

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 058/2026, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 165, § 5º, da Constituição Federal e nos arts. 5º e 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, observadas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, TORNA PÚBLICA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida os vereadores, os representantes do Poder Executivo, os órgãos públicos municipais, as entidades representativas, as organizações da sociedade civil e a população em geral para participarem da discussão do Projeto de Lei nº 058/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, referente à Lei Orçamentária Anual — LOA para o exercício financeiro de 2027.

A audiência pública tem por finalidade assegurar a transparência da gestão fiscal, o controle social e a participação popular na discussão da proposta orçamentária, mediante apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e contribuições da sociedade.

O debate abrangerá a estimativa das receitas e a fixação das despesas do Município para o exercício financeiro de 2027, a destinação dos recursos públicos e a compatibilidade da proposta com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A audiência pública será realizada no dia 9 de novembro de 2026, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, situado na Avenida José Maria Primo, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal no Facebook, Instagram e YouTube.

Os munícipes poderão encaminhar perguntas e contribuições sobre a proposta orçamentária por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal, no qual serão informados o período de recebimento e as orientações para participação. O formulário constituirá canal complementar à participação presencial na audiência pública.

O Projeto de Lei nº 026/2026 e seus anexos serão disponibilizados previamente para consulta pública no portal oficial da Câmara Municipal:

<https://www.cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br>

Gabinete da Presidência, Canaã dos Carajás-PA, 19 de outubro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:565769E6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
ELEITORAL ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO
2027/2028

A **COMISSÃO ELEITORAL**, instituída pela Portaria nº 34/2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e em cumprimento ao calendário estabelecido no Edital de Convocação nº 01/2026,

CERTIFICA que, realizada em 15 de outubro de 2026 a Sessão Especial de eleição da Mesa Diretora e proclamada eleita a **CHAPA 01 – “PRESENÇA, UNIÃO E TRABALHO”**, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado, iniciado em 16 de outubro de 2026, encerrou-se em 20 de outubro de 2026, terça-feira, às 17 horas.

CERTIFICA, ainda, que, dentro do referido prazo, nenhum recurso foi apresentado à Comissão Eleitoral nem protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, não havendo, por consequência, contrarrazões a receber, recurso a encaminhar ou decisão a proferir.

Diante disso, a Comissão **DECLARA DEFINITIVO O RESULTADO** da eleição e **ENCERRADO O PROCESSO ELEITORAL**, permanecendo eleitos e empossados, com exercício do mandato a partir de 1º de janeiro de 2027:

CHAPA 01 – “PRESENÇA, UNIÃO E TRABALHO”

Presidente: Vereador Jenean dos Reis Araújo (PDT);

Vice-Presidente: Vereador José Erivan Sampaio Rodrigues (PRD);

Primeiro Secretário: Vereadora Simone da Silva Moraes (Republicanos);

Segundo Secretário: Vereador Adelar Piana (União Brasil).

DETERMINA, por fim, a publicação desta, para ampla ciência dos Vereadores e demais interessados, nos termos do Edital de Convocação nº 01/2026 e o arquivamento dos documentos do procedimento na Secretaria da Câmara.

Eldorado do Carajás/PA, 21 de outubro de 2026.

VEREADOR CRISTILEY FERNANDES DA PENHA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 34/2026

VEREADOR MARCELO BRAGA DA SILVA (PRD)

1º Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria nº 34/2026

VEREADOR JOSEMIR DA SILVA LIMA (UNIÃO BRASIL)

2º Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria nº 34/2026

Publicado por:

Ravell Dos Santos Oliveira

Código Identificador:995882B5**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20269042****CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20269042****ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PE2026.002CMJ.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ nº 10.221.844/0001-16.**CONTRATADA:** CLEITON VERISSIMO GONZAGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.844.668/0001-27.**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, lubrificantes, para atender às demandas da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** A partir da publicação do extrato contratual até 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82, inciso VI, e 124, inciso II, alínea “d”.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 – Atividade 0101.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**FISCAL DO CONTRATO:** EULLER RAMERSSON LOBO DA SILVA, designado por meio da Portaria nº 45/2026CPL, de 12 de outubro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de outubro de 2026.**ORDENADOR DE DESPESAS:** EVERTON ARAÚJO DA COSTA – Presidente Interino da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA.**Jacareacanga/PA, 12 de outubro de 2026.****EVERTON ARAÚJO DA COSTA**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA

Publicado por:

Anderson Tadeu Oliveira Pantoja

Código Identificador:58511727**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO****CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2026****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026.**

Dispõe sobre a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno e;

CONSIDERANDO o Processo de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, sob nº 1.118001.2018.1.0014, referente ao exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a análise realizada pelas Comissões competentes desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal de Novo Progresso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS, as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Ubiraci Soares Silva, referentes ao exercício financeiro de 2018, objeto do Processo nº 1.118001.2018.1.0014, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, 20 de outubro de 2026.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.

Presidente.

MOACÉLIO PEREIRA MELO.

Vice- Presidente.

AYRTON GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS.

1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.

2º Secretário.

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:7E7E92D8**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2026****PORTARIA Nº 179/2026.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercício de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa, organização dos cargos e demais disposições aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Gustavo Boeing, ao cargo de Assessor Legislativo, conforme atribuições e remunerações estabelecidos na Resolução nº 002/2026;

Art. 2º- O servidor nomeado por meio desta Portaria exercerá as atribuições inerentes ao respectivo cargo, observando-se as competências, requisitos, direitos e deveres previstos na Resolução nº 002/2026, no Regimento Interno da Câmara Municipal, na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Novo Progresso.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, aos 2 dias do mês de outubro de 2026.

DIRCK ROBERTO DA SILVAPresidente da Câmara Municipal
Novo Progresso – Pará**Publicado por:**

Claudio Boeing

Código Identificador:D3A67853**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2026**

PORTARIA-CMNP- Nº180 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Moacélio Pereira Melo, entre os dias 13 e 14 de outubro do corrente ano à Cidade de Itaituba- PA, para participar de reunião agendada na Câmara Municipal de Itaituba, para tratar de interesses do município.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 diárias ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas de viagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de outubro de 2026.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.

Presidente

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:7B817C1F**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS****GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2025–CMP**

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 010/2025-CMP e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CMP

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS, CONTROLE DE ACESSO, CÂMERAS, ALARMES E DEMAIS DISPOSITOS DE VIGILÂNCIA PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALOR E SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

FUNDAMENTO: Cláusulas 4, 12 e 20 do Contrato Administrativo Nº 014/2025-CMP, e arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: INVIOÁVEL PARAGOMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 14.742.685/0001-56

VALOR DO ADITIVO: R\$ 56.480,28 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 23/10/2026 a 23/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.

ORDENADOR DE DESPESA: Leonardo Luis Andrade, Vereador Presidente.

Publicado por:

Francisco Antônio da Silva

Código Identificador:F1B031C1**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, visando atender as demandas da Câmara Municipal De Paragominas, à empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, no valor global de R\$ 497.244,24 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos. Neste ato, HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026-CMP, do tipo menor preço por item, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Por fim, autorizo a publicação deste Termo nos meios legais obrigatórios, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Paragominas, 21 de outubro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE,

Presidente – CMP.

Publicado por:

Francisco Antônio da Silva

Código Identificador:B9EFBE6E**ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CAMARA MUNICIPAL DE RUROPÓLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP-CMR**

O Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis-PA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Rurópolis-PA** e ADJUDICA o objeto a empresa: JF BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 64.109.075/0001-98, com valor global de R\$ 173.742,50. Data da homologação e adjudicação: 20/10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP-CMR

HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Rurópolis/PA** e ADJUDICA o objeto a empresa: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 3.693.895/0001-46, com valor global de R\$ 195.741,10. Data da homologação e adjudicação: 20/10/2026

MACIEL DA SILVA ALBUEQUERQUE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vinicius Almeida de Souza

Código Identificador:FDA74C6C**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA****GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 59/2026****PORTARIA Nº 059/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui a Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal

de São Geraldo do Araguaia/PA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da Administração Pública e a regra de ingresso em cargos efetivos mediante concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento regular dos cargos efetivos legalmente criados no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe atualmente de servidores efetivos em seu quadro e necessita de apoio técnico-administrativo para a organização do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento, impessoalidade, transparência e acompanhamento dos atos preparatórios e de execução do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, destinada a coordenar os trabalhos administrativos preparatórios, acompanhar a execução do certame e prestar apoio à Presidência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, observada a autorização formal do órgão de origem para o exercício das atribuições:

I – LUSILEIA DA SILVA TORQUATO – Presidente;

II – DINALMA DE MELO FERNANDES – Membro;

III – FERNANDO AQUINO DIAS – Membro.

Parágrafo único. A atuação dos servidores indicados fica condicionada à regular formalização da anuência ou disponibilização pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação aplicável, sem alteração automática de sua lotação ou vínculo funcional.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – levantar, com os setores competentes, as necessidades de pessoal e as vagas existentes em cargos efetivos legalmente criados;

II – propor cronograma e acompanhar o planejamento administrativo do concurso;

III – subsidiar a elaboração dos documentos necessários à contratação da instituição organizadora, quando cabível, sem substituir os agentes legalmente responsáveis pela contratação;

IV – acompanhar a elaboração e a divulgação do edital e dos demais atos do certame, submetendo-os às instâncias competentes;

V – acompanhar o cumprimento do cronograma e das obrigações assumidas pela instituição organizadora;

VI – zelar pela publicidade dos atos, pela proteção das informações sigilosas e pela igualdade de tratamento dos candidatos;

VII – registrar suas reuniões e deliberações em atas e encaminhar à Presidência relatórios sobre o andamento dos trabalhos;

VIII – apresentar relatório final à Presidência ao término das atividades.

Art. 4º A Comissão atuará de forma colegiada, mediante deliberação por maioria de seus integrantes, cabendo à Presidente convocar reuniões, coordenar os trabalhos e representar a Comissão perante a Presidência da Câmara.

Art. 5º Os integrantes deverão comunicar imediatamente circunstâncias de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, inclusive vínculo familiar com candidatos ou relação relevante com a instituição organizadora, abstendo-se de atuar nas matérias afetadas até decisão motivada da Presidência.

§ 1º Havendo inscrição de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de integrante da Comissão, a Presidência avaliará, de forma motivada, a necessidade de substituição do integrante para preservar a imparcialidade do certame.

§ 2º O parentesco referido no § 1º não acarreta, por si só, exclusão automática do candidato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação e nas regras válidas do certame.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio dos setores administrativos, contábeis, jurídicos e de controle interno, respeitadas as respectivas competências e a segregação de funções.

Art. 7º A Comissão não exercerá atribuições privativas da autoridade competente, da banca examinadora, dos agentes de contratação ou dos

órgãos de controle, nem terá acesso indevido ao conteúdo sigiloso das provas.

Art. 8º A participação na Comissão não implicará, por esta Portaria, criação de gratificação ou vantagem remuneratória, observada eventual legislação específica aplicável.

Art. 9º A Comissão funcionará até a conclusão dos trabalhos de acompanhamento do concurso e apresentação de relatório final, sem prejuízo de sua alteração ou dissolução por ato da Presidência.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada, quanto ao exercício das funções pelos servidores externos, a condição estabelecida no parágrafo único do art. 2º.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida Gonçalves Silva

Código Identificador:FA0045A8

SECRETARIA LEGISLATIVA

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO Nº 02/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO Nº 02/2026.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 06 de outubro de 2026.

Proponentes: Vereadores Eduardo Pereira Silva e Rômulo Assunção Pereira

Ementa: Moção de Aplausos e Reconhecimento aos Senhores **Gleison Rodrigues de Melo** e ao **3º Sargento PM Ronaldo Oliveira Rodrigues**, por ato de solidariedade.

A **Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia**, por intermédio dos Vereadores Eduardo Pereira Silva e Rômulo Assunção Pereira, que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 194 do Regimento Interno, apresenta a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO** aos Senhores **Gleison Rodrigues de Melo** e ao **3º Sargento PM Ronaldo Oliveira Rodrigues**, pela atitude corajosa e solidária ao intervirem e evitarem que um jovem atentasse contra a própria vida, impedindo-o de se lançar da ponte em nossa cidade.

Ressalte-se que no dia 25 de setembro de 2026, por volta das 19h20, em local escuro e sem iluminação adequada, na região da ponte de São Geraldo do Araguaia, o senhor **Gleison**, proprietário do Hotel Canaã, percebeu que um jovem conhecido como Douglas estava determinado a se lançar da ponte.

Diante da situação, Gleison conseguiu segurá-lo e manteve-o em segurança até a chegada do **3º Sargento PM Ronaldo**, que percebeu a gravidade do momento e iniciou diálogo com o jovem, procurando acalmá-lo e convencê-lo a desistir.

Com a atuação conjunta de ambos, foi possível retirar o jovem do local de risco e preservar sua vida. Após o resgate, o jovem foi encaminhado ao hospital, ainda bastante abalado emocionalmente, repetindo que “havia perdido tudo”.

A ocorrência evidencia a importância da intervenção rápida, do diálogo e da união de esforços em situações de extremo risco, tendo como resultado principal a preservação de uma vida.

Tal gesto demonstra não apenas coragem, mas também profundo senso de humanidade e responsabilidade social, servindo de exemplo para toda a comunidade. Esta Casa Legislativa, por meio desta moção, expressa sua gratidão e solidariedade, hipotecando aplausos aos homenageados e reforçando a importância da empatia e da ação cidadã em momentos de crise.

Que seja dada ciência desta Moção aos homenageados e ao Batalhão da Polícia Militar local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, 06 de outubro de 2026.

RÔMULO ASSUNÇÃO PEREIRA
Vereador

EDUARDO PEREIRA SILVA
Vereador

Publicado por:
Eliane Aparecida Gonçalves Silva
Código Identificador:5A459D17

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 7.2026-0610001-CMSJP
Município/Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato: 2026101301-CMSJP
Contratado: THAIS DE ALMEIDA CUNHA (CNPJ nº 46.784.244/0001-03)
Assinatura: 13/10/2026
Vigência: 13/10/2026 a 31/12/2026
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento lanches prontos, refeição acondicionada tipo marmita e do tipo prato feito, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas.
Responsável: Francisco Gerardo Carneiro Araújo Júnior - Presidente da Câmara.

Publicado por:
Samylle Emmanuelle Costa
Código Identificador:EAE20C11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 310/2026-GABINETE DA
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Srª: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, cargo/função -PREFEITO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 20/10/2026 - 20/10/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA COM A GOVERNADORA HANA GASSAN, sendo 450,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0002 2.004.

Art. 3º - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 16 de outubro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal De Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:346C7203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 311/2026-GABINETE DA
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA QUARESMA, cargo/função-AUXILIAR OPERACIONAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 20/10/2026 - 20/10/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA CONDUZIR A PREFEITA MUNICIPAL ATÉ A CAPITAL, BELÉM, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CE-AOP-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0002 2. 004.

Art. 3º - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 16 de outubro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EA0D2125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 312/2026-GABINETE DA
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr: RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, cargo/função-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 16/10/2026 - 16/10/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP SOBRE GESTA() SUSTENTÁVEL E CAPACITAÇÃO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2.083.

Art. 3º - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 16 de outubro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6A6C1733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025 pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 156/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 039/1991;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 367/2025-GAB/PMA instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025 para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **BENEDITO RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 002825-8, ocupante do cargo de Agente de Trânsito;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foram juntados documentos, comprovantes de transferências bancárias, conversas mantidas por aplicativo de mensagens, denúncias e depoimentos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, constituiu nova Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD e revogou a Portaria nº 169/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da apuração, com observância do contraditório, da ampla defesa e da duração razoável do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado pela Portaria nº 367/2025-GAB/PMA, em desfavor do servidor **BENEDITO RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 002825-8.

Art. 2º A Comissão responsável pelo prosseguimento do processo será composta pelos seguintes servidores:

I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, na qualidade de Presidente;

II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, na qualidade de Secretária;

III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, na qualidade de Membro.

Art. 3º Ficam ratificados e preservados os atos processuais e instrutórios validamente praticados pela comissão anteriormente responsável, sem prejuízo de sua complementação ou repetição quando necessária ao esclarecimento dos fatos ou à garantia da defesa. Parágrafo único. A ratificação prevista neste artigo não impede que a nova Comissão determine a repetição ou complementação de qualquer ato quando necessária ao esclarecimento dos fatos ou à garantia da defesa.

Art. 4º A nova Comissão deverá promover o saneamento dos autos, comunicar ao servidor e ao advogado constituído o prosseguimento do processo e concluir os atos instrutórios ainda pendentes.

Art. 5º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, admitida nova prorrogação, mediante solicitação fundamentada da Comissão, nos termos da Portaria nº 156/2026.

Art. 6º A comissão anteriormente responsável deverá, se ainda não realizado, entregar à nova COPSPAD a integralidade dos autos, documentos, mídias e demais elementos relacionados ao processo, mediante termo de transferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de outubro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:AAF8914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/0622-003-SEMAGRI
MUNICÍPIO/ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA / SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE FLOTAÇÃO RETANGULAR POR AR DISSOLVIDO (DAF), DE PORTE COMPACTO, COM VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 20 M3/H, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO NO LOCAL, PARTIDA ASSISTIDA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL.
EMPRESA VENCEDORA: LAGOS J R EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.721.368/0001-26
LOTE ADJUDICADO E HOMOLOGADO: LOTE 1
VALOR TOTAL: R\$ 644.900,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18 DE AGOSTO DE 2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2026
AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO – PREFEITA MUNICIPAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REPETIÇÃO, REFERENTE AO LOTE E À EMPRESA ACIMA IDENTIFICADOS, NOS TERMOS DAS ATAS EMITIDAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

ABAETETUBA/PA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1C272000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DA LICITAÇÃO: 031/2026 – REPETIÇÃO

MUNICÍPIO/ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA – SEMAGRI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/0622-003-SEMAGRI
Nº DO CONTRATO: 021026-001
CONTRATADO (CNPJ): LAGOS JR. EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.721.368/0001-26
ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2026
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026, ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2027.
VALOR: R\$ 644.900,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE FLOTAÇÃO RETANGULAR POR AR DISSOLVIDO (DAF), DE PORTE COMPACTO, COM VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 20 M3/H, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO NO LOCAL, PARTIDA ASSISTIDA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL, DESTINADO AO

TRATAMENTO PRIMÁRIO DOS DEJETOS ORGÂNICOS DO MATADOURO MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7C29F3EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº521/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor HULLY PEREIRA DA SILVA, CPF-948.277.963-00, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Marabá/PA, conduzindo o Micro-ônibus do Programa Aqui tem Especialistas, os pacientes deste Município para realizar consultas e exames especializados, no dia 20 de outubro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:D32C7611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº522/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, CPF-569.750.402-06, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, conduzindo a paciente usuária do PTFD - Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta médica em Oncologia no HRT/UNACON, no dia 21 de outubro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:8A207B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº523/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JOSUÉ ATAÍDES RODRIGUES, CPF-659.200.232-87, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, conduzindo o paciente usuário do PTFD - Programa de Tratamento Fora do Domicílio, em alta de tratamento oncológico no HRT/UNACON, no dia 22 de outubro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:1D2ED0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2026-017 – PMAF.

O pregoeiro do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **alterada a data de realização** do Pregão Eletrônico nº 9/2026-017-PMAF, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA. A sessão pública anteriormente prevista para o dia **22/10/2026, às 09hs**, fica transferida para a seguinte data e horário. **Início da sessão pública: às 09h00hs do dia 30/10/2026** (horário de Brasília-DF). Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> recebimento das PROPOSTAS até às 08:59 horas do dia 30/10/2026.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.tcm.pa.gov.br> Informações 94-3342-1333 ou abelfigueiredocpl@gmail.com.

DATA: Abel Figueiredo, 21 de Outubro de 2026.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira Silva

Código Identificador:C1E0B100

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº00028.2026.040.01

O Agente de Contratação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00028.2026.040.01, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Aquisição de 01 (um) Motor de Giro da Lâmina, modelo GR1803BR, destinado à manutenção corretiva da Motoniveladora XCMG GR1803, Chassi nº XUG01803JNPB01483, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Água Azul do Norte/PA, visando restabelecer as condições operacionais do equipamento e garantir a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e vicinais do Município, pelo valor de R\$ 59.430,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo. Sr. ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de outubro de 2026

WESLEY SOARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:7D8ED1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0028.2026.040.01

O Agente de Contratação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de 01 (um) Motor de Giro da Lâmina, modelo GR1803BR, destinado à manutenção corretiva da Motoniveladora XCMG GR1803, Chassi nº XUG01803JNPB01483, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Água Azul do Norte/PA, visando restabelecer as

condições operacionais do equipamento e garantir a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e vicinais do Município.

Contratado: DORIVA PECAS LTDA

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, Prefeito Municipal.

WESLEY SOARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:AA494778

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026028901

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO BELA VISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.403.031/0001-47, com sede na Avenida LAGO Azul c/ Palmopolis, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por EDINALDO SILVA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 122.512,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 901.460,00 (novecentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0301.041220001.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 0501.201220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 1001.041220010.2.030 Gestão da Frota Municipal de Veículos e Maquinários, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 1002.175120009.2.032 Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34

Contratante

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

CNPJ 10.403.031/0001-47

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

Rogério Adriano da Silva

Código Identificador:D613A991

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-19

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.082440105.2.052 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA, SUBELEMENTO 3.3.90.32.15 MATERIAIS E BENS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$10.198,50.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ANTONIO ELIAS NERES DA SILVA ME.

CONTRATO Nº 20260601 – VALOR: R\$10.198,50 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2026 A 20 DE OUTUBRO DE 2027.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ; CONFORME. RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133. AURORA DO PARÁ 13 DE OUTUBRO DE 2026,

CONSTANCIA NETA DE SOUZA,

Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, ATRAVÉS DO(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO(A) SR(A) CONSTANCIA NETA DE SOUZA; FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE

DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75. INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AURORA DO PARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIA TASSILA FARIAS DE ARAÚJO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:51B7EC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 048-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20212716

ORIGEM: PREGÃO Nº 048-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM MANUTENÇÃO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 2001.181220037.2.111 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** LC VIRTUAL NET LTDA. **CONTRATO Nº:** 20212716 – **VALOR:** R\$ 6.637,50 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 27/12/2022 a 09/10/2026.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:B456390D

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260136. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CNPJ 06.125.175/0001-01. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/pá e órgãos participantes. Vencedor: J P CAMPOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS; C.N.P.J. nº 30.857.820/0001-65. Vencedor dos itens:001,002 e 003. Com o VALOR TOTAL R\$ 3.192.200,00 três milhões, cento e noventa e dois mil e duzentos reais. Vigência 09//10/2027. Aveiro-Pá.

ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA .

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Cordeiro Lopes da Silva

Código Identificador:CB3A3BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260137. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 06.125.175/0001-01, **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis para atender as demandas do fundo municipal de Educação de Aveiro/Pa e orgaos participantes. **CONTRATADA:** J P CAMPOS COMERCIO DE

COMBUSTÍVEIS, CNPJ 30.857.820/0001-65. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 798.050,00 (setecentos e noventa e oito mil, cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 13/10/2027. Antonio Elidio da Freitas Silva. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260138. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis para atender as demandas do fundo municipal de Educação de Aveiro/PA e órgãos participantes. **CONTRATADA:** J P CAMPOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 30.857.820/0001-65. **VALOR:** R\$ 798.050,00 (setecentos e noventa e oito mil, cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 13/10/2027.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Cordeiro Lopes da Silva

Código Identificador:2F6AA1F5

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE SIMBOLOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL DE 2026, DESTINADOS A DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA.** Conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site: https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20SEMAG&modulo=proposta_semaf&ano=2026&pesquisar=#~:text=%5B-,26%2D066,-%5D%20%2D%20AQUISI%C3%87%C3%83O%20

Belterra (PA), 21 de outubro de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Governo

Decreto nº 001/2025

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Caldeira

Código Identificador:74A91FB5

SEMAG - LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - SEMSA

ADESAO DE ATA 014/2026 – BELTERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço. **OBJETO:** ADESAO À ARP Nº 20260046 PE 010/2026 CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA E ORGÃOS PARTICIPANTES. INFORMAÇÕES: A presente adesão será realizada conforme a Ata de Registro de Preço nº 20260046, advinda do Pregão Eletrônico nº 010/2026, respeitando todas as condições, quantidades e preços registrados na referida Ata. **LOCAL DE ACESSO:** Mais informações e acesso à documentação podem ser obtidos no site oficial do Município: belterra.pa.gov.br. **OBSERVAÇÃO:** A adesão à Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, competitividade e economicidade nos procedimentos de contratação.

Belterra (PA), 21 de outubro de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES

Sec. Municipal de Saúde – SEMSA

Publicado por:

Ricardo Dos Santos Amaro

Código Identificador:17A70E84

SEMAG - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE 018/2026 – SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.186.410/0001-95. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS MODALIDADES DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023, PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PA.

Contrato 024/2026 C R DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ: 63.615.501/0001-00, no valor de R\$ 52.029,12 (cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e doze centavos), DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026, VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2026 a 15 de outubro 2027.

Belterra (PA), 21 de outubro de 2026

EDJANE MEDEIRO ALVES

SEMSA

Publicado por:

Silas Oliveira do Nascimento

Código Identificador:E5631516

SEMAG - LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026 E 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026 e 027/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE 020/2026 – SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.186.410/0001-95. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS (ABDOMINAIS E ESPECIALIZADAS), CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICAS, SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E CONSULTAS PRÉ-ANESTÉSICAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICIPIO DE BELTERRA- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026. Contrato 026/2026 SAOP – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA, inscrita no CNPJ: 09.405.910/0001-29, no valor de **R\$ R\$ 75.569,76** (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) VIGÊNCIA: **03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Contrato 027/2026 L L LELLIS-ME, inscrita no CNPJ: 22.722.766/0001-12, no valor de **R\$ R\$ 30.607,77** (Trinta mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos), VIGÊNCIA: **03 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.**

Belterra (PA), 20 de outubro de 2026

EDJANE MEDEIRO ALVES
SEMSA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:F4F313B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GELO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOBILIÁRIO PARA EVENTOS (CAIXAS TÉRMICAS, MESAS, CADEIRAS E TENDAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS. **Data:** 22/10/2026 A 22/10/2027. **Horário:** 08h00 às 14h00. **Local:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou ainda pelo Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 102, Centro, Benevides-PA, CEP 68795-000 (sede da Secretaria Municipal de Administração). **Ordenador de despesa:** LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA – Prefeita Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:52A8ED77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA —
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Bom Jesus do Tocantins!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bom Jesus do Tocantins.

Deste modo, o Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bom Jesus do Tocantins.

A presente seleção pública justifica-se pela necessidade de reconhecer, valorizar e fortalecer as trajetórias, os agentes culturais, os grupos, os coletivos e as iniciativas culturais de Bom Jesus do Tocantins, contribuindo para a preservação da memória, da diversidade e da identidade cultural do município.

No âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), esta premiação cultural municipal busca democratizar o acesso aos recursos públicos destinados à cultura, garantindo o reconhecimento de ações culturais que, ao longo do tempo, têm promovido a formação, a difusão, a salvaguarda e a continuidade das expressões culturais locais.

A iniciativa também se justifica pela importância de incentivar e dar visibilidade às práticas culturais desenvolvidas no território municipal, fortalecendo o protagonismo de fazedores e fazedoras de cultura, estimulando a produção artística local e contribuindo para o desenvolvimento cultural de Bom Jesus do Tocantins.

Dessa forma, o presente edital reafirma o compromisso do Município com a implementação da PNAB, promovendo o fomento à cultura de maneira descentralizada, inclusiva e transparente, em benefício da sociedade e do setor cultural local.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 29 (vinte e nove) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Saldo da Dotação (R\$)
13 392 0007 2.125 - Manut.de Ações, Impl. no Plano Munic. CULT. E LEIS, ESTADUAL E FEDERAL FOM. CU Manutenção, Implementação das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc, Paulo Gustavo e outras leis de Fomento à Cultura, juntamente, com as metas e ações do plano Municipal de Cultura, cujo o objetivo, principal é de promover apoio e incentivar o setor cultural Local. Abrange medidas de auxílio financeiro, editais de fomento à produção artística e cultural, com manutenção de espaços do fazer cultura, capacitação e toda promoção de arte, fortalecendo e oportunizando os talentos da nossa Cidade.	R\$ 430.000,00
TOTAL	R\$ 430.000,00

Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas do dia 20/10/2026 ao dia 28/10/2026, das 09:00 às 23:59 (horário de Brasília).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Bom Jesus do Tocantins há pelo menos 2 ANOS. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário

(Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projeto por agente cultural projeto(s) e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto por agente cultural.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica do município ou entrega física (presencial), no endereço Na sede da secretaria de cultura do municipal a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Documentos adicionais definidos pelo ente:

Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 60 a 90 dias) ou declaração de residência no município de Bom Jesus do Tocantins/PA;

Dados Bancários em nome do próprio proponente ;

Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peçoas negras (pretas e pardas);

peçoas indígenas;

peçoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Disposições complementares sobre as cotas

As cotas previstas neste edital serão aplicadas em observância à legislação vigente e às regras gerais estabelecidas na Seção 4. COTAS, garantindo a reserva de vagas destinadas aos públicos cotistas quando houver viabilidade técnica e operacional na distribuição das vagas por categoria.

Nas categorias com número reduzido de vagas, em que a reserva imediata por subcategoria ou grupo específico se mostrar inviável, a aplicação das cotas poderá ser realizada de forma global no conjunto das

vagas do edital, de modo a assegurar a efetividade da ação afirmativa sem comprometer a execução do certame.

Caso não haja inscrições suficientes de proponentes cotistas em determinada reserva, ou caso permaneçam vagas não preenchidas após a etapa de habilitação e seleção, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência ou redistribuídas entre os demais grupos cotistas, conforme a ordem de classificação e as disposições específicas deste edital, respeitando-se a finalidade da política de ações afirmativas.

A condição de cota deverá ser informada pelo proponente no ato da inscrição, com apresentação da documentação e da autodeclaração exigidas neste edital, sujeitando-se à verificação pela Comissão de Seleção e/ou pela Secretaria de Cultura, quando cabível.

Em nenhuma hipótese a ausência de preenchimento integral das cotas impedirá a continuidade do processo seletivo ou a aplicação das demais regras deste edital, devendo eventual saldo ser tratado conforme as disposições sobre remanejamento e aproveitamento das vagas.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares de verificação

A verificação das cotas previstas neste edital será realizada com base na autodeclaração do(a) proponente e na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição ou quando solicitada pela Secretaria de Cultura, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Para fins de confirmação da condição declarada, poderão ser adotados, conforme o caso: (i) procedimento de heteroidentificação, quando se tratar de cotas raciais; (ii) análise de carta consubstanciada, quando aplicável a povos e comunidades tradicionais; (iii) apresentação de documento de pertencimento, declaração de vínculo comunitário ou equivalente, quando cabível; e (iv) avaliação biopsicossocial, nos casos de pessoas com deficiência, quando necessária.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentos complementares e adotar diligências para esclarecimento de dúvidas, assegurando contraditório, ampla defesa e respeito à dignidade do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das demais regras previstas neste edital.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Para fins de aplicação das cotas destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência (PCD), quando a proponente for pessoa jurídica ou coletivo, será considerada a composição efetiva do grupo responsável pelo projeto, observando-se, conforme o caso, os(as) sócios(as), dirigentes, representantes legais, coordenação artística e integrantes diretamente vinculados à execução da proposta.

A comprovação dar-se-á por autodeclaração e pela documentação apresentada no ato da inscrição, inclusive conforme os procedimentos de verificação previstos neste edital. Será considerada atendida a cota quando houver participação, na composição da proponente ou da equipe principal do projeto, de pessoas negras, indígenas e/ou PCD, em conformidade com a categoria declarada e com os documentos apresentados.

Na hipótese de coletivo sem personalidade jurídica, a análise levará em conta a representatividade e a participação dos(as) integrantes declarados(as) no formulário de inscrição, podendo a Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmação das informações prestadas.

A inobservância da veracidade das informações prestadas implicará a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II — Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III — Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Bom Jesus do Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Os projetos aprovados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2027, impreterivelmente.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

— no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

— no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

— no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

— adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

— utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

— medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

— contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

— oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos contemplados deverão prever e garantir, sempre que compatível com sua natureza, ao menos um recurso de acessibilidade física, comunicacional ou atitudinal, de modo a ampliar o acesso e a participação do público, observadas as exigências legais e as características da ação proposta.

Poderão ser adotadas, entre outras medidas: reserva de espaço e assentos acessíveis; rampas ou alternativas de circulação acessível; disponibilização de intérprete de Libras; legendagem em vídeos e materiais audiovisuais; audiodescrição; material em fonte ampliada ou linguagem simples; apoio para atendimento ao público com deficiência; e outras soluções adequadas ao formato do projeto.

Quando a ação cultural ocorrer em formato presencial, o proponente deverá informar, no plano de trabalho ou proposta, quais recursos de acessibilidade serão utilizados. Nos casos em que a adoção de determinado recurso não seja viável, o proponente deverá justificar tecnicamente a impossibilidade e indicar medidas alternativas de inclusão, sempre que possível.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: A comissão de seleção será composta por pareceristas externos, preferencialmente profissionais com reconhecida experiência e atuação na área cultural, podendo contar, senecessário, com apoio técnico de servidores públicos, sem prejuízo da imparcialidade e da independência da análise dos projetos.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins e no site oficial do Secretaria de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Os recursos da fase de seleção serão julgados pela Comissão de Seleção, com base nos critérios e disposições deste edital, podendo a decisão ser mantida, reformada ou anulada, de forma fundamentada. Caso necessário, a Secretaria de Cultura poderá submeter o recurso à análise de parecerista técnico diverso, para garantir a impessoalidade e a transparência do julgamento., que deve ser apresentado por meio de O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, em plataforma disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de formulário próprio ou campo específico para essa finalidade, dentro do prazo previsto no edital. Caso haja indisponibilidade da plataforma ou necessidade de apoio técnico, o proponente poderá encaminhar o recurso ao e-mail institucional da Secretaria de Cultura, a ser informado no edital. no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins e, quando aplicável, no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria de Cultura.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso haja vagas não preenchidas em determinada categoria, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria do mesmo edital que apresente maior número de propostas habilitadas e classificadas, observada a ordem de classificação final e a disponibilidade de suplentes. O remanejamento será realizado pela Secretaria de Cultura, com base no interesse público, na economicidade e na necessidade de melhor execução integral dos recursos da PNAB, devendo ser formalizado e divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município. Persistindo saldo remanescente após o remanejamento entre categorias, a Administração poderá destiná-lo à ampliação de vagas da própria seleção, desde que haja propostas aptas, ou adotar outro procedimento permitido pela legislação vigente e pelas orientações da PNAB, mediante ato fundamentado e publicização da decisão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS ÚTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio de plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
 - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I — pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II — pertencentes a*

população nômade ou itinerante; ou III — que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ;
- atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

- documento pessoal do representante que contenha RG e CPF;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do representante;

- certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT em nome do representante;

- comprovante de residência em nome do representante.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Os recursos da fase de seleção serão julgados pela Comissão de Seleção, com base nos critérios e disposições deste edital, podendo a decisão ser mantida, reformada ou anulada, de forma fundamentada. Caso necessário, a Secretaria de Cultura poderá submeter o recurso à análise de parecerista técnico diverso, para garantir a impessoalidade e a transparência do julgamento., que deve ser apresentado por meio de O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, em plataforma disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de formulário próprio ou campo específico para essa finalidade, dentro do prazo previsto no edital. Caso haja indisponibilidade da plataforma ou necessidade de apoio técnico, o proponente poderá encaminhar o recurso ao e-mail institucional da Secretaria de Cultura, a ser informado no edital. no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins e, quando aplicável, no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de Os proponentes contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação ou da homologação do resultado final, conforme o caso. O não comparecimento ou a não assinatura no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Cultura, implicará a perda do direito à celebração do TEC, podendo ser convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições deste edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Bom Jesus do Tocantins, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O monitoramento da execução dos projetos contemplados será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma contínua, por meio da análise dos documentos e evidências apresentados pelos proponentes, tais como relatórios parciais e finais, registros fotográficos e/ou audiovisuais, materiais de divulgação, listas de presença, links de publicações, comprovações da realização da contrapartida social e demais documentos que demonstrem o cumprimento do objeto aprovado.

Quando necessário, a Secretaria poderá solicitar informações complementares, realizar diligências, reuniões de acompanhamento e/ou visitas técnicas para verificar a execução das ações, o cumprimento do cronograma, das medidas de acessibilidade e das demais condições previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural.

O acompanhamento também observará a regularidade da execução financeira, quando aplicável, e a compatibilidade entre o objeto aprovado e as ações efetivamente realizadas. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar o relatório de objeto, que servirá como principal instrumento de comprovação do cumprimento da proposta, sem prejuízo de outros documentos solicitados pela Secretaria de Cultura.

Como o agente cultural presta contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://bom-jesus-do-tocantins.coolify.fps92.dev/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins e, quando aplicável, no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria de Cultura. e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturabjt@gmail.com e telefone (91) 99395-8207. Os casos omissos ficarão a cargo do(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado final homologado deste edital terá validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser utilizado para fins de convocação, habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e chamada de suplentes, observadas as disposições deste edital, os prazos legais e a disponibilidade orçamentária. Após esse prazo, o resultado perderá sua eficácia para efeitos de contratação e execução. meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I — Categorias de apoio

Anexo II — Formulário de Inscrição

Anexo III — Plano de Trabalho Anexo IV — Critérios de Avaliação

Anexo V — Termo de Execução Cultural Anexo VI — Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII — Declaração de representação de coletivo Anexo VIII — Declaração étnico-racial

Anexo IX — Declaração PCD Anexo X — Formulário de recurso

Bom Jesus do Tocantins, 20/10/2026.

THAMYRIS DE AZEVEDO COELHO

Secretária Municipal De Cultura

Secretaria de Cultura

ANEXO I — CATEGORIAS DE APOIO

O presente edital possui valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos conforme as categorias abaixo:

Categoria 1: DANÇA (GRUPOS/COLETIVOS DE 20 OU MAIS INTEGRANTES)

Esta categoria visa premiar e reconhecer a trajetória, a contribuição artística e a relevância sociocultural de artistas, dançarinos(as), coreógrafos(as), grupos e coletivos culturais residentes ou sediados no município de **Bom Jesus do Tocantins – PA**, que atuam no campo da **Dança**, com formações compostas por **20 (VINTE) ou mais integrantes**.

Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 2 Valor máximo por projeto: R\$ 7.000,00

Categoria 2: MÚSICA

A categoria **Música** do presente Edital de Premiação Cultural destina-se a reconhecer, valorizar e premiar a trajetória, o talento, a produção artística e a contribuição cultural dos músicos, cantores, compositores, instrumentistas, arranjadores, grupos, bandas, conjuntos, DJs e mestres da música tradicional residentes e atuantes no município de **Bom Jesus do Tocantins – PA**.

Vagas totais: 6 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 | Indígenas: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 1.400,00

Categoria 3: LITERATURA – PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

A presente categoria tem por objetivo premiar e apoiar financeiramente autores, escritores, poetas, contistas e memorialistas (residentes e domiciliados em Bom Jesus do Tocantins – PA) para a **edição, publicação e/ou tiragem impressa ou digital (e-book)** de obras literárias inéditas ou que não tenham sido publicadas comercialmente em larga escala.

Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 2.500,00

Categoria 4: LITERATURA – PRODUÇÃO LITERÁRIA SOBRE A HISTÓRIA E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Esta categoria destina-se a premiar e reconhecer **autores, escritores, poetas, pesquisadores e contadores de histórias** (pessoas físicas ou coletivos) que desenvolvam ou já tenham desenvolvido obras literárias inéditas ou publicadas que resgatem, valorizem, preservem ou promovam a **memória, a história, o patrimônio cultural, as tradições locais, as identidades e as narrativas de Bom Jesus do Tocantins**

- **PA**.

Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 600,00

Categoria 5: ARTESANATO

A categoria **Artesanato** destina-se a reconhecer, premiar e valorizar os artesãos, artesãs, mestres e mestras da cultura popular, bem como grupos e coletivos artesanais sediados no município de **Bom Jesus do Tocantins – PA**.

Vagas totais: 12 | Ampla concorrência: 8 | Negras: 2 | Indígenas: 1 | PCD: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 1.400,00

Categoria 6: ARTES CÊNICAS

A categoria de **Artes Cênicas** destina-se a premiar e reconhecer a trajetória, a produção, a difusão e a circulação de artistas, grupos, coletivos e companhias que desenvolvem linguagens artísticas baseadas na representação e na expressão corporal e dramática no município de Bom Jesus do Tocantins.

Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 2.900,00

Categoria 7: AUDIO VISUAL - DOCUMENTÁRIO DE CURTA METRAGEM DIGITAL

Esta categoria destina-se à premiação de **obras audiovisuais não ficcionais (documentários)** de curta-metragem, captadas ou finalizadas em formato digital, produzidas ou propostas por agentes culturais, realizadores e coletivos do município de Bom Jesus do Tocantins.

Vagas totais: 3 | Ampla concorrência: 2 | Negras: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00

Categoria 8: Gastronomia

Esta categoria busca incentivar a preservação do patrimônio imaterial gastronômico local — abrangendo receitas tradicionais, técnicas ancestrais, uso de ingredientes da biodiversidade amazônica e tocantina, além da memória afetiva da culinária popular — por meio da sua documentação, difusão e democratização nas redes virtuais e plataformas digitais.

Vagas totais: 3 | Ampla concorrência: 2 | Negras: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 1.600,00

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

— PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI

Tipo de agente cultural individual: () Pessoa física

() Microempreendedor individual — MEI

Nome Completo: [texto — 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver): [texto — 100 caracteres]
CPF: [14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos]

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

E-mail: [campo de e-mail validado] Telefone: [apenas números]

Endereço completo: [Texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais

() Andirobeiros () Apanhadores de flores sempre vivas () Benzedeiros () Caatingueiros () Caboclos () Caiçaras () Catadores de mangaba

() Cipozeiros () Comunidades de fundos e fechos de pasto () Comunidades quilombolas () Extrativistas () Extrativistas costeiros e marinhos () Faxinalenses

() Geraizeiros () Ilhéus () Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos () Pantaneiros () Pescadores artesanais () Povo pomerano () Povos ciganos () Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas () Quebradeiras de coco babaçu () Raizeiros

() Retireiros do Araguaia () Ribeirinhos () Vazanteiros () Vereadores () Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? () Sim () Não

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Travesti () Outro

Orientação sexual:

() Lésbica () Gay () Heterossexual () Bissexual () Outra () Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não () Sim, Auditiva () Sim, Física-motora () Sim, Intelectual

() Sim, Visual () Sim, Múltipla () Sim, Transtorno do Espectro Autista () Sim, Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

() Nenhuma renda () De R\$ 1,00 a R\$ 500,00 () De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00

() De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 () De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 () De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00

() De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00 () De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00 () De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00

() Acima de R\$ 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

— PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: [campo CNPJ validado]

Razão Social: [texto — 100 caracteres] Nome fantasia: [texto — 100 caracteres] Data de fundação: [dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal: [Texto — 100 caracteres] CPF do representante legal: [campo CPF validado]

E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato:

[Apenas números] CEP: [campo CEP validado]

Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

— COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo: [Texto — 100 caracteres] Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro] Nome do representante: [texto — 100 caracteres]

CPF do representante: [campo CPF validado] E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [apenas números]

Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

() Não () Sim, Pessoa negra () Sim, Pessoa indígena () Sim, Pessoa com deficiência () Sim, outros grupos

Nome do Projeto: [Texto — 100 caracteres] Valor da proposta: [Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

() Presencialmente em local fixo () Presencialmente itinerante () Remotamente/Online () Em formato híbrido () Outros () Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável): [Campo CEP validado] Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

() Acervos () Arquivos () Artes Visuais () Artesanato () Audiovisual

() Capoeira () Circo () Cultura de Matriz Africana () Cultura dos Povos Originários

() Culturas Tradicionais e Populares () Dança () Design () Edição e produção editorial () Festas e Celebrações () Hip Hop () Jogos eletrônicos () Literatura

() Mediação e formação de leitores () Moda () Museu () Música

() Patrimônio Arqueológico () Patrimônio Cultural Material () Patrimônio Cultural Imaterial () Patrimônio Natural () Performance () Teatro () Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação () Produção () Comercialização e Distribuição () Difusão e Circulação () Acesso, mediação e fruição () Formação () Pesquisa e reflexão

() Memória e preservação () Organização e gestão () Monitoramento e avaliação () Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar () Cultura Digital () Culturas Imigrantes e Refugiadas

() Cultura LGBTQIAPN+ () Cultura, Memória e Direitos Humanos () Cultura Nerd () Culturas Periféricas () Cultura Quilombola () Culturas Rurais e Agroecológicas () Culturas Urbanas () Cultura do Sertão () Cultura e Acessibilidade

() Cultura e Economia Criativa () Cultura e Educação () Cultura e Gênero

() Cultura e Idosos () Cultura e Infância () Cultura e Juventude
 () Cultura e Meio ambiente () Cultura e Negritude () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
 () Cultura e População de Rua () Cultura e Povos Ciganos () Cultura e Saúde
 () Cultura e Turismo () Culturas Indígenas () Culturas Tradicionais de Matriz Africana () Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica () Área atingida por desastre natural () Assentamento ou acampamento
 () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social () Favelas e comunidades urbanas () Periferia () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
 () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano — IDH () Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
 () Território de fronteira () Território de povos e comunidades tradicionais () Território indígena () Território rural () Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical () Aplicativo/Software () Apresentação ao vivo/Show () Aquisição de acervos () Arte gráfica/Desenho/Gravura () Artesanato () Artigo/Ensaio () Audiobook () Aula/Palestra/Conferência () Blog/Site () Caderno/Cartilha/Apostila () Circulação/Turnê () Coleção () Congresso/Encontro/Seminário () Curso/Oficina/Workshop () Desfile
 () Digitalização de acervos () Livro () Livro eletrônico (e-Book) () Ensaio fotográfico () Escultura () Espetáculo cênico () Feira () Exposição/Exposição () Festa Popular
 () Festival/Mostra () Filme de curta-metragem () Filme de longa-metragem () Filme de média-metragem () Grafitti/Mural () Intercâmbio () Instalação artística () Jogo eletrônico
 () Manutenção de grupos/espacos culturais () Melhoria em espaço cultural () Pesquisa () Plataforma digital () Podcast/Programa de TV ou Rádio () Residência Artística
 () Revista/Jornal/Periódico () Roteiro de filme () Sarau/Slam () Série/websérie () Videoclipe/Álbum visual () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

ANEXO III — PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou

idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência — PCD, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas () piso tátil
 () rampas
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência () corrimãos e guarda-corpos
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

() assentos para pessoas obesas () iluminação adequada

() Outra

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais — Libras () sistema Braille
 () sistema de sinalização ou comunicação tátil () audiodescrição
 () legendas
 () linguagem simples
 () textos adaptados para leitores de tela () Outra

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.)

Data de início da execução do projeto: [dd/mm/aaaa] Data de término da execução do projeto: [dd/mm/aaaa]

Equipe

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:)

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-01	(Breve descrição da trajetória)

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:)

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

(Preencha a tabela informando todas as despesas. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição	Justificativa	Unid. medida	Valor unit. Qtd	Valor total	Ref. (opc.)	preço
Ex.: Fotografia	Registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00 1	R\$ 1.100,00		

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)

ANEXO IV — CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

10 – Atende plenamente ao critério, com excelência, clareza e aderência integral ao exigido.

6 – Atende satisfatoriamente ao critério, com pequenos pontos de melhoria, sem prejuízo relevante à análise.

2 – Atende parcialmente ao critério, apresentando fragilidades ou lacunas que impactam a avaliação.

0 – Não atende ao critério, ou a proposta não apresenta elementos suficientes para avaliação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Pontuação total: 100 pontos)

ID	Descrição do Critério	Pont. Máx.	Peso
A	A - Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	15	1
B	B - Relevância da ação proposta — Contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do ente federativo.	15	1
C	C - Integração comunitária — Aspectos de integração comunitária e impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	15	1
D	D - Planilha orçamentária e cronograma — Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas e resultados do projeto.	15	1
E	E - Plano de Divulgação — Coerência do plano de divulgação com o cronograma, objetivos e metas.	10	1
F	F - Ficha técnica — Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	15	1
G	G - Trajetória do proponente — Trajetória artística e cultural do proponente.	15	1

A pontuação final de cada candidatura será A pontuação final de cada projeto será definida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores da Comissão de Seleção, considerando os critérios previstos neste edital. A nota final corresponderá ao resultado da soma das notas dividida pelo número de avaliadores, com arredondamento para duas casas decimais, quando necessário. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste edital..

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios adicionais: Persistindo empate após a aplicação dos critérios obrigatórios de desempate previstos nos itens A a G deste edital, será adotado como critério adicional de desempate o proponente com maior idade, considerando-se a data de nascimento informada e comprovada por documento oficial com foto.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que:

— receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
— apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V — TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Bom Jesus do Tocantins, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO

AGENTE CULTURAL], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Secretaria de Cultura:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto e na documentação complementar insuficientes.

A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade.

Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos juntamente com plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos de má-fé, será imediatamente exigida a devolução de recursos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

O agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, na forma e condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada sem necessidade de autorização prévia.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
 - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:
 - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto;
 - violação da legislação aplicável;
 - cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - má administração de recursos públicos;
 - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento da execução dos projetos contemplados será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma contínua, por meio da análise dos documentos e evidências apresentados pelos proponentes, tais como relatórios parciais e finais, registros fotográficos e/ou audiovisuais, materiais de divulgação, listas de presença, links de publicações, comprovações da realização da contrapartida social e demais documentos que demonstrem o cumprimento do objeto aprovado.

Quando necessário, a Secretaria poderá solicitar informações complementares, realizar diligências, reuniões de acompanhamento e/ou visitas técnicas para verificar a execução das ações, o cumprimento do cronograma, das medidas de acessibilidade e das demais condições previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural.

O acompanhamento também observará a regularidade da execução financeira, quando aplicável, e a compatibilidade entre o objeto aprovado e as ações efetivamente realizadas. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar o relatório de objeto, que servirá como principal instrumento de comprovação do cumprimento da proposta, sem prejuízo de outros documentos solicitados pela Secretaria de Cultura.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de A vigência do Termo de Execução Cultural (TEC) será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da Secretaria de Cultura, desde que necessária ao cumprimento do objeto e à regular finalização das obrigações assumidas, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável., podendo ser prorrogado por Até 3 (três) meses, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da Secretaria de Cultura..

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins, e, subsidiariamente, no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Cultura..

FORO

Fica eleito o Foro de Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da celebração e execução do Termo de Execução Cultural (TEC). para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bom Jesus do Tocantins, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI — RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO**Resumo:**

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META 1: [Descreva a meta]

Observações: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique]

Metas não cumpridas (se houver):

META 1: [Descreva a meta]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique]

PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

() Sim () Não

Quais produtos culturais foram gerados?

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música

() Outros:

Como os produtos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

Pensando nos resultados finais, você considera que o projeto:

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? [Número]

Houve mudanças na equipe ao longo da execução? () Sim () Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

Informe os profissionais que participaram:

Nome	Função	CPF/CNPJ	Negra/Índigena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural?

() 1. Presencial () 2. Virtual () 3. Híbrido (presencial e virtual)

Quais plataformas virtuais foram usadas? (se itens 2 ou 3)

() Youtube () Instagram/IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros

Informe aqui os links dessas plataformas:

De que forma aconteceram as ações presenciais? (se itens 1 ou 3)() 1. Fixas, sempre no mesmo local () 2. Itinerantes () 3. Principalmente em um local base, com ações em outros locais
Em que município e Estado o projeto aconteceu?**Onde o projeto foi realizado?**

() Equipamento cultural público municipal () Equipamento cultural público estadual () Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua () Parque () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Para proponentes que sejam grupo ou coletivo sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO: REPRESENTANTE:

DADOS DO REPRESENTANTE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do termo, troca de comunicações, receber pagamentos e dar quitação.

Local: Data: //

NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº

, DECLARO para fins de participação no Edital edital apra seleção de projetos nº 001/2026 que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX — DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº, RG nº

, DECLARO para fins de participação no Edital edital apra seleção de projetos nº 001/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X — FORMULÁRIO DE RECURSO**RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO: CATEGORIA:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura:

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO: CATEGORIA:

Ao Os recursos da fase de seleção serão julgados pela Comissão de Seleção, com base nos critérios e disposições deste edital, podendo a decisão ser mantida, reformada ou anulada, de forma fundamentada. Caso necessário, a Secretaria de Cultura poderá submeter o recurso à análise de parecerista técnico diverso, para garantir a impessoalidade e a transparência do julgamento.,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	20/10/2026	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Pará (FAMEP) e no Portal Transparência da Prefeitura.
2	Período de Inscrições	20/10/2026 a 28/10/2026	
3	Análise e Avaliação Mérito Cultural	29/10/2026 a 01/11/2026	
4	Publicação do Resultado Preliminar	02/11/2026	Divulgação da lista classificatória preliminar com notas, Publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Transparência da Prefeitura.
5	Prazo para Recursos do Mérito	02/11/2026 a 05/11/2026	Prazo para proponentes protocolarem recurso formal contestando a pontuação.
6	Análise de Recursos e Resultado Definitivo	06/11/2026 a 09/11/2026	Avaliação dos recursos pela comissão e homologação do Resultado Definitivo de Mérito. Publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Transparência da Prefeitura.
7	Habilitação Documental (Envio de Documentos)	10/11/2026 a 13/11/2026	Envio das certidões e comprovantes bancários (apenas pelos selecionados).
8	Publicação da Análise de Habilitação + Recursos	14/11/2026 a 16/11/2026	Análise documental, publicação do resultado da habilitação e prazo recursal específico.
9	Resultado Final Homologação	17/11/2026	Deferimento final e publicação no Diário Oficial.

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:629F4D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
- APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026
DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA referente ao exercício de 2026.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que a programação anual do Plano de Saúde deve ser encaminhada ao Conselho de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, conforme o art. 36, § 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde anualiza as metas e os recursos previstos no Plano de Saúde, nos termos do art. 98 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 12.022, de 23 de julho de 2026;

Considerando o encaminhamento da Programação Anual de Saúde de 2026 pelo Ofício nº 300/2026/SMS e sua apresentação ao Pleno na reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme registrado na ata da sessão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA referente ao exercício de 2026, encaminhada pelo Ofício nº 300/2026/SMS e apreciada em 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Os registros e a juntada desta Resolução no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento serão realizados pelos perfis competentes, com conferência do resultado e guarda dos comprovantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 04/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:989C068F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA para o período de 2026 a 2029.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que o planejamento no Sistema Único de Saúde é ascendente, com participação de seus órgãos deliberativos, conforme o art. 36 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e que cabe aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades, nos termos do art. 30, § 4º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que a Quinta Diretriz, inciso V, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, atribui ao Conselho de Saúde a definição de diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e a deliberação sobre seu conteúdo;

Considerando que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 12.022, de 23 de julho de 2026, estabelece o Plano de Saúde como instrumento central do planejamento do SUS e prevê sua apreciação pelo Conselho de Saúde, nos termos do art. 97, caput e § 4º;

Considerando o encaminhamento do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 pelo Ofício nº 300/2026/SMS e sua apresentação ao Pleno na reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme registrado na ata da sessão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA para o período de 2026 a 2029, encaminhado pelo Ofício nº 300/2026/SMS e apreciado em 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Os registros e a juntada desta Resolução no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento serão realizados pelos perfis competentes, com conferência do resultado e guarda dos comprovantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 05/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:26153EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e a aprovação do Relatório Anual de Gestão do exercício de 2018.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior apresentam os recursos aplicados, as auditorias e a oferta e produção de serviços de saúde, nos termos do art. 36, caput e incisos I a III, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cabendo ao Conselho de Saúde AVALIAR a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira, conforme o art. 41 da mesma Lei;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é encaminhado ao Conselho de Saúde para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e que compete ao Conselho deliberar anualmente sobre sua APROVAÇÃO OU NÃO, conforme a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o encaminhamento dos instrumentos referentes ao exercício de 2018 pelo Ofício nº 301/2026/SMS e sua apresentação ao Pleno na reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme registrado na ata da sessão, sem alteração das datas dos períodos a que se referem;

RESOLVE:

Art. 1º Avaliar, sem ressalvas, os seguintes Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) de Bom Jesus do Tocantins – PA, referentes ao exercício de 2018, encaminhados pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciados em 16 de setembro de 2026, nos termos do art. 36, caput e incisos I a III, da Lei Complementar nº 141/2012:

I – 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2018;

II – 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2018;

III – 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2018.

Art. 2º Emitir parecer conclusivo e aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) de Bom Jesus do Tocantins – PA referente ao exercício de 2018, nos limites da documentação efetivamente apresentada e analisada pelo Pleno, encaminhada pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciada em 16 de setembro de 2026, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º A apreciação de que trata o art. 1º tem caráter extemporâneo, para regularização do passivo no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, sem retroagir a data da deliberação ou produzir efeitos retroativos sobre exercícios financeiros encerrados.

Art. 4º Os registros e a juntada desta Resolução no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento serão realizados pelos perfis competentes, com conferência do resultado e guarda dos comprovantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 06/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:BE29100C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e a aprovação do Relatório Anual de Gestão do exercício de 2019.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior apresentam os recursos aplicados, as auditorias e a oferta e produção de serviços de saúde, nos termos do art. 36, caput e incisos I a III, da

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cabendo ao Conselho de Saúde AVALIAR a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira, conforme o art. 41 da mesma Lei;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é encaminhado ao Conselho de Saúde para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e que compete ao Conselho deliberar anualmente sobre sua APROVAÇÃO OU NÃO, conforme a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o encaminhamento dos instrumentos referentes ao exercício de 2019 pelo Ofício nº 301/2026/SMS e sua apresentação ao Pleno na reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme registrado na ata da sessão, sem alteração das datas dos períodos a que se referem;

RESOLVE:

Art. 1º Avaliar os seguintes Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) de Bom Jesus do Tocantins – PA, referentes ao exercício de 2019, encaminhados pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciados pelo Pleno em 16 de setembro de 2026, nos limites da documentação apresentada:

I – 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2019;

II – 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2019;

III – 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2019.

Art. 2º Emitir parecer conclusivo pela aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) de Bom Jesus do Tocantins – PA, referente ao exercício de 2019, conforme deliberação do Pleno realizada em 16 de setembro de 2026 e nos limites da documentação apresentada.

Art. 3º A avaliação dos RDQA e a deliberação sobre o RAG têm caráter extemporâneo e destinam-se à regularização dos registros no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, sem convalidar omissões, atrasos ou eventuais irregularidades relativos ao exercício de 2019, nem afastar a competência dos órgãos de controle.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao registro desta deliberação no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento e à guarda dos respectivos comprovantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 07/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:63116CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação extemporânea dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e sobre a emissão de parecer conclusivo favorável ao Relatório Anual de Gestão, referentes ao exercício de 2020.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e

regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior apresentam os recursos aplicados, as auditorias e a oferta e produção de serviços de saúde, nos termos do art. 36, caput e incisos I a III, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cabendo ao Conselho de Saúde AVALIAR a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira, conforme o art. 41 da mesma Lei;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é encaminhado ao Conselho de Saúde para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e que compete ao Conselho deliberar anualmente sobre sua APROVAÇÃO OU NÃO, conforme a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o encaminhamento dos instrumentos referentes ao exercício de 2020 pelo Ofício nº 301/2026/SMS, sua apresentação, análise e deliberação pelo Pleno na reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme registrado na ata da sessão, sem alteração das datas dos períodos a que se referem;

RESOLVE:

Art. 1º Avaliar, sem ressalvas, exclusivamente para fins do exercício do controle social previsto na Lei Complementar nº 141/2012, os seguintes Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior de Bom Jesus do Tocantins – PA, referentes ao exercício de 2020, encaminhados pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciados em 16 de setembro de 2026, sem que esta avaliação se confunda com aprovação de contas, quitação de responsáveis ou afastamento das competências dos órgãos de controle:

I – 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2020;

II – 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2020;

III – 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2020.

Art. 2º Emitir parecer conclusivo favorável e aprovar, sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão de Bom Jesus do Tocantins – PA, referente ao exercício de 2020, encaminhado pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciado em 16 de setembro de 2026, com fundamento na documentação apresentada e nos registros constantes da ata da sessão, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º A apreciação de que trata o art. 1º tem caráter extemporâneo e destina-se à regularização do passivo no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, sem alteração das datas dos períodos avaliados, sem convalidação de eventual descumprimento dos prazos legais e sem prejuízo da apuração de responsabilidades ou da adoção de medidas pelos órgãos de controle competentes.

Art. 4º Os registros e a juntada desta Resolução no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento serão realizados pelos perfis competentes, mantendo-se a identificação das datas efetivas de elaboração, encaminhamento, apreciação, deliberação, assinatura, homologação e inserção no sistema, com conferência do resultado e guarda dos respectivos comprovantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 08/2026, nos termos da legislação municipal aplicável ao Conselho Municipal de Saúde, sem alteração do conteúdo deliberado pelo Pleno.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:8BEF8FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação extemporânea dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e sobre o parecer conclusivo relativo ao Relatório Anual de Gestão, referentes ao exercício de 2021.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,

Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior são submetidos à avaliação do Conselho de Saúde, nos termos dos arts. 36 e 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é encaminhado ao Conselho de Saúde para emissão de parecer conclusivo, conforme o art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o encaminhamento dos instrumentos de 2021 pelo Ofício nº 301/2026/SMS e a deliberação do Pleno em reunião extraordinária realizada em 16 de setembro de 2026, conforme a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam avaliados os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) de Bom Jesus do Tocantins – PA, referentes ao 1º, ao 2º e ao 3º quadrimestres de 2021, encaminhados pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciados pelo Pleno em 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica emitido parecer conclusivo favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) de Bom Jesus do Tocantins – PA, referente ao exercício de 2021, encaminhado pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciado pelo Pleno em 16 de setembro de 2026.

Art. 3º A deliberação é extemporânea e destina-se à regularização do passivo no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, sem alterar as datas dos períodos avaliados nem produzir efeitos retroativos sobre exercícios financeiros encerrados.

Art. 4º A avaliação e o parecer ora formalizados limitam-se aos documentos submetidos ao Pleno e não convalidam eventuais irregularidades, omissões ou inexatidões, não afastam a responsabilidade dos agentes competentes nem prejudicam a atuação dos órgãos de controle.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências, providenciarão os registros cabíveis no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, com conferência e guarda dos comprovantes. Parágrafo único. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 09/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:E408FC69**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026, DE SETEMBRO DE 2026****RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026
DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a avaliação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior do exercício de 2022.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453/2012,

Considerando que compete ao Conselho de Saúde acompanhar e avaliar a execução da política de saúde, inclusive os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior, nos termos dos arts. 36 e 41 da Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando que os RDQA do exercício de 2022 foram encaminhados pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciados pelo Pleno em reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme a respectiva ata;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão de 2022 foi objeto de deliberação própria em 28 de julho de 2023 e não integra esta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a avaliação, pelo Conselho Municipal de Saúde, dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) de Bom Jesus do Tocantins – PA, referentes ao exercício de 2022, encaminhados pelo Ofício nº 301/2026/SMS e apreciados pelo Pleno em 16 de setembro de 2026:

I – 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2022;

II – 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2022;

III – 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2022.

Art. 2º A avaliação é extemporânea e destina-se exclusivamente à regularização do registro no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, sem alterar as datas dos períodos avaliados, convalidar eventual omissão anterior ou produzir efeitos retroativos sobre exercícios financeiros encerrados.

Art. 3º O registro e a juntada desta Resolução no DigiSUS Gestor serão realizados pelos agentes e perfis competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão, com conferência e guarda dos comprovantes, sem transferência ou ampliação de responsabilidades.

Art. 4º Esta Resolução produzirá efeitos após sua homologação e publicação oficial.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 10/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:196CBC9F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026****RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2026
DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a avaliação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), relativos ao exercício de 2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,

Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que os RDQA devem ser apresentados nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e avaliados pelo Conselho de Saúde na forma do art. 41 da mesma Lei;

Considerando que o RAG é submetido ao Conselho de Saúde para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando o encaminhamento dos instrumentos de 2023 pelo Ofício nº 303/2026/SMS e sua apreciação pelo Pleno em reunião extraordinária realizada em 16 de setembro de 2026, conforme documentos apresentados e registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho registra a avaliação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023, exclusivamente com base nos documentos e informações encaminhados pelo Ofício nº 303/2026/SMS e apreciados pelo Pleno em 16 de setembro de 2026.

Art. 2º O Conselho emite parecer favorável ao Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2023, nos limites da análise documental realizada e condicionado à autenticidade, integridade, exatidão e completude das informações prestadas pela gestão, sem prejuízo de posterior revisão diante de fato, documento, inconsistência ou manifestação de órgão de controle superveniente.

Art. 3º Esta deliberação não constitui auditoria, certificação contábil, atesto de regularidade de despesa, quitação ou convalidação de atos, omissões, impropriedades ou irregularidades, nem substitui as competências da gestão, do controle interno, dos órgãos de controle externo e das demais autoridades competentes.

Parágrafo único. Permanecem íntegros os deveres de prestar informações verdadeiras e completas, corrigir inconsistências, preservar documentos, ressarcir eventual dano e apurar responsabilidades, na forma da lei.

Art. 4º O registro desta deliberação no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento terá finalidade exclusivamente administrativa e deverá reproduzir fielmente seu conteúdo, a data real da apreciação e os respectivos documentos de suporte, sem retroação de efeitos, alteração dos períodos de referência ou modificação de exercícios financeiros encerrados.

Parágrafo único. O lançamento será realizado pelos agentes com competência e perfil de acesso próprios, mediante conferência do resultado e guarda dos comprovantes, sem imputação ao Conselho de atos operacionais ou informações inseridas no sistema pela gestão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 11/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:C8DBA06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e sobre o parecer conclusivo relativo ao Relatório Anual de Gestão do exercício de 2024.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Considerando a competência do Conselho de Saúde para acompanhar e controlar a execução da política de saúde, avaliar quadrimestralmente o relatório consolidado da execução orçamentária e financeira e emitir parecer conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão, nos termos da legislação aplicável;

Considerando que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) são submetidos à análise e às considerações do Conselho, enquanto o Relatório Anual de Gestão (RAG) é objeto de parecer conclusivo;

Considerando os documentos encaminhados pelo Ofício nº 304/2026/SMS e apreciados pelo Pleno na reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme a respectiva ata,

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a avaliação, sem ressalvas, do 1º, do 2º e do 3º Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024, com base na documentação apresentada e apreciada pelo Pleno em 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Emitir parecer conclusivo pela aprovação, sem ressalvas, do Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024, com base na documentação apresentada e apreciada pelo Pleno em 16 de setembro de 2026.

Art. 3º A apreciação extemporânea destina-se à regularização do registro dos instrumentos no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento e produz efeitos a partir da deliberação, sem alterar as datas de referência dos relatórios, convalidar atos ou omissões anteriores, afastar competências dos órgãos de controle ou impedir revisão diante de erro material, informação superveniente ou determinação legal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, por seus perfis competentes, adotarão as providências de registro, juntada, conferência e guarda dos comprovantes no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, cada qual no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após a homologação na forma da legislação municipal.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 12/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:E44E420C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e a aprovação do Relatório Anual de Gestão do exercício de 2025.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 381/2013 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,

Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior apresentam os recursos aplicados, as auditorias e a oferta e produção de serviços de saúde, nos termos do art. 36, caput e incisos I a III, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cabendo ao Conselho de Saúde AVALIAR a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira, conforme o art. 41 da mesma Lei;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é encaminhado ao Conselho de Saúde para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e que compete ao Conselho deliberar anualmente sobre sua APROVAÇÃO OU NÃO, conforme a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o encaminhamento dos instrumentos referentes ao exercício de 2025 pelo Ofício nº 305/2026/SMS e sua apresentação ao Pleno na reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026, conforme registrado na ata da sessão, sem alteração das datas dos períodos a que se referem;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam avaliados, sem ressalvas, os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2025, encaminhados pelo Ofício nº 305/2026/SMS e apreciados pelo Pleno em 16 de setembro de 2026, nos termos dos arts. 36 e 41 da Lei Complementar nº 141/2012:

I – 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025;

II – 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025;

III – 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.

Art. 2º Fica aprovado, sem ressalvas, com emissão de parecer conclusivo favorável, o Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025, encaminhado pelo Ofício nº 305/2026/SMS e apreciado pelo Pleno em 16 de setembro de 2026, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º A apreciação extemporânea destina-se à regularização documental no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento e não altera os períodos de referência nem as datas dos atos efetivamente praticados.

Art. 4º Compete aos usuários habilitados efetuar os registros e anexar esta Resolução no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, com conferência das informações e guarda dos respectivos comprovantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

AURELITA SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 13/2026, nos termos da Lei Municipal nº 381/2013.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 28 de setembro de 2026.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:CB2AB87C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
EXTRATO DA ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9.2026-042

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2026-042; Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, visando atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Bragança – PA, suas Secretarias Municipais (SEGGOV, GCM, DEMUTRAN, SEFIN, SEMAP, SEJUL, SECOM, SEPLANO E SINFR) e Fundos Municipais (Fundo Municipal da Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Turismo e Fundo Municipal da Cultura), pelo período de 12 (doze) meses. CNPJ: 57.969.606/0001-57, itens 002 e 004. Valor: R\$ 535.650,00. CNPJ: 04.027.460/0001-64, item 003. Valor: R\$ 427.570,00. CNPJ: 11.101.522/0001-04, item 001 e 004. Valor: R\$ 181.300,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-042. Data da assinatura: 18/08/2026.

EXTRATO DO CONTRATO**PREGÃO Nº 9.2026-042**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Contratado: AUTO CENTER BRAGANÇA LTDA; CNPJ: 57.969.606/0001-57; Contrato nº 20261113; Valor: R\$ 289.712,50; Contrato nº 20261114; Valor: R\$ 20.212,50; Contrato nº 20261115; Valor: R\$ 20.212,50; Contrato nº 20261116; Valor: R\$ 171.825,00; Contrato nº 20261117; Valor: R\$ 33.687,50. Contratado: AGRO SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 04.027.460/0001-64; Contrato nº 20261118; Valor: R\$ 427.570,00. Contratado: C M AUTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 11.101.522/0001-04; Contrato nº 20261119; Valor: R\$ 135.975,00; Contrato nº 20261120; Valor: R\$ 9.712,50; Contrato nº 20261121; Valor: R\$ 9.712,50; Contrato nº 20261122; Valor: R\$ 9.712,50; Contrato nº 20261123; Valor: R\$ 16.187,50.

Objeto: : Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, visando atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Bragança – PA, suas Secretarias Municipais (SEGGOV, GCM, DEMUTRAN, SEFIN, SEMAP, SEJUL, SECOM, SEPLANO E SINFR) e Fundos Municipais (Fundo Municipal da Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Turismo e Fundo Municipal da Cultura), pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 19/10/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 19/10/2026.

MANOEL PADILHA DO VALE

Agente de Contratação

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio José Queiroz Maciel da Silveira

Código Identificador:25EEC367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026

O CIDADÃO Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR,
PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC;

CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos da notícia de fato constante no Ofício nº 1687/2026 – GAB/SEGGOV/PMB, de 17 de junho de 2026, e as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 095/2026, de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 174 da Lei nº 3.570, de 30 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026**, onde figura como investigado o servidor público municipal **A. J. B. S. – MAT. Nº 60246/1, pelo cometimento de infração, em tese, ao que dispõe o inciso II do artigo 161 da Lei 3.570/2002;**

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores públicos municipais **MARIELZA DE NAZARÉ GUIMARÃES ARAÚJO – MAT Nº 82911/1, PAULO TARSOS DE SOUSA – MAT. Nº 82866/1 e, MARICELIA BARBOSA FONSECA – MAT. Nº 71609/2, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos inicial constantes no PAD nº 002/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 095/2026 de 03 de junho de 2026;**

Art. 3º - A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias estabelecido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, contado da data de sua instalação, admitidas as prorrogações legalmente previstas, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Art. 3º - DELIBERAR que a Presidente desta Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à Autoridade Competente e Órgãos da Administração Pública à Instrução Processual;

Art. 4º - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança - Pará, em 12 de agosto de 2026.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:EC04CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº501835911/1 501835912/1
501831972/6/PMB.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	DATA/ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
501835911/1	CAIO GABRIEL MARTINS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	01/07/2026	100 hrs mensais

	NASCIMENTO			
501835912/1	IGOR SANCHES GUIMARAES CAMPELO	VIGIA	01/07/2026	40 hrs semanais
501831972/6	LEANDRO MESCOUTO MIRANDA	PORTEIRO	14/07/2026	40 hrs semanais

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.636.092/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de Educação, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Educação. SEMED.

VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é, a partir do dia 01 de Julho de 2026 e término no dia 31 de Dezembro de 2026 podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 21 de Outubro de 2026.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:59EE9458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATO Nº 1646- 1645- 1636- 1641- 1637- 1643- 1639- 1649- 1651- 1638- 1640- 1647- 1642 1648- 1644- 1650- 1652- 1653- 1655- 1654. SEMUSB/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	FIM DA VIGÊNCIA
1646	CAMILA OLIVER MAUES FERNANDES	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	13/10/2026	31/12/2026
1645	TEREZINHA CORREA CUNHA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	06/10/2026	31/12/2026
1636	EDIANNY DUTRA PINTO RIBEIRO	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	06/10/2026	31/12/2026
1641	RYAN MATEUS COSTA DA SILVA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	05/10/2026	31/12/2026
1637	SARA RAQUEL PRADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	05/10/2026	31/12/2026
1643	EDUARDO TAVARES SILVA	EDUCADOR FISICO	40 HORAS SEMANAIS	05/10/2026	31/12/2026
1639	MARLOM LEONIDAS DOS SANTOS CAVALCANTE	EDUCADOR FISICO	40 HORAS SEMANAIS	01/10/2026	31/12/2026
1649	NATALINA BRITO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	08/10/2026	31/12/2026
1651	ELIZABETH MIRANDA FIGUEREDO	AUX.DE SAUDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	01/10/2026	31/12/2026
1638	CINARA DE FATIMA ROCHA MEDEIROS	AUX.DE SAUDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	05/10/2026	31/12/2026
1640	ALANA MARIA ROSARIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/10/2026	31/12/2026
1647	JOAO VICTOR RAMOS DE SALIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/10/2026	31/12/2026
1642	NATALIA DO SOCORRO SOUSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	05/10/2026	31/12/2026
1648	GEANE SOUZA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	08/10/2026	31/12/2026
1644	ANTONIA ARLETE DA SILVA FREITAS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	05/10/2026	31/12/2026
1650	JOAO VICTOR ROSARIO RODRIGUES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	09/10/2026	31/12/2026

1652	MARCUS VINICIUS CARDOSO SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/10/2026	31/12/2026
1653	JOSE EDUARDO AMARAL DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/10/2026	31/12/2026
1655	JOSE RENATO MACIEL RIBEIRO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/10/2026	31/12/2026
1654	GEDIELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/10/2026	31/12/2026

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.

VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é conforme os prazos, estabelecido podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 21 de Outubro de 2026

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº006/2025
Bragança- PA

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2C0F41E5

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
CONVÊNIO Nº: 029/2026 – PMBB - CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA – 2026

CONVÊNIO Nº: 029/2026 – PMBB. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. CONVENIENTE: CONSELHO DE PASTORES DE BREU BRANCO - COPABB, com sede na Rua Parauapebas, nº 145, Bairro Novo Horizonte, cidade de Breu Branco, Estado Pará, CEP: 68488-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.633.529/0001-54**, tendo como **OBJETO:** Apoio das despesas com a promoção da **programação cultural gospel “CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA – 2026”**, no **VALOR** de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 21/10/2026 a 21/12/2026.

Breu Branco/PA, 21 de Outubro de 2026.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:59ED2E14

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 9.2026-015-SEMED

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-015-SEMED**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.** Data: 09/11/2026. Hora: 10:00hs. Local da Sessão: <https://bnc.org.br/>.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:2F32970A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FME C.C.E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260814. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 134/2026-FME-CPL, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: C.E E BUFFET LTDA, no valor de R\$ 4.206.892,63.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8D08D6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FME CPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260815. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 134/2026-FME-CPL, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: CPS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 21.726,00.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:F6640CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FME ECOGREEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260816. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 134/2026-FME-CPL, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 4.047.787,87.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:6EA2B287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FME ELSIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260817. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 134/2026-FME-CPL, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVICOS EIRELI, no valor de R\$ 402.162,00.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:66EACFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FME FABRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260819. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 134/2026-FME-CPL, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: FABRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, no valor de R\$ 1.298.999,79.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8558BBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FME J. A. L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260818. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 134/2026-FME-CPL, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: J. A. L. SILVA LTDA, no valor de R\$ 1.050.135,02.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:42BE5395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FME JOLMART

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260820. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 134/2026-FME-CPL, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: JOLMART ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 43.899,83.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:BACA5DCD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 09/11/2026, às 09:00h na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Licitatório Nº 022/2026 – FUNCEL, modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 - CPL, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO EDSON FERREIRA GOMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 21 de outubro de 2026.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ

Agente de Contratações

Port. Nº 035/2023-FUNCNEL

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa

Código Identificador:0E34C841

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 1.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 1.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, NO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, por simetria ao disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2026 e a necessidade de organização dos procedimentos de fechamento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as comemorações alusivas às festividades natalinas e de fim de ano, bem como os feriados nacionais de 25 de dezembro (Natal) e de 1º de janeiro (Confraternização Universal), previstos na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a sensível redução da demanda pelos serviços administrativos no período de final de ano e a consequente possibilidade de racionalização das despesas de custeio, tais como energia elétrica, água, telefonia, combustíveis e materiais de consumo, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, insculpidos no art. 37, caput, e no art. 70, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a continuidade dos serviços públicos de natureza essencial, nos termos do art. 312, § 3º, da Lei Municipal nº 282/2012 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Canaã dos Carajás);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recesso Funcional nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Canaã dos Carajás/PA, no período compreendido entre os dias 18 (dezoito) de dezembro de 2026 (sexta-feira) e 03 (três) de janeiro de 2027 (domingo), ficando estabelecido que o retorno às atividades ocorrerá no dia 04 (quatro) de janeiro de 2027 (segunda-feira), em horário normal de expediente.

§ 1º Durante o período de que trata o caput, fica suspenso o expediente administrativo e o atendimento presencial ao público nas repartições municipais, ressalvados os serviços de natureza essencial de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º Os dias 25 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027, por constituírem feriados nacionais, integram o período de recesso sem qualquer efeito adicional para fins de compensação.

Art. 2º Nos termos do art. 312, § 3º, da Lei Municipal nº 282/2012 (RJU), serão mantidos em funcionamento, durante o período de recesso, os serviços considerados de natureza essencial, cuja paralisação possa acarretar prejuízo à saúde, à segurança, à ordem pública ou ao interesse público, notadamente:

I – Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência e emergência, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando houver, e assistência farmacêutica;

II – Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde;

III – limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e serviços de manutenção urbana de caráter emergencial;

IV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás (SAAE);

V – Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária, no que se refere às atividades de fiscalização, trânsito e segurança;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que se refere às atividades de fiscalização e licenciamento de caráter urgente;

VII – Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Produção Rural e Secretaria Municipal de Obras, nas atividades que não admitam interrupção;

VIII – setores de Licitações e Contratos e de Tributos, inclusive para fins de cumprimento das obrigações de encerramento do exercício;

IX – setores responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil, de tesouraria e de folha de pagamento;

X – Procuradoria-Geral do Município, em regime de plantão, para o acompanhamento de demandas judiciais e administrativas de caráter urgente;

XI – serviços socioassistenciais de proteção social especial, acolhimento institucional e plantão social;

XII – Defesa Civil, vigilância patrimonial e demais serviços considerados emergenciais.

§ 1º O funcionamento dos serviços de que trata este artigo será regulado pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades, mediante ato próprio, no qual constarão a escala de plantão ou de revezamento, os nomes e as matrículas dos servidores escalados, os horários de funcionamento e os meios de contato para atendimento ao público.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deverão ser publicados e encaminhados ao órgão responsável pela gestão de pessoas, para fins de controle de frequência e registro funcional.

§ 3º O rol previsto neste artigo é exemplificativo, podendo o titular de cada órgão ou entidade, de forma fundamentada, manter em funcionamento outras atividades cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público.

Art. 3º O período de recesso não será computado como férias, nem implicará prejuízo à remuneração do servidor, sendo considerado como de efetivo exercício para todos os fins legais.

Parágrafo único. Os servidores que se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no período do recesso permanecerão nessa condição, não fazendo jus a reposição, compensação ou prorrogação em razão do disposto neste Decreto.

Art. 4º Os servidores escalados para atuar em regime de plantão durante o período de recesso não farão jus a compensação, folga ou conversão em pecúnia dos dias trabalhados, por se tratar de cumprimento regular da jornada de trabalho a que estão submetidos, ressalvados os direitos expressamente previstos na Lei Municipal nº 282/2012 (RJU).

Art. 5º Os servidores em recesso deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal e apresentar-se de imediato quando convocados por sua chefia imediata para o atendimento de necessidade do serviço.

Parágrafo único. O não atendimento injustificado à convocação de que trata o caput será considerado falta ao serviço, sujeitando o servidor às sanções previstas na Lei Municipal nº 282/2012 (RJU).

Art. 6º Os prazos dos processos administrativos em trâmite no âmbito do Poder Executivo Municipal que se iniciarem ou vencerem durante o período de recesso ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 04 (quatro) de janeiro de 2027.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos prazos fixados em lei federal ou estadual, aos prazos processuais judiciais, aos prazos de prestação de contas perante os órgãos de controle externo, nem aos prazos de execução e de vigência dos contratos administrativos, que permanecem inalterados.

§ 2º Recomenda-se que não sejam designadas sessões públicas de licitação ou de procedimentos auxiliares para o período de recesso, ressalvadas as contratações de caráter emergencial ou cuja postergação possa acarretar prejuízo ao interesse público, devidamente justificadas.

§ 3º A fiscalização dos contratos administrativos de serviços contínuos e de natureza essencial deverá ser mantida durante o

recesso, cabendo aos gestores e fiscais de contratos adotar as providências necessárias para tanto.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias ao regular encerramento do exercício financeiro de 2026, especialmente quanto à emissão, liquidação e anulação de empenhos e à inscrição em restos a pagar, em observância ao cronograma de encerramento expedido pelo órgão central de contabilidade e finanças, à Lei Federal nº 4.320/1964 e ao art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As providências de que trata o caput deverão ser adotadas com a máxima antecedência possível em relação ao início do período de recesso, de modo a evitar o acúmulo de demandas, a descontinuidade de pagamentos e o comprometimento do fechamento do exercício, respondendo o titular de cada órgão ou entidade pelas pendências decorrentes da inobservância deste dispositivo.

Art. 8º Compete aos titulares dos órgãos e entidades, antes do início do recesso, adotar as medidas necessárias à preservação do patrimônio público, à guarda de documentos e processos, ao desligamento de equipamentos elétricos e eletrônicos não essenciais e à segurança das instalações físicas sob sua responsabilidade.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Gabinete da Prefeita, ouvido, quando necessário, o órgão responsável pela gestão de pessoas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:D9837B37

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 1.617, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 1.617, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CONDOMÍNIO DE LOTES E A EMISSÃO DA LICENÇA URBANÍSTICA E AMBIENTAL INTEGRADA (LUAI) NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal de 1988, no art. 12 da Lei n.º 15.190, de 8 de agosto de 2025, e na Resolução COEMA n.º 162, de 2 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina o licenciamento ambiental de condomínio de lotes no território do Município de Canaã dos Carajás e a emissão da Licença Urbanística e Ambiental Integrada (LUAI) prevista no art. 12 da Lei n.º 15.190, de 8 de agosto de 2025.

§ 1º Este Decreto não cria, não altera e não dispensa parâmetros urbanísticos, os quais permanecem sendo exclusivamente aqueles estabelecidos no Plano Diretor, na legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo e nas demais leis aplicáveis.

§ 2º Este Decreto não institui nem majora taxa, preço público ou obrigação de doação de área, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - condomínio de lotes: o empreendimento constituído na forma do art. 1.358-A da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e do art. 2º, § 7º, da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em que partes designadas de lotes são de propriedade exclusiva e as demais partes, inclusive as vias internas de circulação, são de propriedade comum dos condôminos;

II - gleba: a área objeto do empreendimento, considerada em sua integralidade, vedado o fracionamento do licenciamento;

III - Licença Urbanística e Ambiental Integrada (LUAI): o ato administrativo único que, em cada fase do licenciamento, atesta simultaneamente a viabilidade ambiental do empreendimento e a sua conformidade com a legislação urbanística municipal, fixando as condicionantes cabíveis;

IV - SEMMA: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autoridade licenciadora municipal, à qual compete privativamente a análise ambiental, a instrução técnica e a decisão do processo de licenciamento;

V - IDURB: o Instituto de Desenvolvimento Urbano, órgão responsável pela análise urbanística do projeto e pela emissão da manifestação conclusiva de que trata este Decreto; e

VI - área ambientalmente sensível: a área que apresente incidência de área de preservação permanente, nascente, vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração, cavidade natural subterrânea, sítio arqueológico, unidade de conservação ou respectiva zona de amortecimento, ou declividade média superior a trinta por cento.

Art. 3º Aplicam-se a este Decreto, no que couber, a Lei n.º 15.190, de 2025, a Lei n.º 15.300, de 22 de dezembro de 2025, a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei n.º 6.766, de 1979, a Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, a Resolução COEMA n.º 162, de 2021, e suas alterações, a legislação ambiental e urbanística municipal e a legislação municipal de processo administrativo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DO ENQUADRAMENTO

Art. 4º Compete à SEMMA o licenciamento ambiental de condomínio de lotes quando, cumulativamente, o empreendimento:

I - estiver localizado em zona urbana ou de expansão urbana definida em lei municipal;

II - apresentar área total de gleba inferior a 100 (cem) hectares;

III - não produzir impactos ambientais diretos que ultrapassem os limites territoriais do Município; e

IV - não estiver localizado em unidade de conservação instituída pela União ou pelo Estado, ressalvadas as Áreas de Proteção Ambiental.

§ 1º Para os fins deste Decreto, o condomínio de lotes enquadra-se na tipologia parcelamento do solo, loteamento e desmembramento, constante do Anexo I da Resolução COEMA n.º 162, de 2021, medida pela área total em hectares, com potencial poluidor e degradador de grau III.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º decorre da natureza do empreendimento, que consiste na subdivisão de gleba em unidades autônomas destinadas à edificação, com implantação de sistema viário e de infraestrutura, e não se confunde com a tipologia condomínio habitacional horizontal, dimensionada por número de unidades habitacionais e excluída do Anexo I pela Resolução COEMA n.º 163, de 18 de maio de 2021.

§ 3º Não atendida qualquer das condições previstas no caput, a SEMMA encaminhará o requerimento ao órgão ambiental competente e cientificará o requerente, na forma do art. 8º da Resolução COEMA n.º 162, de 2021.

§ 4º Havendo dúvida fundada quanto ao enquadramento da tipologia, a SEMMA formulará consulta ao órgão ambiental estadual, hipótese em que ficará suspensa a contagem dos prazos do processo até a resposta.

Art. 5º O enquadramento quanto ao porte observará os seguintes intervalos, considerada a área total da gleba:

I - pequeno porte: até 10 (dez) hectares;

II - médio porte: acima de 10 (dez) e até 40 (quarenta) hectares; e

III - grande porte: acima de 40 (quarenta) e abaixo de 100 (cem) hectares.

Parágrafo único. Empreendimentos contíguos, de mesma titularidade ou de titulares integrantes do mesmo grupo econômico, implantados de forma simultânea ou sucessiva, serão considerados um único empreendimento para fins de enquadramento, vedado o fracionamento da gleba com o objetivo de reduzir o porte ou de deslocar a competência licenciatória.

Art. 6º A análise técnica ambiental, a definição do termo de referência, a apreciação dos estudos, a fixação das condicionantes e a decisão sobre a emissão, a renovação, a suspensão e o cancelamento das licenças competem privativamente à SEMMA, por meio de seu corpo técnico.

Parágrafo único. A SEMMA poderá requisitar informações e pareceres setoriais de outros órgãos e entidades municipais, que não vinculam a decisão ambiental, ressalvada a manifestação do IDURB na matéria urbanística.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA URBANÍSTICA E AMBIENTAL INTEGRADA

Art. 7º A aprovação do projeto de condomínio de lotes dar-se-á mediante emissão de licença urbanística e ambiental integrada, na forma do art. 12, inciso II, da Lei n.º 15.190, de 2025.

§ 1º A LUAI é emitida pela SEMMA, precedida de manifestação conclusiva do IDURB quanto à conformidade do projeto com o Plano Diretor e com a legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A manifestação do IDURB é vinculante quanto à matéria urbanística, e a sua ausência, o seu caráter desfavorável ou a sua emissão com ressalvas não superadas impedem a emissão da LUAI.

§ 3º O IDURB manifestar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do processo, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, ficando suspensa a contagem dos prazos de análise da SEMMA durante esse período.

§ 4º A manifestação do IDURB indicará expressamente os dispositivos legais aplicados, os índices urbanísticos incidentes na zona e as exigências urbanísticas a serem incorporadas como condicionantes da LUAI.

Art. 8º A LUAI será emitida em ato único, do qual constarão, em seções distintas e identificadas, o conteúdo ambiental, de responsabilidade da SEMMA, e o conteúdo urbanístico, decorrente da manifestação do IDURB.

Art. 9º A emissão da LUAI não dispensa o alvará de construção das edificações, o habite-se, o registro da instituição do condomínio no competente Registro de Imóveis, o registro da incorporação imobiliária, quando for o caso, nem as demais licenças, outorgas e autorizações exigíveis.

Parágrafo único. Na forma do art. 17 da Lei n.º 15.190, de 2025, o licenciamento ambiental independe da emissão de certidão de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, sem prejuízo do integral atendimento, pelo empreendedor, da legislação aplicável a esses atos.

Art. 10. O processo será único, autuado na SEMMA e tramitará em meio eletrônico em todas as suas fases, assegurado ao IDURB o acesso simultâneo aos autos.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DOS TIPOS DE LICENÇA

Seção I

Das Modalidades

Art. 11. O licenciamento ambiental de condomínio de lotes observará:

I - o procedimento ordinário, na modalidade trifásica, com emissão sequencial de LUAI Prévia, LUAI de Instalação e LUAI de Operação, obrigatório para empreendimento de grande porte, para empreendimento localizado em área ambientalmente sensível e para empreendimento sujeito a estudo prévio de impacto ambiental;

II - o procedimento simplificado, na modalidade bifásica, com aglutinação da licença prévia à licença de instalação, seguida de LUAI de Operação, aplicável a empreendimento de médio porte não localizado em área ambientalmente sensível, mediante decisão motivada da SEMMA;

III - o procedimento simplificado, na modalidade em fase única, com emissão de Licença Ambiental Única integrada, aplicável a empreendimento de pequeno porte não localizado em área ambientalmente sensível, mediante decisão motivada da SEMMA; e

IV - o procedimento corretivo, com emissão de Licença de Operação Corretiva integrada, aplicável ao empreendimento implantado ou em operação sem licença ambiental válida.

Parágrafo único. A decisão de enquadramento na modalidade será motivada, constará dos autos e será publicada, indicando o porte, a localização, a natureza e o potencial poluidor considerados.

Art. 12. É vedado o licenciamento de condomínio de lotes pela modalidade por adesão e compromisso, tendo em vista o disposto no art. 22, incisos I e III, da Lei n.º 15.190, de 2025, e a necessidade de supressão de vegetação, de intervenção em drenagem natural e de avaliação locacional específica inerentes à tipologia.

Seção II

Da LUAI Prévia

Art. 13. A LUAI Prévia atesta, na fase de planejamento, a viabilidade ambiental do empreendimento quanto à sua concepção e localização e

a sua conformidade urbanística, e fixa os requisitos e as condicionantes a serem observados nas fases seguintes.

§ 1º São requisitos para a emissão da LUAI Prévia:

I - manifestação conclusiva favorável do IDURB sobre o projeto urbanístico preliminar, com indicação dos índices urbanísticos incidentes, da articulação com o sistema viário existente e projetado e da compatibilidade com o zoneamento;

II - comprovação de que a gleba se situa em zona urbana ou de expansão urbana definida em lei municipal e, tratando-se de imóvel originariamente rural, comprovação da respectiva descaracterização perante o órgão federal competente;

III - certidão de inteiro teor da matrícula atualizada, com prova da titularidade e da inexistência de ônus incompatíveis com o empreendimento;

IV - declaração e demonstração técnica de que a gleba não incide em nenhuma das vedações do parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 6.766, de 1979;

V - levantamento planialtimétrico, mapa de declividades e mapa de cobertura vegetal, com identificação de áreas de preservação permanente, nascentes e corpos hídricos;

VI - Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental, elaborados conforme termo de referência expedido pela SEMMA, ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, na hipótese do § 2º;

VII - manifestação das concessionárias quanto à viabilidade de abastecimento de água, de energia elétrica e, quando existente, de esgotamento sanitário; e

VIII - documento de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis pelo projeto e pelos estudos, registrado no conselho de fiscalização profissional competente.

§ 2º Será exigido Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental sempre que a SEMMA, mediante decisão motivada, considerar o empreendimento potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, observado o art. 18, § 4º, da Lei n.º 15.190, de 2025.

§ 3º Nos processos sujeitos a Estudo Prévio de Impacto Ambiental será realizada ao menos uma audiência pública antes da decisão sobre a LUAI Prévia, disponibilizados o estudo e o respectivo relatório com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do art. 40 da Lei n.º 15.190, de 2025.

§ 4º A LUAI Prévia não autoriza a execução de obras, a terraplenagem, a supressão de vegetação nem a comercialização das unidades autônomas.

Seção III

Da LUAI de Instalação

Art. 14. A LUAI de Instalação autoriza a implantação do empreendimento, aprova os planos, os programas e os projetos de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais negativos e fixa as condicionantes da fase de obras.

§ 1º São requisitos para a emissão da LUAI de Instalação:

I - LUAI Prévia válida e relatório de cumprimento das condicionantes por ela fixadas, conforme cronograma físico aprovado, assinado por profissional habilitado;

II - manifestação conclusiva favorável do IDURB sobre o projeto urbanístico definitivo;

III - projetos executivos do sistema viário interno, da drenagem de águas pluviais, do abastecimento de água, do esgotamento sanitário com tratamento, da energia elétrica e da iluminação das áreas comuns;

IV - Plano Básico Ambiental, nas hipóteses sujeitas a Estudo Prévio de Impacto Ambiental, acompanhado dos elementos de projeto de engenharia, ou detalhamento do Plano de Controle Ambiental, nos demais casos;

V - projeto de supressão de vegetação, inventário florestal e plano de resgate e afugentamento de fauna, quando houver intervenção sobre vegetação nativa;

VI - outorga de direito de uso de recursos hídricos ou declaração de dispensa, emitida pelo órgão competente, quando houver captação, lançamento de efluentes ou outra interferência em recursos hídricos;

VII - plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, com indicação da destinação final ambientalmente adequada;

VIII - cronograma físico de implantação da infraestrutura; e

IX - documento de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução.

§ 2º A LUAI de Instalação poderá contemplar, a critério da SEMMA, o objeto das autorizações de supressão de vegetação e de manejo de fauna, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 15.190, de 2025, e do art. 5º da Resolução COEMA n.º 162, de 2021.

§ 3º A LUAI de Instalação não autoriza a ocupação das unidades autônomas.

Seção IV

Da LUAI de Operação

Art. 15. A LUAI de Operação autoriza a ocupação e o uso do empreendimento e a operação dos seus sistemas, aprova as ações de controle e monitoramento e fixa as condicionantes da fase de operação.

Parágrafo único. São requisitos para a emissão da LUAI de Operação:

I - relatório de cumprimento integral das condicionantes das fases anteriores, assinado por profissional habilitado;

II - documentação técnica da infraestrutura efetivamente executada, com plantas atualizadas conforme construído;

III - laudo de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e resultados de análise do efluente tratado, quando houver lançamento;

IV - comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na fase de obras;

V - manifestação conclusiva do IDURB sobre a conformidade da execução com o projeto urbanístico aprovado;

VI - instrumento de constituição do condomínio e respectiva convenção, ou minutas, dos quais constem expressamente as obrigações de manutenção da infraestrutura interna, de operação do sistema de esgotamento sanitário e de gestão dos resíduos sólidos; e

VII - plano de monitoramento ambiental da fase de operação, quando exigido no termo de referência.

Seção V

Da Licença Ambiental Única Integrada

Art. 16. A Licença Ambiental Única integrada atesta, em uma única etapa, a viabilidade ambiental e urbanística, autoriza a instalação e a operação do empreendimento e fixa as condicionantes aplicáveis.

§ 1º São requisitos para a sua emissão os previstos nos incisos I a V, VII e VIII do § 1º do art. 13, cumulados com os previstos nos incisos II a IX do § 1º do art. 14, apresentados de uma única vez.

§ 2º A Licença Ambiental Única integrada é vedada para empreendimento de médio ou grande porte, para empreendimento localizado em área ambientalmente sensível e para empreendimento sujeito a Estudo Prévio de Impacto Ambiental.

§ 3º A SEMMA poderá, mediante decisão motivada, converter o procedimento em fase única em bifásico ou trifásico, quando a análise revelar impacto incompatível com a modalidade adotada.

Seção VI

Da Licença de Operação Corretiva Integrada

Art. 17. O empreendimento implantado ou em operação sem licença ambiental válida poderá ser regularizado mediante Licença de Operação Corretiva integrada, observado o art. 26 da Lei n.º 15.190, de 2025.

§ 1º São requisitos para a sua emissão o Relatório de Controle Ambiental, o Plano de Controle Ambiental, a manifestação conclusiva do IDURB sobre a situação urbanística do empreendimento e a celebração de termo de compromisso entre a SEMMA e o empreendedor, coerente com o conteúdo dos estudos apresentados.

§ 2º O termo de compromisso estabelecerá os critérios, os procedimentos, as medidas de recuperação ambiental, as compensações pelos impactos causados pela ausência de licença e o cronograma de adequação, com as respectivas responsabilidades.

§ 3º Verificada a inviabilidade da regularização em face das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, a SEMMA determinará as medidas cabíveis, inclusive a recuperação ambiental da área impactada, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

§ 4º Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva, o empreendedor deverá requerer a emissão da LUAI de Operação, nos prazos definidos pela SEMMA.

Seção VII

Da Validade e Renovação

Art. 18. Os prazos de validade das licenças observarão os seguintes limites:

I - LUAI Prévia: no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos, considerado o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos;

II - LUAI de Instalação e LUAI Prévia aglutinada à de Instalação: no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos, considerado o cronograma de implantação; e

III - LUAI de Operação, Licença Ambiental Única integrada e Licença de Operação Corretiva integrada: no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Os prazos serão fixados de forma motivada, vedada a emissão de licença por prazo indeterminado.

Art. 19. Requerida a renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da validade, o prazo fica automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA.

Parágrafo único. A renovação será precedida de análise da efetividade das ações de controle e monitoramento adotadas, determinando-se os ajustes necessários.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 20. A SEMMA disponibilizará o termo de referência no prazo de 30 (trinta) dias, contado do requerimento, prorrogável uma vez por igual período mediante decisão motivada.

§ 1º A SEMMA manterá publicados termos de referência padrão para a tipologia, dos quais constará expressamente o prazo de validade.

§ 2º Extrapolado o prazo previsto no caput, faculta-se ao empreendedor o protocolo dos estudos com base no termo de referência padrão vigente.

Art. 21. Os prazos máximos de análise são os previstos no art. 47 da Lei n.º 15.190, de 2025.

§ 1º As exigências de complementação serão comunicadas de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas as decorrentes de fatos novos, e suspendem a contagem dos prazos até o seu atendimento integral.

§ 2º O empreendedor atenderá às exigências no prazo de até 4 (quatro) meses, contado do recebimento da notificação, prorrogável a critério da SEMMA mediante justificativa, sob pena de arquivamento do processo.

§ 3º O requerimento não será admitido quando, no prazo de 15 (quinze) dias, a SEMMA identificar que o estudo protocolado não contempla os itens do termo de referência, hipótese em que haverá reinício do procedimento e da contagem do prazo.

Art. 22. O processo que ficar sem movimentação por 2 (dois) anos, em razão de inércia injustificada do empreendedor, será arquivado após notificação prévia.

Art. 23. Constituem condições prévias à análise de mérito as comprovações previstas nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 13, cuja ausência enseja exigência prévia com suspensão do prazo.

Art. 24. O requerimento será instruído com os documentos relacionados no Anexo I deste Decreto, sem prejuízo dos documentos específicos exigidos no termo de referência.

Art. 25. Havendo incidência de impacto sobre unidade de conservação ou respectiva zona de amortecimento, a SEMMA dará ciência prévia ao órgão gestor da área especialmente protegida.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR E DAS CONDICIONANTES

Art. 26. A implantação integral da infraestrutura do condomínio de lotes é de responsabilidade exclusiva do empreendedor, na forma do art. 1.358-A, § 3º, da Lei n.º 10.406, de 2002, compreendendo, no mínimo:

I - sistema viário interno pavimentado, com drenagem de águas pluviais e dispositivos de amortecimento e dissipação de vazão;

II - abastecimento de água potável;

III - solução de esgotamento sanitário com tratamento, vedado o lançamento de efluente sem tratamento;

IV - energia elétrica e iluminação das áreas comuns;

V - sistema de coleta e de armazenamento temporário de resíduos sólidos, com ponto de entrega acessível ao serviço público de coleta; e

VI - áreas de uso comum e área permeável, nos percentuais exigidos pela legislação urbanística municipal.

Art. 27. As condicionantes ambientais serão proporcionais à magnitude dos impactos identificados nos estudos, com fundamentação técnica que demonstre o nexo causal, observadas a ordem de prioridade entre prevenção, mitigação e compensação e as vedações do art. 14, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei n.º 15.190, de 2025.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar, de forma fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da licença,

a revisão das condicionantes ou do período de sua aplicação, devendo o pedido ser respondido de forma motivada no mesmo prazo.

Art. 28. A licença consignará expressamente que são de responsabilidade do condomínio, e não do Município, a manutenção das vias internas, da drenagem interna, da iluminação das áreas comuns, da coleta interna de resíduos sólidos, a operação do sistema de esgotamento sanitário e a conservação das demais áreas de propriedade comum.

Parágrafo único. A SEMMA poderá propor, mediante anuência do empreendedor, a instituição de limitações administrativas e de direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, na forma do art. 4º, § 4º, da Lei n.º 6.766, de 1979.

Art. 29. Correm por conta do empreendedor as despesas relativas à elaboração dos estudos ambientais, às publicações, à realização de audiência pública, quando exigida, e à implantação, operação, monitoramento e eventual readequação das condicionantes, além das taxas e preços previstos na legislação municipal.

Art. 30. A SEMMA poderá, mediante decisão motivada, assegurar o contraditório e a ampla defesa, suspender ou cancelar a licença expedida quando ocorrer omissão relevante ou falsa descrição de informações determinantes para a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde pública, ou acidente que gere dano ambiental significativo, mantida a exigibilidade das condicionantes ainda necessárias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Serão publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no sítio eletrônico oficial, os requerimentos de licença e de renovação, as decisões de enquadramento, as decisões de emissão, indeferimento, renovação, suspensão e cancelamento das licenças, a convocação de audiência pública e os termos de referência padrão.

Parágrafo único. A publicação do pedido de licenciamento de empreendimento potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente será promovida pelo empreendedor em jornal oficial, na forma do art. 37, § 1º, da Lei n.º 15.190, de 2025.

Art. 32. A emissão de qualquer das licenças previstas neste Decreto não supre exigências estabelecidas em lei municipal superveniente relativa a parâmetros urbanísticos de condomínio de lotes, as quais serão observadas nas fases ainda não concluídas do licenciamento.

Art. 33. Os processos em curso na data de publicação deste Decreto a ele se adequarão, respeitadas as obrigações e os cronogramas já estabelecidos até a conclusão da etapa em que se encontrarem, aplicando-se o disposto neste Decreto às etapas subsequentes.

Art. 34. A SEMMA editará, no prazo de 60 (sessenta) dias, os termos de referência padrão e o formulário eletrônico de requerimento de que trata este Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 20 de outubro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO

- Requerimento padrão assinado pelo empreendedor ou por procurador com poderes específicos.
- Documentos de identificação do empreendedor e, tratando-se de pessoa jurídica, ato constitutivo, alterações e comprovante de inscrição no CNPJ.
- Instrumento de mandato, quando for o caso.
- Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, atualizada em até 30 (trinta) dias.
- Comprovação de localização da gleba em zona urbana ou de expansão urbana definida em lei municipal.
- Certidão de descaracterização de imóvel rural, quando aplicável.
- Planta de situação e localização georreferenciada da gleba, com coordenadas, confrontações e memorial descritivo.

- Projeto urbanístico, preliminar na fase prévia e definitivo na fase de instalação, com quadro de áreas contendo gleba, unidades autônomas, áreas de uso comum, áreas permeáveis e sistema viário interno.
- Levantamento planialtimétrico e mapa de declividades.
- Mapa de cobertura vegetal com identificação de áreas de preservação permanente, nascentes e corpos hídricos.
- Projetos dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, energia elétrica e iluminação, no grau de detalhamento correspondente à fase.
- Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e da fase de operação.
- Declaração e demonstração técnica de inexistência das vedações do parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 6.766, de 1979.
- Manifestações das concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.
- Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou declaração de dispensa, quando cabível.
- Estudos ambientais conforme o termo de referência expedido pela SEMMA.
- Inventário florestal e plano de resgate e afugentamento de fauna, quando houver supressão de vegetação.
- Documento de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis pelo projeto, pelos estudos e pela execução.
- Comprovante de recolhimento das taxas previstas na legislação tributária municipal.

ANEXO II

QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA COM A LEI GERAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Quadro de cotejo entre os dispositivos deste Decreto e a Lei n.º 15.190, de 8 de agosto de 2025, com a redação restabelecida pela promulgação de 5 de dezembro de 2025 e as alterações da Lei n.º 15.300, de 22 de dezembro de 2025, vigente desde 4 de fevereiro de 2026.

Dispositivo Decreto	do	Fundamento na Lei n.º 15.190/2025	Conteúdo correspondente
Art. 1º e 2º		Art. 1º, § 1º; art. 3º, I, II e XXV	Delimita objeto e define autoridade licenciadora e licença ambiental, observadas as atribuições da LC 140/2011.
Art. 4º, § 1º		Art. 4º, §§ 1º e 2º	Enquanto o Município não editar lista própria de tipologias, adota a normatização em vigor, aqui a Resolução COEMA n.º 162/2021.
Art. 5º		Art. 3º, XXXIII a XXXVI; art. 18, § 1º	Enquadramento por natureza, porte e potencial poluidor, com critérios preestabelecidos pelo ente competente.
Art. 7º		Art. 12, II	Aprovação de parcelamento de solo urbano no licenciamento municipal mediante licença urbanística e ambiental integrada.
Art. 9º		Art. 17	O licenciamento independe da certidão de uso e ocupação do solo, sem prejuízo do cumprimento da legislação urbanística.
Art. 11		Art. 18, I e II; arts. 19 a 21	Procedimento ordinário trifásico e procedimentos simplificados bifásico e em fase única.
Art. 12		Art. 22, I a III	Veda a adesão e compromisso para a tipologia, por haver supressão de vegetação e porte incompatível.
Art. 13		Art. 5º, § 1º, I; art. 19, § 2º; arts. 29, 30 e 40	Requisitos da licença prévia, exigência de EIA e RIMA e audiência pública nos casos de significativa degradação.
Art. 14		Art. 5º, § 1º, II, e § 6º	Requisitos da licença de instalação, com PBA e possibilidade de a licença contemplar supressão de vegetação e manejo de fauna.
Art. 15		Art. 5º, § 1º, III	Requisitos da licença de operação, com relatório de cumprimento de condicionantes.
Art. 16		Art. 5º, § 1º, IV; art. 21	Licença Ambiental Única em fase única, com RCA, PCA e elementos técnicos.
Art. 17		Art. 26, §§ 1º a 10	Licenciamento corretivo mediante LOC e termo de compromisso.
Art. 18		Art. 6º, I a IV, e § 2º	Prazos mínimos e máximos de validade e vedação de licença por prazo indeterminado.
Art. 19		Art. 7º, caput e §§ 1º a 6º	Renovação com antecedência de 120 dias e prorrogação automática da validade.
Art. 20		Art. 28, §§ 1º a 9º	Termo de referência, prazo de 30 dias e termos de referência padrão por tipologia.
Art. 21		Art. 47, §§ 2º a 5º; art. 48	Prazos máximos de análise, exigência única de complementação e efeito suspensivo sobre a contagem.
Art. 22		Art. 49	Arquivamento por inércia do empreendedor.
Art. 27		Art. 14, caput e §§ 1º, 2º, 5º, 6º e 9º	Hierarquia entre prevenção, mitigação e compensação, proporcionalidade e nexo causal das condicionantes.
Art. 29		Art. 53, I a VI, e § 3º	Despesas a cargo do empreendedor.
Art. 30		Art. 16, I a III	Hipóteses de suspensão e cancelamento da

		licença.
Art. 31	Arts. 36 e 37	Tramitação eletrônica e publicidade dos atos do licenciamento.
Art. 33	Art. 60, parágrafo único, I e II	Regra de transição para processos em curso.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6ABA3F41

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 617/2026-GP**

**Portaria nº 617/2026-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO.**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2026 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADAILSON ALVES E SOUZA, CPF nº 683.XXX.XXX-34, CREA: 15478 D/PA, Matrícula: 0100391 cargo/função: Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução no exercício de 2026, firmado pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento a análise de insumos asfálticos, ensaio de asfalto solo e também investigação geotécnica por meio de furos de sondagem a percussão SPT(Standart Penetration Test) e rotativa, nos terrenos onde serão construídas as futuras instalações de prédios públicos e obras de infraestrutura, como também análises de obras em andamento no Município de Canaã dos carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2026 firmados pela Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 617/2026-GP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 30 do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu ADAILSON ALVES E SOUZA, CPF nº 683.XXX.XXX-34, CREA: 15478 D/PA, Matrícula: 0100391 cargo/função: Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução no exercício de 2026, firmado pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento a análise de insumos asfálticos, ensaio de asfalto solo e também investigação geotécnica por meio de furos de sondagem a percussão SPT(Standart Penetration Test) e rotativa, nos terrenos onde serão construídas as futuras instalações de prédios públicos e obras de infraestrutura, como também análises de obras em andamento no Município de Canaã dos carajás, Estado do Pará. Aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ADAILSON ALVES E SOUZA
Fiscal de Execução
Port. 915/2026-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F3D8F522

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 914/2026-GP**

Portaria nº 914/2026-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços postais firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no exercício de 2026.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 942.XXX.XXX-82, Matrícula nº 0101256, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, como Fiscal Titular, e o servidor RAPHAEL JACOB RUFINO, Matrícula nº 0101261, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à prestação de serviços de envio de mercadorias e documentos por meio das modalidades CARTA COMERCIAL, SEDEX e PAC, bem como de fornecimento de insumos vinculados a esses serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e as modalidades abrangidas pelo contrato, no exercício de 2026, conforme identificação abaixo:

• FISCAL TITULAR:

- **Nome:** ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
- **Cargo/Função:** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
- **Matrícula nº:** 0101256

• FISCAL SUPLENTE:

- **Nome:** RAPHAEL JACOB RUFINO
- **Cargo/Função:** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
- **Matrícula nº:** 0101261

Parágrafo único. O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular e assumirá integralmente suas atribuições legais em todas as suas ausências, afastamentos temporários, licenças, férias ou impedimentos legais, independentemente de nova designação.

Art. 2º - Compete aos fiscais ora designados, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e, durante a sua vigência, propor, quando cabível, à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício das atribuições de fiscalização de que trata esta Portaria, cumulativamente com as do cargo de origem, não ensejará qualquer acréscimo remuneratório aos servidores designados, que continuarão a perceber a remuneração do respectivo cargo.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 942.XXX.XXX-82, Matrícula nº 0101256, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, designado como Fiscal Titular, e eu, RAPHAEL JACOB RUFINO, Matrícula nº 0101261, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, designado como Fiscal Suplente, pela Portaria nº 914/2026-GP, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à prestação de serviços de envio de mercadorias e documentos por meio das modalidades CARTA COMERCIAL, SEDEX e PAC, bem como de fornecimento de insumos vinculados a esses serviços, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no exercício de 2026, declaramos aceitar o encargo e assumimos os compromissos a seguir.

• FISCAL TITULAR:

- o **Nome:** ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
- o **Cargo/Função:** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
- o **Matrícula nº:** 0101256

• FISCAL SUPLENTE:

- o **Nome:** RAPHAEL JACOB RUFINO
- o **Cargo/Função:** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
- o **Matrícula nº:** 0101261

DA LEGALIDADE:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.”

Comprometemo-nos a bem desempenhar as atribuições de fiscalização do contrato firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e as orientações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Declaramo-nos desimpedidos e sem suspeição para atuar nos autos na qualidade para a qual fomos designados.

Do que, para constar, lavra-se o presente Termo, que, ao final, assinamos.

ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal Titular
Matrícula Nº: 0101256

RAPHAEL JACOB RUFINO
Fiscal Suplente
Matrícula Nº: 0101261

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:786AD3E7

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20260838

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB

PORTARIA Nº 80/2026-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20260838

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, ESTADO DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, Diretor Presidente, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal de contrato firmado no exercício de 2026, pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidor **Maikon Alexandre Tavares Araújo MAT.: 03000021 CPF: XXX.327.XXX-20**, na Função de Diretor de Informação Geoespacial, nomeada pela Portaria nº 38/2026 - GP, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de Estudo Ambiental Integrado – EAI, compreendendo a elaboração dos Estudos Técnicos Ambientais – ETA necessários à instrução dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB dos núcleos urbanos informais consolidados no Município de Canaã dos Carajás/PA, em atendimento às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.**

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Presidente do IDURB
Portaria – GP nº 689/2026

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:8445296B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

TERMO DE FOMENTO N. 05/2026

EDITAL CMDCA 003/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS TRILHEIROS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – OS VOADORES PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 003/2025.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua América, s/n, quadra 78, Bairro: Novo Horizonte 3, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Ordenadora de despesa do FMDCA - Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sra. Raquel Alvares da Silva, inscrito no CPF n.º 007.xxx.xxx-20, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS TRILHEIROS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – OS VOADORES, inscrita no CNPJ n.º 52.970.163/0001-09, com sede no endereço Rua Profeta Isaías, nº 143, Quadra 22 Lote 10, bairro Vale da Benção, representada pelo seu presidente Edvan Fernandes Bezerra, inscrito no CPF: 923.xxx.xxx-91, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 O presente Termo de Fomento rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pela legislação municipal aplicável, pelas normas dos órgãos de controle e pelas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento**, vinculado à chamada pública nº003/2025 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS TRILHEIROS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – OS VOADORES / **PROJETO “Convivência Digital: Sexualidade e Respeito e Proteção Integral”**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

3.1.1 Conceder o aporte no valor de R\$ 499.997,12 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme execução do projeto 00, sendo que para o recebimento da segunda parcela, deverá prestar contas dos valores já recebidos;

3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;

3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou da legislação em vigor.

3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS TRILHEIROS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – OS VOADORES

3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto “Convivência Digital: Sexualidade e Respeito e Proteção Integral”.

3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;

3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto “Convivência Digital: Sexualidade e Respeito e Proteção Integral”.

3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;

3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;

3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;

3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.

3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através de depósito na conta do FMDCA.

3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, divididos em duas parcelas iguais, sendo que para o recebimento da segunda parcela, deverá prestar contas dos valores já recebidos;

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária: 08 243 1364 2.075 – Realizar Convênio de Cooperação Técnica entre entes públicos e privados

Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 8 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.

5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes convenientes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar cláusula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente da transcrição.

7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 O não exercício de qualquer direito que assista os partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

12.1 A Organização da Sociedade Civil assegurará o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e dos demais órgãos competentes aos documentos, informações e locais de execução da parceria, para fins de fiscalização, monitoramento, avaliação e auditoria, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Será obrigatoriamente definida a destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos

da parceria, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Fomento.

13.2. Os bens remanescentes poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessária para assegurar sua continuidade, observada a legislação vigente.

13.3. A destinação dos bens deverá ser registrada no processo administrativo da parceria e na prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

14.1 As controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento deverão ser submetidas previamente à tentativa de solução administrativa, com a participação da Organização da Sociedade Civil, do Município e da **Procuradoria-Geral do Município**, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Termo de Fomento** em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de agosto de 2026.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA

Ordenadora de despesa do FMDCA – Portaria 038/2023 GP.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RAQUEL ALVARES DA SILVA

Presidente

Associação Esportiva Dos Trilheiros de Canaã Dos Carajás – Os Voadores

EDVAN FERNANDES BEZERRA

Presidente

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:30484B39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

TERMO DE FOMENTO N. 02/2026

EDITAL CMDCA 003/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ASSOCIAÇÃO CANAANENSE DE ESPORTES RADICAIS - ASCER PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 003/2025.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua América, s/n, quadra 78, Bairro: Novo Horizonte 3, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Ordenadora de despesa do FMDCA - Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sra. Raquel Alvares da Silva, inscrito no CPF n.º 007.xxx.xxx-20, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO CANAANENSE DE ESPORTES RADICAIS - ASCER, inscrita no

CNPJ n.º 36.581.219/0001-79, com sede no endereço Rua Rio Igarape Mirim, S/N, Quadra 256 Lote 0178, bairro Alto Bonito II, representada pela sua presidente Luzia Silva Santos, inscrito no CPF: 745.xxx.xxx-68, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 O presente Termo de Fomento rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pela legislação municipal aplicável, pelas normas dos órgãos de controle e pelas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento**, vinculado à chamada pública nº 003/2025 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO CANAANENSE DE ESPORTES RADICAIS - ASCER / **PROJETO “Brincando em Família”**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

3.1.1 Conceder o aporte no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em duas parcelas iguais, sendo que para o recebimento da segunda parcela, deverá prestar contas dos valores já recebidos;

3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;

3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.

3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CANAANENSE DE ESPORTES RADICAIS - ASCER

3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto “Brincando em Família”.

3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;

3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto “Brincando em Família”.

3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;

3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;

3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;

3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.

3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através de depósito na conta do FMDCA.

3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, divididos em duas parcelas iguais, sendo que para o recebimento da segunda parcela, deverá prestar contas dos valores já recebidos;

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária: 08. 243 1364 2.075 – Realizar Convênio de Cooperação Técnica entre entes públicos e privados

Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente **Termo de Fomento** terá duração de **6(seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.

5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 A Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – OSC poderão, de comum acordo e mediante a celebração de termo aditivo, promover alterações no presente Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à prorrogação do prazo de vigência e à alteração de valores ou metas do plano de trabalho.

6.2 A solicitação de alteração da vigência da parceria deverá ser formalizada pela Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada, e apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3 As alterações deverão observar o objeto da parceria e as demais condições estabelecidas no presente Termo de Fomento, no plano de trabalho e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente da transcrição.

7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, especialmente em razão do descumprimento das obrigações pactuadas, da utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria, do desvio de finalidade ou da ocorrência de outras situações que comprometam a execução do objeto, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas demais normas aplicáveis.

8.3 Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os partícipes deverão adotar as providências necessárias à conclusão ou encerramento das atividades em curso, bem como à definição das responsabilidades decorrentes da parceria, observando-se o disposto no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, inclusive quanto à prestação de contas e à eventual restituição de recursos públicos.

8.4 A denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Fomento não prejudicará as obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes durante o período de sua vigência, inclusive aquelas relacionadas à prestação de contas, à restituição de recursos, quando cabível, e à destinação dos bens remanescentes, permanecendo exigíveis até o seu integral cumprimento.

8.5. Na hipótese de encerramento da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e nas normas regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das demais providências necessárias ao encerramento da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 O não exercício de qualquer direito que assista os partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento**.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 31 de agosto de 2026.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA

Ordenadora de Despesa do FMDCA – Portaria 038/2023 GP.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA

RAQUEL ALVARES DA SILVA

Presidente

Associação Canaanense de Esportes Radicais - ASCER

LUZIA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:9BB0EB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2026
PROJETO +CAMPO

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL – SEMPRU, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição de produtores rurais interessados na prestação de serviços de mecanização agrícola no âmbito do Projeto +Campo, observadas a Lei Municipal nº 995/2022, as demais normas aplicáveis e as disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto o cadastramento de produtores rurais para solicitação de serviços de mecanização agrícola executados

pela SEMPRU, exclusivamente nas modalidades de gradagem e plantio mecanizado, conforme condições e critérios aqui estabelecidos.

1.2.O Projeto +Campo constitui ação complementar ao Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo – PROCAMPO, com o propósito de ampliar o acesso dos produtores rurais aos serviços públicos de apoio à produção, sem disponibilização de pacote completo de insumos e demais etapas produtivas.

1.3.Os serviços abrangidos por este Edital serão prestados sem cobrança ao beneficiário, observadas as condições de inscrição, a viabilidade técnica e a disponibilidade operacional da SEMPRU.

1.4.O fornecimento de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos, defensivos, materiais e quaisquer outros insumos necessários à produção será de responsabilidade exclusiva do produtor rural, não integrando o objeto deste chamamento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste edital os produtores rurais, que tenham suas propriedades dentro dos limites de Canaã dos Carajás ou dentro das seguintes regiões limítrofes ao município (segundo a lei n.º 1.198, de 28 de maio de 2026) região da Marajá e a região da Transcanadá,Recantão, P.A Monte Pio e P.A Brasília e comprovem que trabalham com atividades agrícolas rurais.

2.2.Será vedada a participação quando:

- a) o interessado não atender às condições previstas na legislação municipal aplicável;
- b) não apresentar os documentos mínimos exigidos, após oportunidade de complementação quando cabível;
- c) prestar informações falsas ou utilizar documentação inidônea;
- d) o serviço pretendido não estiver compreendido nas modalidades previstas neste Edital;
- e) o interessado que tiver sido contemplado em qualquer projeto do PROCAMPO no ciclo 2026/2027.

2.3.O cadastramento não constitui garantia de execução dos serviços, ficando o atendimento condicionado à avaliação e ao planejamento operacional da SEMPRU.

3. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

3.1.No âmbito deste Edital, o Projeto +Campo disponibilizará exclusivamente os seguintes serviços:

- a) Gradagem: operação mecanizada do solo com implementos de gradagem, em área previamente apta à execução da atividade agrícola;
- b) Plantio mecanizado: operação mecanizada destinada à implantação de culturas agrícolas, desde que compatível com o maquinário, os implementos, as características do solo e o sistema produtivo proposto.

3.2.Não estão abrangidos por este chamamento serviços de destoca, supressão ou limpeza de vegetação, escavação, construção ou recuperação de tanques e represas, terraplanagem, transporte, nem outras modalidades de mecanização não previstas no item 3.1.

3.3.Os serviços serão realizados conforme a disponibilidade de tratores, implementos agrícolas, operadores, manutenção, condições climáticas e programação de atendimento da SEMPRU.

3.4.O dimensionamento do serviço, a área efetivamente atendida será de até 4,48 hectares (1 alqueire), o tempo de utilização dos equipamentos e os procedimentos técnicos serão definidos pela equipe técnica da SEMPRU após análise do pedido e das condições de execução.

3.5.A operação das máquinas e dos implementos será realizada exclusivamente por operadores designados ou autorizados pela SEMPRU, sendo vedada a operação pelo produtor beneficiário.

3.6.A solicitação de plantio pressupõe a disponibilidade tempestiva, pelo produtor, dos insumos necessários e das condições técnicas indicadas pela SEMPRU, não sendo assegurado agendamento quando esses requisitos não estiverem atendidos.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROJETO +CAMPO

4.1.A inscrição no Projeto +Campo é gratuita.

4.2.As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da SEMPRU, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, de 26 de outubro de 2026 (segunda-feira) a 10 de novembro de 2026 (terça-feira), durante o horário de 08h às 16h.

4.3.As inscrições ocorrerão presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU, localizada na Rua do Campo, esquina com a Rua da Cooperativa, Canaã dos Carajás – PA.

4.4.No ato da inscrição, o interessado deverá indicar a modalidade de serviço pretendida, a localização da unidade produtiva, a área estimada e a finalidade da operação, sendo emitido comprovante ou registro de solicitação.

4.5.O produtor deverá declarar ciência das regras do chamamento e do tratamento de seus dados pessoais para inscrição, análise, acompanhamento e fiscalização do serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, observada a necessidade e a finalidade pública do tratamento.

4.6.As informações declaradas são de responsabilidade do solicitante, podendo a SEMPRU solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise.

4.7.No ato da inscrição, o produtor deverá declarar sua situação perante o PROCAMPO. A SEMPRU verificará essa condição em seus registros administrativos, podendo realizar nova conferência antes da execução do serviço. Constatada a condição impeditiva descrita no item 2.2, alínea e, a solicitação será indeferida ou cancelada, mediante registro da motivação e comunicação ao interessado, assegurada oportunidade de prestar esclarecimentos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1.Para a inscrição, o produtor deverá apresentar:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) meio de contato atualizado, preferencialmente número de telefone;
- c) documento que indique seu vínculo legítimo com a unidade produtiva, tais como registro, escritura, contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, termo possessório ou declaração de posse/uso, conforme o caso.

5.2.Quando disponíveis, poderão ser apresentados o Cadastro Ambiental Rural – CAR, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF e outros documentos de identificação da unidade produtiva para complementar a análise, sem prejuízo dos requisitos definidos na legislação aplicável.

5.3.Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou por outro meio de verificação admitido pela SEMPRU.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

6.1.Os interessados que atenderem aos requisitos documentais serão incluídos no cadastro de solicitações do Projeto +Campo, sem prejuízo da posterior avaliação técnica de cada serviço.

6.2.A viabilidade será avaliada pela equipe técnica da SEMPRU, considerando especialmente:

- a) a possibilidade de acesso seguro das máquinas à propriedade e à área de trabalho;
- b) as condições do terreno, inclusive pedras, tocos, raízes, declividades, excesso de umidade e outros obstáculos;
- c) a compatibilidade entre o serviço solicitado, o cultivo pretendido e os equipamentos disponíveis;
- d) a preparação prévia da área e a disponibilidade dos insumos que competirem ao produtor;
- e) a disponibilidade de máquinas, implementos, operadores e demais recursos operacionais da SEMPRU.

6.3.A SEMPRU poderá realizar visita técnica à unidade produtiva quando necessária para comprovação das condições de atendimento.

6.4.A programação observará, como regra, a logística territorial, a viabilidade técnica, e a disponibilidade operacional, com registro da justificativa para eventuais alterações na sequência de atendimento.

6.5.A solicitação poderá ser considerada tecnicamente inviável quando identificada condição impeditiva à execução segura ou adequada do serviço, devendo a decisão ser registrada e comunicada ao interessado.

6.6.O interessado poderá solicitar à SEMPRU esclarecimento ou reavaliação de decisão técnica, mediante apresentação das informações pertinentes.

7. DO AGENDAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.Antes da execução do atendimento, o produtor deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade constante do Anexo I.

7.2.O agendamento será realizado pela SEMPRU, que entrará em contato com o produtor por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com o cronograma operacional.

7.3.O produtor deverá assegurar acesso às máquinas, indicar a área de atendimento e mantê-la em condições compatíveis com a operação prevista.

7.4.Em caso de chuva, solo inadequado, falha mecânica, indisponibilidade de equipe, situação de risco ou outra intercorrência que prejudique a execução, o serviço poderá ser suspenso ou reagendado, com comunicação ao interessado sempre que possível.

7.5.O produtor deverá acompanhar a execução pessoalmente ou por representante designado e assinar, ao final, o Termo de Recebimento do Serviço (Anexo II), com registro de eventuais ocorrências ou ressalvas.

7.6.Eventual nova solicitação de serviço dependerá de novo registro e das regras de atendimento vigentes, não havendo renovação automática.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

8.1.Constituem obrigações do produtor beneficiário:

- a)prestar informações verdadeiras e apresentar os documentos requeridos;
- b)disponibilizar, às suas expensas, sementes, mudas, adubos, corretivos e demais insumos pertinentes ao cultivo, inclusive no momento agendado para o plantio;
- c)disponibilizar a área em condições adequadas ao serviço solicitado, inclusive quanto ao acesso, à limpeza prévia e à identificação de obstáculos;
- d)informar previamente à SEMPRU a existência de pedras, tocos, raízes, cercas, áreas encharcadas, declives e qualquer fator que represente risco;
- e)acompanhar a execução do serviço ou indicar representante responsável;
- f)respeitar as orientações da equipe técnica e não interferir na operação das máquinas;
- g)assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e o Termo de Recebimento do Serviço;
- h)comunicar imediatamente quaisquer ocorrências ou irregularidades observadas;
- i)utilizar o benefício para finalidades produtivas lícitas e respeitar a legislação ambiental aplicável;
- j)responder, após apuração, pelos danos diretamente decorrentes de conduta culposa ou dolosa que lhe seja comprovadamente imputável, observadas as garantias legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMPRU

9.1.Compete à SEMPRU:

- a)receber e registrar as inscrições e solicitações;
- b)avaliar a viabilidade técnica e as condições de segurança dos serviços;
- c)disponibilizar, conforme capacidade operacional, equipamentos e operadores aptos à realização dos serviços previstos neste Edital;
- d)organizar os atendimentos e manter registros de agendamento, execução, justificativas de alteração e eventual não atendimento;
- e)orientar os produtores quanto às condições de execução e aos insumos de sua responsabilidade;
- f)registrar os serviços prestados e as ocorrências relevantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.O atendimento dependerá de análise técnica favorável, disponibilidade operacional e adequação do pedido ao objeto do presente Edital, não decorrendo da simples inscrição direito à execução imediata do serviço.

10.2.O Projeto +Campo não substitui o PROCAMPO e, neste chamamento, limita-se à execução de gradagem e plantio mecanizado, sem fornecimento de insumos ou outras prestações não expressamente previstas.

10.3.A SEMPRU poderá, mediante justificativa administrativa, ajustar o cronograma de atendimento ou suspender temporariamente a execução dos serviços em razão de condições climáticas, manutenção de máquinas, segurança ou necessidade operacional.

10.4.Eventual alteração, revogação ou anulação deste Edital observará motivação e disposições legais pertinentes, com publicidade pelos meios oficiais.

10.5.Esclarecimentos e solicitações de reavaliação deverão ser apresentados à SEMPRU, no endereço indicado no item 4.3, para registro e encaminhamento.

10.6.Os casos omissos serão analisados pela SEMPRU em conformidade com a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

10.7.Integram este Edital o Anexo I – Termo de Compromisso e Responsabilidade e o Anexo II – Termo de Recebimento do Serviço.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de outubro de 2026.

ZITO AUGUSTO CORREIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural
Portaria nº326/2025

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PROJETO +CAMPO – EDITAL Nº007/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL – SEMPRU, e o produtor rural identificado abaixo firmam o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, referente à prestação dos serviços de mecanização agrícola previstos no Edital.

PRODUTOR(A)/BENEFICIÁRIO(A): _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

PROPRIEDADE/COMUNIDADE: _____

LOCALIZAÇÃO/REFERÊNCIA: _____

SERVIÇO SOLICITADO: () GRADAGEM () PLANTIO MECANIZADO

CULTURA AGRÍCOLA: _____ ÁREA ESTIMADA: _____

1. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

- Disponibilizar acesso à propriedade e à área indicada, em condições adequadas e seguras.
- Informar as condições do terreno, obstáculos e situações que possam causar risco às máquinas, aos operadores ou a terceiros.
- Fornecer, por sua conta, todos os insumos necessários ao cultivo, incluindo sementes, mudas, adubos e demais materiais pertinentes.
- Acompanhar a execução do serviço ou designar representante responsável.
- Não operar equipamentos nem interferir na condução dos serviços pelos operadores da SEMPRU.
- Comunicar intercorrências e assinar o Termo de Recebimento do Serviço ao término da execução.
- Utilizar o benefício exclusivamente para atividade produtiva lícita, conforme o Edital.

2. COMPROMISSOS DA SEMPRU

- Analisar a viabilidade técnica e organizar o atendimento conforme a capacidade operacional disponível.
- Disponibilizar máquinas, implementos e operadores aptos à execução dos serviços aprovados.
- Executar os serviços com observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis.
- Registrar o atendimento e comunicar, quando possível, mudanças de agendamento.

3. DECLARAÇÕES

a)Estou ciente de que o serviço de mecanização prestado pela SEMPRU é gratuito, sem cobrança de taxa ou preço;

b)reconheço que os insumos necessários são de minha exclusiva responsabilidade e não serão fornecidos no âmbito deste Edital;

c)estou ciente de que a inscrição ou a assinatura deste Termo não assegura atendimento imediato;

d)declaro verdadeiras as informações fornecidas e estou ciente do tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades administrativas previstas no Edital, conforme a LGPD;

e)reconheço que os danos decorrentes de conduta a mim comprovadamente imputável poderão ser objeto de apuração conforme a legislação aplicável.

f)declaro não ter sido contemplado(a) em qualquer projeto do PROCAMPO no ciclo 2026/2027, nem possuir atendimento desse programa ainda pendente ou em execução de edições anteriores, estando ciente das condições de participação previstas no Edital.

Canaã dos Carajás – PA, _____ de _____ de 2026.

Beneficiário(A)

CPF: _____

Representante Da SEMPRU

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PROJETO +CAMPO – EDITAL Nº007/2026

BENEFICIÁRIO(A): _____

CPF: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

PROPRIEDADE/COMUNIDADE: _____

DATA DA EXECUÇÃO: ____/____/2026 HORÁRIO: _____

SERVIÇO EXECUTADO: () GRADAGEM () PLANTIO MECANIZADO

CULTURA: _____ ÁREA EFETIVAMENTE

TRABALHADA: _____

EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO: _____

OPERADOR(ES): _____

1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

CLIMA: () BOM () NUBLADO () CHUVA () OUTRO: _____

TERRENO: () PLANO () INCLINADO () ÚMIDO () OUTRO: _____

INFORMAÇÕES SOBRE INSUMOS (SE PLANTIO): _____

2. OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

HOVE INTERRUPTÃO? () NÃO () SIM – Motivo: _____

HOVE INTERCORRÊNCIA OU DANO? () NÃO () SIM: _____

OBSERVAÇÕES/RESSALVAS: _____

3. AVALIAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

SERVIÇO EXECUTADO CONFORME O SOLICITADO? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO

QUALIDADE DO SERVIÇO: () EXCELENTE () BOA () REGULAR () INSATISFATÓRIA

ATENDIMENTO DA EQUIPE: () EXCELENTE () BOM () REGULAR () INSATISFATÓRIO

Declaro que acompanhei ou fui informado(a) da execução do serviço acima descrito, prestado pela SEMPRU no âmbito do Projeto +Campo, e confirmo o seu recebimento com as ressalvas eventualmente registradas neste formulário.

Canaã dos Carajás – PA, _____ de _____ de 2026.

Operador Executante / Responsável Pela Execução

Beneficiário(A) – CPF: _____

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6C1F16E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PROCAMPO 2026/2027

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Produção e Rural do município de Canaã dos Carajás, ZITO AUGUSTO CORREA, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o resultado preliminar do processo seletivo do PROCAMPO 2026/2027

1. ARMAZENAMENTO DE MILHO PARA PRODUÇÃO ANIMAL.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	CLEIDO BRAZ DA SILVA	***.241.***-15	CONTEMPLADO
2	DIVINO BEZERRA LIMA	***.678.***-10	CONTEMPLADO
3	NATANIEL MARCOS FERREIRA NOGUEIRA	***.778.***-52	CONTEMPLADO
4	JOSÉ FERNANDES CORREIA	***.364.***-87	SUPLENTE

2. BOVINOCULTURA DE CORTE.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ALINE MELO LEITE	***.371.***-88	CONTEMPLADO
2	LEVI FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.594.***-00	CONTEMPLADO
3	MANOEL BARBOSA DE ANDRADE	***.193.***-53	CONTEMPLADO
4	SILVA DA SILVA SOUSA	***.036.***-04	CONTEMPLADO
5	THIAGO MARTINS DE ALCANTARA	***.367.***-49	CONTEMPLADO
6	EDIVAN CHAGAS DE ARAUJO	***.401.***-20	SUPLENTE

3. BOVINOCULTURA DE LEITE - MANEJO NUTRICIONAL.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ANDRE ALVES LOPES	***.398.***-91	CONTEMPLADO
2	APARECIDA DE FATIMA SARMENTO VASCONCELOS	***.333.***-91	CONTEMPLADO
3	CLOVES ALVES FAGUNDES	***.399.***-49	CONTEMPLADO
4	DIEGO RODRIGUES DA SILVA SOUSA	***.886.***-84	CONTEMPLADO
5	EDUARDO DE FATIMA OLIVEIRA BERNADES	***.383.***-33	CONTEMPLADO
6	IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	***.957.***-34	CONTEMPLADO
7	RAIMUNDA ANDREIA DOS SANTOS CAMPOS	***.865.***-25	CONTEMPLADO
8	VALMIR OLIVEIRA PEREIRA	***.935.***-53	CONTEMPLADO
9	VANDERLEI MAURICIO GUSTAVO	***.568.***-78	CONTEMPLADO
10	VANUSA MARIA SOARES DE SOUZA	***.751.***-53	CONTEMPLADO
11	MATEUS ROCHA DA VITORIA	***.670.***-04	SUPLENTE

4. BOVINOCULTURA DE LEITE - MELHORAMENTO GENÉTICO.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ARON ZAQUEU DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.080.***-98	CONTEMPLADO
2	IURI PABLO GOMES SILVA	***.033.***-89	CONTEMPLADO
3	JOSÉ APARECIDO NOGUEIRA	***.328.***-04	CONTEMPLADO
4	JOSE DA COSTA SILVA	***.995.***-72	CONTEMPLADO
5	JOSE WILSON BARBOSA DE SOUSA	***.107.***-91	CONTEMPLADO
6	MARCOS COSTA SILVA	***.880.***-49	CONTEMPLADO
7	MARIA NILVA DOS SANTOS	***.577.***-15	CONTEMPLADO
8	NIVALDO GONTIGIO DE OLIVEIRA	***.547.***-53	CONTEMPLADO
9	VINÍCIUS PINTO DA SILVA	***.354.***-89	CONTEMPLADO
10	WAGNER FRANCISCO DE SOUSA	***.333.***-08	CONTEMPLADO
11	FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO	***.419.***-72	SUPLENTE

5. COTURNICULTURA.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ANGELA MARIA DOS SANTOS	***.017.***-34	CONTEMPLADO
2	HJONNATAN FERNANDES SILVA NOLETO	***.484.***-68	CONTEMPLADO
3	JOSAIR DE OLIVEIRA MARQUES	***.495.***-05	CONTEMPLADO
4	JOSILENE OLIVEIRA SILVA	***.139.***-68	CONTEMPLADO
5	MAGDIEL SILVA CARVALHO	***.565.***-38	CONTEMPLADO
6	REGINALDO CALIXTO DA SILVA	***.420.***-41	CONTEMPLADO
7	WALIS DAVI DE SOUZA	***.407.***-68	CONTEMPLADO
8	WANDER DAVI DE SOUZA	***.201.***-60	CONTEMPLADO

6. FRUTICULTURA - CAFÉ

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ELISANGELA DOS SANTOS CORREIA	***.537.***-34	CONTEMPLADO
2	FABIO DE SOUZA GUIMARAES	***.887.***-37	CONTEMPLADO

3	JOEL PIRES SILVA	***.875.***-17	CONTEMPLADO
4	JORGE LUIZ GUIMARÕES	***.807.***-78	CONTEMPLADO
5	MATHEUS VÍCTOR DE PAULA MACHADO	***.679.***-55	CONTEMPLADO

7. FRUTICULTURA - CITRUS

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	BELCHIOR MENDES DA CONCEIÇÃO	***.500.***-20	CONTEMPLADO
2	DORILENE BRITO MOREIRA DA SILVA	***.068.***-04	CONTEMPLADO
3	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.320.***-72	CONTEMPLADO
4	MILENE SOUSA DA COSTA	***.666.***-85	CONTEMPLADO
5	VILSON PEREIRA BRITO	***.950.***-72	CONTEMPLADO

8. FRUTICULTURA - MAMÃO

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	DENIS CARLOS DA SILVA	***.271.***-00	CONTEMPLADO
2	JOSÉ DOS SANTOS	***.712.***-68	CONTEMPLADO
3	KELWIN LAIGNIER CARVALHO	***.464.***-91	CONTEMPLADO
4	NILSON JOSE DA SILVA LEITE	***.962.***-34	CONTEMPLADO

9. FRUTICULTURA - MARACUJÁ

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	DALVA PENHA DA SILVA OLIVEIRA	***.408.***-68	CONTEMPLADO
2	ELISANDRA NASCIMENTO DA SILVA	***.162.***-15	CONTEMPLADO
3	JOSE ORLANDO VIEIRA DAS NEVES	***.523.***-42	CONTEMPLADO
4	MARCOS ANTONIO DA SILVA	***.702.***-49	CONTEMPLADO
5	MARCOS DA SILVA AVILA	***.589.***-56	CONTEMPLADO
6	MARIA ALICE DA SILVA FREITAS	***.955.***-04	CONTEMPLADO
7	RAIMUNDO PEREIRA GOMES	***.446.***-72	CONTEMPLADO
8	REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	***.003.***-49	CONTEMPLADO
9	SANDRA SILVA DOS SANTOS	***.489.***-53	CONTEMPLADO
10	SUELLEN VIEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.355.***-03	CONTEMPLADO
11	MARCO ANTONIO SIKORSKI	***.718.***-32	SUPLENTE

10. FRUTICULTURA - POMAR SUSTENTÁVEL

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	***.990.***-68	CONTEMPLADO
2	JOSIMAR FERREIRA DE ARAUJO	***.084.***-02	CONTEMPLADO
3	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA MENDES	***.755.***-55	CONTEMPLADO
4	MARIA ONILDE PEREIRA DA SILVA	***.643.***-40	CONTEMPLADO
5	RONALDO DOS SANTOS SILVA	***.720.***-72	CONTEMPLADO

11. FRUTICULTURA - PROCACAU

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	AMILTON BATISTA DE SOUZA	***.750.***-87	CONTEMPLADO
2	ANTONIO BATISTA DE FRANÇA	***.726.***-87	CONTEMPLADO
3	CLAUDIA DA CRUZ CALDAS	***.209.***-04	CONTEMPLADO
4	EDVALDO BRUNO ALVES	***.730.***-91	CONTEMPLADO
5	GENILTON CASTRO NEGREIROS	***.185.***-00	CONTEMPLADO
6	JOÃO RONALDO SILVA SERQUEIRA	***.626.***-66	CONTEMPLADO
7	JOSE SOUSA SANTOS	***.652.***-68	CONTEMPLADO
8	JOSE XAVIER DE ARAUJO	***.592.***-68	CONTEMPLADO
9	KELEN CRISTINA DE MELO FERREIRA	***.983.***-02	CONTEMPLADO
10	LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA SANTANA	***.250.***-20	CONTEMPLADO
11	MANOEL DIVINO DA SILVA	***.275.***-15	CONTEMPLADO
12	MANOEL MATIAS DA SILVA FILHO	***.787.***-72	CONTEMPLADO
13	MANOEL MAURICIO DA SILVA	***.445.***-91	CONTEMPLADO
14	MARCOS GOMES DOS SANTOS	***.826.***-72	CONTEMPLADO
15	MARIA DEVANIA DE LIMA	***.912.***-68	CONTEMPLADO
16	MARIA DOS MILAGRES GOMES PINTO	***.009.***-87	CONTEMPLADO
17	MARINELIA FREIRE DOS SANTOS	***.354.***-18	CONTEMPLADO
18	MATIAS DELMONDES	***.518.***-53	CONTEMPLADO
19	MIKAEL SILVA BRITO	***.445.***-71	CONTEMPLADO
20	NATAL MARIA GUIMARAES	***.003.***-91	CONTEMPLADO
21	NEMESIO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.530.***-15	CONTEMPLADO
22	ORENILTON ALVES DA CRUZ	***.958.***-49	CONTEMPLADO
23	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	***.627.***-15	CONTEMPLADO
24	RAQUEL ANA DOS SANTOS LIMA	***.504.***-53	CONTEMPLADO
25	SIMIAO FERREIRA DOS SANTOS	***.092.***-68	CONTEMPLADO

26	TACIANE MARTINS DE BASTOS	***.749.***-34	CONTEMPLADO
27	VALTEIR ALVES DA SILVA	***.020.***-34	CONTEMPLADO
28	VANDIERLY JARDIM LIMA	***.059.***-53	CONTEMPLADO

12. HORTAS CONVENCIONAIS.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	DINA FERREIRA SOUSA	***.787.***-81	CONTEMPLADO
2	GEOVANE DE JESUS SARGES FILHO	***.998.***-66	CONTEMPLADO
3	IRAN DA SILVA SOUZA	***.646.***-72	CONTEMPLADO
4	ISABEL BORGES DA SILVA SANTOS	***.111.***-00	CONTEMPLADO
5	MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	***.687.***-72	CONTEMPLADO
6	VERA LUCIA VIANA MENDES DOS SANTOS	***.842.***-68	CONTEMPLADO

13. HORTICULTURA - HORTAS SEMI HIDROPÔNICAS.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ALINE DOS SANTOS BARBOSA	***.553.***-00	CONTEMPLADO
2	ANGÉLICA CAMPOS DA SILVA	***.344.***-97	CONTEMPLADO
3	ANTONIA GAMA DE SOUSA	***.496.***-59	CONTEMPLADO
4	CRISTIANE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA	***.484.***-87	CONTEMPLADO
5	FLAVIANO ELIAS CARLOS	***.228.***-20	CONTEMPLADO
6	FRANCINALDO CELESTINO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.373.***-34	CONTEMPLADO
7	FRANCISCO NETO ARAUJO OLIVEIRA	***.052.***-06	CONTEMPLADO
8	FRANCISCO RONALDO ALVES CARNEIRO	***.311.***-00	CONTEMPLADO
9	JOSE JAILDO LIMA DOS SANTOS	***.209.***-34	CONTEMPLADO
10	JOSE MARINONE CARNEIRO	***.801.***-49	CONTEMPLADO
11	MANOEL DA LUZ PITALUGA	***.621.***-72	CONTEMPLADO
12	NELMA DE JESUS OLIVEIRA	***.395.***-15	CONTEMPLADO

14. MANDIOCULTURA.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ADRIANO GONCALVES DE SOUSA DELESPORTE	***.929.***-55	CONTEMPLADO
2	ALÍPIO RODRIGUES DA SILVA	***.855.***-34	CONTEMPLADO
3	ARLEIDES MARTINS DE PAULA	***.409.***-91	CONTEMPLADO
4	EVANILSON MARINHO PEREIRA	***.925.***-86	CONTEMPLADO
5	HELLEN SANTOS FELLER	***.227.***-97	CONTEMPLADO
6	JANDIRA DOS SANTOS	***.617.***-68	CONTEMPLADO
7	LUCINEIDE BEZERRA LEITE	***.469.***-20	CONTEMPLADO
8	OSMAR MONTEIRO DA SILVA	***.659.***-68	CONTEMPLADO
9	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO LIMA	***.032.***-91	CONTEMPLADO
10	RICARDO DE SOUZA MENDES	***.246.***-04	CONTEMPLADO
11	VALDENISIO TERTULIANO RODRIGUES	***.657.***-72	CONTEMPLADO
12	VICENTE DE PAULO SAMPAIO DA CONCEIÇÃO	***.671.***-34	CONTEMPLADO
13	WELISON SOUZA DE JESUS	***.719.***-32	CONTEMPLADO

15. MILHO IRRIGADO.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ALAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDES	***.186.***-82	CONTEMPLADO
2	ARENILDES SILVA DIAS	***.165.***-62	CONTEMPLADO
3	CANDIDA APARECIDA DA SILVA	***.136.***-34	CONTEMPLADO
4	EVERTON DA ROCHA NUNES	***.377.***-15	CONTEMPLADO
5	FRANCISCO GAMA CARNEIRO	***.297.***-87	CONTEMPLADO
6	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	***.770.***-00	CONTEMPLADO
7	GILBERTO DA SILVA ARAUJO	***.065.***-09	CONTEMPLADO
8	JEOVA JOSÉ DOS SANTOS	***.846.***-20	CONTEMPLADO
9	JOAO JUNIOR DE NOVAIS	***.963.***-04	CONTEMPLADO
10	KENIA GOMES SOUZA	***.170.***-94	CONTEMPLADO
11	LUCIANA SANTOS DA SILVA	***.748.***-15	CONTEMPLADO
12	LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS	***.186.***-20	CONTEMPLADO
13	MANOEL ALVES DA SILVA	***.726.***-44	CONTEMPLADO
14	MARCIO JOSE GOULART DA SILVA	***.470.***-20	CONTEMPLADO
15	MATEUS EVANGELISTA BORGES	***.579.***-49	CONTEMPLADO
16	MAYARA SANTOS ROSA	***.463.***-38	CONTEMPLADO
17	ROSIMAR GOMES	***.895.***-72	CONTEMPLADO
18	SOCORRO FREITAS ARAUJO	***.930.***-05	CONTEMPLADO
19	VANDEILSON DE ALBUQUERQUE VALE	***.772.***-27	CONTEMPLADO

16. OVINOCULTURA DE CORTE.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	GENIVAL PACHECO DE LIMA	***.902.***-00	CONTEMPLADO
2	LUIZ SERGIO MARTINS DE CARVALHO	***.327.***-20	CONTEMPLADO

3	VOLNEY DE SOUZA	***.817.***-72	CONTEMPLADO
4	IVANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS	***.748.***-87	SUPLENTE

17. PISCICULTURA INTENSIVA EM RAS.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	DAVID FERREIRA SANTOS	***.574.***-15	CONTEMPLADO
2	JEAN MATOS AGUIAR	***.009.***-04	CONTEMPLADO
3	SILVANO PEREIRA MORAIS	***.655.***-34	CONTEMPLADO

18. PRODUÇÃO DE GRÃOS.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	ACASSIANE CORDEIRO DA SILVA	***.630.***-72	CONTEMPLADO
2.	ADEMIR PIRES DE SOUZA	***.028.***-97	CONTEMPLADO
3.	CALIMERIO ALVES DA SILVA	***.108.***-91	CONTEMPLADO
4.	CLENIO JOSE FRIGOTTO	***.092.***-20	CONTEMPLADO
5.	CRISTIANE RODRIGUES	***.506.***-03	CONTEMPLADO
6.	DIRCEU MAGDALO CONCEIÇÃO	***.356.***-53	CONTEMPLADO
7.	DJALMA PESSOA CABRAL	***.196.***-49	CONTEMPLADO
8.	EDNESIO RIBEIRO DA SILVA	***.317.***-68	CONTEMPLADO
9.	ELIDONILSON DINIZ MARTINS	***.379.***-90	CONTEMPLADO
10.	ERISVAN SILVA DO NASCIMENTO	***.763.***-29	CONTEMPLADO
11.	FRANCEILTA DE SOUSA LARA	***.149.***-00	CONTEMPLADO
12.	FRANCISCA VANDA RAMOS MOURA	***.763.***-00	CONTEMPLADO
13.	FRANCISCO PONTES DA COSTA	***.604.***-20	CONTEMPLADO
14.	GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA	***.888.***-15	CONTEMPLADO
15.	GRACILIANO DA CONCEIÇÃO	***.452.***-68	CONTEMPLADO
16.	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	***.163.***-91	CONTEMPLADO
17.	JOÃO BRAZ DE SOUSA	***.677.***-44	CONTEMPLADO
18.	JOÃO PAULINO DA SILVA	***.004.***-91	CONTEMPLADO
19.	JOELSON VAZ CLEMENTE	***.076.***-72	CONTEMPLADO
20.	JOSAFA NEVES DA SILVA	***.790.***-26	CONTEMPLADO
21.	JOSE LUIZ RICARDO DE SOUSA	***.284.***-49	CONTEMPLADO
22.	JOSE ODILON PEREIRA DANTAS	***.843.***-68	CONTEMPLADO
23.	JOSE PEREIRA DA SILVA	***.924.***-00	CONTEMPLADO
24.	JOSEFA FERNANDES BARBOSA PEREIRA	***.252.***-34	CONTEMPLADO
25.	JOSIANE TEODORA DOS SANTOS	***.210.***-91	CONTEMPLADO
26.	JURANDIR VIERA RIOS	***.091.***-04	CONTEMPLADO
27.	LEIDIANE DE JESUS BARROS	***.669.***-41	CONTEMPLADO
28.	LEILA MARIA DA SILVA ARAUJO	***.454.***-91	CONTEMPLADO
29.	LEODNEI LEONEL DA SILVA	***.785.***-53	CONTEMPLADO
30.	LOURISVALDO PINTO DE AGUIAR	***.845.***-68	CONTEMPLADO
31.	MARIA ABADIA ELEOTERO MOREIRA	***.899.***-49	CONTEMPLADO
32.	MARIA DA SOLIDADE SILVA	***.129.***-04	CONTEMPLADO
33.	MARIA DAS GRACAS FAGUNDES	***.026.***-15	CONTEMPLADO
34.	MARIA DE JESUS MACHADO SILVA	***.910.***-49	CONTEMPLADO
35.	MARIA EUNICE GUIMARAES DOS SANTOS	***.014.***-15	CONTEMPLADO
36.	MARIA TEREZINHA BERIDIO CAMPOS	***.920.***-15	CONTEMPLADO
37.	NEUZA MARIA DE JESUS MARTINS	***.512.***-97	CONTEMPLADO
38.	NILDE RODRIGUES DE FREITAS	***.553.***-49	CONTEMPLADO
39.	PATRICIA NUNES DA SILVA	***.124.***-97	CONTEMPLADO
40.	PETER FARNEY GOMES ALMEIDA	***.108.***-60	CONTEMPLADO
41.	RAIMUNDO DE SOUSA FEITOZA	***.670.***-04	CONTEMPLADO
42.	ROSIMAR SILVA ROZENO MORAES	***.236.***-89	CONTEMPLADO
43.	ROSIMER MARIA E SILVA	***.460.***-53	CONTEMPLADO
44.	VALDILSON DE JESUS LIMA	***.911.***-00	CONTEMPLADO
45.	VALDINEI RODIGUES DO PRADO	***.737.***-34	CONTEMPLADO
46.	VANILTON ANACLETO DE PAIVA	***.023.***-04	CONTEMPLADO
47.	WANDERLEY MANOEL DA SILVA	***.585.***-15	CONTEMPLADO
48.	WILSON ARAUJO FEITOZA	***.167.***-87	CONTEMPLADO
49.	WILSON BARBOSA SOBRINHO	***.233.***-87	CONTEMPLADO
50.	WILSON CARDOSO GUIMARAES	***.808.***-44	CONTEMPLADO
1.	HELDER CORREIA FONTES	***.209.***-20	SUPLENTE
2.	DIEFERSON LOPES DIAS	***.039.***-56	SUPLENTE
3.	WIGNO DE OLIVEIRA SOUSA	***.719.***-70	SUPLENTE
4.	KAWAN DOS SANTOS RIBEIRO	***.360.***-46	SUPLENTE
5.	ESTHER SILVA MOREIRA	***.514.***-12	SUPLENTE

19. PRODUÇÃO DE PINTINHOS

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	CLODOMIR MONTELO BEZERRA JUNIOR	***.503.***-34	CONTEMPLADO
2	FRANCILU GOMES DA SILVA	***.296.***-67	CONTEMPLADO
3	FRANCISCO DE ASSIS ALVES LOPES	***.148.***-78	CONTEMPLADO
4	JHENNIFER SOUSA PEREIRA	***.444.***-70	CONTEMPLADO
5	JOSE ARNALDO ARAUJO	***.882.***-30	CONTEMPLADO
6	JUAREIS SOARES FEITOSA	***.087.***-20	CONTEMPLADO
7	MECIAS SANTOS	***.948.***-72	CONTEMPLADO
8	ROSA LUCIA DA PENHA	***.648.***-91	CONTEMPLADO

9	SIMARIO DOS SANTOS MENDES	***.971.***-53	CONTEMPLADO
10	VILMA FELIX DA SILVA	***.274.***-96	CONTEMPLADO
11	LENILDA NATAL ALVES	***.396.***-20	SUPLENTE

20. SUINOCULTURA.

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	GILDIVAN ALEXANDRE DE LIMA	***.983.***-70	CONTEMPLADO
2	RAILSON LIMA DE OLIVEIRA	***.796.***-24	CONTEMPLADO
3	VALBER MOREIRA FERREIRA	***.796.***-04	CONTEMPLADO
4	WANDERLEY BANDEIRA	***.657.***-20	SUPLENTE

1. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os interessados poderão interpor recurso contra o presente Resultado Preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, junto à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU, situada na Rua do Campo, s/n, Estância Feliz, Canaã dos Carajás/PA, durante o horário regular de atendimento, observadas as disposições do Edital nº 005/2026.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente apresentados, a SEMPRU publicará o Resultado Final do processo seletivo nos canais oficiais de divulgação do Município.

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:A371DE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

PORTARIA Nº 22/2026-GS

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), referente ao processo de contratação de serviços especializados para implantação de soluções tecnológicas integradas de fiscalização eletrônica, monitoramento e gestão da mobilidade urbana, no contexto dos conceitos de Cidade Inteligente (Smart City), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84-A, incisos I e VI, c/c o art. 116, inciso II, alínea “c” e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução e o regular prosseguimento do processo de contratação de serviços especializados para implantação de soluções tecnológicas integradas de fiscalização eletrônica, monitoramento e gestão da mobilidade urbana, no contexto dos conceitos de Cidade Inteligente (*Smart City*);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das soluções apresentadas na Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de verificar sua conformidade com os requisitos, critérios e especificações técnicas estabelecidos nos documentos que integram o processo de contratação;

CONSIDERANDO a importância de garantir que a avaliação seja conduzida de forma objetiva, imparcial, transparente e fundamentada em critérios técnicos previamente estabelecidos, observados os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão técnica específica para conduzir os trabalhos de avaliação, registrar os resultados obtidos e subsidiar a Administração na tomada de decisão quanto ao atendimento dos requisitos exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), referente ao processo de contratação de serviços especializados para implantação de soluções tecnológicas integradas de fiscalização eletrônica, monitoramento e gestão da mobilidade urbana, no contexto dos conceitos de Cidade Inteligente (*Smart City*):

I – **BRENO BARBOSA BARCELOS**, Engenheiro de Tráfego, matrícula nº 03218061, CPF nº 025.xxx.xxx-43;

II – **MATHEUS AUGUSTO REIS RAMOS**, Educador de Trânsito, matrícula nº 3218657, CPF nº 050.xxx.xxx-20;

III – **VICTOR BAIAROSKI LOPES**, Ag. de Serv. de Oper. de Trans. e Transporte, matrícula nº 102592, CPF nº 028.xxx.xxx-05;

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ser observadas a qualificação técnica dos designados e as disposições aplicáveis ao processo de contratação.

§ 2º A Comissão será coordenada pelo primeiro membro indicado neste artigo, a quem competirá organizar e conduzir os trabalhos, sem prejuízo das atribuições dos demais integrantes.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito:

I – planejar, organizar e conduzir os procedimentos necessários à realização da Prova de Conceito, em conformidade com as regras e os critérios estabelecidos nos documentos do processo de contratação; II – analisar e verificar as funcionalidades, os recursos tecnológicos, as integrações e o desempenho das soluções apresentadas, observados os requisitos e as especificações técnicas exigidos;

III – realizar testes, demonstrações e verificações técnicas pertinentes, registrando as evidências necessárias à fundamentação dos resultados; IV – avaliar o atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais, aos parâmetros de desempenho e aos demais critérios objetivos previstos para a Prova de Conceito;

V – solicitar, quando necessário e pelos meios formalmente admitidos no procedimento, esclarecimentos estritamente relacionados à avaliação técnica, respeitados os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação;

VI – registrar em atas, relatórios ou outros documentos pertinentes todas as etapas relevantes da avaliação, incluindo ocorrências, resultados dos testes, evidências coletadas e eventuais não conformidades identificadas;

VII – elaborar relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando os requisitos atendidos e não atendidos e o resultado da avaliação, conforme os critérios previamente estabelecidos; VIII – encaminhar o relatório conclusivo à autoridade ou ao setor competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito do processo de contratação;

IX – zelar pela isonomia entre os participantes, pela imparcialidade da avaliação, pela rastreabilidade dos resultados e pelo cumprimento das regras estabelecidas para a Prova de Conceito;

X – manter o sigilo das informações protegidas por lei e observar as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, quando pertinentes.

Art. 3º A Comissão deverá atuar estritamente nos limites de suas atribuições, observando o instrumento convocatório, o termo de referência, os critérios de avaliação da Prova de Conceito e a legislação aplicável à contratação pública.

Parágrafo único. A Comissão não poderá criar, durante a avaliação, novos requisitos, critérios de julgamento ou exigências não previstos nos documentos que regem o procedimento, nem permitir alterações que comprometam a isonomia entre os participantes.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de conflito de interesses ou circunstância que possa comprometer sua

imparcialidade, comunicando-a imediatamente à autoridade competente para avaliação e adoção das providências necessárias.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, remuneração adicional, ressalvada disposição legal em contrário.

Art. 6º A designação dos servidores para compor a Comissão de que trata esta Portaria não acarretará alteração em seus vencimentos, remuneração ou vantagens, nem gerará direito a gratificação ou a qualquer outra contraprestação pecuniária.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido pela autoridade competente ou no cronograma definido para a realização da Prova de Conceito, admitida prorrogação devidamente justificada e autorizada, quando cabível.

Art. 8º Os casos omissos relacionados à execução dos trabalhos da Comissão serão submetidos à apreciação da autoridade competente, observada a legislação aplicável e as disposições que regem o processo de contratação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás – PA, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CRISLEY DA SILVA MORAIS

Secretário Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 440/2025-GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D19D545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 901/2026 - GP

Portaria n.º 901/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **SUELI PINHO GOMES DE SOUSA**, CPF nº. XXX.946.502-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE-IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:60C62328

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 077/2026

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, inscrita no CPF sob o nº 769.XXX.XXX-53, e a **ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.921.638/0001-06, com endereço à Av. Delfino Jorge Ribeiro, quadra 03, lote 22, VS-52 - Chacreamento Campo Belo, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representada por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA**, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 534.XXX.XXX-87.

OBJETO: Custear o Projeto Geração Musical em Canaã dos Carajás.

EMENDA IMPOSITIVA: 2026.EPIMI.FD.063

VALOR: R\$ 39.947,99 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL e Pela **ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM**, seu Presidente, o Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA**.

Publicado por:

Tales da Silva Araújo

Código Identificador:F150BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 078/2026

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, inscrita no CPF sob o nº 769.XXX.XXX-53, e a **ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.921.638/0001-06, com endereço à Av. Delfino Jorge Ribeiro, quadra 03, lote 22, VS-52 - Chacreamento Campo Belo, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representada por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA**, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 534.XXX.XXX-87.

OBJETO: Custear o Projeto Transformar 2026.

EMENDA IMPOSITIVA: 2026.EPIMI.FD.058

VALOR: R\$ 199.879,18 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL e Pela **ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM**, seu Presidente, o Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA**.

Publicado por:

Tales da Silva Araújo

Código Identificador:AD8A7FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 079/2026

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, inscrita no CPF sob o nº 769.XXX.XXX-53, e o **INSTITUTO SUCUPIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.126.906/0001-95, com endereço na Rua Belo Horizonte, nº 18, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representada por

WESLEY FERREIRA ABREU, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 015.XXX.XXX-54.

OBJETO: Custear o Projeto FISIOMOV 2.

EMENDA IMPOSITIVA: 2026.EPIMI.FD.024

VALOR: R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais).

DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL e Pelo **INSTITUTO SUCUPIRA**, seu Presidente, o Sr. **WESLEY FERREIRA ABREU**.

Publicado por:

Tales da Silva Araújo

Código Identificador:CE636E84

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 346, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe o Art.037, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º – TORNAR FACULTATIVO o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema, **no dia 30 de outubro de 2026** (sexta-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, serão elaboradas escalas de serviço de servidores a fim de atender as áreas de Saúde Pública, Defesa Social, Sec. de Obras, Agricultura, Trânsito e Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2026

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/10/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:558EE1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 353, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 752/2026 – SEMAS/GAB, de 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADA a substituição do membro representante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a senhora **RAISSA ROSA DA COSTA**, fica nomeada a senhora **SILVANA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 146660-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de agosto de 2026

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 07/08/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1BC7E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE
SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 366/2026/MP/1ªPJC, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Capanema – MP/PA, vinculado aos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00023510-4;

CONSIDERANDO o Memorando nº 209/2025 - PGM/PMC, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, que orienta a abertura de procedimento apuratório;

CONSIDERANDO os fatos e documentos constantes dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00023510-4

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Lei Municipal nº 4.790/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capanema);

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa, registrada sob o nº 001/2026, destinada a apurar as supostas irregularidades e condutas relatadas nos autos inaugurais (fls. 01 a 14) decorrentes da Notícia de Fato nº 01.2026.00023510-4.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores efetivos integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para a condução retilínea dos trabalhos de instrução do feito, nomeados pela Portaria nº 460, de 22 de abril 2025, Portaria nº 258, de 03 de julho de 2026 e Portaria nº 353, de 07 de agosto de 2026.

Art. 3º – Estabelecer o prazo legal de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de agosto de 2026

Continuação da portaria nº 354, de 10 de agosto de 2026.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/08/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EF1A7A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 345, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 069/2026-CMI, de 02 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO a substituição do conselheiro titular e, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, para compor o Conselho Municipal do Idoso-CMI, referente ao biênio 2026/2028:

I – Em substituição a Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Agricultura, a senhora **Geyse Cristina Barros da Silva**, fica nomeado o senhor **Ednaldo dos Santos Resuenho**.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2026

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/09/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AD178F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 967/2026, Parecer Jurídico nº 261/2026 – PGM, de 06 de outubro de 2026 e ofício nº 823/2026 – SEMED, de 06 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 010301-2, CPF/MF nº 627.005.702-78, RG nº 3713456 SSP/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de outubro de 2026.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 06/10/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/25

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:F0DF3715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora senhora **LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES RESUENO**, matrícula nº 011343-3, CPF/MF nº 679.058.112-04, RG nº 3985951 SSP/PA, para exercer o Cargo em comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei nº 6.433, de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de agosto de 2026

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 27/08/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/25

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:07C256B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 363/2026, Parecer Jurídico nº 080/2026 – PGM, de 15 de março de 2026 e ofício nº 202/2026 – RH/SMS, de 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **MARIA JOSE DE ABREU LIMA**, matrícula nº 011146-5, CPF/MF nº 580.747.672-72, RG nº 2846106 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de setembro de 2026.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 30/09/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/25

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:0113AD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 424, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 500/2026, Parecer Jurídico nº 108/2026 – PGM, de 16 de maio de 2026 e ofício nº 204/2026 – RH/SMS, de 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **JETE DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 011101-5, CPF/MF nº 623.331.942-00, RG nº 2846168 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de setembro de 2026.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 30/09/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/25

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:A8D81D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 364/2026, Parecer Jurídico nº 079/2026 – PGM, de 15 de março de 2026 e ofício nº 203/2026 – RH/SMS, de 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **EDILMA MARIA MONTEIRO SILVA** matrícula nº 011192-9, CPF/MF nº 605.895.662-53, RG nº 2848983 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de setembro de 2026.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 30/09/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/25

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:7649B2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 426, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 116, da Lei Municipal nº 4.790/90;

CONSIDERANDO, ofício nº 205/2026-DRH/SMS, de 01 de outubro de 2026 e certidão de nascimento em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora temporária senhora **ERELDIANE QUEIROZ CARVALHO**, matrícula nº 146522-8, CPF/MF nº 006.372.172-41, RG nº 6669970 PC/PA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de outubro de 2026

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 01/10/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/25

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:B2F56A7B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMAM

EDITAL

Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em atendimento ao decreto nº 0126/2026, de 18 de agosto de 2026, que nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, **CONVOCA** os representantes das entidades membros, eleitos na V plenária de meio ambiente, realizada no dia 08 de abril de 2026, conforme decreto nº 027/2026, de 17 de março de 2026, para a primeira reunião, onde será realizada a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que será realizada no **dia 27 de outubro de 2026, terça-feira, às 09h**, no gabinete da secretária da SEMARH, localizada na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1372, Centro, Conceição do Araguaia – PA, prédio anexo do INCRA, com a seguinte Pauta:

I. Abertura da sessão;

II. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III. Posse dos novos membros;

IV. Eleição do presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V. Apresentação das pautas encaminhadas na reunião ordinária, anterior, (12/08/2026);

VI. Outras questões que surgirem;

VII. Deliberações;

VIII. Palavra franca; e

IX. Encerramento.

Conceição do Araguaia, PA, em 21 de outubro de 2026.

BÁRBARA LIMA DE LIZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 009/2025

Publicado por:

Flávio Watanabe

Código Identificador:2B92AD6B**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU****COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01109001/26 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-201001.

O Município de Dom Eliseu, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado, torna público que, às 10h do dia 09/11/2026, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. O procedimento será realizado no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://domeliseu.pa.gov.br/> e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs. Informações: licita@domeliseu.pa.gov.br.

22/10/2026

ALVARO PATRICK BORGES RIBEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:4F5ADCA6**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-PMDE (2) – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02508002/26/ (2) PROC. LICITATÓRIO Nº 3/2026-270803 (2)

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do Agente de contratação designado, torna público que, às 10h do dia 10/11/2026, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto, para a REPUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) PÓRTICOS DECORATIVOS E DE IDENTIFICAÇÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA..

O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://domeliseu.pa.gov.br/> e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação

deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.

22/10/2026

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:2331B455**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026-FME – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 01009001/26 - PROC. LICITATÓRIO Nº
9/2026-170901.**

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS ESPAÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU/PA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Validade da ata: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Autoridade:

SR. PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO –

Secretário Municipal de Educação

Ata de Registro de Preços nº 030/2026-FME, publicada dia 21/10/2026 no quadro de avisos da Prefeitura, tendo como vencedora do certame a empresa: W. MOTTA LTDA, CNPJ Nº 31.844.679/0001-29, com valor total de R\$ 1.020.014,18 (um milhão e vinte mil e quatorze reais e dezoito centavos).

21/10/2026

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:6D4DA043**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE
2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA, do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III e dá outras Providências.

GERILSON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, do efetivo de PROFESSOR NIVEL III, a senhora CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA,

conforme a Lei complementar nº 021/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 21 de outubro de 2026.

GERILSON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:EA6FACE3

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 555/2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 555, de 07 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Dom Eliseu, para fins de cumprimento dos desideratos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 555, de 07 de outubro de 2025.

§ 1 São representantes do Poder Público:

I - representação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Adálio Vitorino Silva Junior;

II - representação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ronaldo Lucas Sperandio – Titular;

Thiago Nascimento de Oliveira – Suplente.

III – representação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Leandro Pimentel Marinho – Titular;

Walber Oliveira de Andrade – Suplente.

IV – representação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER:

Raimundo Nonato da Costa Salazar – Titular;

Sérgio Evandro Costa Martins Filho – Suplente.

V – representação da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ:

Péricles Dias Bastos – Titular;

Barto Monteiro Lopes – Suplente.

§ 2º Constitui representação da Sociedade Civil:

I – representação por meio da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Marajoara:

João da Silva Alencar – Titular;

Emanuel Meneses de Souza – Suplente.

II – representação que se perfaz pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Colônia União:

Reginaldo Santos da Silva – Titular;

Raimundo de França Barbosa – Suplente.

III – representação por meio da Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Dom Eliseu:

Maria Zelia da Silva Souza – Titular;

Maria Raimunda Gomes Pereira – Suplente.

IV – representação exercida por intermédio do Sindicato de Produtores Rurais de Dom Eliseu:

Ingrid Estefani Ockener – Titular;

Simoni Cristina Pinheiro – Suplente.

V – representação por meio do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Dom Eliseu:

Raimunda Teixeira Silva – Titular;

Vitalino de Sousa Aquino – suplente.

VI – representação por meio da Câmara de Dirigentes Logistas de Dom Eliseu:

Cleide Benayon Cavalcante – Titular;

Belisa Maria Martins Viana – Suplente.

§ 3º O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercerá a função de presidente do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026, publicado na edição nº 4115 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, com circulação em 21 de outubro de 2026, ficando convalidados os atos aperfeiçoados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável a partir de 16 de dezembro de 2025.

Dom Eliseu, PA, 21 de outubro de 2026.

GERILSON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:9C79C77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** **EDITAL Nº 005/2026 – SEMEECL**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 571, de 07 de julho de 2026, e nas disposições do Edital nº 005/2026 – SEMEECL;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 571/2026 instituiu o Sistema Municipal de Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer, em 28 de agosto de 2026, destinada ao debate das políticas públicas municipais de esporte e lazer e à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do COMEL;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha realizado durante a Conferência, registrado em ata pela Comissão Organizadora e Eleitoral, nos termos do Edital nº 005/2026 – SEMEECL;

CONSIDERANDO as disposições dos itens 8.3, 8.4, 8.5 e 9.2 do referido Edital, que disciplinam a homologação, a publicação do resultado final e os procedimentos para nomeação dos conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, realizado durante a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dom Eliseu, em 28 de agosto de 2026, nos termos do Edital nº 005/2026 – SEMEECL.

Art. 2º Ficam homologados os seguintes representantes titulares e suplentes da sociedade civil, escolhidos para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL:

I – REPRESENTANTE DA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Entidade: Liga Esportiva Municipal de Dom Eliseu

Titular: Renildo Souza da Costa

Suplente: Alexandre Carvalho Lopes

II – REPRESENTANTE DO SEGMENTO FEMININO ESPORTISTA

Entidade: Restauração Esporte Clube
 Titular: Hadassa Carolaine Ferro Silva
 Suplente: Maria Fernanda Pereira do Nascimento

III – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, EXCETO FUTEBOL

Entidade: Bora Correr Dom Eliseu
 Titular: Agenilson Araujo dos Santos
 Suplente: Eliete Silva Pimentel

IV – REPRESENTANTE DE EQUIPES OU ASSOCIAÇÕES DA ZONA RURAL

Entidade: Bela Vista Vôlei
 Titular: Charles de Jesus Conceição
 Suplente: Ivo Marques de Lima

Art. 3º O resultado homologado será encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, juntamente com os representantes indicados pelo Poder Público, observada a composição estabelecida no art. 12 da Lei Municipal nº 571/2026.

Art. 4º A posse dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL ocorrerá após a publicação do ato de nomeação, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Determina-se a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para conhecimento público e garantia da transparência do processo.

Art. 6º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu/PA, 21 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
 SEMEECL – Dom Eliseu/PA

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Arruda
Código Identificador:EBC303C9

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE GURUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica para a implementação da

Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão educacional, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, monitoramento e gestão de dados educacionais para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município de Gurupá, abrangendo os contextos urbano, campo, águas, florestas e comunidades quilombolas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a equipe responsável pela implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, bem como assegurar registro administrativo das atribuições e da dedicação dos servidores às atividades da política;

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de Gurupá, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput deste artigo tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, representada no organograma, anexo II, com atribuições e tempo de dedicação estabelecida no Anexo III deste Decreto, será organizada, de forma articulada, nas seguintes áreas:

- I** – Gestão da Política Municipal de Alfabetização;
- II** – Coordenação Pedagógica da Alfabetização;
- III** – Formação Continuada;
- IV** – Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;
- V** – Gestão e Análise de Dados Educacionais;
- VI** – Acompanhamento das Unidades Escolares;
- VII** – Articulação com programas e ações do regime de colaboração.

Art. 3º - Compete à equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

- I** – Participar da elaboração e atualização do planejamento da Política Municipal de Alfabetização;
- II** – Coordenar e/ou apoiar a implementação das ações previstas na política;
- III** – Acompanhar o desenvolvimento das ações de alfabetização nas unidades escolares;
- IV** – Apoiar as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;
- V** – Promover e/ou participar de ações de formação continuada;
- VI** – Acompanhar e analisar os resultados das avaliações da aprendizagem;
- VII** – monitorar os indicadores relacionados à alfabetização;
- VIII** – organizar e analisar dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
- IX** – Propor estratégias pedagógicas para enfrentamento das dificuldades de aprendizagem;
- X** – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- XI** – articular ações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição das crianças;
- XII** – promover a articulação das ações municipais com programas e políticas estaduais e federais de alfabetização;
- XIII** – elaborar relatórios técnicos, registros e instrumentos de acompanhamento;
- XIV** – participar de reuniões técnicas, encontros formativos e atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
- XV** – Contribuir para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Gestão e Coordenação da Política Municipal de Alfabetização será exercida pelas servidoras:

NOME: **EDENILSA PANTOJA SERRA**.
CARGO: **ASSESSORA TÉCNICA E PEDAGÓGICA**.
MATRÍCULA: 000385.
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS.

NOME: **JOSIANE BASTOS COIMBRA**.
CARGO: **ASSESSORA TÉCNICA E PEDAGÓGICA**.
MATRÍCULA: 001529
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

Art. 5º - Compete ao responsável pela Gestão da Política Municipal de Alfabetização:

- I** – Coordenar institucionalmente as ações da política;
- II** – Articular os diferentes setores da SEMED;
- III** – Acompanhar o cumprimento das metas e ações planejadas;
- IV** – Coordenar a elaboração dos relatórios de acompanhamento;
- V** – Promover a articulação com as unidades escolares e demais instituições parceiras;
- VI** – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas à alfabetização.

Art. 6º - A Coordenação Pedagógica da Alfabetização será exercida pelo(a) servidor(a):

NOME: **ELENILVA CARLA GONÇALVES DO CARMO**.
CARGO: **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.
MATRÍCULA: 000396
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

Art. 7º - Compete à Coordenação Pedagógica:

- I** – Orientar a implementação das ações pedagógicas de alfabetização;
- II** – Acompanhar o trabalho desenvolvido pelas equipes pedagógicas das unidades escolares;
- III** – apoiar professores e coordenadores pedagógicos;
- IV** – Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
- V** – Propor estratégias pedagógicas de intervenção;
- VI** – Contribuir para a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VII** – participar da elaboração de orientações pedagógicas da rede.

Art. 8º - A equipe responsável pela Formação Continuada será composta pelos servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, com as seguintes competências:

- I** – Elaborar e executar ações formativas relacionadas à alfabetização;
- II** – Organizar encontros, oficinas, estudos e demais atividades de formação;
- III** – Acompanhar a participação dos profissionais da educação;
- IV** – Promover estudos sobre alfabetização, letramento e práticas pedagógicas;
- V** – Apoiar a disseminação de práticas exitosas;
- VI** – Articular as ações de formação municipal com as iniciativas do regime de colaboração.

Art. 9º - A equipe de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem, será composta pelos servidores relacionados no Anexo I, com as seguintes competências:

- I** – Acompanhar os resultados das avaliações da aprendizagem;
- II** – Analisar dados de avaliações internas e externas;
- III** – monitorar os indicadores de alfabetização;
- IV** – Produzir relatórios e instrumentos de acompanhamento;
- V** – Identificar necessidades de intervenção pedagógica;
- VI** – Subsidiar a gestão e as equipes escolares com informações sobre os resultados de aprendizagem.

Art. 10º - A equipe de Gestão e Análise de Dados Educacionais será responsável pela sistematização e análise das informações relacionadas à alfabetização, tendo as seguintes competências:

- I** – Organizar dados educacionais;
- II** – Acompanhar indicadores de aprendizagem;
- III** – sistematizar informações das unidades escolares;
- IV** – Produzir instrumentos de acompanhamento;
- V** – Apoiar a interpretação dos resultados;
- VI** - Subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11º - Os servidores designados deverão atuar de forma articulada com os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, respeitando as especificidades das diferentes etapas, modalidades e territórios educacionais do Município de Gurupá.

Art. 12º - A participação dos servidores nas ações da Política Municipal de Alfabetização será compatibilizada com suas respectivas jornadas de trabalho e atribuições funcionais, observadas a legislação municipal e as normas administrativas vigentes.

§ 1º A carga horária destinada especificamente às atividades da Política Municipal de Alfabetização, será registrada no Anexo I deste Decreto.

§ 2º As atividades poderão compreender planejamento, reuniões técnicas, formação continuada, acompanhamento pedagógico, análise de dados, monitoramento, visitas técnicas, elaboração de relatórios e demais ações relacionadas à implementação da política.

Art. 13º - Os servidores designados deverão manter registros das atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, mediante:

- I** – Atas de reuniões;
- II** – Listas de frequência;
- III** – relatórios técnicos;
- IV** – Planos de trabalho;
- V** – Cronogramas;
- VI** – Registros de formação;
- VII** – relatórios de acompanhamento das unidades escolares;
- VIII** – instrumentos de monitoramento;
- IX** – Registros de análise dos resultados de aprendizagem;
- X** – Demais documentos comprobatórios das ações realizadas.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação manterá organizada a documentação comprobatória da implementação e funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, para fins de acompanhamento, avaliação, prestação de informações e comprovação institucional.

Art. 15º - A estrutura estabelecida por este Decreto, deverá atuar de forma articulada com os demais programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles relacionados à alfabetização, formação continuada, avaliação, equidade, inclusão e melhoria da aprendizagem.

Art. 16º - Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá/PA, 19 de outubro de 2026.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO

Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi

PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá, no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

ERISON DOS SANTOS RAMOS

Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:

Fabio Almeida Torres

Código Identificador:0F66EA7B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU PORTARIA Nº 106/2026-GP/PMI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação do Sr. Allan Araujo Pinheiro, para a função de Fiscal de Obra referente ao Convênio nº 083/2026, celebrado entre a SEINFRA e o município de Igarapé-Açu/PA, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de 9,896 km em vias localizadas no bairro Uberlândia, bairro Botafogo e vila São Luís, no município de Igarapé-açu/PA, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Márcio Nogueira Lopes, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu**, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Engenheiro Civil o Sr. **Allan Araujo Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº *****.552.112-**, portador do RG de nº **907**, registro no CREA nº 27.002-D/PA, para a função de **Fiscal de Obra referente ao Convênio nº 083/2026**, celebrado entre a SEINFRA e o município de Igarapé-Açu/PA, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de 9,896 km em vias localizadas no bairro Uberlândia, bairro Botafogo e vila São Luís, no município de Igarapé-Açu/PA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 09 de outubro de 2026.

MÁRCIO NOGUEIRA LOPES

Prefeito Municipal de Igarapé- Açu

Publicado por:

Larissa Lima Dos Santos

Código Identificador:4B96F5DE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais vem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2026 do tipo menor preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: L**

DOS S PANTOJA-ME - 23.177.289/0001-14, Valor Global do Grupo de itens(lote): R\$ 605.160,00: : L DOS S PANTOJA-ME - 23.177.289/0001-14, , Valor Global do grupo de itens(lote): R\$ 665.000,00. Homologado em 21/10/2026.

ROBERTO PINA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Igarapé Miri

Publicado por:

Miltoncilis Pantoja Pinheiro

Código Identificador:1850F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, através do seu Pregoeiro(a) Torna público aos interessados a nova data do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 – SRP/PMI. Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E REQUISITANTES; NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

Data da Sessão pública: **05/11/2026**

Hora: às 8:30h, horário de Brasília. Plataforma de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br o Edital Retificado encontra se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br, no mural de licitações do TCM/PA e no Portal da transparência do Município de Igarapé Miri, no endereço eletrônico: <https://igarapemiri.pa.gov.br/>

EDILENE MOTA

Pregoeira

Portaria nº 016/2025 GAB/PMI

Publicado por:

Miltoncilis Pantoja Pinheiro

Código Identificador:D1C7F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2026/GAB/PMI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO MÉDICO ALESSANDRO JACOB LOBATO.

O Prefeito de Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o brusco falecimento do Dr. Alessandro Jacob Lobato, médico cirurgião, ocorrido no final da tarde de hoje, dia 17 de outubro de 2026, aos 58 (cinquenta e oito) anos de vida, no município de Igarapé-Miri.

CONSIDERANDO que o Dr. Alessandro Lobato dedicou mais de 30 (trinta) anos de sua vida à medicina, dos quais cerca de 15 (quize) anos, como médico cirurgião, prestando relevantes serviços de saúde à população do município de Igarapé-Miri, onde trabalhava e morava com a família

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade miriense para com a família enlutada e o sentimento coletivo de solidariedade, condolências, empatia humana e as dores que emergem pela perda de um cidadão brasileiro exemplar, respeitável e de ilibado espírito público, que dedicou grande parte de sua vida para cuidar das pessoas, aliviar sofrimentos e salvar vidas, num dos gestos mais nobres de humanidade.

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público miriense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu

exemplo de vida e sua dedicação e empenho profissional, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS** no município de Igarapé-Miri, contados de 17 de outubro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Dr. ALESSANDRO JACOB LOBATO**, que em vida prestou inestimáveis serviços médicos à população miriense.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri/Pará, 17 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito de Igarapé-Miri

Publicado por:

Jucileidison Antunes Melo

Código Identificador: 79D7D505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2026/GAB/PMI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a concessão, operacionalização e o controle dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 5.164/2021, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do Município de Igarapé-Miri, em conformidade com a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarapé-Miri/Pará, usando de suas atribuições conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.164/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, estabelecendo critérios, procedimentos, responsabilidades, parâmetros de valores, formas de pagamento em pecúnia, mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º - Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política públicas da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

§ 1º - Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.

§ 2º - As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

Art. 3º - Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei nº 8.742/1993.

Parágrafo único - As situações de insegurança e de desproteção social podem ser de natureza material e relacional, assim como expressam as vivências de vulnerabilidade temporária.

Art. 4º - Será adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social procedimento administrativo com formulários próprios, para análise das necessidades e vulnerabilidade social de indivíduos e famílias que necessitem do benefício.

Parágrafo único - O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 5º - Os seguintes princípios devem ser observados no processo de provisão de benefícios eventuais, visando a efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das (os) beneficiárias (os):

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;

II - constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;

III - proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;

VII - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VIII - afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;

IX - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

X - desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.

§ 1º - A concessão observará:

I - a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias;

II - a periodicidade para manutenção do benefício;

III - avaliação técnica socioassistencial fundamentada;

IV - impossibilidade de custeio pela família;

V - adequação do benefício à necessidade apresentada;

VI - vedação de exigências vexatórias;

VII - simplificação dos procedimentos;

VIII - integração com os serviços socioassistenciais;

IX - garantia de rastreabilidade dos recursos públicos.

§ 2º - Salvo documentações obrigatórias exigidas em leis e atos normativos federais, estaduais ou municipais, são vedadas exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso.

Art. 6º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§ 1º - Os benefícios eventuais deverão ser ofertados, preferencialmente, na modalidade pecuniária, por meio de transferência bancária, a fim de assegurar a dignidade, a autonomia familiar e a rastreabilidade dos recursos públicos, devendo o beneficiário informar os seguintes dados bancários para o recebimento do benefício: nome do banco, número da agência, número da conta bancária e CPF do titular.

§ 2º - A concessão de benefícios eventuais ofertados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços dependerá de prévia contratação realizada pelo Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.

Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

Art. 8º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente, conforme as particularidades, as necessidades de cada beneficiário e as situações de desproteção social identificadas.

§ 1º - Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.

§ 2º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

Art. 9º - Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

Art. 10 - Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 11 - Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

I - as situações de dependência de cuidados;

II - a presença de deficiência;

III - a faixa etária;

IV - a moradia em territórios específicos; e

V - outras questões afetas à realidade do município.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO

Art. 12 - O acesso aos benefícios eventuais será formalizado por requerimento simplificado, podendo ser realizado por qualquer membro da família maior de 16 anos, sempre que avaliado a necessidade.

Art. 13 - A instrução do processo observará a apresentação dos seguintes elementos mínimos:

I - requerimento do benefício;

II - documento de identificação;

III - comprovante de residência no Município, admitidas formas alternativas de comprovação;

IV - relatório técnico.

§ 1º - Poderão ser exigidos documentos específicos conforme a modalidade do benefício, tais como:

I - certidão de óbito ou declaração (auxílio funeral);

II - certidão de nascimento ou documento equivalente (auxílio natalidade).

§ 2º - Na ausência de documentação formal, poderá ser admitida declaração do usuário, validada pela equipe técnica.

§ 3º - É vedada a exigência de documentação excessiva, complexa ou que exponha o usuário a constrangimento.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 14 - A concessão dependerá de avaliação técnica realizada por profissional de nível superior da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 15 - A análise deverá considerar:

I - a caracterização da vulnerabilidade social;

II - a presença de risco, perda ou dano;

III - a urgência da demanda;

IV - a capacidade de resposta da família;

V - a adequação do benefício à situação apresentada.

Art. 16 - O relatório técnico deverá conter, no mínimo:

I - identificação do núcleo familiar;

II - descrição da situação apresentada;

III - enquadramento legal;

IV - justificativa técnica;

V - definição do benefício;

VI - valor do benefício;

VII - prazo, quando aplicável;

VIII - condições de acompanhamento.

Art. 17 - No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:

I - a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;

II - às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;

III - às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e

IV - ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionais para garantia do direito.

Art. 18 - As equipes de referência devem:

I - observar e informar às(aos) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;

II - fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e

III - produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 19 - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um membro da família, bem como se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

Art. 20 - O benefício eventual de auxílio natalidade poderá ser ofertado nas seguintes formas:

I - Kit enxoval, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta respeito à dignidade da família, ou

II - Auxílio natalidade em pecúnia.

§1º - O auxílio natalidade em pecúnia corresponderá ao valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§2º - O benefício eventual, auxílio natalidade, poderá ser concedido em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 21 - O benefício natalidade poderá ser requerido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o parto ou em até 60 (sessenta) dias após o nascimento, sob pena de não concessão.

§1º - O auxílio natalidade deve ser entregue até 10 dias após o requerimento.

Art. 22 - São documentos específicos para acesso ao benefício de Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Art. 23 - O provimento do benefício eventual de que trata essa seção deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.

Art. 24 - O provimento do benefício eventual de que trata essa seção deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias

extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

SEÇÃO II AUXÍLIO FUNERAL

Art. 25 - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui prestação temporária, eventual e não contributiva da assistência social, destinada a reduzir a vulnerabilidade decorrente da morte de membro da família, limitado ao valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 26 - O benefício eventual de auxílio funeral poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I - prestação de serviços funerários, por meio de contrato administrativo vigente do Município;

II - auxílio funeral em pecúnia, destinado ao custeio ou ressarcimento das despesas.

§ 1º - A prestação de serviços poderá compreender urna funerária, velório, sepultamento, traslado, utilização de capela, isenção de taxas e demais serviços indispensáveis à garantia da dignidade da pessoa falecida e de sua família.

§ 2º - Na modalidade de prestação de serviços funerários, os valores poderão variar de acordo com a **quilometragem do traslado**, considerada a distância entre o local de origem e o local de destino, bem como os serviços e itens efetivamente fornecidos, observados os valores, critérios e demais condições estabelecidas no contrato administrativo vigente.

§ 3º - Na hipótese de fornecimento parcial dos serviços funerários, o pagamento será realizado proporcionalmente aos itens efetivamente prestados.

§ 4º - O pagamento poderá ser realizado diretamente à empresa funerária contratada pelo requerente ou pelo município, à família beneficiária ou à pessoa devidamente autorizada.

§ 5º - Em caso de auxílio funeral em pecúnia para ressarcimento das despesas, a família deverá requerer o benefício no prazo de até 30 (trinta) dias após o funeral, mediante apresentação dos comprovantes das despesas realizadas.

§ 6º - O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço.

Art. 27 - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Atestado médico ou certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

III - Procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art. 28 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido em número igual de mortes ocorridas no grupo familiar.

SEÇÃO III AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 29 - O benefício eventual na forma de auxílio alimentação consiste em uma prestação eventual não contributiva de assistência social, destinada a reduzir a vulnerabilidade temporária decorrente de contingência social.

Art. 30 - O benefício eventual de auxílio alimentação poderá ser ofertado nas seguintes formas:

I - Cesta Básica ou;

II - Auxílio alimentação em pecúnia.

§ 1º - A cesta básica a que se refere o inciso I deste artigo é um conjunto de alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal considerados essenciais para subsistência de uma família, destinados ao atendimento das necessidades básicas de subsistência da família.

§ 2º - O auxílio alimentação em pecúnia corresponderá ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 3º - O auxílio alimentação será concedido uma vez por mês por no máximo 3 meses podendo ser prorrogada por igual período por meio de justificativa do técnico responsável.

SEÇÃO IV AUXÍLIO ÁGUA E LUZ

Art. 31 - O benefício eventual, na forma de auxílio água e luz, consistem em uma prestação temporária, na forma de pagamento de água e luz às famílias em situação de vulnerabilidade social e contingências.

Art. 32 - O serviço poderá cobrir os custos com o pagamento das taxas de água e/ou luz, desde que a soma destes valores não seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), salvo excepcionalidade avaliada pelo Técnico de Referência.

SEÇÃO V AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 33 - O benefício eventual na forma de auxílio documentação constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e às famílias a obtenção dos documentos de que necessitam e dos quais não dispõem condições para adquiri-los.

Parágrafo único. O auxílio documentação poderá contemplar despesas relacionadas à emissão de documentos civis básicos, fotografias, autenticações, reconhecimento de firma, deslocamentos, taxas administrativas e outros custos indispensáveis ao exercício da cidadania e acesso a direitos, conforme avaliação técnica.

Art. 34 - O auxílio documentação será concedido em parcela única, em pecúnia, de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), salvo excepcionalidade avaliada pelo Técnico de Referência, conforme necessidade comprovada.

Art. 35 - São documentos específicos para acesso ao benefício eventual na forma de auxílio documentação, conforme a finalidade pretendida e a avaliação técnica:

I - boletim de ocorrência, declaração de perda, furto, roubo ou extravio de documentos, quando aplicável;

II - comprovante, orçamento, guia, taxa, protocolo ou outro documento que demonstre a necessidade da emissão, regularização, segunda via ou obtenção do documento pretendido;

III - comprovante de agendamento, deslocamento ou comparecimento perante órgão competente, quando necessário;

IV - outros documentos que a equipe técnica considerar pertinentes para comprovação da necessidade apresentada.

Parágrafo único - Na ausência de documentação formal, poderá ser admitida declaração do usuário, validada pela equipe técnica responsável pelo atendimento, observados os princípios da razoabilidade e da proteção social.

SEÇÃO VI AUXÍLIO VIAGEM

Art. 36 - O benefício eventual, na forma de auxílio viagem, consiste em uma prestação eventual, não contributiva de assistência social, para garantir o deslocamento do beneficiário, nas seguintes situações:

I - Doença ou falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, residente em outro Município;

II - Pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades emergenciais;

III - Visita a parente consanguíneo em situação de acolhimento institucional ou em cumprimento de medida de privação de liberdade;

IV - Demais situações avaliadas pela equipe de referência.

Art. 37 - O benefício eventual de auxílio viagem poderá ser ofertado nas seguintes formas:

I - concessão de passagens rodoviárias, em ônibus comercial ou

II - auxílio viagem em pecúnia.

Art. 38 - O valor do auxílio viagem em pecúnia será definido conforme distância a ser percorrida, observando:

I - até R\$ 100,00 (cem reais) para viagens até 180 km;

II - até R\$ 200,00 (duzentos reais) para viagens entre 180 km e 300 km;

III - até R\$ 300,00 (trezentos reais) para viagens com mais de 300 km de distância.

§ 1º - Sempre que possível, o valor deverá ser subsidiado por:

I - comprovantes de passagens;

II - orçamentos;

III - estimativas de mercado.

§ 2º - Na ausência de comprovação, o valor poderá ser definido por estimativa técnica fundamentada.

§ 3º - É vedada a utilização do auxílio viagem para remoções compulsórias, deslocamentos forçados ou práticas que violem direitos fundamentais dos usuários.

§4º - O auxílio viagem será concedido no prazo de até 5 dias (cinco dias).

SEÇÃO VII

AUXÍLIO MORADIA

Art. 39 - O Auxílio Moradia consiste na concessão de recurso destinado ao custeio de aluguel para famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Art. 40 - São requisitos para concessão do Auxílio Moradia:

I - família residente no Município;

II - situação de vulnerabilidade e/ou risco social de caráter temporário, devidamente avaliada, vedadas exigências vexatórias;

III - enquadramento em uma das hipóteses a seguir: calamidade pública; situação de rua/desabrigo; mulher vítima de violência doméstica; moradia em risco/colapso sem alternativa segura;

IV - indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco.

Art. 41 - O benefício será concedido, como regra, em pecúnia, mediante pagamento mensal ao responsável familiar.

§ 1º - Em casos excepcionais, mediante justificativa no parecer/relatório técnico, a equipe de referência poderá definir que, em substituição ao pagamento em pecúnia, o contrato de locação seja formalizado pelo Município, quando necessário para assegurar a proteção e a continuidade do atendimento.

§ 2º - A excepcionalidade do §1º não afasta o caráter temporário do benefício e a necessidade de avaliação e acompanhamento Socioassistencial.

Art. 42 - O valor do Auxílio Moradia será definido no parecer/relatório social, observando:

I - valor praticado no mercado local;

II - composição familiar;

III - grau de vulnerabilidade/risco;

IV - urgência da situação;

V - disponibilidade orçamentária.

§ 1º - O valor não poderá ultrapassar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º - Para fins de padronização técnica, ficam estabelecidos níveis de referência, definidos pelo custo necessário para assegurar moradia adequada e segura ao grupo familiar, observado o menor nível suficiente ao caso e o teto do §1º:

I - Nível 1: até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Nível 2: acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - Nível 3: acima de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 3º - O enquadramento deverá buscar, sempre que possível, o menor nível suficiente para assegurar moradia adequada e segura, considerando, no mínimo: (i) composição familiar (número de membros), (ii) necessidades de proteção (inclusive sigilo) que podem ocasionar contratos de aluguel com valor maior, (iii) condições mínimas de habitabilidade, (iv) acessibilidade, e (v) custo de mercado compatível.

§ 4º - Para fins de referência, a composição familiar poderá orientar o enquadramento, sem prejuízo da análise do caso concreto:

I - 1 a 2 membros: preferencialmente Nível 1 (ex.: kitnet/estúdio/casa de um quarto quando adequado);

II - 3 a 4 membros: preferencialmente Nível 2 (em regra, necessidade de imóvel com maior adequação ao grupo familiar);

III - 5 ou mais membros: preferencialmente Nível 3, observado o teto legal.

§ 5º - A urgência e o grau de risco orientarão a prioridade, o prazo e a intensidade do acompanhamento, não implicando, por si só, aumento automático do nível.

§ 6º - Excepcionalidades poderão justificar enquadramento diverso do indicado no parágrafo 4º, mediante fundamentação no relatório/parecer social, especialmente quando houver:

I - necessidade de proteção/sigilo e mudança imediata;

II - necessidade de acessibilidade (pessoa idosa, com deficiência, mobilidade reduzida) ou condição de saúde que impacte a adequação do imóvel;

III - restrição de oferta no mercado local (indisponibilidade comprovável de imóvel adequado no nível inferior);

IV - necessidade de localização que aumente o custo para garantir segurança e acesso à rede (saúde, escola, CREAS/CRAS, medidas protetivas), quando tecnicamente justificado.

§ 7º - O valor poderá ser fixado em qualquer ponto dentro do nível aplicável, desde que justificado tecnicamente no relatório/parecer social, observado o teto legal.

§ 8º - A definição do nível e do valor deverá ser fundamentada no relatório/parecer social.

Art. 43 - O benefício eventual de auxílio-moradia será concedido pelo prazo de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante nova avaliação socioassistencial que comprove a permanência da situação de vulnerabilidade ou risco social que fundamentou a concessão.

§ 1º - A prorrogação não será automática e dependerá de avaliação socioassistencial, mediante relatório ou parecer técnico fundamentado elaborado pelo profissional de referência, considerando as particularidades do caso, os resultados do acompanhamento socioassistencial e a permanência da situação de vulnerabilidade ou risco social.

§ 2º - O requerimento do benefício será analisado e, quando preenchidos os requisitos previstos neste Decreto, concedido no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 3º - A concessão e a prorrogação do benefício observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 44 - Como regra, a escolha do imóvel, negociação, celebração e manutenção do contrato de locação são de inteira responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. O Município não se responsabiliza por: (i) garantias locatícias; (ii) inadimplemento; (iii) encargos; (iv) condições do imóvel; (v) litígios decorrentes da locação.

Art. 45 - A manutenção do benefício dependerá da comprovação periódica do pagamento do aluguel, preferencialmente por comprovantes bancários/Pix identificáveis.

SEÇÃO VIII**BENEFÍCIO EVENTUAL EM CASO DE DESASTRES, EMERGÊNCIAS E CALAMIDADE PÚBLICA.**

Art. 46 - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento, vulnerabilidade temporária e provisões diversas. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 1º - Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

§ 2º - O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.

§ 3º - O benefício deverá cobrir os custos como alimentação, cobertor, lona, material de construção, abrigo emergencial e provisório e documentação civil.

CAPÍTULO V**DOS PRAZOS**

Art. 47 - Os prazos para a concessão dos benefícios são aqueles previstos na sua seção específica, ele não deve ser postergado em função da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos para reconhecimento do direito. Nos casos omissos de prazo, a regra será o prazo para conclusão de requerimentos administrativos previstos em lei.

CAPÍTULO VI**DO CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO**

Art. 48 - Todos os benefícios concedidos deverão ser registrados em sistema administrativo próprio ou instrumento equivalente, assegurando:

I - rastreabilidade;

II - transparência;

III - controle interno;

IV - monitoramento;

V - produção de dados para vigilância socioassistencial.

Art. 49 - É vedada a concessão de benefícios em caso de:

I - fraude;

II - desvio de finalidade;

III - Omissão de informações;

Art. 50 - A concessão de benefícios poderá ser reavaliada, ajustada, suspensão ou cessada a qualquer tempo, mediante justificativa técnica.

Art. 51 - Constatada, em procedimento administrativo, a obtenção ou manutenção de benefício eventual mediante informação falsa, omissão relevante, fraude, má-fé ou desvio de finalidade, o beneficiário ficará obrigado a ressarcir ao Município os valores recebidos indevidamente, corrigidos a preço de mercado, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1º - A apuração observará o contraditório e a ampla defesa, com registro técnico e decisão fundamentada.

§ 2º - Verificada a hipótese do caput, poderá ser determinado bloqueio cautelar e/ou cessação do benefício, conforme avaliação técnica e decisão administrativa.

Art. 52 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos benefícios eventuais, observado o controle social previsto no SUAS.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 53 - Compete à equipe técnica de referência

I - realizar atendimento, escuta qualificada e avaliação socioassistencial;

II - elaborar relatório/parecer técnico fundamentado quanto à concessão, manutenção, alteração ou cessação dos benefícios eventuais;

III - definir, com base na avaliação técnica, a modalidade e a adequação do benefício à necessidade apresentada;

IV - realizar acompanhamento socioassistencial e encaminhamentos das famílias e indivíduos beneficiários, quando necessário;

V - registrar os atendimentos e as decisões técnicas nos instrumentos próprios;

VI - a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;

VII - às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;

VIII - às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário;

IX - observar e informar às(aos) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;

X - fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e

XI - produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

Art. 54 - Compete à Secretaria Municipal de assistência Social

I - coordenar a execução da política de benefícios eventuais;

II - assegurar os recursos financeiros, administrativos e operacionais necessários à sua execução;

III - promover o monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;

IV - manter sistemas de registro, controle e prestação de contas;

V - adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento dos relatórios/pareceres técnicos emitidos pela equipe de referência;

VI - elaborar relatórios gerenciais e prestar informações aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

VII - garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, o acesso ao benefício eventual poderá ser condicionado ao acompanhamento familiar, à vinculação a serviços socioassistenciais ou à participação em ações de outras políticas públicas, sendo vedada a imposição de quaisquer condicionalidades não prevista em lei para a garantia desse direito.

Art. 55 - Compete ao Secretário Municipal de assistência Social

I - coordenar a execução da política de benefícios eventuais;

II - garantir a disponibilidade dos recursos necessários à execução dos benefícios;

III - supervisionar a operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - promover o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios;

V - prestar informações aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DA INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 56 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da integração dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Art. 57 - Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda.

§ 1º - O acompanhamento familiar é um direito das famílias devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.

§ 2º - A inserção das (os) beneficiárias (os) no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias(os) aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.

§ 3º - Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DESCENTRALIZADA, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.

Art. 58 - A concessão e a provisão de benefícios eventuais devem ser descentralizadas nas unidades públicas estatais do SUAS para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os).

CAPÍTULO X

DO CONTROLE SOCIAL E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 59 - Cabe aos órgãos gestores e aos Conselhos de Assistência Social garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:

I - os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a sua responsabilidade legal perante informações auto declaratórias e assinaturas;

II - os critérios adotados e as condições de concessão do benefício; e

III - onde recorrer em caso de reclamação para a defesa e garantia de seus direitos.

Parágrafo único. Deve-se assegurar dispositivos para manifestação e reclamação, por parte das(os) beneficiárias(os), e a criação de espaços de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento e qualificação dos processos para acesso aos benefícios eventuais.

Art. 60 - Os órgãos gestores deverão disponibilizar aos respectivos conselhos, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira dentre outros.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri/PA deverá dispor de informações específicas sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais e do impacto nas condições de vida de suas(seus) beneficiárias(os).

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - É vedada a utilização dos benefícios eventuais para fins de promoção pessoal, favorecimento político, discriminação, controle social indevido ou qualquer forma de constrangimento dos usuários.

Art. 62 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 63 - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares para operacionalização deste Decreto.

Art. 64 - Os valores de referência estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos periodicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária, a realidade socioeconômica local e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em situações excepcionais devidamente justificadas em relatório/parecer técnico fundamentado, os limites previstos neste Decreto poderão ser flexibilizados, desde que observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 65 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não estão incluídas na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 66 - Não se constituem provisões da Assistência Social: itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens relacionados à área de saúde, que fazem parte do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, e fraldas descartáveis para pessoas que necessitam de uso.

Art. 67 - Os modelos de formulários padronizados de requerimento simplificado, os relatórios técnicos de avaliação socioassistencial, os fluxos operacionais detalhados, bem como a tabela descritiva contendo os itens, especificações e composições dos benefícios eventuais prestados em formato de bens de consumo, enxovais e cestas, serão regulamentados e aprovados mediante ato normativo conjunto expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 68 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 077/2010.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri/Pará, 19 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito de Igarapé-Miri

Publicado por:

Jucileidison Antunes Melo

Código Identificador:49FF16EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 156/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI – FME, ADEQUA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 220, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, E AO REGIMENTO INTERNO APROVADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 220/2025 reconhece os fóruns de educação como instâncias de participação e de acompanhamento e controle social do Sistema Nacional de Educação e estabelece que sejam instituídos por ato do Poder Executivo no âmbito de sua esfera de atuação;

CONSIDERANDO que compete aos fóruns de educação, em sua esfera de atuação, coordenar a realização das conferências de educação e aprovar seu regulamento, acompanhar a implementação

dos planos de educação, seus objetivos e metas, e debater temas relacionados à política educacional;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios monitorar e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação (PME), mediante metodologias compatíveis com as do monitoramento do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação, em 14 de setembro de 2026, de seu Regimento Interno atualizado;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica reorganizado, no âmbito do Município de Igarapé-Miri, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, órgão colegiado permanente de participação social, acompanhamento, avaliação e controle social da política educacional municipal, integrante da estrutura de participação social do Sistema Nacional de Educação – SNE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - O FME tem por finalidade promover a participação democrática da sociedade na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no debate das políticas educacionais municipais, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino e o regime de colaboração entre os entes federados.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo das demais atribuições previstas em seu Regimento Interno:

- I– coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar os respectivos regulamentos;
- II– acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias, bem como dos planos decenais subsequentes;
- III– debater temas relacionados à política educacional municipal e promover estudos, consultas, audiências públicas, seminários e outras atividades de participação social;

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - O FME é composto por representantes titulares e suplentes de órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos, entidades sindicais, movimentos sociais e segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil com atuação no Município, observadas a pluralidade e a representatividade.

§ 1º - A composição do FME contemplará a representação equilibrada dos seguintes segmentos e setores:

- I – Poder Público Executivo e órgãos municipais relacionados à educação e às políticas sociais intersetoriais;
- II – Trabalhadores e profissionais da educação básica e suas entidades representativas legalmente constituídas;
- III – Estudantes, juventude, pais, mães e responsáveis legais pelos alunos;
- IV – Instituições públicas e privadas de educação e instituições de ensino superior;
- V – Conselhos municipais de acompanhamento, controle social e defesa de direitos;
- VI– Sindicatos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e entidades de defesa da educação pública;
- VII – Entidades e movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, de promoção da diversidade, da equidade e dos direitos humanos;
- VII – Representações das comunidades do campo, ribeirinhas e tradicionais do Município de Igarapé-Miri.

§ 2º A composição nominal, o número de vagas, a identificação das instituições ou segmentos e os respectivos representantes titulares e suplentes serão formalizados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, após as indicações pertinentes, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 3º A indicação dos representantes será realizada pela instituição, entidade, órgão ou segmento representado, preferencialmente mediante escolha entre seus pares, conforme seus critérios internos.

§ 4º O mandato dos representantes do Fórum Municipal de Educação e dos membros da Coordenação Geral será de 4 (quatro) anos,

permitida a recondução, conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INSTÂNCIAS INTERNAS

Art. 5º - A estrutura interna do Fórum Municipal de Educação divide-se nas seguintes instâncias deliberativas, de gestão e executivas:

I – Plenária Geral;

II – Coordenação Geral / Mesa Diretora;

III – Comissões Permanentes;

IV – Comissões Especiais ou Temporárias.

Seção I – Da Plenária Geral

Art. 6º - A Plenária Geral é a **instância máxima de deliberação do FME**, composta pela totalidade dos membros titulares e suplentes em exercício, devidamente nomeados.

Art. 7º - Compete à Plenária Geral:

I – aprovar e alterar o Regimento Interno do FME e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

II – deliberar sobre pareceres, propostas, relatórios de monitoramento e avaliação do PME e documentos técnicos produzidos pelas comissões;

III – eleger os membros da Coordenação Geral / Mesa Diretora;

IV – criar, alterar ou extinguir Comissões Permanentes e Comissões Especiais ou Temporárias;

V – aprovar o calendário anual de reuniões e o plano de trabalho do FME.

Parágrafo único. A Plenária Geral reunir-se-a ordinariamente em calendário fixo estabelecido em Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Geral ou pela maioria de seus membros.

Seção II – Da Coordenação Geral / Mesa Diretora

Art. 8º - A Coordenação Geral / Mesa Diretora é a **instância de gestão, condução e operacionalização** dos trabalhos administrativos e executivos do FME no seu cotidiano, eleita pela Plenária Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 09 - A Coordenação Geral / Mesa Diretora terá a seguinte composição:

I – Coordenador(a) Geral;

II – Vice-Coordenador(a); e

III – Secretário(a) Executivo(a).

Seção III – Das Comissões Permanentes

Art. 10 – São Comissões Permanentes do FME:

I – Comissão de Monitoramento e Sistematização; e

II – Comissão de Mobilização e Divulgação.

Seção IV – Das Comissões Especiais ou Temporárias

Art. 11 - As Comissões Especiais ou Temporárias serão instituídas por deliberação da Plenária Geral para o cumprimento de tarefas específicas com prazo determinado.

Seção V – Do Apoio Técnico-Administrativo e Logístico

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação prestará ao FME apoio técnico, administrativo, logístico e de infraestrutura necessário ao seu funcionamento, sem prejuízo da autonomia deliberativa do Plenário.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13- A participação no FME é considerada função não remunerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Fica assegurada aos membros do FME a liberação de ponto nas suas instituições de origem durante o exercício de suas atribuições nas reuniões, comissões e conferências promovidas pelo FME, bem como o direito a transporte e diárias quando em deslocamento oficial, conforme as normas administrativas municipais e disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - O funcionamento do FME, inclusive quanto às reuniões, quóruns, deliberações, direitos e deveres dos membros, substituição ou desligamento de representações, Comissões, Grupos de Trabalho e Conferências Municipais de Educação, observará o Regimento Interno aprovado pelo Plenário e a legislação aplicável.

Art. 15 - As indicações e substituições de representantes deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do FME, para atualização dos registros institucionais e adoção das providências administrativas pertinentes.

Art. 16 - Fica revogada a Portaria nº 460/2023/GAB/PMI, de 1º de setembro de 2023, bem como os Decretos e atos normativos anteriores em contrário.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:884C6752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 644/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal nº 4.998/2010 (RJU), a servidora **MARIA GABRIELA SACRAMENTO BASTOS**, ocupante do Cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem ônus para essa municipalidade, por 03 (três) anos, a contar de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2029, conforme o processo nº 1279/2026.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/08/2026**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 16 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:253FD1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 645/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de acordo com o Art. 84, da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010 (RJU), o servidor **AILTON PIXUNA DA COSTA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade** de 07 (sete) dias consecutivos, a contar de 25 de junho à 01 de julho de 2026, o mesmo retorna ao trabalho no dia 02/07/2026, conforme o Processo nº 974/2026.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **25/06/2026**, revogada as disposições contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 16 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:ACD373F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE
OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, as servidoras abaixo relacionadas, 06 (seis) diárias, para cobrir despesas com viagem até o Município de Tailândia/PA, para participarem do Seminário do Programa Alfaziza Pará, nos dias 21 e 22 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIÁRIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Deusana Lobato Fonseca	Professor	Travessa Padre Emilio nº 70 – Igarapé-Miri	R\$: 150,70	R\$: 301,40
02	Fabiana Dias e Dias	Professor	Rua Padre Pfeel – Bairro São Lourenço nº 2286 – Abaetetuba/PA	R\$: 150,70	R\$: 301,40
02	Izabela Cristian de Castro Pantoja	Professor	Rua Ruda – Ticiano Miranda nº 05/QD 17 – Igarapé-Miri/PA	R\$: 150,70	R\$: 301,40

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:BD4CDDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE
OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará – Belém/PA, para tratar assuntos referente esta municipalidade na Fundação Nacional da Saúde, SEASTER e Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no dia 20 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIÁRIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Jose Maria dos Santos Costeira	Secretario da Administração	Av. Sesquecentenario – bairro: cidade nova – Igarapé-Miri	R\$: 300,00	R\$: 300,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º– Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:1E4F9C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 20 DE
OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação do calendário de funcionamento do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º– Transferir o **PONTO FACULTATIVO** alusivo o Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026.

Paragrafo Único – Cabe os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal assegurar a continuidade dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:6FDC53CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 20 DE
OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, as servidoras abaixo relacionadas, 08 (oito) diárias, para cobrir despesas com viagem até o Município de Tailândia/PA, para participarem do Seminário do Programa Alfaziza Pará, nos dias 21 e 22 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIÁRIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Claudiana Pinheiro Quaresma	Gestora Escolar	Trav. Generalissimo Deodoro nº 137 – Bairro: cinco bocas – Igarapé-Miri	R\$: 150,70	R\$: 301,40
02	Selma do Socorro Ramos dos Santos	Professor	Rodovia PA 151 – Bairro Perpetuo Socorro – Igarapé-Miri	R\$: 150,70	R\$: 301,40
02	Sueli Quaresma Pureza	Professor	Rua Lauro Sodré nº 270 – Igarapé-Miri/PA	R\$: 150,70	R\$: 301,40
02	Adriana de Nazaré Pereira	Professor	Travessa José Veloz nº 115 – Vila Maiauatá – Igarapé-Miri	R\$: 150,70	R\$: 301,40

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D2B20AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, aos servidores abaixo relacionadoa, 06 (seis) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da cerimônia de entrega de 02 (duas) motocicletas na Secretaria do Estado de Segurança Pública, no dia 22 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luis Fernando Miranda	Secretario Municipal de Administração	Av. Sesquicentenário - bairro: cidade nova - Igarapé-Miri	R\$: 300,00	R\$: 300,00
01	Ernane de Jesus Pantoja Neto	Diretor de Departamento	Rua Major Lira Lobato s/n - Bairro: Centro - Igarapé-Miri	R\$: 183,60	R\$: 183,60
01	Marinaldo Pantoja Souza	Chefe de Engenharia de Tráfego do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	Rua Geronimo Werneck nº 40 - Igarapé-Miri	R\$: 183,60	R\$: 183,60

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:E8BC4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participar da entrega de equipamento para os órgãos municipais

pertencente ao PEOSP, no dia 22 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Edson da Trindade Moraes Quaresma	Inspetor Geral da Guarda Municipal	Rua Rui Barbosa, Nº 1502 - Igarapé-Miri	R\$: 183,60	R\$: 183,60

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:388BA04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participar da entrega de equipamento para os órgãos municipais pertencente ao PEOSP, no dia 22 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Lucimario Machado Fortes	Guarda Municipal	Trav. Moises Levi, Nº 258 - Igarapé-Miri	R\$: 150,70	R\$: 150,70

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:AC605AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO

AVISO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO

Por ordem do Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/Pa, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo do 7º Termo de Apostilamento, que visa a simples substituição do Fiscal de Contratos: Gleison Barbosa de Castro, Pelo Servidora Francisca Sacramento Gonçalves, Matrícula Funcional nº 7001101, conforme Portaria nº 630/2026/Gab/PMI, de 06 de Outubro de 2026, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026, para os seguintes contratos (1) supracitados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021: 1- Contrato nº 011.5/2024-SEMSA-INEX. Contratado(a): Capacitas Consultoria S/S Ltda. Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisca Sacramento Gonçalves
Código Identificador:2DCBA6B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2026

A Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, inscrita no CNPJ nº 05.171.921/0001-30, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026, referente ao Processo Administrativo nº 01.6.122/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CARROS DE PASSEIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, com valor total estimado de R\$ 3.413.821,20 (três milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos). A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, no modo de disputa aberto, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Início do recebimento das propostas: 23/10/2026, às 08h00min. Encerramento do recebimento das propostas: 05/11/2026, às 07h59min. Abertura da sessão pública: 05/11/2026, às 08h00min (horário de Brasília/DF). O edital e as demais documentações referentes ao certame estarão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), no Portal da Transparência do Município de Inhangapi/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JOÃO MARCOS DA SILVA E SILVA,
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:4DDF3160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, inscrita no CNPJ nº 05.171.921/0001-30. CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.383.939/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE INHANGAPI-PA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.274.151,56 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:C0DA6A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, inscrita no CNPJ nº 05.171.921/0001-30. CONTRATADA: DRUVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.531.999/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE INHANGAPI-PA. VALOR GLOBAL: R\$ 963.810,00 (novecentos e sessenta e três mil,

oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:B1A38AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE INHANGAPI/PA, inscrito no CNPJ nº 30.452.919/0001-87. CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.383.939/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE INHANGAPI-PA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.274.151,56 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

FRANCISCA FLAVIANA MOURA NOVAIS –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:A3A38E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE INHANGAPI/PA, inscrito no CNPJ nº 30.452.919/0001-87. CONTRATADA: DRUVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.531.999/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE INHANGAPI-PA. VALOR GLOBAL: R\$ 963.810,00 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

FRANCISCA FLAVIANA MOURA NOVAIS –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:F3329833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHANGAPI/PA, inscrito no CNPJ nº 12.054.197/0001-20. CONTRATADA: COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.383.939/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE INHANGAPI-PA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.274.151,56 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e

cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:45633F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHANGAPI/PA, inscrito no CNPJ nº 12.054.197/0001-20. CONTRATADA: DRUVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.531.999/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE INHANGAPI-PA. VALOR GLOBAL: R\$ 963.810,00 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:F8E46464

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0417/2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **RAQUEL MARQUES SILVA,** do cargo em comissão de **Assessor I (DAS-1/NÍVEL I),** matrícula nº 165002-5, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0179/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 16 de outubro de 2026.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:B35318F9

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA URBANÍSTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO - VILLA URUGUAI 1

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu prefeito **Sr. NICODEMOS ALVES DE AGUIAR** e por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário **Sr. RAIMUNDO IDMILSON GÓES**, nomeado pelo Decreto nº 015/2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **46.003.282/0001-81**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.246, Sala 1.889, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01.307-002, neste ato representada por [nome, CPF, cargo e qualificação], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA URBANÍSTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO QUE:

- a) a **COMPROMISSÁRIA** é proprietária e responsável pelo empreendimento imobiliário denominado **Loteamento Armando Miqueiro - Villa Uruguai 1**, situado na Rua Universitário, Bairro Maria Madalena, no Município de Itaituba, Estado do Pará, objeto da matrícula nº 7.759 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaituba/PA;
- b) o empreendimento constitui iniciativa privada, sendo sua implantação, execução e custeio realizados pela **COMPROMISSÁRIA** com recursos próprios, não decorrendo do presente instrumento qualquer contratação de obra, serviço ou fornecimento pelo **MUNICÍPIO**;
- c) a implantação e a aprovação do loteamento estão sujeitas à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao parcelamento do solo, ao ordenamento territorial, às obras e edificações, à mobilidade urbana, à drenagem, à proteção ambiental e às demais normas pertinentes;
- d) o **MUNICÍPIO**, por intermédio dos órgãos competentes, realizou a análise administrativa e técnica dos projetos e documentos relacionados ao empreendimento, no âmbito de suas atribuições legais de planejamento, ordenamento territorial, licenciamento, fiscalização e controle urbano;
- e) no curso da análise dos projetos e das tratativas administrativas relativas ao empreendimento, foram identificadas necessidades de adequações e obras complementares de natureza viária e paisagística, especialmente quanto ao trecho da Rua Universitário situado na área de influência do empreendimento e quanto ao reservatório de detenção integrante do sistema de drenagem;
- f) as obras e serviços objeto deste instrumento foram definidos a partir dos projetos, memoriais, estudos, pareceres e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo, constituindo obrigações específicas assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** em razão das adequações acordadas com o **MUNICÍPIO**;
- g) a **COMPROMISSÁRIA** manifestou sua concordância em executar, às suas próprias expensas e sob sua responsabilidade técnica, as obras e serviços complementares descritos neste Termo e em seus anexos, observados os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as licenças e autorizações pertinentes e os prazos estabelecidos;
- h) as obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** neste instrumento são vinculadas ao empreendimento e destinam-se a assegurar a adequada implantação das obras complementares previstas nos projetos aprovados, sem transferência ao **MUNICÍPIO** dos custos de execução dessas obrigações;

i) a execução das obras complementares deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, mobilidade urbana e proteção ambiental, conforme a natureza de cada intervenção e os respectivos projetos executivos;

j) em relação ao sistema de drenagem, as obrigações da COMPROMISSÁRIA deverão observar as premissas, áreas de contribuição, vazões de projeto, volumes de reservação, dispositivos de entrada e saída, condições de operação e demais parâmetros técnicos expressamente estabelecidos nos projetos hidráulicos e de drenagem aprovados;

k) a execução do projeto paisagístico e das obras complementares do reservatório não implica, por si só, atribuição à COMPROMISSÁRIA de responsabilidade por futuras expansões urbanas, novos parcelamentos, novas fontes de contribuição pluvial ou alterações posteriores da bacia de contribuição que não estejam contempladas nos projetos aprovados;

l) a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, pela execução das obras e pelos serviços realizados no âmbito deste Termo permanecerá atribuída aos respectivos profissionais e à COMPROMISSÁRIA, na forma da legislação aplicável, não sendo a fiscalização ou aprovação pelo MUNICÍPIO substitutiva ou excludente dessas responsabilidades;

m) as partes reconhecem a necessidade de estabelecer, de forma clara e objetiva, as obrigações da COMPROMISSÁRIA, os parâmetros técnicos de execução, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos de recebimento, as condições de garantia e as consequências do eventual inadimplemento;

n) a garantia prevista neste instrumento, quando exigível, destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações de execução assumidas pela COMPROMISSÁRIA, especialmente aquelas relativas às obras e serviços complementares objeto deste Termo, não se confundindo com eventual garantia exigida pela legislação de parcelamento do solo para as demais obras de infraestrutura do loteamento;

o) o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não afasta a necessidade de obtenção e manutenção das licenças, autorizações, aprovações, registros, anuências e demais atos administrativos ou registrais exigidos pela legislação aplicável ao empreendimento;

p) a celebração deste instrumento não implica renúncia, redução ou transferência das competências legais de fiscalização, licenciamento, ordenamento territorial, proteção ambiental, defesa civil, mobilidade urbana, segurança ou demais atribuições conferidas ao MUNICÍPIO ou aos demais órgãos públicos competentes;

q) eventual recebimento das obras pelo MUNICÍPIO não afasta a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, dos executores, projetistas e respectivos responsáveis técnicos pelos vícios, defeitos ou desconformidades que lhes sejam legalmente imputáveis, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e neste Termo;

r) após a conclusão e o recebimento definitivo das obras, a eventual assunção pelo MUNICÍPIO da operação, manutenção e conservação das áreas, vias e equipamentos que integrem sua esfera de competência dependerá da respectiva situação jurídica, urbanística e registral, não implicando transferência automática de obrigações que, por lei ou por sua natureza, permaneçam atribuídas à COMPROMISSÁRIA ou aos responsáveis técnicos;

s) as partes reconhecem que a definição prévia das obrigações, dos limites de responsabilidade e dos parâmetros técnicos de execução contribui para a segurança jurídica do empreendimento, para a adequada proteção do interesse público e para a prevenção de futuras controvérsias;

t) as partes, visando conferir segurança jurídica às obrigações assumidas e assegurar a adequada execução das obras e serviços complementares, resolvem formalizar o presente instrumento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

u) o presente instrumento não tem por objeto a contratação, pelo MUNICÍPIO, de obras, serviços ou fornecimentos, sendo as obrigações de execução nele previstas assumidas pela COMPROMISSÁRIA por sua própria conta e risco e com recursos próprios, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos demais agentes envolvidos;

v) as partes reconhecem que as obrigações estabelecidas neste instrumento deverão ser interpretadas em conjunto com os projetos,

memoriais, estudos, licenças, autorizações e demais documentos que o integram, respeitados os limites técnicos e jurídicos neles estabelecidos;

Resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar as obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA para execução, às suas expensas, das obras e serviços complementares vinculados ao **Loteamento Armando Miqueiro - Villa Uruguai 1**, consistentes em:

a) alargamento, adequação, pavimentação e implantação da infraestrutura viária do trecho da Rua Universitário expressamente delimitado nos projetos e plantas anexos;

b) execução do projeto paisagístico e das obras complementares do reservatório de detenção integrante do sistema de drenagem do empreendimento.

1.2. As obrigações previstas neste Termo constituem compromissos específicos da COMPROMISSÁRIA e serão executadas sem qualquer pagamento, ressarcimento ou reembolso pelo MUNICÍPIO, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em lei e formalizadas em instrumento próprio.

1.3. O presente Termo não constitui contrato administrativo de obra, serviço ou fornecimento, não implicando contratação da COMPROMISSÁRIA pelo MUNICÍPIO.

1.4. O cumprimento das obrigações previstas neste Termo não implica, por si só, aprovação automática de projetos, concessão de licenças, emissão de alvarás, autorizações ou prática de quaisquer outros atos administrativos que dependam do atendimento de requisitos legais ou técnicos próprios.

1.5. Integram o presente Termo, para todos os fins:

- a) projeto executivo viário;
- b) projeto executivo de drenagem;
- c) projeto hidráulico;
- d) projeto paisagístico;
- e) plantas e levantamentos topográficos;
- f) memoriais descritivos;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) orçamento detalhado das obras e serviços;
- i) licenças, autorizações e aprovações administrativas;
- j) Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs;
- k) instrumento de garantia;
- l) documentação registral pertinente;
- m) demais documentos relacionados no Anexo deste termo.

1.6. Em caso de divergência entre este Termo e os projetos aprovados, prevalecerão as obrigações expressamente previstas neste Termo, sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares de aplicação obrigatória.

1.7. Qualquer alteração das obrigações, dos projetos ou das especificações previstas neste instrumento deverá ser formalizada por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento administrativo adequado, acompanhada da respectiva justificativa técnica e, quando necessário, das correspondentes ARTs/RRTs.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRAS DA RUA UNIVERSITÁRIO

2.1. A COMPROMISSÁRIA executará as obras no trecho da Rua Universitário expressamente delimitado na planta e no projeto executivo anexos, compreendendo, para fins deste Termo:

- extensão aproximada: **880,20 m**;
- sistema de referência: **SIRGAS 2000**;
- projeção: **UTM, Fuso 21 Sul**;
- ponto inicial: **UTM: Y 9532099.70 m S / X 610050.20 m E**;

GEOGRÁFICA: 56° 0'30.14" O / 4° 13'57.12" S;

- ponto final: **UTM: Y 9532827.87 m S / X 610470.12 m E**.

GEOGRÁFICA: 56° 0'16.54" O / 4° 13'33.37" S;

2.2. A localização, o eixo, os limites, a faixa de intervenção, a largura e demais características geométricas da via serão aqueles definidos no projeto executivo aprovado e na planta georreferenciada integrante deste Termo.

2.3. As obras compreenderão, conforme os projetos aprovados:

- a) terraplenagem;
- b) pavimentação asfáltica ou em concreto, conforme solução técnica aprovada;
- c) drenagem superficial;
- d) meio-fio e sarjeta;
- e) passeio público;
- f) ciclofaixa;
- g) sinalização horizontal e vertical;
- h) demais serviços expressamente previstos no projeto executivo e orçamento integrantes deste Termo.

2.4. A COMPROMISSÁRIA deverá executar as obras observando integralmente os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as licenças e autorizações pertinentes e o cronograma físico-financeiro.

2.5. O prazo para conclusão das obras será, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, contando a partir da assinatura deste termo.

2.6. Qualquer alteração de traçado, extensão, material, solução de drenagem ou especificação técnica dependerá de aprovação formal do órgão municipal competente e da atualização dos documentos técnicos correspondentes.

2.7. A aprovação ou fiscalização pelo MUNICÍPIO não transfere para este a responsabilidade técnica da COMPROMISSÁRIA, dos projetistas, executores ou demais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO E DO SISTEMA DE DRENAGEM

3.1. A COMPROMISSÁRIA executará o projeto paisagístico e as obras complementares do reservatório de detenção, observando os projetos hidráulico, executivo e paisagístico aprovados.

3.2. O projeto paisagístico deverá contemplar, conforme aplicável e conforme os projetos aprovados:

- a) espécies arbóreas e arbustivas adequadas às condições locais;
- b) cobertura vegetal dos taludes e áreas de borda;
- c) medidas de controle e contenção de erosão;
- d) caminhos de circulação, quando previstos;
- e) mobiliário urbano, quando previsto;
- f) iluminação, quando prevista;
- g) sistema de irrigação ou plano de manutenção inicial, quando previsto no projeto aprovado.

3.3. O sistema de drenagem e o reservatório deverão operar de acordo com as premissas hidráulicas e hidrológicas constantes dos projetos aprovados.

3.4. O projeto hidráulico deverá indicar expressamente:

- a) a bacia de contribuição considerada;
- b) as áreas internas e externas abrangidas;
- c) as vazões de projeto;
- d) o volume de reservação;
- e) o tempo de retorno adotado;
- f) os dispositivos de entrada e saída;
- g) os dispositivos de extravasamento;
- h) as condições de operação e manutenção consideradas no dimensionamento.

3.5. A responsabilidade da COMPROMISSÁRIA quanto ao sistema de drenagem ficará limitada às obras, estruturas, vazões, áreas de contribuição, premissas hidrológicas e soluções técnicas expressamente contempladas nos projetos aprovados e nas obrigações assumidas neste Termo.

3.6. Não integram as obrigações da COMPROMISSÁRIA, salvo se posteriormente formalizadas em instrumento próprio:

- a) futuras expansões urbanas;
- b) novos parcelamentos;
- c) novas fontes de contribuição pluvial;
- d) interligações de sistemas externos não previstas nos projetos;
- e) alteração posterior da bacia de contribuição;
- f) aumento de vazões decorrente de intervenções posteriores de terceiros ou do Poder Público;
- g) redimensionamento do sistema por alteração superveniente das condições de ocupação urbana.

3.7. Eventuais alterações das condições hidráulicas ou hidrológicas posteriores à celebração deste Termo deverão ser objeto de novos estudos, projetos, licenças e definição específica das responsabilidades dos respectivos agentes.

3.8. A aprovação dos projetos pelo MUNICÍPIO não transfere para este a responsabilidade técnica dos projetistas ou executores, nem

implica garantia de desempenho para condições diferentes das premissas adotadas nos projetos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

4.1. As obras deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante.

4.2. A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ciência do fato, qualquer ocorrência capaz de afetar o cronograma.

4.3. A comunicação deverá indicar:

- a) o fato ocorrido;
- b) a data de início;
- c) as atividades afetadas;
- d) a estimativa de duração;
- e) os efeitos sobre o cronograma;
- f) as medidas adotadas para mitigação;
- g) os documentos comprobatórios pertinentes.

4.4. A prorrogação somente será admitida quando houver nexos causal comprovado entre o fato superveniente e o atraso alegado.

4.5. Poderão justificar prorrogação, quando devidamente comprovados:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ato ou omissão imputável ao MUNICÍPIO;
- c) embargo ou suspensão determinada por órgão público por motivo não imputável à COMPROMISSÁRIA;
- d) atraso comprovado de concessionária ou prestador essencial, quando não decorrente de culpa da COMPROMISSÁRIA;
- e) outros eventos extraordinários e comprovadamente alheios à vontade da COMPROMISSÁRIA que impossibilitem a execução.

4.6. A prorrogação ficará limitada ao período efetivamente afetado pelo evento comprovado, acrescido, quando tecnicamente justificado, do prazo necessário à retomada das atividades.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Compete ao MUNICÍPIO, por meio do órgão competente, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

5.2. A fiscalização poderá compreender:

- a) vistorias;
- b) acompanhamento de etapas construtivas;
- c) análise de documentos;
- d) solicitação de ensaios;
- e) verificação de materiais;
- f) conferência de medições;
- g) inspeções técnicas;
- h) solicitação de esclarecimentos;
- i) outras medidas necessárias à verificação da conformidade das obrigações.

5.3. A fiscalização municipal não exige a COMPROMISSÁRIA nem seus projetistas, executores ou responsáveis técnicos das responsabilidades legais e técnicas que lhes competem.

5.4. A COMPROMISSÁRIA deverá manter disponíveis:

- a) projetos aprovados;
- b) licenças e autorizações;
- c) diário de obra;
- d) registros fotográficos;
- e) laudos e ensaios;
- f) certificados dos materiais;
- g) identificação dos responsáveis técnicos;
- h) documentação de controle tecnológico;
- i) demais documentos exigidos pelo projeto ou pela fiscalização.

5.5. Deverão ser realizados os controles tecnológicos e ensaios laboratoriais previstos nas normas técnicas, nos projetos aprovados e nas especificações técnicas.

5.6. Os resultados deverão ser disponibilizados ao MUNICÍPIO antes do recebimento definitivo, sem prejuízo de sua apresentação durante a execução quando solicitado.

5.7. Havendo dúvida técnica fundamentada quanto à qualidade, segurança ou conformidade da obra, o MUNICÍPIO poderá determinar avaliação ou ensaio complementar por profissional ou empresa tecnicamente habilitada.

5.8. Quando a avaliação complementar demonstrar desconformidade imputável à COMPROMISSÁRIA ou aos responsáveis técnicos, os custos correspondentes correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Concluídas as obras, a COMPROMISSÁRIA solicitará formalmente ao MUNICÍPIO a realização de vistoria para fins de recebimento.

6.2. O pedido poderá ser apresentado separadamente para:

- a) Rua Universitário;
- b) reservatório e sistema paisagístico.

6.3. O pedido deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

- a) declaração de conclusão;
- b) documentação "as built";
- c) ARTs/RRTs pertinentes;
- d) laudos e ensaios;
- e) registros fotográficos;
- f) relatórios de controle tecnológico;
- g) comprovação da regularidade das licenças e autorizações;
- h) demais documentos previstos nos projetos ou solicitados justificadamente pelo MUNICÍPIO.

6.4. O MUNICÍPIO terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do protocolo válido e completo, para realizar a vistoria e emitir manifestação técnica.

6.5. O silêncio administrativo não implicará recebimento, aceitação, aprovação ou atestado de conformidade das obras.

6.6. Havendo pendências, o MUNICÍPIO deverá indicar, sempre que tecnicamente possível:

- a) o item desconforme;
- b) a respectiva fundamentação técnica;
- c) a providência necessária;
- d) o prazo para correção.

6.7. A COMPROMISSÁRIA deverá sanar as pendências no prazo estabelecido, salvo justificativa técnica aceita pelo MUNICÍPIO.

6.8. Após o saneamento, será realizada nova vistoria ou análise documental para verificar o cumprimento das exigências.

6.9. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, assinado pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

6.10. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, dos projetistas, executores ou responsáveis técnicos por vícios, defeitos ou desconformidades que lhes sejam legalmente imputáveis e que venham a ser posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA TITULARIDADE, ENTREGA E MANUTENÇÃO

7.1. A titularidade das áreas públicas decorrentes do parcelamento do solo será regida pela legislação aplicável e pelos respectivos atos registrares, não sendo alterada pelo presente Termo.

7.2. O recebimento das obras pelo MUNICÍPIO não substitui os atos registrares necessários à regularização da titularidade das áreas.

7.3. Após o recebimento definitivo e uma vez regularmente integradas à esfera de competência municipal, as vias, áreas e equipamentos públicos poderão ter sua operação e manutenção ordinárias assumidas pelo MUNICÍPIO, na forma da legislação aplicável.

7.4. A eventual assunção da manutenção pelo MUNICÍPIO não implica transferência das responsabilidades legalmente atribuídas à COMPROMISSÁRIA, aos projetistas, executores ou responsáveis técnicos por defeitos originários de projeto ou execução.

7.5. A manutenção ordinária pelo MUNICÍPIO ficará sujeita às competências legais, planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

7.6. A COMPROMISSÁRIA não poderá ser responsabilizada por intervenções ou ampliações posteriores realizadas pelo MUNICÍPIO ou por terceiros, salvo se comprovado nexo causal com defeito originário ou desconformidade de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA — DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a executar integralmente, às suas próprias expensas e sob sua responsabilidade, as obras e serviços complementares previstos neste Termo, nos projetos aprovados, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que o integram, não sendo exigida, para os fins deste instrumento, a apresentação de garantia financeira, seguro-garantia, fiança bancária, caução ou qualquer outra modalidade de garantia de natureza pecuniária.

8.2. A obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA decorre exclusivamente de seu compromisso de executar e custear as intervenções vinculadas ao empreendimento imobiliário particular objeto deste Termo, não caracterizando contratação administrativa,

prestação de serviço ao MUNICÍPIO ou relação de natureza onerosa entre as partes.

8.3. O cumprimento das obrigações assumidas será assegurado pela própria responsabilidade contratual e legal da COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo da responsabilidade dos respectivos projetistas, executores e responsáveis técnicos, na forma da legislação aplicável.

8.4. O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução das obras e serviços, nos limites de suas competências legais, podendo realizar vistorias, solicitar documentos, ensaios, registros, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste Termo, a COMPROMISSÁRIA será formalmente notificada para promover o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

8.6. A ausência de garantia financeira não afasta, reduz ou limita a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a adoção das medidas necessárias à exigência de sua execução, inclusive as previstas na Cláusula Nona deste Termo.

8.7. A presente cláusula não prejudica eventual garantia legal específica aplicável ao parcelamento do solo ou às obras de infraestrutura do loteamento, quando exigida pela legislação competente, hipótese em que sua exigência e forma de apresentação observarão exclusivamente o respectivo fundamento legal e os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA NONA — DO INADIMPLEMENTO E DAS COMINAÇÕES

9.1. O descumprimento injustificado de qualquer obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA neste Termo sujeitará a responsável às medidas necessárias à exigência do cumprimento da obrigação, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

9.2. Constatado pelo MUNICÍPIO o eventual descumprimento de obrigação prevista neste Termo, a COMPROMISSÁRIA será formalmente notificada, devendo ser indicada, sempre que tecnicamente possível, a obrigação descumprida, os fatos que caracterizam o inadimplemento e as providências necessárias para sua regularização.

9.3. A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, para apresentar manifestação, justificativa técnica ou comprovação de que a obrigação foi cumprida, sem prejuízo de prazo diverso expressamente estabelecido neste Termo ou decorrente da natureza da obrigação.

9.4. Quando constatado atraso ou descumprimento passível de correção, a COMPROMISSÁRIA deverá promover a regularização no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, considerando-se, para sua definição, a natureza da obrigação, a complexidade da providência necessária e os riscos eventualmente envolvidos.

9.5. Não sendo apresentada justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, ou não sendo sanado o descumprimento no prazo estabelecido, poderão ser adotadas, observada a legislação aplicável, as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive a execução judicial das obrigações de fazer previstas neste Termo.

9.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de **multa cominatória**, desde que prevista neste Termo, observados a natureza da obrigação, a gravidade e duração do descumprimento, a possibilidade de saneamento e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.7. A multa cominatória terá natureza coercitiva e será destinada a compelir o cumprimento das obrigações assumidas, não substituindo a obrigação principal de executar, concluir ou corrigir as obras e serviços previstos neste Termo.

9.8. A aplicação de multa não afastará a obrigação da COMPROMISSÁRIA de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem impedirá a adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à sua execução.

9.9. Não será aplicada multa quando o atraso ou descumprimento decorrer comprovadamente de caso fortuito, força maior, fato imputável ao MUNICÍPIO, determinação de autoridade pública, fato de terceiro ou outro evento devidamente comprovado que não seja imputável à COMPROMISSÁRIA.

9.10. A aplicação de qualquer multa deverá ser precedida de notificação da COMPROMISSÁRIA, assegurando-se prazo para manifestação e apresentação de justificativa, ressalvadas situações emergenciais em que a adoção imediata de medidas seja necessária para proteção da segurança, do meio ambiente, da integridade das obras ou da população.

9.11. A eventual aplicação de multa não impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, vedada, contudo, a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato e sob o mesmo fundamento.

9.12. O valor, a forma de incidência e os limites da multa cominatória, quando aplicável, deverão estar expressamente definidos neste Termo ou em instrumento juridicamente válido que o integre, não podendo sua aplicação decorrer de valor não previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E PERANTE TERCEIROS

10.1. A COMPROMISSÁRIA responderá pelas obrigações de execução assumidas neste Termo, na forma da legislação aplicável.

10.2. A contratação de terceiros, empreiteiros, projetistas, consultores ou prestadores de serviços pela COMPROMISSÁRIA não a exime das obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO.

10.3. Permanecem preservadas as responsabilidades legais dos autores dos projetos, responsáveis técnicos, executores e demais profissionais envolvidos.

10.4. A responsabilidade por danos decorrentes das obras será apurada de acordo com a legislação aplicável e mediante análise do nexo causal entre a conduta e o dano.

10.5. Não será atribuída à COMPROMISSÁRIA responsabilidade por danos decorrentes exclusivamente de:

- a) manutenção inadequada pelo MUNICÍPIO;
- b) operação incorreta;
- c) novas vazões ou contribuições não previstas nos projetos;
- d) intervenções posteriores realizadas por terceiros;
- e) alteração superveniente da ocupação urbana;
- f) tráfego ou cargas substancialmente superiores às premissas de projeto, quando não decorrentes de defeito de dimensionamento ou execução;
- g) caso fortuito ou força maior, quando caracterizados juridicamente.

10.6. As limitações previstas nesta cláusula não prejudicarão direitos de terceiros nem impedirão a atuação dos órgãos de controle, fiscalização, licenciamento, proteção ambiental ou defesa civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) executar integralmente as obras e serviços previstos neste Termo;
- b) custear integralmente as obras e serviços objeto deste instrumento;
- c) manter válidas as licenças e autorizações sob sua responsabilidade;
- d) manter responsável técnico devidamente habilitado;
- e) apresentar ARTs/RRTs e demais documentos técnicos exigíveis;
- f) cumprir o cronograma aprovado;
- g) observar as normas técnicas aplicáveis;
- h) permitir e facilitar a fiscalização municipal;
- i) fornecer os documentos e informações solicitados pelo MUNICÍPIO;
- j) executar os ensaios e controles tecnológicos previstos;
- k) corrigir, às suas expensas, as desconformidades que lhe sejam imputáveis;
- l) cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo, sujeitando-se às medidas previstas em caso de eventual inadimplemento, na forma deste instrumento e da legislação aplicável;
- m) apresentar a documentação necessária ao recebimento definitivo;
- n) cumprir as determinações dos órgãos ambientais, urbanísticos e demais órgãos competentes;
- o) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO, observadas suas competências legais:

- a) realizar a fiscalização das obrigações previstas neste Termo;
- b) analisar os documentos e projetos apresentados nos limites de sua competência;
- c) realizar as vistorias necessárias;

d) manifestar-se tecnicamente sobre os pedidos de recebimento;

e) comunicar formalmente as desconformidades constatadas;

f) emitir o termo de recebimento definitivo quando preenchidos os requisitos estabelecidos;

g) praticar os atos administrativos que sejam de sua competência, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS FATOS SUPERVENIENTES

13.1. A ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente as condições técnicas, jurídicas ou fáticas consideradas na celebração deste Termo deverá ser comunicada imediatamente pela parte que dele tiver conhecimento.

13.2. As partes avaliarão os efeitos do fato superveniente sobre as obrigações assumidas, podendo formalizar as adequações necessárias por meio de termo aditivo ou instrumento juridicamente adequado.

13.3. Nenhuma alteração substancial das obrigações assumidas neste Termo produzirá efeitos com base exclusivamente em comunicação informal, manifestação verbal ou ato unilateral sem competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUSÊNCIA DE RENÚNCIA AO PODER DE POLÍCIA

14.1. A celebração deste Termo não limita, restringe ou impede o exercício, pelo MUNICÍPIO ou pelos demais órgãos competentes, de suas atribuições legais de fiscalização, licenciamento, ordenamento territorial, proteção ambiental, mobilidade, defesa civil, segurança ou outras competências administrativas.

14.2. O cumprimento deste Termo não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais decorrentes de fatos distintos das obrigações aqui disciplinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA SITUAÇÃO REGISTRAL E DOCUMENTAÇÃO FINAL

15.1. Antes do recebimento definitivo, as partes deverão verificar a situação registral das áreas correspondentes à via, ao reservatório e às demais áreas públicas relacionadas ao presente Termo.

15.2. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar, quando cabível:

- a) matrícula atualizada;
- b) planta final do empreendimento;
- c) memorial descritivo atualizado;
- d) documentação "as built";
- e) documentos relativos às áreas públicas;
- f) laudos e ensaios;
- g) termos de responsabilidade técnica;
- h) demais documentos necessários à regularização cadastral, urbanística ou registral.

15.3. A existência de pendência registral que impeça juridicamente a formalização da titularidade ou a adequada incorporação da área à esfera municipal deverá ser solucionada antes da conclusão definitiva do procedimento de entrega correspondente, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

16.1. O presente Termo será publicado na forma exigida pela legislação municipal aplicável.

16.2. Quando juridicamente cabível ou necessário, o presente Termo e/ou seus atos decorrentes serão levados a registro ou averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

16.3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a praticar os atos registrais que lhe couberem e a fornecer a documentação necessária para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EFICÁCIA E DO TÍTULO EXECUTIVO

17.1. O presente instrumento produzirá efeitos a partir de sua assinatura, sem prejuízo das condições precedentes expressamente previstas.

17.2. Caso celebrado na forma de compromisso de ajustamento de conduta previsto na legislação aplicável, o presente instrumento produzirá os efeitos jurídicos correspondentes, inclusive quanto à sua exigibilidade e execução.

17.3. As partes reconhecem que as obrigações assumidas neste instrumento deverão ser cumpridas nos prazos e condições nele estabelecidos, independentemente de nova notificação, ressalvadas as hipóteses em que este Termo ou a legislação exijam notificação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

18.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar de aplicação obrigatória será observada pelas partes.

18.2. Caso a alteração legislativa produza impacto direto sobre as obrigações deste Termo, as partes poderão formalizar os ajustes necessários, preservadas, sempre que juridicamente possível, as obrigações já cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA VIGÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

19.1. O presente Termo permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações de execução, recebimento e entrega nele previstas.

19.2. Permanecerão vigentes, após o recebimento definitivo, as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir, especialmente aquelas relativas:

- a) a vícios e defeitos de execução;
- b) à responsabilidade técnica;
- c) à garantia;
- d) à documentação;
- e) à responsabilidade ambiental;
- f) às obrigações registrais ainda pendentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. As partes buscarão solucionar administrativamente eventuais divergências relativas à interpretação ou execução deste Termo.

20.2. A tentativa de solução administrativa não impedirá a adoção das medidas judiciais cabíveis quando necessária à proteção do interesse público ou ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, para dirimir questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaituba/PA, 30 de setembro de 2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO SPE LTDA.

CNPJ: 46.003.282/0001-81

RAIMUNDO IDMILSON GÓES

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 015/2025

DIEGO CAJADO NEVES

Procurador Geral

Decreto nº 013/2025

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:A30BCB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0410/2026.**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

RESOLVE:

Interromper, a partir de 20 de outubro de 2026, a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, da Servidora **JUCILENE DE JESUS PEREIRA**, Matrícula nº **169849-4**, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de

Educação, a qual foi concedida através da PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0391/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:2AC71931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0411/2026**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando com a Lei Municipal nº 2.300/2012, Art. 126, 127, inciso I, II e Parágrafo único, Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 76º, 77º I, II, III IV, Art. 80º. I, II, III, Art. 84º e 88º.

Considerando, que, a discente está cursando MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará, Polo Santarém-PA.

Considerando ainda, Memo. nº 1340/2026-CRH/SEMED de 16/10/2026 e Parecer Jurídico nº 52/2026, de 30 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, da servidora **MARCIA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA**, cargo de Professor de Língua Portuguesa, Matrícula nº 125520-7, do quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/10/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:AE20767D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0412/2026**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 132º, da Lei Municipal nº 2.300/12, Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA GALA, a servidora **KEROLLAYNE KETHLEEN PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 170269-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **16/10/2026 a 23/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:2C8ECD23

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0061/2026-GAB/PMI

DECRETO Nº 0061/2026-GAB/PMI

TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVISTO PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Itupiranga/PA**, o Excelentíssimo Senhor Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA, **CONSIDERANDO** que o art. 251 da Lei Municipal nº 051, de 29 de dezembro de 2009, estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público no âmbito municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Itupiranga. Parágrafo único. A transferência prevista no caput refere-se exclusivamente ao ponto facultativo, permanecendo o dia 28 de outubro como data

comemorativa do Dia do Servidor Público, nos termos do art. 251 da Lei Municipal nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira.

Art. 3º Os órgãos e unidades responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, urgência e emergência, limpeza urbana e coleta de resíduos, trânsito, fiscalização, defesa civil e demais atividades que, por sua natureza, exijam funcionamento contínuo, deverão assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para ampla comunicação deste Decreto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, 21 de outubro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Luciano Leite

Código Identificador:2EEDB7A3

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº CP/2026.011 – FME

O Município de Jacareacanga-PA, através FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA – FME, com recursos vinculados ao FUNDEB, comunica aos interessados que realizará no dia 09/11/2026, às 08:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica nº CP/2026.011-FME, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA LAGO DO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Eduardo de Oliveira Braga

Código Identificador:714812B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº CP/2026.012 – FME

O Município de Jacareacanga-PA, através FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA – FME, com recursos vinculados ao FUNDEB, comunica aos interessados que realizará no dia 09/11/2026, às 10:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica nº CP/2026.012-FME, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA PEQUIÁ, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:06DCE48C**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PORTARIA Nº 1846/2026

PORTARIA Nº 1846/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) THIAGO AUGUSTO DE ALMEIDA NUNES, portador do CPF nº ***.479.182-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Rondon do Pará - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando socorrer paciente vitima de arma de fogo, na Vicinal do Pitinga Km 28 Zona Rural de Rondon do Pará/PA, após ser acionado pela base Estadual do SAMU e transportado para o Hospital Municipal de Jacundá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:7575AFBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PORTARIA Nº 1847/2026

PORTARIA Nº 1847/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MARCIO DE PAULA TIBURCIO, portador do CPF nº ***.495.702-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Rondon do Pará - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando socorrer paciente vitima de arma de fogo, na Vicinal do Pitinga Km 28, Zona Rural de Rondon do Pará/PA, após ser acionado pela base Estadual do SAMU e transportado para o Hospital Municipal de Jacundá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5309935C**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240026

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Mãe do Rio/PA, CNPJ nº 29.895.540/0001-62. Contratada: MDR Segurança Inteligência Ltda., CNPJ nº 26.382.973/0001-26. Objeto: acréscimo de quantidade referente aos itens 12469 e 124691, relativos aos serviços de alarme e monitoramento 24 horas e de câmera e monitoramento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. Valor do acréscimo: R\$ 31.518,00. Valor total do contrato informado no termo: R\$ 184.554,00. Vigência até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260194

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA, CNPJ nº 29.895.598/0001-06. Contratada: CR Comércio e Serviço Ltda., CNPJ nº 61.342.683/0001-50. Objeto: alteração contratual decorrente de reequilíbrio financeiro referente ao item 102226, arroz tipo 1. Valor da alteração contratual: R\$ 32.780,80. Valor total do contrato informado no termo: R\$ 184.554,48. Vigência até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260432

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA, CNPJ nº 29.895.598/0001-06. Contratada: CR Comércio e Serviço Ltda., CNPJ nº 61.342.683/0001-50. Objeto: alteração contratual decorrente de reequilíbrio financeiro referente ao item 102226, arroz tipo 1. Valor da alteração contratual: R\$ 9.751,50. Valor total do contrato: R\$ 43.815,00. Vigência até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:6AD86DEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260438

Origem: Pregão nº 9.2026-00004. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. Contratada: Joelson da Silva Oliveira Ser. e Com. de Combustíveis Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 45.141,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais). Vigência: de 20 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260437

Origem: Pregão nº 9.2026-00010. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. Contratada: Vancar Serviços e Peças Ltda. – ME. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e pesados, para atender à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 30.592,49 (trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 20 de outubro de 2026 a 31 de março de 2027. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:738F4BF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE ATA SRP Nº 20260202

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260202

ORIGEM: Concorrência Pública nº 3/2026-200402, Sistema de Registro de Preços (SRP).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Educação (FME) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a realização de manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às necessidades das unidades escolares do Município de Magalhães Barata/PA.

EMPRESA REGISTRADA: MANOEL OLIVEIRA BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 83.776.401/0001-65.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.859.423,58 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:EC41899B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260204

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-200402

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MANOEL OLIVEIRA BEZERRA EIRELI, CNPJ 83.776.401/0001-65

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 205.518,22 (duzentos e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2026 a 31 de Agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2026

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:2149BFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260203

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-200402

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA

CONTRATADA(O).....: MANOEL OLIVEIRA BEZERRA EIRELI, CNPJ 83.776.401/0001-65

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 762.262,96 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2026 a 31 de Agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2026

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:E3124D93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo (SEI) Nº 050909597.000029/2026-93-
PMM Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2026-CEL/FCCM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE VIDEOMAPPING DE NATAL A SER REALIZADO NO MUSEU MUNICIPAL FRANCISCO COELHO. PESSOA JURÍDICA: PIXXFLUXX PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA (CNPJ Nº 13.492.414/0001-27), valor da contratação R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023.

Marabá - PA, 21 de outubro de 2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS
Presidente da FCCM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6823960D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2986/2026-GP

PORTARIA Nº 2986/2026-GP

Processo nº 050505520.000262/2026-21

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Ofício nº 280/2026/SEMMA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º- NOMEAR a Sra. ANA MARJORE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 043.***.***-19, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, a partir de 01.09.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:033CFC2F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3087/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3087/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 12 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Ofício nº 280/2026/SEMMA.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. JAKELINE OLIVEIRA EVANGELISTA ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF nº 025.***.***-80, para exercer a função de COORDENADOR DE PROJETO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, a partir de 08.09.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:FBDEA4E0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3222/2026-GP**

PORTARIA Nº 3222/2026-GP

Processo nº 050505354.000171/2026-54

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. MARIA ZÉLIA LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 329.***.***-06, da função de COORDENADORA DE GESTÃO, junto ao PROCON, a partir de 30.09.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:05CF05C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3223/2026-GP**

PORTARIA Nº 3223/2026-GP

Processo nº 050505354.000171/2026-54

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. CHARLIDA SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 044.***.***-90, da função de SECRETÁRIA EXECUTIVA, junto ao PROCON, a partir de 30.09.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:10B4DD3E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3227/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3227/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 06 da Lei nº 18.705, de 09 setembro de 2026 e o Ofício nº 36/2026 - PROCON Municipal de Marabá.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. MARIA ZÉLIA LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 329.***.***-06, para exercer a função de SUPERINTENDENTE, junto ao PROCON, a partir de 01.10.2026. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:38063CD7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3228/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3228/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 06 da Lei nº 18.705, de 09 setembro de 2026 e o Ofício nº 37/2026 - PROCON Municipal de Marabá.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 036.***.***-69, para exercer a função de TÉCNICO DE GESTÃO, junto ao PROCON, a partir de 01.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:4D43F605**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3229/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3229/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 06 da Lei nº 18.705, de 09 setembro

de 2026 e o Ofício nº 36/2026 - PROCON Municipal de Marabá.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. CHARLIDA SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 044.***.***-90, para exercer a função de CHEFE DE GABINETE junto ao PROCON, a partir de 01.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:0D973B25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3230/2026-GP

PORTARIA Nº 3230/2026-GP

Processo nº 050505175.000306/2026-90

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO O artigo 22 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, o art. 1º da Lei nº 17.876, de 03 de dezembro de 2018 e o Ofício SEASPAC – Nº 081/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. YAGO FERNANDES DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF nº 072.***.***-70, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO – INTERINO, junto ao Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 01.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DFDA88A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3231/2026-GP

PORTARIA Nº 3231/2026-GP

Processo nº 050505096.000003/2026-57

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Ofício nº 280/2026/SEMMA.

RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR a Sra. JULIA MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 037.***.***-60, para exercer a função de DIRETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, a partir de 01.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6096F8CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3232/2026 – GP

PORTARIA Nº 3232/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 12 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Ofício nº 280/2026/SEMMA.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF nº 040.***.***-36, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, a partir de 01.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:3F01A976

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3233/2026 – GP

PORTARIA Nº 3233/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 12 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Ofício nº 280/2026/SEMMA.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. DANIELA SOUSA DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF nº 009.***.***-03, para exercer a função de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, a partir de 01.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:525D8320

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3239/2026-GP

PORTARIA Nº 3239/2026-GP

Processo nº 050505064.000062/2026-01

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. EDIMILSON SANTOS CELESTINO, brasileiro, portador do CPF nº 234.***.***-53, da função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MARABÁ - SICOM, a partir de

05.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:81CF488D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3243/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3243/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR o Sr. JADSON SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 843.***.***-34, na função de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, junto ao GABINETE DO PREFEITO, a partir de 06.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:049D0952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3244/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3244/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR o Sr. WEMERSON EDGAR MIRANDA DE BRITO, brasileiro, portador do CPF nº 702.***.***-33, da função de COORDENADOR I, junto ao GABINETE DO PREFEITO, a partir de 06.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E1DC7E48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3245/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3245/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR o Sr. ELDER DE ALENCAR LIMA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 045.***.***-79, da função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao GABINETE DO

PREFEITO, a partir de 06.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:8608A0D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3246/2026-GP**

PORTARIA Nº 3246/2026-GP

Processo nº 050505064.000062/2026-01

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar a função comissionada constante no art. 28 da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados ao GABINETE DE PREFEITO, para uso junto a Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia de Marabá – SICOM.

Artigo 2º - NOMEAR o Sr. GEAN GEREMIAS FERREIRA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 890.***.***-68, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MARABÁ – SICOM, a partir de 06.10.2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:43B9C04B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3248/2026 – GP**

PORTARIA Nº 3248/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 –

Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração

Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme

disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder

Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Remanejar a função comissionada constante no art. 2º da Lei nº

17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Administração-SEMA, para uso junto ao Gabinete do Prefeito – GP.

Artigo 2º- NOMEAR a Sra. CARLEANE SOUSA SILVA CARREIRO, brasileira, portadora do CPF nº 009.***.***-37, para exercer a função de COORDENADOR DE GESTÃO, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, a partir de 07.10.2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D4C1F76A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3249/2026 – GP

PORTARIA Nº 3249/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Remanejar a função comissionada constante no artigo o artigo 3º da Lei nº 17.876/2018, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Assessoria de Comunicação - ASCOM, para uso junto ao GABINETE DO PREFEITO.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JADWILSON SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 649.***.***-91, para exercer a função de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, junto ao GABINETE DO PREFEITO – GP, a partir de 07.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D7A91A62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3250/2026 – GP

PORTARIA Nº 3250/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 28 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. MAIQUE MIRANDA DE BRITO, brasileiro, portador do CPF nº 793.***.***-44, para exercer a função de COORDENADOR I, junto ao GABINETE DO PREFEITO – GP, a partir de 07.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D1FDD0E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3251/2026 – GP

PORTARIA Nº 3251/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Remanejar a função comissionada constante no artigo o artigo 8º da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP, para uso junto ao GABINETE DO PREFEITO.

RESOLVE:

Artigo 2º- NOMEAR o Sr. ADEMAR DE ALENCAR SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 586.***.***-49, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao GABINETE DO PREFEITO, a partir de 07.10.2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E7D766EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3252/2026 – GP

PORTARIA Nº 3252/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 28 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. CLAUDIANO CATERINGER DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 667.***.***-00, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao GABINETE DO PREFEITO – GP, a partir de 07.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FDDAB66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3253/2026 – GP

PORTARIA Nº 3253/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Remanejar a função comissionada constante no art. 35º da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a ao Serviço de Saneamento Ambiental – SSAM, para uso junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.

Artigo 2º- NOMEAR o Sr. JOSÉ WILTON XAVIER GALVÃO, brasileiro, portador do CPF nº 176.***.***-72, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, a partir de 07.10.2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EC665E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3254/2026 – GP

PORTARIA Nº 3254/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 6º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. DÁRIO FURTADO VELOSO, brasileiro, portador do CPF nº 497.***.***-34, para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, a partir de 07.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F0208CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3255/2026-GP

PORTARIA Nº 3255/2026-GP

Processo nº 050505184.000225/2026-81

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. EDICLEVERSON LIRA DE ARAUJO, brasileiro, portador do CPF nº 045.***.***-78, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 08.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFC40CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3262/2026-GP

PORTARIA Nº 3262/2026-GP

Processo nº 050505175.000323/2026-27

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. ADRIANA SILVA LOPES, brasileira, portadora do CPF nº 861.***.***-53, da função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 14.10.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2A9C3846

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

EDITAL

PORTARIA nº 150/2026 DE 21/10/2026 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O

TRABALHO; Embasamento legal: O que estabelece o Artigo 45, caput, c/c artigo 52, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 17/2023; Servidora: ALESSANDRA B. C., brasileira, casada, portadora do RG nº **164** 4º VIA PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 672.XXX.XXX-00; Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada: à Secretaria Municipal de Saúde – SMS. A aposentadoria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES. Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/10/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:35C7DA02

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL**

EDITAL

PORTARIA nº 164/2026 DE 21/10/2026 IPASEMAR –
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA;
Embasamento legal: O que estabelece o Artigo 51 da Lei
Complementar Nº 17/2023; em nome do servidor concursado
JOSÉ JOAQUIM N., brasileiro, solteiro, portador do RG nº
045 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-49,
no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, vinculado à Secretaria
Municipal de Agricultura – SEAGRI, com efeitos financeiros a
partir de 04 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/10/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FB4C0596

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL**

EDITAL

PORTARIA nº 167/2026 DE 21/10/2026 – PENSÃO POR MORTE;
Embasamento legal: O que estabelece os Artigos 33, I e § 8º, 67,
III, e § 8º, item 6, e 68, caput, da Lei Complementar
Municipal nº
17/2023 c/c art. 23 da EC nº 103/2019; Conceder PENSÃO POR
MORTE correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota
familiar, acrescida de 10% (dez por cento) a título de cota individual
destinada a dependente: LAURA R. L., brasileira, casada,
portadora do RG nº **544** PC/PA, inscrita no CPF sob o nº
244.XXX.XXX-72, em decorrência do falecimento do servidor
inativo
Sr. JOAQUIM JOSÉ L., com efeitos financeiros a contar da data do
requerimento, 16 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/10/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2D32C94E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPA, no uso de
suas atribuições, e em obediência ao
parágrafo único do art. 29, § 2º, do Decreto Municipal N.º 441/2024,
PUBLICA a decisão do Controlador Geral
do Município de Marabá, Sr. Wilson Xavier Gonçalves Neto, nos
autos do Processo Administrativo de
Responsabilização – PAR N.º 050505122.000019/2026-03, instaurado
para apurar suposta negativa
injustificada de assinatura do Contrato N.º 100/2026-FMS/PMM,
oriundos do Pregão Eletrônico N.º
90027/2025-CPL/DGLC/PMM, Processo N.º 05050562.000332/2024-
60, tendo por objeto o REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ E
DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, que decidiu pela aplicação de
penalidade à pessoa jurídica INOVA
ODONTO MÉDICA LTDA (CNPJ N.º 50.256.600/0001-93), nos
seguintes termos:

1. Pela aplicação do disposto no art. 155, inciso VI, da Lei N.º
14.133/2021 c/c art. 8º, inciso V, do
Decreto Municipal N.º 441, de 2 de Maio de 2024, fixando a sanção de
07 (SETE) MESES E 06 (SEIS) DIAS
DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, promovendo-se a inscrição no
Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas - CMEP, nos termos do
art. 37, do Decreto Municipal N.º
441/2024, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Punidas
(CNEP), instituídos no âmbito do Poder
Executivo Federal, por força do art. 161, da Lei N.º 14.133/2021;
2. Pela aplicação cumulativa do disposto no art. 156, inciso II, da Lei
Federal N.º 14.133/2021 c/c artigo
6º, inc. III, alínea “a”, do Decreto Municipal N.º
441/2024, fixando a sanção pecuniária no valor de
R\$147.144,00 (cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro
reais), a ser paga no prazo de 15
(quinze) dias consecutivos contados da comunicação oficial,
promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do
Município em caso de inadimplência.
Fica a denunciada desde já ciente que dessa decisão caberá a
interposição de único recurso, no prazo de 15
(quinze) dias, que deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a
decisão, a qual, se não reconsiderar, o
encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Prefeito Municipal, com
efeito suspensivo.

Marabá, 21 de outubro de 2026.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Presidente CPA - Decreto N.º 485/2025-GP
Matrícula IPA N.º 999000025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A19548D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026/CPL/DGLC/PMM**

PROCESSO SEI Nº 050505970.000060/2026-81/PMM.
Procedimento
Auxiliar: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
08/2026/CPL/DGLC/PMM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL E
PROFISSIONAL
ESPECIALIZADO EM PINTURA DE PAINÉIS ARTÍSTICOS,
CREDENCIADO
JONAS BARROS DE ARAÚJO, PARA EXECUÇÃO DE 90,00 M²
DE PINTURA
MURALISTA EM PAREDES, EM ESPAÇO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE
MARABÁ/PA. UASG: 928615. CREDENCIADO: JONAS BARROS
DE ARAÚJO,
inscrito no CPF nº 6xx.xxx.xxx-x4, no valor total de R\$ 19.689,30
(Dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Autorizo a presente contratação, fundamentada no art. 79, da Lei nº
14.133/21 e Decreto Municipal nº 461/2024.

Marabá - PA, 21 de outubro de 2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP –
Portaria nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D8682D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 169/2026/CPL/DGLC/PMM

PROCESSO SEI Nº 050505970.000057/2026-67/PMM.
Procedimento
Auxiliar: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
08/2026/CPL/DGLC/PMM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL E
PROFISSIONAL
ESPECIALIZADO EM PINTURA DE PAINÉIS ARTÍSTICOS,
CREDENCIADO
GHENNITTY MAX FERRO MORAIS, PARA EXECUÇÃO DE
21,00 M² DE
PINTURA MURALISTA EM PAREDES, EM ESPAÇO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO
DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. CREDENCIADO: GHENNITTY
MAX FERRO
MORAIS, inscrito no CPF nº 0xx.xxx.xxx-x9, no valor total de R\$
4.594,17
(Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete
centavos).
Autorizo a presente contratação, fundamentada no art. 79, da Lei nº
14.133/21 e Decreto Municipal nº 461/2024.

Marabá - PA, 21 de outubro de 2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP –
Portaria nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DFFFE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 170/2026/CPL/DGLC/PMM

PROCESSO SEI Nº 050505970.000058/2026-10-PMM.
Procedimento
Auxiliar: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
08/2026/CPL/DGLC/PMM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL E
PROFISSIONAL
ESPECIALIZADO EM PINTURA DE PAINÉIS ARTÍSTICOS,
CREDENCIADO
BIANCA ALVES DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE 37,00 M² DE
PINTURA
MURALISTA EM PAREDES, EM ESPAÇO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE
MARABÁ/PA. UASG: 928615. CREDENCIADO: BIANCA ALVES
DA SILVA,
inscrito no CNPJ nº 65.508.797/0001-88, no valor total de R\$
8.094,49
(Oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Autorizo a
presente contratação, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e
Decreto Municipal nº 461/2024.

Marabá - PA, 21 de outubro de 2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP –
Portaria nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20E22DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 171/2026/CPL/DGLC/PMM

PROCESSO SEI Nº 050505970.000059/2026-56-PMM.
Procedimento
Auxiliar: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
08/2026/CPL/DGLC/PMM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL E
PROFISSIONAL
ESPECIALIZADO EM PINTURA DE PAINÉIS ARTÍSTICOS,
CREDENCIADO
BENEDITO SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE 126,00 M² DE
PINTURA
MURALISTA EM PAREDES, EM ESPAÇO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE
MARABÁ/PA. UASG: 928615. CREDENCIADO: BENEDITO
SOUSA, inscrito
no CNPJ nº 12.785.248/0001-94, no valor total de R\$ 27.565,02 (vinte
e
sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). Autorizo
a
presente contratação, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e
Decreto Municipal nº 461/2024.

Marabá - PA, 21 de outubro de 2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Portaria
nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:65BED090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA - CONGEM Nº 25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Resolve prorrogar o prazo para conclusão do
Processo Administrativo de Responsabilização - PAR
para apuração de denúncia em desfavor da empresa
RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS LTDA, conduzido pela Comissão
Permanente de Apuração - CPA conforme o Decreto
Municipal N.º 441/2024.

O Controlador Geral do Município de Marabá, Sr. WILSON XAVIER
GONÇALVES NETO,
no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, do Decreto Municipal
N.º 441, de 2 de maio de 2024, que
regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a apuração de
infrações e aplicação de sanções
administrativas aos licitantes e contratados pelas condutas infracionais
praticadas contra a Administração
Pública municipal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao
Processo
Administrativo de Responsabilização n.º 050505122.000008/2026-15,
instaurado para apuração de
eventual responsabilidade administrativa da empresa RV
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS LTDA (CNPJ N.º 40.269.624/0001-23), em razão da
suposta inexecução parcial do Contrato
N.º 402/2025-FMS/PMM e negativa de assinatura do Contrato N.º
54/2026-FMS/PMM, oriundos do Pregão
Eletrônico N.º 90041/2025/CPL/DGLC/PMM, Processo N.º
05050562.000327/2024-57, considerando a
peculiaridade e complexidade do objeto investigado, bem como os
procedimentos adotados pela CPA para
apuração dos fatos, que constaram de diligências e reanálises,
tornando o prazo inicialmente previsto
exíguo.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para
conclusão dos trabalhos
referidos, nos termos do art. 16, parágrafo único, do Decreto
Municipal N.º 441, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, 7
DE OUTUBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
 Controlador Geral do Município de Marabá
 Portaria N.º 18/2025-GP

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:11BDB02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA NO 002/2026

Processo no 050505238.000435/2026-04

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 654/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretário de Municipal de Administração, Sr. Norberto Ferreira Cardoso Junior, Portaria nº 5945/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 654/2026, celebrado com a empresa REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, registrada sob o CNPJ: 31.455.069/0001-33, que tem como objeto a contratação de 1 (um) show artístico da dupla DIEGO E ARNALDO, que integrará a programação cultural do evento 38a Exposição Agropecuária de Marabá (Expoama 2026), que acontecerá dia 20 de setembro em Marabá/PA.

I - GESTOR DO CONTRATO:
 Nome: Genival Crescencio de Souza
 Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura
 Matrícula: Portaria nº 4314/2025-GP

II - SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
 Nome: Juscelino Barbosa de Souza
 Cargo/Função: Chefe de Divisão

Matrícula: 65463

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
 Nome: Jomaira Silva Apolião Montebeller,
 Cargo/Função: Assistente administrativo
 Matrícula: 68016

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
 Nome: Chardes Chaves dos Santos
 Cargo/Função: Motorista
 Matrícula: 9614

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.
 Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria no 5945/2025-GP

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:28994D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA NO 04/2026

Processo no 050505238.000456/2026-11

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 656/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretário de Municipal de Administração, Sr. Norberto Ferreira Cardoso Junior, Portaria nº 5945/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 656/2026, celebrado com o artista credenciado Josias Ravi da Silva Rocha, registrada sob o CPF: 078.938.423-00, que tem como objeto a contratação de 1 (um) shows artístico do artista local credenciado Josias Ravi da Silva Rocha, nome artístico: RAVE DJ, para integrar a programação cultural do do Luau da Praia Bela Vista em Marabá/Pará, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2026.

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Genival Crescencio de Souza
Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: Portaria nº 4314/2025-GP

II - SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Juscelino Barbosa de Souza
Cargo/Função: Chefe de Divisão

Matrícula: 65463

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Jomaira Silva Apolião Montebeller,
Cargo/Função: Assistente administrativo
Matrícula: 68016

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Chardes Chaves dos Santos
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 9614

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,

além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria no 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C0244DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ **PORTARIA Nº 3.302/2026 - GP**

Designa os membros da Comissão de Contratação responsável por conduzir, processar e julgar a Concorrência Pública nº 22/2026/CPL/DGLC/PMM – SEMAD, destinada à contratação de serviços de publicidade, sob a égide da Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicadas subsidiariamente aos certames de publicidade e propaganda por força do regime jurídico vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para processar os atos administrativos, análise de documentação habilitatória e julgamento das propostas de preços do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para integrarem a Comissão de

Contratação responsável pela condução, processamento e julgamento dos aspectos formais, habilitatórios e de propostas de preços da Concorrência Pública nº 22/2026/CPL/DGLC/PMM -

SEMAD:

Presidente / Agente de Contratação: Fledinaldo Oliveira Lima, Assistente

Administrativo, Mat. nº 76;

Membro Titular: Adalberto Cordeiro Raymundo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 7432;

Membro Titular: Naiara Sirilo Vitoria Araujo, Professora C1, Matrícula nº 61013; e

Membro Suplente: Rodrigo Sousa Barros, Assistente Administrativo, Matrícula nº 62.

Art. 2º Caberá à Comissão de Contratação o recebimento de todos os envelopes, a condução

das sessões públicas, a análise da habilitação das licitantes, a abertura e julgamento das

propostas de preços, bem como o processamento de eventuais recursos destas fases.

Art. 3º O julgamento das propostas técnicas (Plano de Comunicação Publicitária) ficará a cargo

de Subcomissão Técnica específica, a ser designada em ato próprio, cujos resultados

fundamentados serão formalmente incorporados aos autos por esta Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá (PA), 20 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS CUNHA DE SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:28390F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária responsável pela organização e condução do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá – COMSEANS, para o mandato 2026–2028

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Temporária responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral

para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá – COMSEANS, para o mandato

2026–2028, garantindo a transparência, a participação social e a observância das normas aplicáveis;

.RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da comissão temporária do COMSEANS, conforme segue;

Anderson Junior Barros - SINTRAF

Edson Aires dos Santos – Casa de Apoio Mais Saúde

Doracilda da Silva - Casa de Apoio Mais Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente COMSEANS/MAB

Dec. nº 403/2023/PMM

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C0156E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre o edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil no conselho municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável (COMSEANS) de Marabá.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária no dia 21 de outubro de 2026;

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá – COMSEANS, por meio da Comissão Temporária responsável

pela organização e condução do processo eleitoral, torna pública a presente convocação das organizações e entidades da sociedade civil interessadas

em participar do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho no mandato 2026–2028;

.RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil no conselho municipal de segurança alimentar e nutricional

sustentável (COMSEANS) de Marabá, na forma do anexo a esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/COMSEANS

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARABÁ – COMSEANS

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marabá – COMSEANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de Segurança

Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, participação democrática e representatividade no processo de escolha dos membros do

Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as entidades da sociedade civil organizada para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá – COMSEANS, para o mandato de 2026 a 2028.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de eleitoras e/ou candidatas, as entidades da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas aplicáveis ao Conselho.

§ 1º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano de inscrição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marabá – COMSEANS, contado até a data de realização da eleição.

§ 2º As entidades deverão apresentar a documentação exigida pela Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

Art. 3º A eleição será realizada conforme as seguintes informações:

I – Data: 27 de outubro de 2026;

II – Horário: 09h00min;

Lei Municipal nº 18.218 de 08 de setembro de 2023.

III – Local: Auditório da Casa dos Conselhos;

IV – Período de inscrição das entidades e candidaturas: 22 a 23 de outubro de 2026 de 08h00min às 14h00min.

Art. 4º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada para essa finalidade, responsável por receber e analisar as inscrições, verificar o cumprimento dos requisitos, organizar a votação e divulgar o resultado.

Art. 5º A documentação necessária para habilitação das entidades, bem como as demais orientações sobre o processo eleitoral, deverá ser apresentada conforme as regras e os prazos definidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação vigente, as normas regimentais e as disposições aplicáveis ao COMSEANS.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá – PA, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL COMSEANS

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:1BDBBACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM DECRETO Nº 621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, nos termos do Decreto nº 559, de 23 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá; Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, em função do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro; e Considerando o Decreto nº 559, de 23 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 3911, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Transferir para o dia 30 de outubro de 2026, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, com observância ao disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 559, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que atuam nas áreas de defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais, estabelecerão escalas de serviço a fim de que o atendimento à população não sofra interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:FDA5D7A7

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 02/2026 – SDU

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TEMPORÁRIOS – PSS Nº

02/2026 – SDU convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 11/2026- SDU

O Município de Marabá, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento

Urbano - SDU, torna público o extrato dos contratos administrativos temporários

celebrados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei

Municipal nº 17.331/2008, na Lei Municipal nº 17.758/2017 e na Lei Municipal nº

18.582, de 26 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Contrato nº 040/2026– PSS Nº 002/2026 - SDU. Contratada: Débora Barros dos Santos,

CPF nº ***.951.362-**. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$ 1.713,59

(um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 13/10/2026 a

13/10/2027.

Marabá/PA, 15 de outubro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6F4670CD

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 02/2026 – SDU

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TEMPORÁRIOS – PSS Nº

02/2026 – SDU convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 12/2026- SDU

O Município de Marabá, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento

Urbano - SDU, torna público o extrato dos contratos administrativos temporários celebrados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 17.331/2008, na Lei Municipal nº 17.758/2017 e na Lei Municipal nº 18.582, de 26 de fevereiro de 2026, conforme segue:
 Contrato nº 041/2026- PSS Nº 002/2026 - SDU. Contratada: Adriana Silva Lopes, CPF nº ***.850.982-**, Função: Contadora. Remuneração: R\$ 1.911,46 (um mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Marabá/PA, 21 de outubro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EE6CB62F

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA NO 120/2026

Processo no 05060654.000409/2026-98

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo no 628/2026-SDU, em observância à Lei Federal no 14.133/2021, ao Decreto Municipal no 383/2023 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8o, § 3o, e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;
 CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que dispõe sobre regras e diretrizes para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
 CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal no 383/2023 aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
 CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência, a adequada fiscalização da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos;
RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 628/2026-SDU, decorrente da Dispensa no 057/2026-CPL/DGLC/PMM, vinculada ao Processo SEI no 05060654.000291/2026-06-PMM, cujo objeto consiste na aquisição de Telas Interativas Touchscreen Profissionais para atendimento das necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU.

I – GESTORA DO CONTRATO

Nome: Hildeana de Souza Rocha

Cargo/Função: Coordenadora I

Matrícula: 64.845

II – GESTORA SUPLENTE

Nome: Ilca Araújo Chagas

Cargo/Função: Assessora de Comunicação

Matrícula: 65.321

III – FISCAL TÉCNICO – TITULAR

Nome: Elvis dos Santos Silva

Cargo/Função: Técnico de Informática

Matrícula: 69.098

IV – FISCAL ADMINISTRATIVA – TITULAR

Nome: Monik Bruna Feitosa Bekman Capucho

Cargo/Função: Coordenadora I

Matrícula: 64.994.

Parágrafo único. A Gestora Suplente atuará nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências da Gestora Titular, assumindo, durante o período de substituição, as atribuições e responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete à Gestora do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas, acompanhar a manutenção das condições exigidas para a contratação e exercer as demais atribuições previstas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA e na legislação aplicável.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual quanto aos aspectos técnicos e operacionais, verificando sua conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual e documentos que o integram, registrando as ocorrências e comunicando à Gestora eventuais irregularidades.

Art. 4o Compete à Fiscal Administrativa acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pertinentes à sua área de atuação, conferir a documentação apresentada pela contratada, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades que demandem providências.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão o disposto na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, no Decreto Municipal no 383/2023, na Lei Federal no 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 6o Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em observância ao princípio da segregação de funções, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual e comunicando tempestivamente à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

Art. 7o O cumprimento das disposições da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA ocorrerá sem prejuízo das exigências estabelecidas no Decreto Municipal no 383/2023 e nas demais normas pertinentes.

Art. 8o Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e sua disponibilização no Portal da Transparência do Município.

Art. 9o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Contrato Administrativo no 628/2026-SDU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

,

Marabá-PA, 11 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

FERNANDO SILVA PACHECO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EE2F48DA

**SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
PORTARIA Nº 150/2026-SDU**

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora CLARA CAROLINE MONTELO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.678.XXX-00, Matrícula nº 29692, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, à Vila Sororó, zona rural de Marabá/PA, no dia 16 de outubro de 2026, para a realização de diligências institucionais, compreendendo registro fotográfico, análise de áreas de interesse público, coleta de informações e levantamento de elementos técnicos relevantes ao adequado desempenho das atribuições desta Superintendência.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060653.001660/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, à servidora CLARA CAROLINE

MONTELO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
FERNANDO SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU
Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7ECB46AA

**SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
PORTARIA Nº 151/2026-SDU**

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor OTANNIEL FERREIRA SANTOS, CPF nº XXX.158.XXX-09, Matrícula nº 67806, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, à Vila Sororó, zona rural de Marabá/PA, no dia 16 de outubro de 2026, para a realização de diligências institucionais, compreendendo registro fotográfico, análise de áreas de interesse público, coleta de informações e levantamento de elementos técnicos relevantes ao adequado desempenho das atribuições desta Superintendência.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060653.001660/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor OTANNIEL

FERREIRA SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
FERNANDO SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU
Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D7B84033

**SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
PORTARIA Nº 152/2026-SDU**

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora ANE CAROLINE FONTINELES PORTELA, CPF nº XXX.984.XXX-70, Matrícula nº 69792, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, à Vila Sororó, zona rural de Marabá/PA, no dia 16 de outubro de 2026, para a realização de diligências institucionais, compreendendo registro fotográfico, análise de áreas de interesse público, coleta de informações e levantamento de elementos técnicos relevantes ao adequado desempenho das atribuições desta Superintendência.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060653.001660/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, à servidora ANE CAROLINE

FONTINELES PORTELA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

FERNANDO SILVA PACHECO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:8EF579A6

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 153/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do colaborador PAULO EDILSON DE LIMA CHAVES, CPF nº XXX.717.XXX-49, Contrato nº 038/2026, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, vinculado à Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, à Vila Sororó, zona rural de Marabá/PA, no dia 16 de outubro de 2026, para a realização de diligências institucionais, compreendendo registro fotográfico, análise de áreas de interesse público, coleta de informações e levantamento de elementos técnicos relevantes ao adequado desempenho das atribuições desta Superintendência.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060653.001660/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao colaborador PAULO EDILSON

DE LIMA CHAVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

FERNANDO SILVA PACHECO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5D463879

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 621 /2026-PM

PORTARIA Nº 621 /2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Ana Miranda Campos, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento Provisório do Município de Marabá, deslocar a Vila União e Vila Três Poderes, situadas na zona rural de Marabá, Estado do Pará, no período de 29 a 30 de outubro do corrente ano, com a finalidade de realizar estudo psicossocial, cumprir diligências de busca ativa familiar e proceder à avaliação técnica necessária à análise das condições para o desacolhimento institucional de adolescente que se encontra sob medida protetiva de acolhimento institucional, a fim de subsidiar a elaboração e a apresentação de relatório circunstanciado dentro do prazo estabelecido;

Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi encaminhada fora do prazo em razão do caráter urgente da demanda e da necessidade de realização de busca ativa junto à família natural e extensa do adolescente acolhido, bem como de visitas institucionais aos órgãos envolvidos. Tais providências são imprescindíveis para a avaliação da situação sociofamiliar, a identificação de possibilidades de reintegração familiar e a adoção das medidas necessárias à garantia da proteção integral e do superior interesse do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000502/2026-40,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite a servidora Ana Miranda Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:03B96EE6

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 622/2026-PMM

PORTARIA Nº 622/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no

uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº

17.331/2008, e;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Higor de Amorim Carvalho, ocupante do cargo de Psicólogo, Lotado na Secretaria de Assistência

Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades

no Espaço de Acolhimento Provisório do Município de Marabá, precisará

se deslocar a Vila União e Vila Três Poderes, situadas na zona rural de Marabá,

Estado do Pará, no período de 29 a 30 de outubro do corrente ano, com a

finalidade de realizar estudo psicossocial, cumprir diligências de busca ativa

familiar e proceder à avaliação técnica necessária à análise das condições para o

desacolhimento institucional de adolescente que se encontra sob medida

protetiva de acolhimento institucional, a fim de subsidiar a elaboração e a

apresentação de relatório circunstanciado dentro do prazo estabelecido;

Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi encaminhada fora do prazo em razão do

caráter urgente da demanda e da necessidade de realização de busca ativa junto à

família natural e extensa do adolescente acolhido, bem como de visitas

institucionais aos órgãos envolvidos. Tais providências são imprescindíveis para a

avaliação da situação sociofamiliar, a identificação de possibilidades de

reintegração familiar e a adoção das medidas necessárias à garantia da proteção

integral e do superior interesse do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000502/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite ao servidor Higor de Amorim Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:011DA4B6

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 623/2026-PMM

PORTARIA Nº 623/2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no

uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº

17.331/2008, e;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Maria Auristela Sousa de Jesus, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência

Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades na

Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC,

precisará se deslocar a Vila União e Vila Três Poderes, situadas na zona rural de

Marabá, Estado do Pará, no período de 29 a 30 de outubro do corrente ano, com

a finalidade de conduzir a equipe do Espaço de Acolhimento Provisório – EAP

para a realização de estudo psicossocial, o cumprimento de diligências de busca

ativa familiar e a realização da avaliação técnica necessária à análise das condições

para o desacolhimento institucional de adolescente que se encontra sob medida

protetiva de acolhimento institucional, a fim de subsidiar a elaboração e a

apresentação de relatório circunstanciado dentro do prazo estabelecido;

Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi encaminhada fora do prazo em razão do

caráter urgente da demanda e da necessidade de realização de busca ativa junto à

família natural e extensa do adolescente acolhido, bem como de visitas

institucionais aos órgãos envolvidos. Tais providências são imprescindíveis para a

avaliação da situação sociofamiliar, a identificação de possibilidades de

reintegração familiar e a adoção das medidas necessárias à garantia da proteção

integral e do superior interesse do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000502/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite a servidora Maria Auristela Sousa de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F508E9D1

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº74/2026– CMAS/MARABÁ – PA

Resolução Nº74/2026– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 15 de outubro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Marabá/PA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei nº 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos destinados à Política de Assistência;

CONSIDERANDO, a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar ATA de nº 43/2026 da reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Aprovar ATA de nº 44/2026 da reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2026.

Art. 3º - Definir reunião extraordinária para o dia 22 de outubro de 2026, às 09:00 horas na casa dos conselhos

com pauta única para tratar sobre a composição da mesa diretora;

Art. 4º - Esta entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá, 15 de outubro de 2026

DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO

Presidenta
Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução Nº59/2026-CMAS

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DFC35190

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº75/2026– CMAS/MARABÁ – PA

Resolução Nº75/2026– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 40, de 18 de setembro de 2026 que Dispõe sobre

adenominação dos equipamentos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Marabá/PA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei nº 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos

destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o ofício de nº 581/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos

Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que encaminha o projeto de

Lei nº 40, de 18 de setembro de 2026 no processo de nº 50505105.000353/2026-67;

CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei nº 40, de 18 de setembro de 2026 que Dispõe sobre a denominação dos

equipamentos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos

Comunitários – SEASPAC, são eles:

• CRAS MARABELA – Marabá Pioneira (Velha Marabá);

• CRAS CASTANHEIRA – Nova Marabá, Folha 13;

• CRAS RIO TOCANTINS – São Felix;

• CRAS OURO NEGRO – Morada Nova;

• CRAS RIO PRETO – Zona Rural / Região do Rio Preto;

• CRAS RIO ITACAIÚNAS – Bela Vista;

• CREAS CARAJÁS – Cidade Nova;

• CREAS IPÊ – Nova Marabá;

• CREAS PÔR DO SOL – São Felix;

• SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

AÇAÍ – SAFAA;

• CASA DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO – EAP;

• CASA ÁGUA;

• CASA BEIJA-FLOR;

• CASA ANDORINHA;

• CASA GAIVOTA;

• CENTRO INTEGRADO DA PESSOA IDOSA ANTÔNIO

RODRIGUES – CIPIAR;

• CENTRO POP ENCONTRO DOS RIOS;

Art. 2º - Esta entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO

Presidenta
Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução Nº59/2026-CMAS

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D964CA5F

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº76/2026– CMAS/MARABÁ – PA

Resolução Nº76/2026– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre inscrições de instituições e entidades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei nº 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, o Art.50 da lei Nº18.327 onde estabelece as diretrizes e protocolos a serem respeitados sobre a relação entre o Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS e as entidades e organizações;

CONSIDERANDO, resolução CNAS/MDS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS que ocorreu no dia de 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar as Inscrições e Atualizações cadastrais das Instituições junto a este conselho, são elas:

1. Instituto Social Acolher de Marabá - ISAMR;
 2. Clube de Voleibol Tocantins - CVT;
 3. Instituto Sonho e Esperança de Restituir Vidas - SERVI;
- Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Marabá, de 15 de outubro de 2026

DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO

Presidenta

Resolução Nº59/2026-CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:49F37B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 652/2026/SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 652/2026/SEMAD, Processo SEI Nº 050505238.000075/2026-32, autuado na modalidade inexigibilidade eletrônica nº 160/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) SHOWS ARTÍSTICO DO ARTISTA LOCAL CREDENCIADO KARLA CRISTINA CARDOSO DE MELO, nome artístico: KARLA E BANDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO VERANEIO 2026. Empresa: KARLA CRISTINA CARDOSO DE MELO, CPF/CNPJ: 30.214.490/0001-90. Valor: R\$ 4.184,44 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura 17/09/2026, Vigência: 17/11/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:B350C96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 654/2026/SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 654/2026/SEMAD, Processo SEI Nº 050505238.000425/2026-61, autuado na

modalidade inexigibilidade eletrônica nº157/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, QUE INTEGRARÁ A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARABÁ (EXPOAMA 2026). Empresa: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.455.069/0001-33. Valor: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais). Assinatura 17/09/2026, Vigência: 23/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:A4B4E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 661/2026/SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 661/2026/SEMAD, Processo SEI Nº 050505238.000421/2026-82, autuado na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 155/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, QUE INTEGRARÁ A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARABÁ (EXPOAMA 2026). Empresa: JACKSON PEREIRA COELHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.435.412/0001-00. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Assinatura 18/09/2026, Vigência: 26/10/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:22F2C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA NO 008/2026

PORTARIA No 008/2026

Processo no 050505028.000051/2026-59

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 734/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 734/2026, celebrado com a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS MARABÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.828.452/0001-78, que tem como objeto a aquisição de peças mecânicas e acessórios novos para veículos leves e utilitários, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços no 24/2026-CPL/DGLC/PMM, em benefício da Secretaria Municipal de Agricultura:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Athos Celio Oliveira Souza

Cargo/Função: Assessor Especial

Portaria: no 2798/2025-GP

II - GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:

Nome: Bianca Teixeira Araujo

Cargo/Função: Agente de Conservação

Matrícula: 65909

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Arlis Pereira

Cargo/Função: Engenheiro Agrônomo/Analista Ambiental

Matrícula: 10879

III - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Nicolay da Silva Gomes

Cargo/Função: Agente de Conservação

Matrícula: nº66642

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM-PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com

sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 14 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria no 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D6041E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7605/2026 – SEMAD**

PORTARIA Nº 7605/2026 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o Decreto nº 612/2026, que institui a Comissão Permanente de Modernização da Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cria Grupos de Trabalho temáticos e dispõe sobre gratificação; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 12º do referido Decreto, que tratam da composição, competências, estrutura organizacional e gratificação dos membros da Comissão e dos Grupos de Trabalho; RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, instituída pelo Decreto nº 612/2026, que passa a ter a seguinte composição:

I. Presidente: NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR – Secretário Municipal de Administração

II. Secretário-Executivo: LAUANA IRIS REIS SILVA – SEMAD – Gabinete do Secretário

III. Membros:

a. JOVE NILSON MENDES COSTA – SEMAD - DIFON

b. ANA ALTAMAHÁ RIBEIRO DA SILVA – SEMAD - DDRH

c. MARCIA TELLYS PEREIRA DE SOUSA – SEMAD - DAC

d. CESINA DE OLIVEIRA ALVES FEITOSA – SEMAD - DCRH

e. FRANCIANA ALVES SEVERINO NUNES – SEMAD - FOPAG

Art. 2º Designar os membros dos Grupos de Trabalho vinculados à Comissão Permanente de Modernização da Gestão, conforme a estrutura prevista no art. 5º do Decreto nº 612/2026:

I. Grupo de Fiscalização de Contratos

a. ELIEZIO MENDES COSTA – SEMAD - DIFON

b. THAISE CRISTINA DIAS CARVALHO NEIVA – SEMAD-DECOMP - LIC

c. SOLANGE MARCIA CAMPOS BOTELHO - SEMAD-DECOMP - LIC

d. LANNA FLAVIA ARRUDA HOLANDA - SEMEL

II. Grupo de Estágio Probatório

a. DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM – SEMAD - DAEP

b. EIDNA PEREIRA DE FRANCA – SEMAD - DAEP

c. JANDIRA NUNES DE ALMEIDA LUCENA – SEMAD - DAEP

d. ANTONIO CARLOS CARDOSO – SEMAD - DAEP

III. Grupo de Cadastro Funcional e Auditoria de Folha de Pagamento

a. EMERSON BARBOSA DA SILVA – SEMAD - DFLP

b. ERICA CRISTINA AGNELO DE C. CHAVES – SEMAD - DFLP

c. JOSE VIEIRA FRANCA FILHO – SEMAD - DFLP
 d. ALEXSANDRA DE SOUZA PEREIRA – SEMAD – FOPAG
 e. IRLANE SOUZA MENDES – SEMAD – FOPAG
 f. LUANA LOPES DA CUNHA – SEMAD – FOPAG
 g. IRMA SOUZA SANTOS SILVA – SEMAD – FOPAG
 h. GRACINETH DE ALMEIDA FARIAS – SEMAD – FOPAG
 i. ANDREANE SANTOS SILVA – SEMAD – FOPAG
 j. WILMA DO SOCORRO DE J. G. ALMEIDA – SEMAD – FOPAG
 k. JULIANA FERREIRA BRAZ – SEMAD – FOPAG
 l. MARCELA DANTAS ANDRADE – SEMAD – FOPAG
 m. KELLY CONCEIÇÃO DE JESUS – SEMAD – FOPAG
 n. HUGO RIBEIRO DA SILVA – SEMAD – DFLP

IV. Grupo de Perícia Médica

a. RAYRON COSME BENTES MARTINS – SEMAD – DSOS
 b. NATALIA DE SANTANA GAIA – SEMAD – DSOS
 c. SANDRA ANTUNES MOREIRA FRANCA – SEMAD – DPVF
 d. CITIA KATIUSCIA FIGUEIRA R. RODRIGUES – SEMAD – DLD

V. Grupo de Apoio Administrativo

a. ANTONIA LUSILENE SOARES SILVA – SEMAD – DPMP
 b. RANIER ENI COSTA – SEMAD
 c. DIONI SOUSA DA CRUZ – SEMAD
 d. ELIANE LIMA DE ARAUJO – SEMAD - DPAP
 e. ELIANE SOARES DE MORAES – SEMAD – DFLP
 f. NARCIZO FRANCISCO DA SILVA – SEMAD – ARQ – PUB
 g. GABRIELA BEZERRA VIEIRA – SEMAD – ARQ
 h. AUDRILEIA CARLOS DE SOUZA – SEMAD – ARQ
 i. MARIA APARECIDA NEVES LACERDA – SEMAD – DPVF
 j. MARINEIA DIAS CAVALCANTE – SEMAD – DLD
 k. ELOIDE VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS – SEMAD – PROT
 l. FRANCISCO JOSE AQUINO COSTA – SEMAD – DIG

Art. 3º Os membros ora designados exercerão suas atribuições de acordo com as competências, diretrizes, estrutura organizacional e regulamentos internos estabelecidos no Decreto nº 612/2026 e nos respectivos Anexos, observando-se o princípio da compatibilidade funcional, nos termos do art. 4º do referido Decreto.

Art. 4º Pela participação na Comissão Permanente de Modernização da Gestão e nos Grupos de Trabalho, os servidores designados farão jus à Gratificação de Função no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Regime Jurídico Único do Município de Marabá, nos termos do art. 12 do Decreto nº 612/2026, enquanto perdurar a designação.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora à remuneração e cessará automaticamente com a dispensa da designação, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º Em razão da instituição da Comissão Permanente de Modernização da Gestão e da reorganização administrativa promovida pelo Decreto nº 612/2026, ficam revogadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, as seguintes Portarias:

I. Portaria nº 659/2025-GP, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Estágio Probatório;

II. Portaria nº 2775/2025-GP, que instituiu a Comissão Permanente para Análise, Revisão e Manutenção de Cadastros junto à FOPAG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:AE1D8127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 8937/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 8937/2026-SEMAD

Processo nº 05050592.002369/2026-37

“Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026-GP, Anexo I, item 01, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea “b”, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Marabá);

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ocupado pelo servidor concursado IVO MARCIO MOURA FE, matrícula nº 1467, CPF nº 623.***.***-91, em virtude de seu falecimento ocorrido em 10 de outubro de 2026, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 21 de outubro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:7083F749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE COBRANÇA – SEGEFAZ

A Ilma. Srª. ÂMINA HANDAN

Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Marabá, FAZ SABER que foram expedidas Notificações Fiscais de Cobrança (NF) contra os sujeitos passivos abaixo relacionados, ficando NOTIFICADOS, para providenciar a quitação do(s) referido(s) débito(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. A não regularização do(s) débito(s) constantes da NFs abaixo e transcorrido o prazo supracitado, implicará na sua imediata inscrição em Dívida Ativa, acrescido de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida, estando o contribuinte sujeito a ações de cobrança extrajudicial e judicial pelo Município de Marabá.

Ademais, a não regularização do(s) débito(s) constantes da NFs abaixo, poderá(ão) ensejar no(a):

- registro de protesto em cartório;
- inscrição em órgãos de proteção ao crédito (Serasa e/ou SPC);
- inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em conformidade com o art. 2º, § 2º da Lei nº 10.522/2002; e
- execução judicial.

RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DAS NL's			
AFTM:	OSIVALDO ALVES DOS SANTOS		
NL Nº	CONTRIBUINTES	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF
226/2.025	JOSÉ FERNANDO PEREIRA SILVA	01.05.501.0013.001	769.***.***-00
004/2.026	ANTONIO BELO DE LIMA	01.02.055.0430.001, 01.02.055.0440.001	192.***.***-78

Marabá, 22 de outubro de 2026.

ÂMINA HANDAN

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:680E8DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA –
SEGFAZ
TERMO DE CIÊNCIA**

TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO DE 1ª INSTANCIA–
SEGFAZ

A Ima. Sra. ÂMINA HANDAN

JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO CONTENCIOSO
TRIUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ,

FAZ SABER que foram expedidas Decisão de 1ª Instancia, nos termos do art. 511 da Lei Complementar 04 de 30 de dezembro de 2010, com relação aos Processos Administrativos Fiscais (PAF) contra os sujeitos passivos abaixo relacionados, ficando INTIMADOS, nos termos do art. 488, “d” da Lei Complementar 04/2010, para que no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, nos termos do art. 519, da Lei Complementar 04/2010 ou interpor Recurso à Segunda Instância Julgadora do Contencioso Tributário do Município de Marabá, na forma do Art. 515 da Lei Complementar 04/2010, localizada à Folha 26, Quadra 7, Lote 4-B – Edifício Ernesto Frota, 1º Andar - Nova Marabá, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 185, de 09 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTES	CPF/CNPJ
050505522.006924/2026-56	GAMA & VULPI COMERCIO LTDA	10.584.481/0001-83
050505474.000454/2026-30	CENTRAL ATACADISTA & VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME	11.111.959/0001-10
050505474.000021/2026-84	CELIA BATISTA LEITE LTDA	21.091.227/0001-60
050505522.009669/2026-01	MARIA CLEIA BARBOSA DA SILVA	01.03.792.0025.001

Marabá, 21 de OUTUBRO de 2026.

ÂMINA HANDAN

Julgadora De Primeira Instância Do Contencioso Triutário Do Município De Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E8BC5757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA NO 003/2026**

Processo no 050505238.000454/2026-22

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 652/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretario de Municipal de Administração, Sr. Norberto Ferreira Cardoso Junior, Portaria nº 5945/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de

Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 652/2026, celebrado com a empresa KARLA CRISTINA CARDOSO DE MELO, registrada sob o CNPJ: 30.214.490/0001-90, que tem como objeto a contratação de 1 (um) shows artístico do artista local credenciado KARLA CRISTINA CARDOSO DE MELO, nome artístico: Karla e Banda, para integrar a programação cultural do Luau da Praia Bela Vista em Marabá/Pará, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2026.

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Genival Crescencio de Souza

Cargo/Função: Secretario Municipal de Cultura

Matrícula:Portaria nº 4314/2025-GP

II - SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Juscelino Barbosa de Souza

Cargo/Função: Chefe de Divisão

Portaria Gestor Fiscal 2465424 SEI 050505238.000454/2026-22 / pg. 1

Matrícula: 65463

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome:Jomaira Silva Apolião Montebeller,

Cargo/Função: Assistente administrativo

Matrícula: 68016

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Chardes Chaves dos Santos

Cargo/Função: Motorista

Matrícula: 9614

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento

Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2026.

Portaria Gestor Fiscal 2465424 SEI 050505238.000454/2026-22 / pg. 2

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria no 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5466E320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN PORTARIA NO 0790/2026

Processo no 050505184.000214/2026-09

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 690/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 690/2026, celebrado com a empresa FERGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.809.965/0001-09, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, ENTRADA EM OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES:

I - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Abilene Costa Oliveira

Cargo/Função: Assessora Especial

Portaria no 481/2025-GP

II - GESTORA DO CONTRATO (SUPLENTE):

Nome: NELISSIA MOURA SANTOS

Cargo/Função: Assessora Especial

Portaria no 477/2025

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Marcos dos Santos Gonçalves

Cargo/Função: Assessor Especial

Portaria no 2830/2025-GP

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Denice Ladislau de Alencar

Cargo/Função: Coordenador II

Portaria no 454/2025-GP

V - FISCAL TÉCNICO (SUBSTITUTO):

Nome: CARLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: Coordenador I

Portaria no 1933/2026-GP

E,

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO (SUBSTITUTO):

Nome: NATHIELLY ALMEIDA ALEXANDRE

Cargo/Função: Chefe de Divisão

Portaria no 4401/2025-GP

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.o 08/2026/TCM-PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento

Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 09 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Port. Nº1708/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5490377F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 05 DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal De Educação - SEMED, por meio da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos itens 3.4, 1.11 e 1.12 do edital de abertura do PSS que estabeleceu a possibilidade de convocações especiais, resolve:

Convocar, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, somente os candidatos aprovados na função professor, conforme habilitações e disponibilidades descritas no anexo I deste edital, que estão no cadastro reserva de qualquer pólo, mesmo que em classificações distintas, a manifestarem interesse na contratação, que manifestarem interesse nas vagas em aberto no anexo I, no site:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKQoniU9qGLS0dbeyL4Um-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKQoniU9qGLS0dbeyL4Um-eAnWKGp2VXycaNrt8xibljGxw/viewform?usp=publish-editor)

eAnWKGp2VXycaNrt8xibljGxw/viewform?usp=publish-editor, não sendo necessário a entrega de documentos neste momento, somente quando houver habilitação contratual, o que será comunicado ao candidato por meio de publicação de novo edital de acordo com o item 3.4 e 3ª etapa do edital da análise dos documentos informados no ato da inscrição, que rege o processo seletivo simplificado, a comprovação da documentação de que os candidatos possuem os requisitos exigidos será solicitada por ocasião da convocação. A não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CASO DE HABILITAÇÃO NA CONVOCAÇÃO:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG

NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF, ACOMPANHADA DE
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA
FEDERAL**

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO

NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF
(INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA
DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS
ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO
CARTÓRIO ELEITORAL**

CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)

**DIPLOMA E HISTÓRICO QUE HABILITA LEGALMENTE PARA
O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ
SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA
CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)**

01 FOTO 3X4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS,
COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E CIVIL.**

**ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL EMETIDO POR
QUALQUER MÉDICO DE QUALQUER ESPECIALIDADE,
DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM.**

O candidato habilitado à contratação será sempre àquele com a melhor pontuação e classificação, dentre os que manifestaram o interesse nesta convocação especial.

Os candidatos que manifestarem interesse e não obtiverem êxito na contratação por conta da regra anterior, retornam a sua classificação original do resultado final do PSS, podendo ser convocados posteriormente a critério da administração.

Será contratado o candidato que atender os requisitos listados acima e tiver disponibilidade para ser lotado nos períodos da manhã e da tarde.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

DISCIPLINA	POLO	QTD.
Pedagogia	Nova/Velha Marabá	1
Pedagogia	Cidade Nova	2
Pedagogia	São Félix	1
L. Inglesa	Cidade Nova	1
L. Portuguesa	Nova/Velha Marabá	1
L. Portuguesa	Cidade Nova	1
Matemática	Nova/Velha Marabá	1
Matemática	Cidade Nova	1

Marabá (PA), 21 de outubro de 2026.

DANIELA RODRIGUES DA SILVA

Diretora de Recursos Humanos/DRH-SEMED

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:9C1A460F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 154/2026-GP/SSAM

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 127/2026-SSAM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Designar

os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do

Contrato Administrativo N.º 127/2026-SSAM, celebrado com a empresa GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 12.351.550/0001-34, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, COM PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM: I - GESTOR DO CONTRATO: Nome: Carlindo dos Santos Lopes Cargo/Função: Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Matrícula: 67.773 II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR): Nome: Gustavo Barata de Brito Cargo/Função: Engenheiro Mecânico Matrícula: 68.617 II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR): Nome: Elem Cristina de Antunes Costa Cargo/Função: Coordenador I Matrícula: 29.794 III - FISCAL (SUBSTITUTO): Nome: Joelthon Regis Sousa Ribeiro Cargo/Função: Técnico em Gestão Matrícula: 68.987 E, Nome: Mylene Corrêa de Lima Cargo/Função: Secretária Executiva Matrícula: 69.620.

Marabá PA, 21 de outubro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1971C084

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 155/2026-GP/SSAM

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 128/2026-SSAM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Designar

os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo N.º 128/2026-SSAM, celebrado com a empresa

NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º

54.556.465/0001-52, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E

VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, COM PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- SSAM: I - GESTOR DO CONTRATO: Nome: Carlindo dos Santos Lopes

Cargo/Função: Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Matrícula:

67.773 II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR): Nome: Gustavo Barata de

Brito Cargo/Função: Engenheiro Mecânico Matrícula: 68.617 II - FISCAL

ADMINISTRATIVO (TITULAR): Nome: Elem Cristina de Antunes Costa

Cargo/Função: Coordenador I Matrícula: 29.794 III - FISCAL

(SUBSTITUTO): Nome: Joelthon Regis Sousa Ribeiro Cargo/Função: Técnico em Gestão Matrícula: 68.987 E, Nome: Mylene Corrêa de

Lima

Cargo/Função: Secretária Executiva Matrícula: 69.620.

Marabá PA, 21 de outubro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C75BE6D5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 351/2026/SEVOP

Extrato 1º termo de apostilamento ao Contrato Nº 351/2026/SEVOP, Processo nº 050505211.000053/2024-17, autuado na modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 90049/2024-CEL/PMM. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM RUAS DA VILA SÃO PEDRO, ZONA RURAL DE MARABÁ - LOTE 02. Empresa: MEGA ENGENHARIA OPERAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 83.858.456/0001-14, objeto do apostilamento reajuste de preços do Contrato, o valor do contrato, após o reajuste, passa a ser de R\$6.748.637,29 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos). Assinatura: 16/10/2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F6C06BFB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO AO CONTRATO Nº 690/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 690/2026/SEVOP, Processo nº 05050537.000001/2026-07, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, ENTRADA EM OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES. Empresa: FERGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.809.965/0001-09, Valor: R\$ 4.604,00 (quatro mil seiscentos e quatro reais). Assinatura: 08/10/2026, Vigência: 08/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AC08DEEB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO AO CONTRATO Nº 762/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 762/2026/SEVOP, Processo nº 050505108.000433/2025-10, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90051/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

444/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PISOS, FORROS, GRANITOS, VIDROS, PELÍCULAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS DE ASSENTAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Empresa: JJ FERRAMENTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.122.046/0001-23. Valor: R\$ 446.180,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta reais). Assinatura: 20/10/2026, Vigência: 20/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA821ABF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 763/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 763/2026/SEVOP, Processo nº 050505108.000433/2025-10, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90051/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PISOS, FORROS, GRANITOS, VIDROS, PELÍCULAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS DE ASSENTAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Empresa: L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.478.772/0001-01. Valor: R\$ 1.033,495,40 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Assinatura: 20/10/2026, Vigência: 20/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:51ABE92E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 764/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 764/2026/SEVOP, Processo nº 050505108.000433/2025-10, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90051/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PISOS, FORROS, GRANITOS, VIDROS, PELÍCULAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS DE ASSENTAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Empresa: ELETROFORTE - COMERCIO E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.271.706/0001-62. Valor: R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/10/2026, Vigência: 20/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FB73D575

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 765/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 765/2026/SEVOP, Processo nº 050505108.000433/2025-10, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90051/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PISOS, FORROS, GRANITOS, VIDROS, PELÍCULAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS DE ASSENTAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Empresa: US COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.508.399/0001-57. Valor: R\$ 195.975,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 20/10/2026, Vigência: 20/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4B8F1264

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA NO 794/2026

Processo no 050505108.000439/2026-60

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 762/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Portaria no 1708/2026-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 762/2026, celebrado com a empresa JJ FERRAMENTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.122.046/0001-23, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

Nome: Carla Vitoria Ferreira da Silva
Cargo/Função: Coordenadora I
Matrícula: 1933/2026-GP
II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Francismar Borges da Silva
Cargo/Função: Assistente administrativo
Matrícula: 68701

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Nelissia Moura Santos

Cargo/Função: Assessor Especial

Matrícula: 477/2025-GP

Portaria Gestor Fiscal - JJ FERRAMENTAS (2593890) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 1

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Nathielly Almeida Alexandre

Cargo/Função: Chefe de divisão

Matrícula: 4401/2025 - GP

E,

Nome: Matias Teixeira De Aguiar Neto

Cargo/Função: Agente Conservação/ADM.

Matrícula: 66049

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução

contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Marabá, em 16 de Outubro de 2026.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2026.

Portaria Gestor Fiscal - JJ FERRAMENTAS (2593890) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 2

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Viação E Obras Públicas

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:418344CA**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA NO 795/2026**

Processo no 050505108.000439/2026-60

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 763/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Portaria no 1708/2026-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 763/2026, celebrado com a empresa L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.478.772/0001-01, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carla Vitoria Ferreira da Silva

Cargo/Função: Coordenadora I

Matrícula: 1933/2026-GP

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Francismar Borges da Silva

Cargo/Função: Assistente administrativo

Matrícula: 68701

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Nelissia Moura Santos

Cargo/Função: Assessor Especial

Portaria Gestor Fiscal - LC COMERCIO (2592988) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 1

Matrícula: 477/2025-GP

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Nathielly Almeida Alexandre

Cargo/Função: Chefe de divisão

Matrícula: 4401/2025 - GP

E,

Nome: Matias Teixeira De Aguiar Neto

Cargo/Função: Agente Conservação/ADM.

Matrícula: 66049

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.o 08/2026/TCM-PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Marabá, em 16 de Outubro de 2026.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2026.

Portaria Gestor Fiscal - LC COMERCIO (2592988) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 2

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Viação E Obras Públicas

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:804BCA0B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PORTARIA NO 796/2026

Processo no 050505108.000439/2026-60

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 764/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Portaria no 1708/2026-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 764/2026, celebrado com a empresa ELETROFORTE - COMERCIO E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.271.706/0001-62, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carla Vitoria Ferreira da Silva

Cargo/Função: Coordenadora I

Matrícula: 1933/2026-GP

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Francismar Borges da Silva

Cargo/Função: Assistente administrativo

Matrícula: 68701

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Nelissia Moura Santos

Cargo/Função: Assessor Especial

Portaria Gestor Fiscal - ELETROFORTE (2594424) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 1

Matrícula: 477/2025-GP

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Nathielly Almeida Alexandre

Cargo/Função: Chefe de divisão

Matrícula: 4401/2025 - GP

E,

Nome: Matias Teixeira De Aguiar Neto

Cargo/Função: Agente Conservação/ADM.

Matrícula: 66049

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Marabá, em 16 de Outubro de 2026.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2026.

Portaria Gestor Fiscal - ELETROFORTE (2594424) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 2

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Viação E Obras Públicas

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D4210610

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA NO 797/2026

Processo no 050505108.000439/2026-60

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 765/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Portaria no 1708/2026-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 765/2026, celebrado com a empresa US COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.508.399/0001-57, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carla Vitoria Ferreira da Silva

Cargo/Função: Coordenadora I

Matrícula: 1933/2026-GP

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Francismar Borges da Silva

Cargo/Função: Assistente administrativo

Matrícula: 68701

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Nelissia Moura Santos

Cargo/Função: Assessor Especial

Portaria Gestor Fiscal - ULISSES COMERCIO (2594802) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 1

Matrícula: 477/2025-GP

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Nathielly Almeida Alexandre

Cargo/Função: Chefe de divisão

Matrícula: 4401/2025 - GP

E,

Nome: Matias Teixeira De Aguiar Neto

Cargo/Função: Agente Conservação/ADM.

Matrícula: 66049

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,

evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Marabá, em 16 de Outubro de 2026.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2026.

Portaria Gestor Fiscal - ULISSES COMERCIO (2594802) SEI 050505108.000439/2026-60 / pg. 2

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E37842F2

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL
PORTARIA NO 192/2026**

PORTARIA No 192/2026

Processo no 05050598.000091/2026-11

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no No 717/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, PORTARIA Nº 11/2025 -

GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117

da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 717/2026, celebrado com a empresa JC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.408/0001-36, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMSI/DMTU, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcos José Andrade da Silva

Cargo/Função: Gerente

Matrícula: nº 64782

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Sérgio da Costa Ferreira

Cargo/Função: Agente municipal de trânsito e transporte

Matrícula: no 30619

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Luiz Mulato de França Neto

Cargo/Função: Agente municipal de trânsito e transporte

Matrícula: nº 0527

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Jailson da Luz Santos

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: no 30940

E,

Nome: [Nome Completo do Servidor]

Cargo/Função: [Cargo Efetivo]

Matrícula: [Número da Matrícula]

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança institucional de Marabá, em 05 de Outubro de 2026.

Marabá-PA, 05 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 11/2025 - GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2AA6CE0D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO Nº 927/2026 – DMAC/SMS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 109/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050560.000609/2026-36, decorrente de CREDENCIAMENTO nº 02/2025/CPL/DGLC/PM. Objeto do Contrato: presente contrato tem como objeto contratação de serviços especializados e complementares de acompanhamento e reabilitação multiprofissional destinados a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno opositivo desafiador (TOD) e outras condições neurológicas / psiquiátricas comuns e associativas, voltados ao dos usuários do sistema único de saúde (sus) no município de marabá, que celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde - FMS. Empresa:

INFANTY KIDS TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.863.931/0001-41. VALOR R\$ 1.319.027,50 (um milhão, trezentos e dezenove mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.26 - Outros Serviço médico-hospitalar. 10 301 0010 2.263 Promoção e Articulação de Ações para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. DATA DA ASSINATURA: 19 de AGOSTO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7989504F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO Nº 928/2026 – DMAC/SMS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 104/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050560.000609/2026-36, decorrente de CREDENCIAMENTO nº 02/2025/CPL/DGLC/PM. Objeto do Contrato: presente contrato tem como objeto contratação de serviços especializados e complementares de acompanhamento e reabilitação multiprofissional destinados a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno opositivo desafiador (TOD) e outras condições neurológicas / psiquiátricas comuns e associativas, voltados ao dos usuários do sistema único de saúde (sus) no município de marabá, que celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde - FMS. Empresa: SANTOS E PAQUIELA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.740.638/0001-62. VALOR R\$ 1.257.527,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.26 - Outros Serviço médico-hospitalar. 10 301 0010 2.263 Promoção e Articulação de Ações para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. DATA DA ASSINATURA: 19 de AGOSTO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A13455C4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO Nº 929/2026 – DMAC/SMS

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 603/2023-FMS/PMM. Processo Administrativo nº Processo nº 05050560.000557/2026-06. Atuando com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - CEL/SEVOP/PMM. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos na modalidade de Clínica Geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Marabá. EMPRESA: INSTITUTO MADRE TERESA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 23.960.983/0001-03. OBJETO DO TERMO ADITIVO: presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original nº 603/2023, por 03 (Três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2026 a 30/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de JUNHO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5751CA31

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 930/2026 – DMAC/SMS**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 421/2023-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 05050560.000557/2026-06. Atuando com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
- CEL/SEVOP/PMM. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos na modalidade de Clínica Geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Marabá. EMPRESA: INSTITUTO MADRE TERESA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 23.960.983/0001-03. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original nº 421/2021, por 02 meses e 19 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2026 a 20/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de JUNHO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B338B49E

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 931/2026 – DMAC/SMS**

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo Nº 572/2022-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 7.611/2022-PMM. Atuando com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original. O presente contrato tem como objeto a realização do serviço de Atendimento Fisioterápico aos usuários do SUS. EMPRESA: BIOFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 25.316.328/0001-42. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do Contrato nº 572/2022- FMS/PMM, mediante a exclusão dos procedimentos SIGTAP nº 0302010017 e 0302010025, com a consequente redução dos quantitativos e do valor contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de SETEMBRO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:651B0A4E

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 932/2026 – DMAC/SMS**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 603/2023-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 05050560.000742/2026-92. Atuando com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
- CEL/SEVOP/PMM. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos na modalidade de Clínica Geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Marabá. EMPRESA: INSTITUTO MADRE TERESA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 23.960.983/0001-03. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original nº 603/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2026 a 30/09/2027, ou até a conclusão

do novo procedimento de contratação de serviços médicos promovido pelo Município de Marabá. DATA DA ASSINATURA: 30 de JUNHO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0C49C29E

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 933/2026 – DMAC/SMS**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 603/2023-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 05050560.000742/2026-92. Atuando com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
- CEL/SEVOP/PMM. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos na modalidade de Clínica Geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Marabá. EMPRESA: INSTITUTO MADRE TERESA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 23.960.983/0001-03. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original nº 603/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2026 a 30/09/2027, ou até a conclusão do novo procedimento de contratação de serviços médicos promovido pelo Município de Marabá. DATA DA ASSINATURA: 30 de JUNHO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:73826799

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 935/2026 – DMAC/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33408.035505/2024-47, decorrente de PREGÃO ELETRÔNICO nº 91036/2025 – ADESAO A ATA SRP nº 32/2026. Objeto do Contrato: presente contrato tem como objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de sistema integrado de videolaparoscopia, destinadas ao centro cirúrgico do hospital municipal de marabá, para estruturação da linha assistencial de cirurgias videolaparoscópicas e ampliação da capacidade de atendimento cirúrgico minimamente invasivo da unidade hospitalar. Empresa: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 5.209.279/0001-31. VALOR R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotações Orçamentárias: 061201.10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC; 061201.10 302 0010 2.148 Manutenção do Hospital Municipal de Marabá; 061201.10 302 0010 2.270 Manutenção do Pronto Socorro. Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento: 4.4.90.52.08 - Aparelho Equipamentos Utensílios Médicos Odontológicos Laboratoriais Hospitalares. DATA DA ASSINATURA: 06 de OUTUBRO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA6

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E3D2133E

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 938/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 446/2026-FMS/PMM.
Processo Administrativo nº 05050558.000772/2025-67 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90066/2025-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis especiais, referente ao programa de alergia Alimentar a Proteínas do Leite de Vaca (APLV), para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: BL CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.544.918/0001-71. VALOR R\$ 1.313.036,00 (um milhão, trezentos e treze mil trinta e seis reais). Contrato 446/2026-FMS/PMM (2551958) SEI 05050558.000772/2025-67. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:23FF995D**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 939/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 480/2026-FMS/PMM.
Processo Administrativo nº 05050558.000772/2025-67 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90066/2025-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis especiais, referente ao programa de alergia Alimentar a Proteínas do Leite de Vaca (APLV), para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: LAVIE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.626.154/0001-01. VALOR R\$ 676.349,24 (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Contrato 480/2026-FMS/PMM (2605792) SEI 05050558.000772/2025-67. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8807A5E5**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 940/2026 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 506/2024-FMS. Processo Administrativo nº 3.531/2023-PMM/2023-PMM, DECORRENTE DE Pregão Eletrônico Nº 025/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto do contrato: a LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO — PSA COM NO MÍNIMO 93% DE PUREZA; MANUTENÇÃO DA REDE GASES E DE VÁCUO, E O DE FORNECIMENTO DE CILINDROS, COMODATO, TANTO PARA OXIGÊNIO COMO AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PA (SERVIÇOS CONTINUO). Empresa: TROPICAL IMPORT. E SOLUÇÕES EM GASES MED. E INDUST. EIRELI, CNPJ nº 11.501.268/0001-23. Objeto do apostilamento: Tem por objeto à atualização da dotação orçamentária do CONTRATO 261/2024-FMS/PMM, conforme detalhado abaixo: Programa/Atividade: 10.302.0010.2.148 – Manutenção do Hospital

Municipal de Marabá; 10 302 0010 2.147 Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F5C29281**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 944/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

Ofício nº 944/2026 – Diretoria Administrativa/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2026-FMS/PMM/2026. Processo Administrativo nº 050505908.000009/2025-41 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90092/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa: SAN DYEGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.460.494/0001-37. VALOR R\$ 53.817,00 (cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais). Contrato Nº 449/2026-FMS/PMM (2368176) SEI 050505908.000009/2025-41. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C0C76ED1**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 945/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

Ofício nº 945/2026 – Diretoria Administrativa/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2026-FMS/PMM/2026. Processo Administrativo nº 050505908.000009/2025-41 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90092/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LDTA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.583.777/0001-48. VALOR R\$ 59.975,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Contrato Nº 476/2026-FMS/PMM (2368176) SEI 050505908.000009/2025-41. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC1239F4**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 946/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

Ofício nº 946/2026 Diretoria Administrativa/SMS

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000024/2026-71. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90047/2025/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades do fundo municipal de saúde e das unidades vinculadas. Empresa: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.052.250/0001-85. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 349/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6E07DF29

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO Nº 946/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

Ofício nº 946/2026 Diretoria Administrativa/SMS

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000024/2026-71. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90047/2025/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades do fundo municipal de saúde e das unidades vinculadas. Empresa: INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.626.549/0001-54. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 348/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD77B432

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-033-SEMAD/PMM

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Sistema De Gestão De Abastecimento De Combustível, Customizado E Gerido Pela Administração Pública Municipal, Utilizando Cartão Físico Ou Digital, para o Abastecimento De Veículos Das Secretarias e Fundos Municipais Do Poder Executivo Municipal De Marituba/PA.

A Coordenadora de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais no dia 30/10/2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 717/2026, a sessão pública do certame acima, anteriormente prevista para 30/10/2026 às 09h, fica REMARCADA para a data abaixo, com fundamento no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não compromete a formulação das propostas.

NOVA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026 às 09h (horário de Brasília).

LOCAL: www.bnc.org.br

Permanecem inalteradas as demais condições do edital. As propostas já cadastradas no sistema permanecem válidas, sendo facultado aos

licitantes retirá-las ou substituí-las até a abertura da sessão pública. O edital e este aviso encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico acima e no portal oficial da Prefeitura Municipal de Marituba.

Marituba/PA, 21 de outubro de 2026.

GEVLA SILVA PINHEIRO

Coordenadora

Publicado por:

Matheus Moura Coelho

Código Identificador:7C000B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-031-SEMAD/PMM

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços especializados na estruturação de eventos e buffet para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Data: 10 de novembro de 2026, às 09h (horário de Brasília).

LOCAL: www.bnc.org.br

PAULO CESAR DE S. CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Moura Coelho

Código Identificador:8E16C209

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 018/2025-SEMMAS/PMM

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

Nº DO CONTRATO: 018/2025.001-SEMMAS/PMM.

Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: REINALDO PESSOA CHAVES.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

VIGÊNCIA: 05/09/2026 A 04/09/2027.

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel não residencial localizado na Rua Alfredo Calado, nº 555-A, bairro Mirizal, Marituba/PA, CEP 67.200-000, destinado à instalação de equipamentos para recebimento e seleção de resíduos e materiais recicláveis para a Cooperativa COCAMAR, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA.

Publicado por:

Matheus Moura Coelho

Código Identificador:9D24D537

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 202603100009 – PE/CCL/PMM

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETÔNICO Nº 202603100009 – PE/CCL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL INSTITUCIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO E

MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS E CAMPANHAS DIGITAIS, BEM COMO A GESTÃO DE CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS MULTIMÍDIA, em favor da licitante vencedora: A PINEHIRO PANTOJA, CNPJ Nº 20.810.580/0001-90, com o valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais). Homologação: 21/10/2026.

RUBENS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:3374AA24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETÔNICO SRP Nº 202604150015 – PE SRP/CCL/PMM**

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 202604150015 – PE SRP/CCL/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP 13KG), INCLUINDO VASILHAMES QUANDO APLICÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. (ITENS FRACASSADOS), em favor da licitante vencedora: V S T NERY COMERCIAL – ME, CNPJ Nº 03.223.433/0001-02, com o valor global de R\$ 325.395,00 (trezentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais) – referente aos itens: 1 - Água de copo de 200ml com 48 unidades; 2 - Água mineral de 500ml com 12 unidades; 3 - Água mineral de 1.5 litros com 6 unidades. Homologação: 19/10/2026.

RUBENS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:03A147B0

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 015/2026-SEMED**

Extrato de Contrato Nº 048/2026-SEMED

Número da Licitação: Nº015/2026–SEMED

Prefeitura Municipal De Mojuí Dos Campos – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade: Pregão Eletrônico

Contrato: Nº 048/2026-SEMED

Contratado: Branco & Correa Ltda / CNPJ: 03.751.669/0001-03

Assinatura: 16/10/2026

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Valor Total: R\$ 15.563,50

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Extrato de Contrato Nº 049/2026-SEMED

Número da Licitação: Nº015/2026–SEMED

Prefeitura Municipal De Mojuí Dos Campos – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade: Pregão Eletrônico

Contrato Nº 049/2026-SEMED

Contratado: E Ribeiro Ltda | CNPJ: 36.966.040/0001-30

Assinatura: 16/10/2026

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Valor Total: R\$ 8.953,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Extrato de Contrato Nº 050/2026-SEMED

Número da Licitação: Nº015/2026–SEMED

Prefeitura Municipal De Mojuí Dos Campos – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade: Pregão Eletrônico

Contrato: Nº 050/2026-SEMED

Contratado: E. S. Da Silva Comercio E Servicos Ltda | CNPJ: 31.646.159/0001-01

Assinatura: 16/10/2026

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Valor Total: R\$ 8.502,40

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Extrato de Contrato Nº 051/2026-SEMED

Número da Licitação: Nº015/2026–SEMED

Prefeitura Municipal De Mojuí Dos Campos – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade: Pregão Eletrônico

Contrato Nº 051/2026-SEMED

Contratado: G S Colares Distribuidora Ltda | CNPJ: 39.774.154/0001-76

Assinatura: 16/10/2026

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Valor Total: R\$ 153.094,18

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Extrato de Contrato Nº 052/2026-SEMED

Número da Licitação: Nº015/2026–SEMED

Prefeitura Municipal De Mojuí Dos Campos – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade: Pregão Eletrônico

Contrato Nº 052/2026-SEMED

Contratado: I C De Magalhaes Comercio E Servicos Ltda | CNPJ: 31.106.345/0001-58

Assinatura: 16/10/2026

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Valor Total: R\$ 5.372,10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:

Gisele Lima da Silva

Código Identificador:D7B9F9E6

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/MTA Nº 05**

RESOLUÇÃO CME/MTA Nº 05 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece as novas Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre, Estado do Pará, revoga a resolução 03/2025-CME/MTA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE – CME/MTA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de sua competência normativa, e considerando a aprovação do Parecer CME/MTA nº 05/2026 nesta data e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e orienta a organização da educação escolar, o desenvolvimento integral dos educandos e a articulação entre as diferentes dimensões do processo educativo;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais, que orientam a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e as orientações nacionais vigentes para a implementação, expansão, acompanhamento e avaliação das políticas de educação integral, com observância dos princípios da equidade e da qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja articulada a uma proposta curricular integrada, superando a fragmentação entre turno e contraturno e garantindo intencionalidade pedagógica em todos os tempos, espaços e experiências educativas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026 Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a competência normativa do Conselho Municipal de Educação para estabelecer normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino e acompanhar a implementação das políticas educacionais no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer CME/MTA nº /2026, que fundamenta a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre, a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política pública estruturante destinada à garantia do direito à educação, à inclusão educacional, à equidade, à participação, à justiça curricular e à aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A Política Municipal de que trata esta Resolução abrangerá, no âmbito da competência municipal, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino, observadas as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e as especificidades locais do município.

§ 2º A implementação e ampliação ocorrerá de forma gradativa, planejada e sustentável, com base em diagnóstico permanente das condições de infraestrutura física e pedagógica, disponibilidade e alocação de profissionais, transporte, alimentação escolar, acessibilidade, demanda educacional e condições orçamentárias e financeiras.

Art. 2º. Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional que articula a ampliação qualificada da jornada escolar a uma proposta curricular integrada, voltada ao desenvolvimento pleno dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, psicossocial, ética, cultural, ambiental, política e econômica.

Art. 3º. A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais e máxima de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental em tempo contínuo, em dois turnos sem que haja fragmentação dos turnos letivos ou intervalar, compreendendo nesse período o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, incluindo-se o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares e extracurriculares, bem como alimentação, passeios, higienização, entre outros.

§ 1º Integram a jornada escolar e o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de acolhimento, descanso, deslocamento interno e transição entre atividades serão planejados como parte da rotina escolar, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

§ 3º A organização da jornada deverá superar a lógica fragmentada de turno e contraturno, assegurando integração contínua entre os componentes curriculares, experiências educativas e demais tempos da vida escolar.

Art. 4º. O atendimento poderá ocorrer em escolas exclusivas de tempo integral, com todas as turmas em jornada ampliada, ou em escolas mistas, com coexistência de turmas de jornada integral e parcial, observados os critérios de planejamento da rede e de equidade educacional.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal:

- ampliar, com qualidade e equidade, o acesso e a permanência dos educandos em jornada de tempo integral;
- garantir os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral, articulando cuidar e educar;
- promover alfabetização, recomposição e aprofundamento das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade;
- reduzir infrequência, abandono, evasão, reprovação e desigualdades educacionais, por meio de ações pedagógicas, de busca ativa e de proteção social;
- integrar escola, famílias, comunidade, território e políticas públicas;
- assegurar acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado-AEE e práticas pedagógicas inclusivas aos educandos que deles necessitem;
- fortalecer a gestão democrática, a participação estudantil e a cultura de paz;

- qualificar infraestrutura, alimentação, transporte, materiais, tecnologias e recursos pedagógicos necessários à jornada ampliada; e

- instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e transparência.

Art. 6º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios constitucionais e legais da educação nacional e, especialmente:

- promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade, da inclusão social e da igualdade de condições de acesso e permanência;

- justiça curricular, ética do cuidado, bem-viver, convivência solidária e democrática e enfrentamento das diferentes formas de exclusão, discriminação, preconceito e violência;

- gestão democrática e participativa da escola e do território educativo;

- articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, ciência e tecnologia e políticas de proteção dos direitos da criança e do adolescente;

- sustentabilidade socioambiental, educação ambiental e atenção às mudanças climáticas;

- valorização da pluralidade cultural, linguística e territorial, com atenção às especificidades da educação do campo, quilombola, especial na perspectiva inclusiva, bilíngue de surdos e demais modalidades ofertadas;

- práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas, interdisciplinares e contextualizadas;

- valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e

- participação das famílias, dos estudantes e da comunidade na construção, acompanhamento e avaliação da política.

Art. 7º. A implementação da Política Municipal observará as seis dimensões estratégicas conforme as Diretrizes Operacionais Nacionais:

- Acesso e Permanência com Equidade;

- Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

- Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades;

- Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

- Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e

- Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO III – DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 8º. A expansão das matrículas será orientada por critérios objetivos de equidade, vedados mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições de acesso e permanência.

§ 1º Serão priorizados, no planejamento da expansão, territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão escolar, assegurada atenção às populações do campo, quilombolas, aos educandos público da Educação Especial e às demais modalidades existentes na rede.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) realizará análise contínua da distribuição das matrículas em tempo integral, utilizando, nos limites da legislação vigente, informações educacionais e sociais relevantes para identificar desigualdades e orientar a expansão.

§ 3º A expansão deverá preservar a manutenção, a qualidade e a continuidade das demais ofertas e modalidades educacionais de responsabilidade do Município.

Art. 9º- A ampliação da jornada escolar para o tempo integral nas escolas localizadas no campo, em territórios quilombolas e em comunidades ribeirinhas do município de Monte Alegre observará as especificidades logísticas, climáticas e socioculturais do território.

§ 1º Nos casos em que o tempo de deslocamento no transporte escolar terrestre ou fluvial for excessivo e possa gerar cansaço desproporcional aos estudantes, a SEMED e a unidade escolar poderão flexibilizar a organização da jornada diária e a matriz curricular, garantida a carga horária anual mínima.

§ 2º As rotas do transporte escolar e as rotinas de fornecimento da alimentação escolar para as comunidades rurais e ribeirinhas serão planejadas e adaptadas prioritariamente para atender às exigências operacionais da oferta em tempo integral.

Art. 10. A SEMED e as unidades escolares implementarão ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao

abandono e à evasão, incluindo busca ativa, diálogo permanente com as famílias e articulação com a rede de proteção social, além de desenvolver ações de melhoria do clima e da convivência escolar, prevenção e superação das violências e de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão, em conformidade com a legislação de proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 11. A SEMED manterá instância técnica responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e pela proposição de medidas para seu aprimoramento.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da instância de que trata o caput serão regulamentados pelo Poder Executivo, assegurada articulação com o Conselho Municipal de Educação e participação das comunidades escolares.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- planejar, orientar, coordenar e acompanhar a implantação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- realizar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, considerando as especificidades territoriais e das modalidades de ensino;
- definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral;
- planejar e monitorar estratégias para transporte e alimentação escolar adequados à jornada integral;
- garantir estratégias para que o Atendimento Educacional Especializado atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência, em articulação com as unidades escolares e demais serviços da rede;
- promover melhoria contínua da infraestrutura física e pedagógica, incluindo espaços de aprendizagem, cultura, esporte, convivência, higiene, alimentação, descanso e acessibilidade;
- definir parâmetros de composição das turmas que evitem superlotação e assegurem condições adequadas de ensino;
- assegurar quantidade e alocação adequadas de profissionais da educação e de apoio;
- disponibilizar orientações, materiais e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
- estimular práticas de gestão sustentável, uso consciente de recursos naturais, redução de desperdícios e responsabilidade socioambiental; e

– elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da Política Municipal.

Art. 13. Compete às unidades escolares:

- realizar escuta qualificada da comunidade escolar e dos estudantes para identificar demandas e avaliar a implementação da política;
- revisar periodicamente o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral;
- estabelecer e acompanhar indicadores próprios de implementação, frequência, aprendizagem e desenvolvimento integral;
- identificar e comunicar à SEMED demandas de infraestrutura, transporte, alimentação, pessoal, acessibilidade e AEE;
- promover canais permanentes de diálogo com as famílias e sua participação no projeto pedagógico;
- promover a escuta ativa e a participação dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais,

respeitada a etapa de desenvolvimento;

- executar os recursos descentralizados com responsabilidade, priorizando ações pedagógicas e melhorias das condições físicas e pedagógicas; e
- adotar práticas sustentáveis no cotidiano escolar.

CAPÍTULO V – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS

Art. 14. A Política Municipal será implementada de forma intersetorial, mediante articulação permanente da educação com as políticas e serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, ciência e tecnologia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 15. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e equipamentos comunitários, observada a legislação aplicável.

§ 1º As parcerias deverão estar vinculadas ao PPP, possuir finalidade educativa definida e permanecer sob coordenação pedagógica da escola.

§ 2º Nas formas de colaboração com entidades privadas, serão priorizadas, quando cabível, organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 16. A SEMED mapeará oportunidades, equipamentos, serviços e saberes existentes nos territórios que possam integrar, com intencionalidade pedagógica, as experiências de aprendizagem.

Art. 17. Serão estabelecidas orientações para compatibilização da jornada escolar, sem prejuízo dos direitos de aprendizagem, quando educandos participarem de atendimentos de saúde ou assistência social ou de projetos esportivos, artísticos e culturais com compromissos coincidentes com a jornada regular.

CAPÍTULO VI – DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado e fundamentado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nas competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nos Temas Transversais, no Documento Curricular do Município de Monte Alegre e nas especificidades dos territórios.

§ 1º A organização curricular deverá integrar as diferentes dimensões do desenvolvimento e articular campos do conhecimento, linguagens e formas de expressão, promovendo autonomia, empatia, criatividade, consciência crítica e convivência democrática.

§ 2º A relação entre cuidar e educar é indissociável, devendo haver intencionalidade pedagógica nos momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 19. A SEMED elaborará e manterá atualizado o Documento Orientador da Educação Integral em Tempo Integral, com orientações pedagógicas específicas para as etapas e modalidades ofertadas pela rede.

Art. 20. Na Educação Infantil, a organização pedagógica ampliará e diversificará oportunidades qualificadas para o exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a BNCC e as normas nacionais de qualidade e equidade vigentes.

Art. 21. No Ensino Fundamental, a organização pedagógica promoverá o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC, articulando conhecimentos, cultura, território, vida social, práticas corporais, artes, ciência, tecnologia, educação ambiental e demais experiências formativas.

Art. 22. As matrizes curriculares das escolas que ofertarem a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino serão organizadas com base em uma jornada diária mínima de 7 (sete) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais, de efetivas atividades pedagógicas, articulando a Formação Geral Básica (BNCC) e a Parte Diversificada de forma integrada, observadas as seguintes disposições:

– **Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais):** jornada semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas, sendo 20 (vinte) horas dedicadas aos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e 15 (quinze) horas destinadas às experiências e campos da Parte Diversificada;

– **Ensino Fundamental (Anos Finais):** jornada semanal de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas, garantindo-se no mínimo 26 (vinte e seis) horas para os componentes da BNCC e o restante para atividades pedagógicas integradas da Parte Diversificada, evitando-se sobrecarga horária diária superior a 8 (oito) horas para os estudantes.

§ 1º A distribuição das horas diárias garantirá a continuidade pedagógica sem a fragmentação em "turno e contraturno", compreendendo o tempo integral como um itinerário formativo único.

§ 2º A organização da jornada diária deverá contemplar, ainda, período específico destinado ao almoço, à alimentação, à higiene pessoal e ao descanso dos estudantes, assegurando condições adequadas de saúde, segurança, bem-estar e convivência. O tempo destinado exclusivamente a essas atividades não será computado na carga horária mínima de efetivo trabalho pedagógico, prevista no caput desse artigo, devendo a unidade escolar organizar seus horários de modo a garantir o cumprimento da carga horária semanal.

Art. 23. A SEMED deverá desenvolver, de forma coletiva, documento orientador de proposta da Escola em Tempo Integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e Currículos Escolares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular do Município de Monte Alegre - PA.

Art. 24. As Escolas em Tempo Integral devem revisar e adequar os seus Projetos Políticos Pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação em tempo integral.

Art. 25. As práticas pedagógicas deverão:

- ser inclusivas, acessíveis, interdisciplinares e contextualizadas;
- diversificar metodologias, materiais, ambientes, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
- articular sequências didáticas, atividades permanentes, projetos e outras formas de organização do trabalho pedagógico;

- valorizar saberes tradicionais, cultura popular e conhecimentos do território;

- promover educação digital e midiática, uso responsável, ético, crítico e seguro das tecnologias;

- prever ações de recomposição das aprendizagens quando necessárias; e

- estimular a construção de projetos de vida em perspectiva socialmente referenciada, respeitadas as características etárias dos educandos.

Art. 26. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento será contínua, diagnóstica, formativa e, quando cabível, somativa, articulada ao currículo e comprometida com a melhoria das aprendizagens e o desenvolvimento integral.

§ 1º As práticas avaliativas considerarão as diferentes formas de aprender, a integração entre componentes curriculares, a justiça curricular e as especificidades das etapas e modalidades.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento, a recomposição das aprendizagens, a revisão das práticas pedagógicas e o diálogo com educandos e famílias.

§ 3º Avaliações externas, inclusive as de âmbito nacional, constituirão uma das fontes de informação, não substituindo os processos internos de acompanhamento do desenvolvimento integral.

CAPÍTULO VII – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO AEE

Art. 27. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará a Educação Especial na perspectiva inclusiva, com acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e curricular e com oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE aos educandos que dele necessitem, conforme a legislação vigente.

§ 1º O AEE será articulado ao projeto pedagógico e à jornada do educando, considerando suas necessidades e singularidades, sem substituir a escolarização na classe comum.

§ 2º A SEMED organizará estratégias para garantir o atendimento mesmo quando a unidade escolar de matrícula não dispuser de sala ou serviço próprio de AEE, observada a legislação e evitando barreiras à permanência na jornada integral.

CAPÍTULO VIII – DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 28. O Município, por meio da SEMED, definirá e regulamentará a composição adequada das equipes gestoras, docentes, técnicas e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas específicas da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 29. A alocação e a jornada de trabalho dos profissionais deverão ser compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando-se, sempre que possível e nos termos da legislação municipal, a permanência e maior vinculação dos professores a uma única unidade escolar.

Art. 30. As escolas promoverão momentos de estudo, planejamento colaborativo, acompanhamento pedagógico e formação em serviço, integrados ao PPP e às necessidades identificadas no monitoramento.

Art. 31. O Município, por meio da SEMED, poderá articular-se com Instituições de Educação Superior para ações de formação, pesquisa, extensão, estágios curriculares, iniciação à docência e produção de conhecimentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 32. A atuação dos docentes na Parte Diversificada do currículo das unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulada aos princípios da Educação Integral, à proposta pedagógica da unidade

escolar, ao currículo da Rede Municipal de Ensino e às características socioculturais, ambientais e territoriais do Município de Monte Alegre.

§ 1º A atuação docente nos componentes e atividades da Parte Diversificada será realizada preferencialmente por professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, habilitados em licenciatura plena, observada a legislação educacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Município.

§ 2º Em caráter complementar ou para oficinas específicas e saberes tradicionais do território, a SEMED poderá admitir profissionais com notório saber ou certificação específica, mediante regramento próprio e em atuação integrada com a coordenação pedagógica da unidade escolar.

§ 3º A atuação dos profissionais compreenderá a gestão dos espaços e ambientes educativos, o desenvolvimento de atividades e ações pedagógicas e a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, mediante a utilização de metodologias, estratégias e instrumentos de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral dos estudantes.

§ 4º Compete aos profissionais que atuarem na Parte Diversificada:

- planejar e desenvolver atividades pedagógicas articuladas ao currículo e à proposta de Educação Integral em Tempo Integral;

- promover práticas educativas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;

- utilizar metodologias diversificadas, participativas e contextualizadas, considerando os interesses, necessidades, potencialidades e diferentes formas de aprendizagem dos estudantes;

- promover a integração entre os conhecimentos da Base Comum Curricular e as experiências, práticas, projetos e atividades desenvolvidas na Parte Diversificada;

- contribuir para o desenvolvimento da autonomia, da criatividade, da convivência, da participação social e do protagonismo dos estudantes;

- participar do planejamento, acompanhamento, registro e avaliação das ações desenvolvidas;

- atuar de forma integrada com os demais profissionais da unidade escolar, fortalecendo o trabalho coletivo e interdisciplinar;

VII - participar das ações de formação continuada promovidas pela SEMED e pela unidade escolar;

IX - desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e que respeitem a diversidade cultural, social, territorial e individual dos estudantes.

§ 5º A SEMED estabelecerá, por meio de regulamentação específica, os critérios de formação, perfil profissional, atribuições, organização e acompanhamento dos profissionais que atuarão na Parte Diversificada.

Art. 33. A SEMED instituirá formação continuada em serviço para gestores, docentes, equipes técnicas e profissionais não docentes, contemplando formações comuns e específicas por etapa, modalidade e função.

§ 1º As ações formativas ocorrerão tanto nas unidades escolares quanto em atividades coordenadas pela SEMED.

§ 2º O Município poderá articular-se com Instituições de Educação Superior – IES para ações de formação, pesquisa, extensão, estágios e programas de iniciação à docência.

Art. 34. Serão promovidas condições adequadas de trabalho e valorização profissional, observados os planos de carreira, a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

CAPÍTULO IX – DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E RECURSOS

Art. 35. O Município, por meio da SEMED, será responsável pela gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, adequação da infraestrutura física, entre outros recursos, para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação em tempo integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 36. A implantação e expansão da jornada integral serão precedidas de diagnóstico das condições físicas, pedagógicas e operacionais de cada unidade escolar, com plano de adequação quando necessário.

CAPÍTULO X – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 37. A SEMED implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal, com participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares.

Art. 38. O monitoramento contemplará, no mínimo, dados e indicadores relativos a:

I - equidade na distribuição das matrículas;

II - acesso, frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;

III - aprendizagem e desenvolvimento integral;

IV- infraestrutura física e pedagógica, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos humanos;

- efetivação da gestão democrática e participação da comunidade;

- qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios; e

- formação e condições de atuação dos profissionais.

Art. 39. Os resultados do monitoramento serão sistematizados, devolvidos às unidades escolares e utilizados no planejamento de ações de melhoria da equidade e da qualidade da oferta.

§ 1º As informações de interesse público serão divulgadas de forma ativa, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 40. As unidades escolares implementarão processos de avaliação da aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, promoverão momentos colaborativos de análise dos resultados e elaborarão ou revisarão seus planos de ação para o aprimoramento contínuo da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XI – DO FINANCIAMENTO

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Sistema de Ensino Municipal, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências, programas federais e estaduais, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A expansão de matrículas deverá observar planejamento técnico, pedagógico, financeiro e orçamentário, de modo a preservar a qualidade, a equidade e a sustentabilidade da política.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares e planos de ação às disposições desta Resolução e às normas gerais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 43. A SEMED revisará e manterá atualizados o Documento Orientador, as matrizes curriculares, os protocolos de acompanhamento e os demais atos administrativos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, de modo a assegurar total compatibilidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

Art. 44. A Política Municipal será avaliada periodicamente por este Conselho e poderá ser atualizada sempre que houver alteração relevante na legislação nacional, estadual ou municipal, nos parâmetros de qualidade e equidade ou nas condições de oferta da rede.

Art. 45. Fica estabelecido o prazo regulamentar até o início do próximo ano letivo para as unidades da rede realizarem as adequações documentais e submeterem à validação deste Conselho.

Art. 46. Fica revogada a Resolução nº03/2025 – CME/MTA.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre – PA, 08 de outubro de 2026.

Josinelbia Silvana Maia Barros Presidente do CME/MTA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre / Pa		
ASSUNTO: Atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.		
RELATORES: Andreia do Socorro de Lima Batista; Josinelbia Silvana Maia Barros		
PARECER nº 05/2026	CEB/CPLNP	PROCESSO nº 11/2026

– HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/PA encaminha ao Conselho Municipal de Educação proposta de atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de adequar sua organização pedagógica, curricular, operacional e regulamentar às novas Diretrizes Operacionais estabelecidas para o Sistema Municipal de Ensino.

A matéria fundamenta-se na necessidade de consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política pública estruturante da Rede Municipal de Ensino, abrangendo, no âmbito da competência municipal, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas pelo Sistema, observadas as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC, o Documento Curricular do Estado do Pará, o Documento Curricular do Município de Monte Alegre e as especificidades territoriais, socioculturais e educacionais locais.

A atualização prevê a revogação da Resolução nº 03/2025-CME/MTA e considera, entre outros fundamentos, a Lei nº 9.394/1996 – LDB, a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, a Resolução CEB/CNE nº 2, de 19 de junho de 2026, que a altera, e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

A proposta atualizada estabelece parâmetros para a implantação e expansão gradativa, planejada e sustentável das matrículas em tempo integral, considerando diagnóstico permanente da infraestrutura física e pedagógica, disponibilidade e alocação de profissionais, transporte, alimentação escolar, acessibilidade, demanda educacional e condições orçamentárias e financeiras.

O processo também contempla a organização curricular integrada, a articulação entre cuidar e educar, a gestão democrática, a equidade no acesso e permanência, a educação especial na perspectiva inclusiva, a articulação intersetorial, a valorização profissional, o monitoramento, a avaliação e a transparência.

– ANÁLISE

– Fundamentação e concepção da política

A atualização compreende a Educação Integral em Tempo Integral como oferta educacional que articula a ampliação qualificada da jornada escolar a uma proposta curricular integrada, voltada

ao desenvolvimento pleno dos educandos nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, psicossocial, ética, cultural, ambiental, política e econômica.

A política supera a simples ampliação quantitativa do tempo de permanência na escola e exige intencionalidade pedagógica na organização dos tempos, espaços, experiências e relações educativas, articulando cuidar e educar e assegurando integração contínua entre componentes curriculares, experiências educativas e demais tempos da vida escolar.

A escola em tempo integral deverá oferecer carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, e máxima de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento contínuo. Integram a jornada os tempos destinados às atividades didático-pedagógicas, alimentação, higienização, socialização, convivência, acolhimento, descanso, deslocamento interno e transição entre atividades, com intencionalidade pedagógica e acompanhamento por profissionais qualificados.

– **Princípios, objetivos e dimensões estratégicas**

A política orienta-se pela garantia do direito à educação, inclusão educacional, equidade, diversidade, participação, justiça curricular, convivência democrática e aprendizagem com qualidade social.

Entre seus objetivos estão ampliar, com qualidade e equidade, o acesso e a permanência; garantir os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral; promover alfabetização, recomposição e aprofundamento das aprendizagens; reduzir infrequência, abandono, evasão, reprovação e desigualdades educacionais; integrar escola, famílias, comunidade, território e políticas públicas; assegurar acessibilidade, AEE e práticas inclusivas; fortalecer a gestão democrática e a cultura de paz; qualificar infraestrutura, alimentação, transporte, materiais, tecnologias e recursos pedagógicos; e instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e transparência.

A implementação observará seis dimensões estratégicas:

- Acesso e Permanência com Equidade;
- Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
- Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades;
- Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
- Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e
- Monitoramento e Avaliação.

– **Acesso, permanência, equidade e especificidades territoriais**

A expansão das matrículas será orientada por critérios objetivos de equidade, vedados mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições de acesso e permanência. Serão

priorizados territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão escolar, assegurada atenção às populações do campo, quilombolas, aos educandos público da Educação Especial e às demais modalidades existentes.

A Política contempla expressamente as escolas localizadas no campo, em territórios quilombolas e em comunidades ribeirinhas, considerando as especificidades logísticas, climáticas e socioculturais de Monte Alegre. Quando o tempo de deslocamento terrestre ou fluvial for excessivo e puder gerar cansaço desproporcional aos estudantes, a SEMED e a unidade escolar poderão flexibilizar a organização da jornada diária e da matriz curricular, garantida a carga horária anual mínima. As rotas do transporte escolar e a alimentação deverão ser planejadas e adaptadas às exigências da oferta em tempo integral.

A SEMED e as unidades escolares deverão implementar ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão, incluindo busca ativa, diálogo permanente com as famílias e articulação com a rede de proteção social, bem como ações de melhoria do clima e da convivência escolar e de prevenção e superação das violências, discriminações, preconceitos e exclusões.

– **Governança e gestão democrática**

A SEMED manterá instância técnica responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da política e pela

proposição de medidas de aprimoramento, assegurada articulação com o CME e participação das comunidades escolares.

Compete à SEMED planejar, orientar, coordenar e acompanhar a implantação e expansão; realizar consultas participativas; definir e monitorar objetivos e metas; planejar e monitorar transporte e alimentação; garantir estratégias de AEE; promover melhoria da infraestrutura; definir parâmetros de composição das turmas; assegurar profissionais; disponibilizar orientações e apoio técnico-pedagógico; estimular práticas sustentáveis; e apresentar anualmente ao CME relatório de monitoramento.

As unidades escolares compete realizar escuta qualificada, revisar periodicamente PPP e Regimento Escolar, acompanhar indicadores de implementação, frequência, aprendizagem e desenvolvimento integral, comunicar demandas à SEMED, promover diálogo com as famílias e participação estudantil, executar recursos com responsabilidade e adotar práticas sustentáveis.

– **Articulação intersetorial e integração com os territórios**

A política será implementada mediante articulação permanente da educação com saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, ciência e tecnologia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias, observada a legislação aplicável, vinculadas ao PPP, com finalidade educativa definida e sob coordenação pedagógica da escola.

A SEMED mapeará oportunidades, equipamentos, serviços e saberes existentes nos territórios que possam integrar, com intencionalidade pedagógica, as experiências de aprendizagem,

além de estabelecer orientações para compatibilizar a jornada escolar com atendimentos de saúde e assistência social ou projetos esportivos, artísticos e culturais coincidentes com a jornada.

– **Currículo, práticas pedagógicas e avaliação**

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado e fundamentado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nas competências e habilidades da BNCC, nos Temas Contemporâneos Transversais, no Documento Curricular do Município de Monte Alegre e nas especificidades dos territórios. A organização curricular deverá integrar diferentes dimensões do desenvolvimento e articular campos do conhecimento, linguagens e formas de expressão, promovendo autonomia, empatia, criatividade, consciência crítica e convivência democrática.

Na Educação Infantil, a organização pedagógica ampliará e diversificará oportunidades qualificadas para o exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento. No Ensino Fundamental, promoverá aprofundamento e diversificação das aprendizagens, articulando conhecimentos, cultura, território, vida social, práticas corporais, artes, ciência, tecnologia, educação ambiental e demais experiências formativas.

A matriz curricular será definida em ato normativo próprio. Para as escolas de Educação Integral em Tempo Integral, a Resolução estabelece jornada mínima de 35 horas semanais. Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serão 20 horas semanais destinadas aos componentes da BNCC e 15 horas às experiências e campos da Parte Diversificada. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a jornada será de 35 a 40 horas semanais, garantindo-se no mínimo 26 horas para os componentes da BNCC e o restante para atividades pedagógicas integradas da Parte Diversificada, evitando-se sobrecarga superior a 8 horas diárias.

É vedada a organização pedagógica da Parte Diversificada como mero contraturno desconectado do currículo. Todas as experiências deverão compor percurso formativo único e integrado. A SEMED deverá desenvolver, de forma coletiva, Documento Orientador de proposta da Escola em Tempo Integral, que servirá de referência para a reelaboração dos PPPs e currículos escolares, alinhados à BNCC, ao Documento Curricular do Estado do Pará e ao Documento Curricular do Município de Monte Alegre.

As práticas pedagógicas deverão ser inclusivas, acessíveis, interdisciplinares e contextualizadas; diversificar metodologias, materiais, ambientes, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias; articular sequências didáticas, atividades permanentes e projetos; valorizar saberes tradicionais, cultura popular e conhecimentos do território; promover educação digital e midiática, com uso responsável, ético, crítico e seguro das tecnologias; prever

recomposição das aprendizagens; e estimular projetos de vida adequados às características etárias.

A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento será contínua, diagnóstica, formativa e, quando cabível, somativa, articulada ao currículo e comprometida com a melhoria das aprendizagens e o desenvolvimento integral. Os resultados deverão subsidiar planejamento, recomposição das aprendizagens, revisão das práticas pedagógicas e diálogo com educandos e famílias. Avaliações

externas constituirão fonte complementar de informação e não substituirão o acompanhamento interno do desenvolvimento integral.

– Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado

A Educação Integral em Tempo Integral assegurará a Educação Especial na perspectiva inclusiva, com acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e curricular e oferta do AEE aos educandos que dele necessitem. O AEE será articulado ao projeto pedagógico e à jornada do educando, considerando suas necessidades e singularidades, sem substituir a escolarização na classe comum. Quando a unidade de matrícula não dispuser de sala ou serviço próprio, a SEMED deverá organizar estratégias para garantir o atendimento, evitando barreiras à permanência na jornada integral.

– Valorização e desenvolvimento profissional

A implementação exige composição adequada das equipes gestoras, docentes, técnicas e de suporte e apoio. A alocação e a jornada dos profissionais deverão ser compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando-se, sempre que possível e nos termos da legislação municipal, a permanência e maior vinculação dos professores a uma única unidade escolar.

As escolas promoverão estudo, planejamento colaborativo, acompanhamento pedagógico e formação em serviço, integrados ao PPP e às necessidades identificadas pelo monitoramento. A SEMED instituirá formação continuada para gestores, docentes, equipes técnicas e profissionais não docentes, contemplando formações comuns e específicas por etapa, modalidade e função.

A atuação docente na Parte Diversificada deverá estar articulada aos princípios da Educação Integral, à proposta pedagógica da unidade, ao currículo da Rede Municipal e às características socioculturais, ambientais e territoriais de Monte Alegre. Preferencialmente, será realizada por professores do Quadro Permanente do Magistério Municipal, habilitados em licenciatura plena, observada a legislação e o PCCR. Em caráter complementar ou para oficinas específicas e saberes tradicionais, poderão ser admitidos profissionais com notório saber ou certificação específica, mediante regulamentação própria.

– Infraestrutura, alimentação, transporte e recursos

A oferta em tempo integral requer condições materiais e estruturais compatíveis com a ampliação da jornada. A SEMED será responsável pela gestão dos insumos, alimentação escolar, materiais pedagógicos e adequação da infraestrutura física, buscando elevar a aprendizagem e a qualidade do ensino público. A implantação e a expansão deverão ser precedidas de diagnóstico das condições físicas, pedagógicas e operacionais de cada unidade, com plano de adequação quando necessário.

– Monitoramento, avaliação e transparência

A SEMED implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação, com participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares. O monitoramento contemplará, no mínimo: equidade na distribuição das matrículas; acesso, frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão; aprendizagem e desenvolvimento integral; infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos humanos; gestão democrática e participação da comunidade; articulação intersetorial e integração com os territórios; e formação e condições de atuação dos profissionais.

Os resultados serão sistematizados, devolvidos às unidades escolares e utilizados no planejamento de ações de melhoria da equidade e da qualidade da oferta. As informações de interesse público serão divulgadas ativamente, observadas as normas de proteção de dados pessoais. As unidades escolares deverão realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa, análise colaborativa dos resultados e elaboração ou revisão dos planos de ação. A SEMED apresentará anualmente ao CME relatório de monitoramento da política.

– Financiamento e sustentabilidade

As despesas decorrentes da execução da política correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências, programas federais e estaduais, convênios e outras fontes legalmente admitidas. A expansão das matrículas deverá observar planejamento técnico, pedagógico, financeiro e orçamentário, preservando qualidade, equidade e sustentabilidade.

– Adequações documentais e acompanhamento pelo CME

As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e planos de ação às disposições da Resolução CME/MTA e às normas gerais do Sistema Municipal de Ensino.

A SEMED deverá revisar e manter atualizados o Documento Orientador, as matrizes curriculares, os protocolos de acompanhamento e os demais atos administrativos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, assegurando compatibilidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

A política será avaliada periodicamente pelo CME e poderá ser atualizada diante de alterações relevantes na legislação nacional, estadual ou municipal, nos parâmetros de qualidade e equidade ou nas condições de oferta. As unidades deverão realizar as adequações documentais e submetê-las à validação do Conselho até o início do próximo ano letivo, conforme estabelecido na Resolução.

– CONCLUSÃO E VOTO

Diante da análise da proposta, este Conselho considera que a atualização apresenta organização pedagógica, curricular, operacional e regulamentar compatível com a concepção de Educação Integral em Tempo Integral adotada pelo Sistema Municipal de Ensino.

Considera-se especialmente pertinente a consolidação dos princípios de equidade, inclusão, justiça curricular, gestão democrática, articulação intersetorial, integração territorial, valorização profissional, sustentabilidade, monitoramento e avaliação, bem como a definição de responsabilidades para a SEMED e para as unidades escolares e a atenção às especificidades das escolas do campo, quilombolas e ribeirinhas.

Registra-se, ainda, como elemento essencial da atualização, a definição da jornada mínima de 7 horas diárias/35 horas semanais e máxima de 8 horas diárias/40 horas semanais, bem como a organização curricular integrada prevista para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

Assim, os Relatores manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação da atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, condicionada à observância integral das disposições da Resolução CME/MTA nº 05/2026, à adequação dos documentos escolares, à elaboração e atualização do Documento Orientador, das matrizes curriculares e dos instrumentos de acompanhamento e à apresentação anual ao CME do relatório de monitoramento da política.

Recomenda-se que a implementação e a expansão das matrículas sejam realizadas de forma gradativa, planejada e sustentável, precedidas de diagnóstico das condições de oferta e acompanhadas por metas, indicadores e instrumentos de avaliação institucional, garantindo-se a qualidade social da educação, a equidade territorial e a proteção dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Monte Alegre – PA, 08 de outubro de 2026.

Relatora

Relatora

– DECISÃO PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Monte Alegre, em sessão, realizada em 08 de outubro de 2026, aprova o presente Parecer e manifesta-se favoravelmente à atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos da Resolução CME/MTA nº 05/2026, condicionada ao atendimento das disposições e recomendações nele consignadas.

Conselho Municipal de Educação de Monte Alegre – PA
08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:38A275D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06

RESOLUÇÃO Nº 06 de 13 de outubro de 2026

EMENTA: Aprova as diretrizes para a implantação e funcionamento da Política Municipal de Alfabetização para o Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão extraordinária realizada no dia **13/10/2026** (**Processo nº 12/2026 - Parecer nº 06/2026-CME Monte Alegre/Pa**).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, criado através da Lei Municipal nº 5.106/2017, é órgão colegiado integrante do Sistema de Ensino de Monte Alegre, com atribuição normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município;

CONSIDERANDO Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação (PNE): em especial o Objetivo 03, que visa assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

CONSIDERANDO Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Lei do FUNDEB: que prevê a complementação VAAR por resultados de alfabetização e a priorização de recursos para a Educação Infantil e Anos Iniciais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Política Municipal de Alfabetização para o Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/Pa nos termos do Parecer 06/2026 CME.

Parágrafo Único: Constitui parte integrante desta Resolução a referida Política em anexo.

Art 2º Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática abordada nessa Resolução.

Art 3º Os casos omissos desta resolução serão resolvidos deliberados pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Monte Alegre - Pa.

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Monte Alegre-PA, 13 de outubro de 2026.

Josinelbia Silvana Maia Barros Presidente CME/MTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Monte Alegre / Pará 2026

PREFEITO DE MONTE ALEGRE

José Alfredo Silva Hage Júnior

VICE PREFEITO DE MONTE ALEGRE

Ernande Correa da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosilene Oliveira Arcanjo

DIRETORA DE ENSINO

Maria Cleuci Moura Bezerra

COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Adélen Gabrielle dos Santos Carvalho

COORDENAÇÃO ANOS INICIAIS

Elizângela de Souza Queiroz Costa

COORDENAÇÃO ANOS FINAIS

Larissa Cibelle Santos Pereira

COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Luciana Guedes Pereira

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Keliane Souza dos Santos

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Adrielly Vasconcelos da Silva

COORDENAÇÃO ÉTNICO RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Selma Naiara Araújo de Sousa

ARTICULADORA MUNICIPAL RENALFA

Pamela Silva Soares

TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SEMED

Josinelbia Silvana Maia Barros

INTRODUÇÃO

A alfabetização constitui um direito fundamental e uma condição essencial para a participação plena dos estudantes na vida escolar, social e cidadã. Garantir que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de aprender a ler, escrever, compreender e produzir textos, bem como desenvolver conhecimentos matemáticos, exige o compromisso articulado do poder público, das instituições educacionais, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade.

Nesse sentido, a **Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre/PA** é instituída como instrumento norteador das ações da rede municipal de ensino, reafirmando o compromisso com a garantia do direito à alfabetização, a redução das desigualdades educacionais e a promoção de aprendizagens significativas ao longo da trajetória escolar.

A Política parte do reconhecimento de que a alfabetização é um processo contínuo, que se inicia com experiências fundamentais de linguagem na Educação Infantil, ganha centralidade nos primeiros anos do Ensino Fundamental e deve ser acompanhado de forma sistemática ao longo da escolarização, especialmente para os estudantes que ainda não consolidaram as competências essenciais de leitura, escrita e matemática.

Sua implementação será orientada por **diagnóstico periódico da realidade educacional do município**, considerando aspectos relacionados ao acesso, à permanência, à aprendizagem, à equidade e à gestão pedagógica. Os resultados das avaliações, portanto, não serão compreendidos apenas como indicadores de desempenho, mas como elementos fundamentais para a tomada de decisões, o planejamento, a intervenção pedagógica, a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento contínuo dos estudantes.

A Política reconhece, ainda, que **garantir a alfabetização de todos requer considerar as diferentes realidades e necessidades presentes no território municipal**, incluindo as especificidades das escolas do campo, das turmas multisseriadas, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos, das comunidades tradicionais e dos

estudantes em situação de vulnerabilidade ou com trajetórias escolares irregulares.

Nesse compromisso, a formação continuada dos profissionais da educação, o fortalecimento das equipes gestoras e pedagógicas, a utilização de recursos e práticas pedagógicas adequados, o acompanhamento sistemático da aprendizagem e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades de ensino, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, o Conselho Municipal de Educação, as famílias e demais parceiros constituem elementos fundamentais para a efetivação da Política.

Assim, a **Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre** não se limita à definição de ações ou programas, mas estabelece uma diretriz permanente para a organização da rede municipal em torno de um compromisso comum: **garantir a cada estudante o direito de aprender, avançar em sua trajetória escolar e desenvolver as competências necessárias para participar de forma autônoma, crítica e cidadã da sociedade.**

Alfabetizar é garantir um direito e garantir que todos aprendam é um compromisso de toda a rede.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre/PA fundamenta-se nos seguintes marcos legais e normativos, que lhe conferem legitimidade, alinhamento federativo e obrigatoriedade:

No âmbito Constitucional e Geral:

Constituição Federal de 1988: Art. 205, Art. 206 e Art. 211, § 1º e § 2º, que define a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, e estabelece o regime de colaboração entre os entes federados na organização dos sistemas de ensino;

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Art. 53 e 54, que assegura o direito ao acesso e permanência na escola e a garantia do pleno desenvolvimento da pessoa;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): em especial os Arts. 22, 29, 30, 31 e 32, que definem a finalidade da Educação Básica e da Educação Infantil como base para a alfabetização.

No âmbito do Planejamento e Financiamento da Educação:

Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação (PNE): em especial o Objetivo 03, que visa assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Lei do FUNDEB: que prevê a complementação VAAR por resultados de alfabetização e a priorização de recursos para a Educação Infantil e Anos Iniciais.

No âmbito Curricular e da Avaliação:

Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC): que define os direitos de aprendizagem e as competências de leitura, escrita e letramento nos campos de atuação da Educação Infantil e dos Anos Iniciais;

Resolução nº 27, de 10 de março de 2022 – CME Monte Alegre: que orienta a implantação do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre-Pa;

No âmbito das Políticas Específicas de Alfabetização:

Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

Lei Estadual nº 9.867, de 15 de setembro de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Pará e o regime de colaboração entre Estado e Municípios paraenses para a alfabetização na idade certa;

No âmbito do Controle Social e Normativo Municipal:

Lei nº 5.106 de 11 de dezembro de 2017: que dispõe sobre a criação e composição do Sistema Municipal de Ensino;

Lei nº 5.106 de 11 de dezembro de 2017: que dispõe sobre a criação e funcionamento do CME (Conselho Municipal de Educação) de Monte Alegre/PA.

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PARÁ

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre, destinada a orientar e articular ações da rede municipal de ensino para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem, em regime de colaboração com o Estado do Pará e a União, considerando as diferentes etapas e modalidades da educação básica e as especificidades do território municipal.

Art. 2º Para fins desta Política, a alfabetização compreende o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da compreensão e da produção de textos, articulados às práticas sociais de linguagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada a partir de diagnóstico periódico da situação da alfabetização no município, considerando indicadores de:

Acesso: matrícula, atendimento, busca ativa;

Permanência: frequência, evasão;

Aprendizagem: leitura, escrita, matemática;

Equidade: realidade rural/urbana, alunos com deficiência, situações de vulnerabilidade;

Gestão pedagógica: formação, planejamento, intervenção e acompanhamento;

Condições de oferta: organização pedagógica, recursos, materiais, condições de funcionamento e especificidades territoriais.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento,

6

estaduais e nacionais;

Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

Igualdade de oportunidades educacionais;

Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores e equipes gestoras e técnico pedagógicas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Contribuir para assegurar que a alfabetização ocorra até o final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão, desenvolvendo estratégias previstas no PME (Plano Municipal de Educação) vigente, visando cumprir com as metas estabelecidas;

Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico deste município;

Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e instituições de ensino superior, na perspectiva de fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e altas habilidades ou superdotação;

Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

Incentivar e divulgar as experiências e produções de projetos e ações pedagógicas inovadoras em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

Garantia da articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, para melhor fluidez no pleno desenvolvimento da alfabetização;

Assegurar, os processos pedagógicos trabalhando-os na Educação Infantil como preparação e desenvolvimento das bases da alfabetização, no 1º e 2º ano como consolidação da alfabetização e os anos subsequentes como continuidade do processo de aprendizagem, com ações de recomposição e atenção aos estudantes que ainda não tenham consolidado as competências essenciais de leitura, escrita

e matemática;

Implementar ações junto aos jovens, adultos(as) e idosos(as) ainda não alfabetizados, com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

Priorização da alfabetização até o término do segundo ano do ensino fundamental;

Articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando continuidade das experiências de linguagem, oralidade, literatura, consciência fonológica, práticas de leitura e escrita, sem antecipação inadequada dos processos próprios do Ensino Fundamental;

Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas/cantinho de leitura e de outras instituições educacionais parceiras, com vistas à formação de uma educação literária;

Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes etapas de educação;

Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES DA POLÍTICA

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

Educação Infantil – pré-escola;

1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Estudantes dos anos seguintes que ainda não consolidaram a alfabetização.

Estudantes público alvo da Educação Especial;

EJA (Educação de Jovens e Adultos);

Escolas rurais, considerando-se a peculiaridade de classes multisseriadas, quando houver, na organização curricular, formação docente, avaliação, acompanhamento e disponibilização de materiais pedagógicos;

Estudantes em situação de vulnerabilidade;

Estudantes com trajetória escolar irregular.

Parágrafo único. São públicos prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I, II, e III do caput, sendo que os demais requerem ações específicas.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

Secretaria Municipal de Educação

Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização

Conselho Municipal de Educação

Equipes Gestoras e Pedagógicas das Unidades de Ensino

Professores

Famílias e comunidade

Organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º A responsabilidade e colaboração de cada agente para efetivação desta Política deve estar alinhada à sua atuação:

Secretaria Municipal de Educação: Articula com Estado e União, coordena a política, oferece orientação técnica e formações, disponibiliza materiais e realiza análise dos resultados e acompanhamento;

Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização: Articula entre os setores, produz e analisa relatórios e acompanhamento das ações, propõe ações interventivas que fortaleçam a Política;

Conselho Municipal de Educação: No uso de suas atribuições mobilizadora, deliberativa, normativa, fiscalizadora, consultiva e propositiva acompanha e exerce suas competências legais de controle social;

Equipes Gestoras e Pedagógicas das Unidades Escolares: Garantem a implementação através da realização e participação das ações no cotidiano escolar, acompanham planejamento, analisam seus dados e asseguram as intervenções necessárias;

Professores: Planejam, acompanham e avaliam a aprendizagem, participam das formações, intervêm baseados nos monitoramentos e análises realizadas;

Famílias, Comunidade e Organizações da sociedade civil: Participam como corresponsáveis e parceiros nas ações de apoio à alfabetização.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10 A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluem:

Fomentar o ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino, com especial atenção à língua portuguesa e matemática, a partir de formações com professores da educação infantil, professores dos anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos ainda não alfabetizados;

Promover formação das equipes gestoras e pedagógicas das unidades de ensino para otimizar o suporte pedagógico aos professores e aos alunos;

Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos ainda não alfabetizados;

Recomposição para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

Promoção de práticas de literacia familiar;

Produção e disseminação de projetos e boas práticas de alfabetização na área de leitura, escrita e matemática;

Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;

Participação e utilização pedagógica dos resultados das avaliações externas nacionais, estaduais e municipais, quando existentes, articuladas às avaliações diagnósticas e formativas da Rede;

Apoio técnico-pedagógico diferenciado às unidades de ensino, considerando os resultados de aprendizagem, as características territoriais, as condições de oferta e as necessidades identificadas no monitoramento;

Instituição do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização como instância de acompanhamento, articulação e fortalecimento da Política

Municipal de Alfabetização, composto por representantes dos seguintes segmentos:

Secretário(a) Municipal de Educação;

Articulador(a) Municipal da RENALFA;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo todos obrigatoriamente integrantes do setor pedagógico;

01 (um) representante das equipes gestoras das unidades escolares da rede municipal, compreendendo Diretores ou Vice-Diretores;

01 (um) representante da Coordenação e/ou Orientação Pedagógica ou Psicopedagogia atuantes na rede municipal de ensino;

01 (um) professor alfabetizador da rede pública municipal com efetiva regência de classe no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

01 (um) representante convidado da Diretoria Regional de Ensino (DRE) com atuação no município.

10

Parágrafo Único: O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização atuará conforme diretrizes próprias com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regulamentado por ato próprio, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer as ações em prol da alfabetização no período previsto pelas políticas educacionais, com atenção contínua aos estudantes que necessitem de apoio para sua consolidação, garantindo o alinhamento das ações locais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 11 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e Coordenações correlatas;

Devolutivas dos resultados de avaliações externas e orientações metodológicas de intervenções no processo de ensino e de aprendizagem;

Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, durante seu processo abordando: frequência, aplicação de avaliação diagnóstica, participação em formações, acompanhamento pedagógico e intervenções realizadas; e sobre os resultados priorizando a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática, em parceria com o governo federal e estadual através de programas e projetos;

Art. 12 As análises e os resultados das avaliações deverão subsidiar intervenções pedagógicas mais assertivas, de acordo com as necessidades identificadas, tais como:

(Re)agrupamentos produtivos;

Estratégias diferenciadas de ensino;

Recomposição das aprendizagens;

Acompanhamento individual;

(Re)planejamento docente;

Formação continuada;

Acompanhamento e monitoramento mais assíduos.

CAPÍTULO VIII DA VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre terá vigência por prazo

indeterminado, a partir de sua aprovação e publicação, permanecendo como diretriz permanente da política educacional do Município.

§ 1º A Política deverá ser avaliada periodicamente, preferencialmente a cada **2 (dois) anos**, ou sempre que houver alterações relevantes no contexto educacional, na legislação, nas políticas nacionais ou estaduais de alfabetização que justifiquem sua revisão.

§ 2º A revisão deverá considerar, entre outros aspectos, os resultados das avaliações da aprendizagem, os indicadores educacionais do

Município, o acompanhamento da implementação da Política, as condições e especificidades das unidades escolares e as contribuições dos profissionais da educação, das famílias, do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, do Conselho Municipal de Educação e da comunidade escolar.

§ 3º A revisão da Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e com o Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais de cada órgão.

§ 4º A revisão periódica da Política não implica sua descontinuidade, devendo assegurar a manutenção das ações e garantias essenciais ao direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal da Educação e ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, bem como demais equipes de coordenação estratégica dos programas e ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização acompanhar e monitorar a sua efetivação.

Art. 15 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será financiada por dotações orçamentárias próprias destinadas à educação, observada a legislação vigente, bem como por recursos provenientes de transferências intergovernamentais, programas e projetos dos governos estadual e federal e outras fontes legalmente admitidas.

Monte Alegre/PA, 01 de setembro de 2026.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre / Pa		
ASSUNTO: Análise e deliberação sobre a Política Municipal de Alfabetização para o Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre.		
RELATORES: Josinelbia Silvana Maia Barros		
PARECER nº 06/2026	CEB/CPLNP	PROCESSO nº 12/2026

1 - HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/PA, nos autos do processo nº 12/2026 – CME/MTA-PA, solicita a análise e deliberação sobre a Política Municipal de Alfabetização para o Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre.

Constam nos autos os seguintes documentos:

Ofício nº 309/2026-SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo em anexo a proposta de Política Municipal de Alfabetização para o Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre.

2 – ANÁLISE:

A proposta apresenta, em sua introdução, a alfabetização como direito fundamental e reconhece a responsabilidade articulada do poder público, das instituições educacionais, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade. Também considera a alfabetização como processo contínuo, iniciado a partir de experiências fundamentais de linguagem na Educação Infantil, com centralidade nos primeiros anos do Ensino Fundamental e acompanhamento ao longo da trajetória escolar.

O documento estabelece como fundamentos a garantia do direito à alfabetização, a redução das desigualdades educacionais, a promoção da aprendizagem e a consideração das diferentes realidades presentes no território municipal, contemplando, entre outros aspectos, escolas do campo, turmas multisseriadas, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, comunidades tradicionais, estudantes em situação de vulnerabilidade e aqueles com trajetórias escolares irregulares.

A proposta está organizada em capítulos que tratam das disposições gerais; princípios e objetivos; diretrizes; público-alvo; governança e responsabilidades; implementação; monitoramento, avaliação e intervenção pedagógica; vigência e revisão; e disposições finais.

Da concepção e finalidade da Política

A proposta supera uma concepção restrita de alfabetização vinculada exclusivamente ao cumprimento de etapas ou à aplicação de avaliações, compreendendo-a como processo de aprendizagem

relacionado à leitura, escrita, compreensão, produção textual e às práticas sociais de linguagem.

Destaca-se, ainda, a compreensão de que os resultados das avaliações devem subsidiar decisões pedagógicas, planejamento, intervenção e recomposição das aprendizagens, e não constituir finalidade isolada da política educacional.

Nesse sentido, a proposta apresenta coerência com uma concepção de política pública educacional orientada pela garantia do direito de aprender.

Dos princípios e objetivos

O documento estabelece princípios relacionados à cooperação entre os entes federativos, igualdade de oportunidades educacionais, desenvolvimento integral, práticas sociais de linguagem, aprendizagem da leitura, escrita e matemática e valorização da formação continuada dos profissionais da educação.

Entre seus objetivos, destaca-se o compromisso de assegurar o direito à alfabetização, reduzir desigualdades, fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, promover práticas pedagógicas fundamentadas e assegurar atenção aos estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens essenciais.

Tal previsão contribui para superar uma compreensão de alfabetização restrita à faixa etária ou ao encerramento do segundo ano, assegurando atenção pedagógica aos estudantes que necessitam de continuidade e recomposição.

Da equidade e das especificidades territoriais

A proposta contempla Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, estudantes dos anos posteriores que ainda não consolidaram a alfabetização, Educação Especial, EJA, escolas rurais, estudantes em situação de vulnerabilidade e estudantes com trajetória escolar irregular.

A referência às classes multisseriadas e às particularidades das escolas rurais demonstra atenção à diversidade da Rede Municipal de Ensino, devendo tais especificidades ser consideradas também nos instrumentos de implementação, acompanhamento e formação.

Da governança e das responsabilidades

A proposta estabelece responsabilidades para a Secretaria Municipal de Educação, Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, Conselho Municipal de Educação, equipes gestoras e pedagógicas, professores, famílias, comunidade e organizações da sociedade civil.

A previsão de apoio técnico-pedagógico diferenciado às unidades escolares, considerando resultados de aprendizagem, características territoriais, condições de oferta e necessidades

identificadas no monitoramento, constitui mecanismo importante para promover equidade entre as escolas.

Do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização

A proposta prevê a constituição de Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, com participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, RENALFA, equipes gestoras, coordenação/orientação pedagógica ou psicopedagogia, professor alfabetizador, Conselho Municipal de Educação e representação convidada da Diretoria Regional de Ensino.

Da implementação

A Política contempla formação de professores e equipes gestoras e pedagógicas, materiais didático-pedagógicos, recomposição das aprendizagens, literacia familiar, produção e disseminação de boas práticas, avaliação diagnóstica e formativa e utilização pedagógica dos resultados das avaliações externas.

Do monitoramento, avaliação e intervenção pedagógica

A proposta estabelece mecanismos de monitoramento e avaliação relacionados à eficiência, eficácia e efetividade das ações, análise de relatórios, devolutivas das avaliações externas e desenvolvimento de indicadores municipais.

Os resultados das avaliações devem subsidiar intervenções pedagógicas, incluindo agrupamentos produtivos, estratégias diferenciadas, recomposição das aprendizagens, acompanhamento individual, replanejamento docente e formação continuada.

Essa concepção contribui para consolidar uma cultura de avaliação voltada à aprendizagem e à tomada de decisão pedagógica.

Da vigência, revisão e financiamento

A proposta estabelece vigência por prazo indeterminado, reconhecendo a Política como diretriz permanente da educação municipal. Prevê também avaliação periódica e possibilidade de

revisão diante de alterações relevantes no contexto educacional, na legislação ou nas políticas nacionais e estaduais.

Quanto ao financiamento, a proposta prevê utilização de dotações orçamentárias próprias, transferências intergovernamentais, programas e projetos estaduais e federais e outras fontes legalmente admitidas.

3 – VOTO DA RELATORA, CONCLUSÕES E ACONSELHAMENTOS:

Diante do exposto, considerando a relevância da garantia do direito à alfabetização, a pertinência da proposta para a organização da política educacional municipal e a coerência de seu teor **VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação da Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre – PA**, recomendando que seja atentado para as recomendações apresentadas neste

parecer para implementação e articulação com os instrumentos de planejamento educacional do Município:

Recomenda-se quanto ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, que sua composição, atribuições, funcionamento, periodicidade das reuniões e forma de designação de seus membros sejam formalizados em ato próprio, conforme já previsto na proposta, garantindo clareza institucional e continuidade das ações.

A implementação da Política seja posteriormente detalhada em Plano de ação, contendo metas, indicadores, responsáveis, prazos, estratégias e mecanismos de acompanhamento para favorecer sua real efetivação.

A avaliação da implementação ocorra de forma contínua e sistemática, sem confundir monitoramento cotidiano com revisão integral da Política.

Recomenda-se, ainda, que a Política seja compreendida como **diretriz permanente da Rede Municipal de Ensino**, cabendo à Secretaria Municipal de Educação assegurar sua implementação, acompanhamento e avaliação, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras.

Deste modo, considerando que a Legislação conferiu aos Sistemas de Ensino competência para dirimir questões que lhe são peculiares e excepcionais, votamos favoravelmente a aprovação do Calendário Letivo apresentado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Monte Alegre-PA, 07 de outubro de 2026.

Conselheira: Josinelbia Silvana Maia Barros – Relatora.

4 - DECISÃO PLENÁRIA

O plenário em sessão ordinária em 13 de outubro de 2026 aprova o parecer.

Conselho Municipal de Educação de Monte Alegre, 08 de outubro de 2026

JOSINELBIA SILVANA MAIA BARROS

Presidente CME Monte Alegre/PA

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:31F43A8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026, cujo objeto é o Serviços de Elaborar laudo técnico (LTCAT) para atendimento a legislação pertinente do INSS e gerar informações da prefeitura e Secretarias, para a alimentação dos PPP's dos servidores, através dos lançamentos na plataforma do e social SST, também a LTCAT vai subsidiar as informações de PPP's retroativos futuros. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 84.263.862/0001-05. Contratado: ASG

SEGURANCA DO TRABALHO E INTENSIFICA CURSOS LTDA, CNPJ 43.845.100/0001-21. Contrato nº 2026.01.17. Valor: R\$ 7.200,00. Vigência do Contrato: 19/10/2026 a 09/10/2027. Data Assinatura: 19/10/2026.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:C358EB2B

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026, cujo objeto é o Serviços de Elaborar laudo técnico (LTCAT) para atendimento a legislação pertinente do INSS e gerar informações da prefeitura e Secretarias, para a alimentação dos PPP's dos servidores, através dos lançamentos na plataforma do e social SST, também a LTCAT vai subsidiar as informações de PPP's retroativos futuros. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.479.091/0001-06. Contratado: ASG SEGURANCA DO TRABALHO E INTENSIFICA CURSOS LTDA, CNPJ 43.845.100/0001-21. Contrato nº 2026.01.19. Valor: R\$ 7.200,00. Vigência do Contrato: 19/10/2026 a 09/10/2027. Data Assinatura: 19/10/2026.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:D33BDD8F

SEMED EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 005/2026, cujo objeto é o Serviços de Elaborar laudo técnico (LTCAT) para atendimento a legislação pertinente do INSS e gerar informações da prefeitura e Secretarias, para a alimentação dos PPP's dos servidores, através dos lançamentos na plataforma do e social SST, também a LTCAT vai subsidiar as informações de PPP's retroativos futuros. Contratante: FDO. MAN. DES. DA ED. BAS. VAL. PROF. ED-FUNDEB, CNPJ nº 31.707.561/0001-59. Contratado: ASG SEGURANCA DO TRABALHO E INTENSIFICA CURSOS LTDA, CNPJ 43.845.100/0001-21. Contrato nº 2026.01.18. Valor: R\$ 12.000,00. Vigência do Contrato: 19/10/2026 a 09/10/2027. Data Assinatura: 19/10/2026.

PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:FAD7846A

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 40/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRODUTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA. Tipo: Menor Preço por item. Data da Abertura: 09/11/2026 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com.br O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletroniconp@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:55FF5355

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO AO PE 18-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260726/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 018-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2005002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00704002/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): IUNG SUBLIMAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES E AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R\$ 7.534,24 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:9C50774B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO AO PE 34-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260724/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 34-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508003/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): BRUNEL E BRUNEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 16.795,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:613F9111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO AO PE 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260729/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 45-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2711001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02310001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): E. MAIARA DE LIMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R\$ 28.171,74 (VINTE E OITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:70331561

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº
3.2025-010PMNR 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20250717

Origem: Concorrência nº 3.2025-010PMNR.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20250717 até 01 de abril de 2027, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

Contratada: O S REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.861.608/0001-22.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2026.

Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 04 de agosto de 2026, encerrando-se em 01 de abril de 2027.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:0C9B613B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 279/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A).....: DALBERTH SOUSA DE MENESES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.088,65 (Trinta e dois mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:40F93E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 309/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A).....: KAROLINE DE FREITAS PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.865,07 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR/AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 09 de junho a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de junho de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:2045D664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 213/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A).....: VIRGIMAR ROSA DE SOUSA E SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.156 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS A SAÚDE - APS, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:E95F4D8D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 166/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: DALENI DA SILVA CABRAL

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.240,13 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:48C80E2D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 178/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: JOSÉ DOS SANTOS NETO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.261,96 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:DFF3B25F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 313/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: KESLER NEVES TABOSA FERREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.582,12 (Oito mil quinhentos oitenta e dois reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de setembro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:A857FCBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 314/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: SANDRA MARIA TRAJADO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.085,03 (Oito mil oitenta e cinco reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 16 de setembro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:C8F4BFEC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 244/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: JOSELIA NEVES MIRANDA FARIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:8DEC68C6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 257/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: ANIZETE FERREIRA LIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:E9646DA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 112/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: RAINAN CRUZ LIMA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:BD356883

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 110/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: JAQUELINE RAMOS COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.088,65 (Trinta e dois mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:A82CD44C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 139/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: RAYSSA EDUARDA DA FONSECA CAVALCANTE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.169 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:3606D0D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 201/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: CRISSILA LIMA GOMES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.261,96 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7F9BE9E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 262/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: MANUELLE RANGEL PAES MARTINS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:C47C3473

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 092/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: MARLENE ALVES CARRIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:5E1ECD4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 150/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: RAIMUNDA QUEIROZ DOS SANTOS**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 24.261,96 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7F43B058**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 080/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: JAKLINE ALVES FLOR**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.169 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:29A799A9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 182/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: LAINE RODRIGUES RIBEIRO**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:6AA6FE0F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 298/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: IVANDETE LIMA SILVA**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 26.950,10 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 – MANUT. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR/AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 02 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de março de 2026**Publicado por:**
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:6B585125

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 199/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:E1C4D3CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 177/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: ARIANE OLIVEIRA BRANDÃO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:9DD4380D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 100/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: VANDA DE BARROS BOTELHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:03C5163E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 217/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: ROSILENE VIEIRA MORAIS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:BD9C499B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 127/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: FILIPE DA CUNHA VITAL

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:A2AA88E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 128/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: MARIA SINARIA SILVA DE CASTRO DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **NUTRICIONISTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SAD, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:28730985

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 183/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: RAIRANA ROSA DE ALENCAR

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:3728701B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 040/2025**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: ADELENE BEZERRA DE MATTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SAD, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:CEE825D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 132/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: JOSÉ OLEGARIO COUTINHO FILHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SAD, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:CCA859B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 214/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: JOSIKELLY SILVA DE SA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.156 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIA A SAÚDE - APS, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:19F0ADB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 222/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: LIDIANE DA SILVA MORAIS OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 5016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:5E7C7CA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 250/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: TAINA TEODORA COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 - MANUT. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR/AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:EE1A857F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 230/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: **THAIS CRISTINA FERNANDES MIRANDA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: **50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:39ED2744

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 070/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: **MANOEL RODRIGUES PORTO NETO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: **50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.169 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:9C7523A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 099/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: **ANTONIO DA SILVA SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **VIGIA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: **50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.169 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:5BD5BEA5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 170/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: **LAILA MARIA RIBEIRO DE SOUZA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.879,96 (Sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: **50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0013.2.174 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:8551510F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 184/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: SOLANGE MARIA ALVES DA SILVA**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:030D6CA8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 034/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: LETICIA JORGE DA SILVA**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:1342A28E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 105/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: GEORGE FERREIRA DA SILVA**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO (A)** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:3F543EF1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 039/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A).....: BEATRYZ RODRIGUES DE OLIVEIRA**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:D1628515

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 179/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: EDUARDA AGUIAR CABRAL**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:C5CF0F58**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 065/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: DANIELLE OLIVEIRA LIMA**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:703E1548**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 072/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: FRANCISCA DAIANE SOUSA RODRIGUES**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:73BD8EB4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 153/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: MARILENE SOUZA LIMA VELOZO**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A)** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 35.005,80 (Trinta e cinco mil cinco reais e oitenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de janeiro de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B03F1F44

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 274/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: IZABETHE PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:02F8BE1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 218/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: ADAILTON RIBEIRO DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0013.2.174 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:8B657055

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 270/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.436,44 (Trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:FCA12D3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 280/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: SYMON ROBERT DE OLIVEIRA COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.240,13 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.156 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:E91269AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 277/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: PABLO DE SOUZA NONATO**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 22.240,13 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e treze centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.156 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:E6BC092D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 265/2026**ORIGEM**.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A)**.....: ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA**OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 27.900,07 (Vinte e sete mil novecentos reais e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.169 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA**.....: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:4E3B51F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 008, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 008, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, na Lei Municipal n. 459/2005 (Contração por Tempo Determinado), e subsidiariamente na Lei Municipal n. 009/1993 (RJU), TORNA PÚBLICA a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para provimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Enfermagem, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 3144, de 20 de outubro de 2026.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de cargos/funções públicas temporárias para compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/pag_trans.php?pg=concursos/list&secao=abertos), sendo o seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mesmo local em que se encontrar o Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

Os prazos somente começam a correr em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

A contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral dos termos deste edital.

DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

O cargo, o número de vagas, carga horária, os requisitos e atribuições estão previstas no Anexo II.

DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Pelo efetivo exercício da função temporária, o contratado perceberá a remuneração mensal fixada no Anexo II deste Edital, correspondente a **R\$ 2.494,94 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)** para a jornada de 40 horas semanais, acrescida de eventuais complementações orçamentárias voltadas à estrita observância do Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022)..

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei nº 009, de 06 de maio de 1993.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Avenida Cupuaçu, Quadra 1A, n. 198/fundos, bairro Morumbi (sede da Secretaria Municipal de Saúde), no horário de 08h00 às 14h00, no período constante no cronograma deste Edital.

Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo, bem como inscrições fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função e pela lotação para

a qual deseja concorrer, observada a oferta de vagas constante do quadro do Anexo II deste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) ou procurador(a), que se encontra disponível no Anexo IV deste edital.

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com a ficha de inscrição anexa externamente, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) ou procurador(a).

Não haverá taxa para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos apresentados e o preenchimento da ficha de inscrição.

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia simples dos documentos, conforme identificados abaixo:

Cópia de documento de identidade oficial com foto;

Número do CPF e comprovante de situação cadastral do mesmo obtido no site da Receita Federal do Brasil em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Comprovante de endereço com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição;

Cópia de comprovante de escolaridade exigida para a função pleiteada;

Cópia de comprovante do respectivo registro de conselho de classe, se o cargo exigir;

Procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, se representado por procurador;

Comprovantes do item 8.13 (experiência profissional);

Comprovantes do item 8.9 (títulos).

Documentação comprobatória em atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 6, nos casos declarados no ato da inscrição;

Será eliminado(a) o(a) candidato(a) se for verificada falsidade nas declarações e/ou documentos apresentados, podendo a Administração Pública, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Em observância ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, ao Decreto n 3.298/1999, à Lei n 7.853/1989 e alterações posteriores, fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de percentual de vagas, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

Nos termos do Decreto n 9.508/2018 e do art. 7º, § 2º, da Lei Municipal n 009/1993 (RJU), ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante sua validade.

O candidato PCD deverá certificar-se, previamente à inscrição, de que atende aos requisitos do cargo e de que sua deficiência é compatível com as atribuições da função pretendida.

Para cargos com menos de 05 (cinco) vagas ofertadas, a reserva será aplicada exclusivamente para formação de cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação.

Caso não haja candidatos PCD classificados em número suficiente para suprir as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas previstas no art. 4º do Decreto n 3.298/1999, na Lei n 7.853/1989 e na Súmula n 377 do STJ. Não serão considerados como deficiência distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

O candidato PCD deverá declarar, no ato da inscrição, que sua condição se enquadra na Lei n 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

No ato da inscrição, o candidato PCD deverá:

selecionar a opção correspondente no formulário;

informar o tipo de deficiência (CID);

anexar laudo médico conforme requisitos do item 6.10.

O laudo médico, emitido há no máximo 12 (doze) meses, deverá conter:

identificação do candidato e do profissional emissor, com nome, CRM, assinatura e carimbo;

espécie, grau ou nível da deficiência, com referência ao CID e causa da deficiência;

indicação de necessidade de próteses, adaptações ou recursos específicos;

para deficiência auditiva: exame recente de audiometria;

para deficiência visual: exame recente de acuidade visual (AO) e campo visual.

O candidato que não anexar o laudo médico ou apresentá-lo em desacordo com o item 6.10 terá sua inscrição indeferida.

A constatação de fraude ou de tentativa de enquadramento indevido implicará eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os candidatos PCD aprovados serão submetidos à Inspeção Médica, que emitirá parecer conclusivo sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

As informações prestadas pelo candidato serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes de eventual falsidade.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo de inscrições, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

Os(as) candidatos(as) que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo previsto no Anexo I, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

No prazo previsto no anexo I a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de inscrições homologadas.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de previsto no Anexo I deste edital, após a decisão dos recursos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

A escolaridade exigida para desempenho das funções não será objeto de avaliação.

Para fins da experiência profissional somente serão considerados o tempo relativo ao cargo pleiteado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses;

Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) conforme os seguintes critérios dispostos no Anexo III.

Só serão aceitos títulos dos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e carga horária não serão pontuados.

Serão aceitos títulos do tipo:

diplomas, reconhecidos pelo MEC, **relacionados ao cargo pleiteado**; certificados/declarações de conclusão de curso de qualificação, oficinas, atualizações, treinamentos, palestras, seminários, projetos e congressos, **relacionados ao cargo pleiteado**.

Não serão computados pontos referentes aos:

cursos exigidos como pré-requisito da função pleiteada;

cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;

demais cursos de Graduação.

Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) só poderá apresentar certificado de cursos e qualificações concluídas.

Os Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

A experiência profissional, **obrigatoriamente na área correlata à função pretendida**, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Para experiência em órgãos ou entidades da Administração Pública:** declaração de tempo de serviço ou ficha funcional, contendo o período efetivamente laborado, emitida pelo setor de Recursos

Humanos ou pela autoridade competente do órgão ou entidade empregadora, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, em papel timbrado e devidamente identificada com carimbo ou chancela institucional;

b) **Para experiência na iniciativa privada:** cópia das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de contratos individuais de trabalho e/ou declaração do empregador, contendo, obrigatoriamente, a data de início e de término do vínculo laboral, emitida em papel timbrado.

8.14. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado, ou ainda em razão de mais de um vínculo com a mesma instituição.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

No prazo previsto no Anexo I, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se abrindo o prazo recursal.

O(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso, protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cupuaçu, Quadra 01ª, n 198/fundos, Bairro Morumbi, no horário de 08h00 às 14h00.

O pedido de recurso deverá ser dirigido por escrito, em formulário próprio, constante no Anexo V, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome e cargo em que se inscreveu.

Serão indeferidos os recursos:

cujo teor despreze a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;

que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;

intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma, não prevista neste Edital.

Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a

60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano, conforme disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Tiver obtido a maior pontuação em experiência profissional.

Tiver obtido a maior pontuação em títulos.

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, sem prejuízo da publicação da mesma no site oficial da Prefeitura Municipal.

A aplicação do critério de desempate será efetuada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DO ATO DE CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

A chamada dos classificados será efetuada por meio de convocação, a ser divulgada no Site Oficial da Prefeitura, na aba do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

O candidato convocado deverá apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido no ato de convocação pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. **O prazo será definido de acordo com a necessidade da Administração Pública no momento da convocação.**

O candidato deverá apresentar a documentação obedecendo todas as regras contidas no Edital de Convocação. O não atendimento das regras contidas no Ato de Convocação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO.

Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao processo seletivo para o qual está inscrito.

O número de candidatos convocados para esta etapa **PODERÁ SER SUPERIOR AO DAS VAGAS DISPONÍVEIS** e a convocação **NÃO GARANTE A CONTRATAÇÃO**, mas apenas a **EXPECTATIVA** de formalização do contrato.

A convocação será de acordo com a necessidade da Administração Pública.

A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do(a) candidato(a) na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o(a) candidato(a) ser reposicionado no final da listagem.

Ao(a) candidato(a) é reservado o direito de apenas 02 (duas) reclassificações.

O(a) candidato(a) deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos em cópia simples, podendo ser solicitada a apresentação de original a qualquer tempo:

Documento de identidade oficial com foto;

Número do CPF e comprovante de situação cadastral do mesmo obtido no site da Receita Federal do Brasil;

Título de Eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar quite com as obrigações eleitorais.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página da foto e o verso);

Comprovante de cadastramento NIT (PIS/PASEP);

Comprovante de endereço com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição;

Carteira e certificado de reservista (obrigatório para o sexo masculino);

Certidão de nascimento ou de casamento, devendo esta conter informações dos noivos, filiação, data da celebração, e se houver, averbações como divórcio, separação, óbito entre outros, bem como demais informações exigidas por lei;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver); Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função contratada;

Comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso;

Documentos que comprovem os demais requisitos para preenchimento do cargo, se for o caso;

Certidão de Antecedentes Criminais do TJPA, obtido em <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeraCentralCertidao.actio>;

Certidão de Antecedentes Criminais da justiça federal, obtido em <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>;

Número de telefone e e-mail;

Comprovante de residência com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de contratação;

Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua, o Departamento de Recursos Humanos – DRH – fornecerá o documento de abertura);

Caderneta de vacinação atualizada;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA;

Declaração de disponibilidade de carga horária, conforme modelo a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA;

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, prorrogável, por igual período.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação

pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo II - Cargos, vagas, pré-requisitos, carga horária, remuneração e atribuições.

Anexo III - Tabela de Pontuação da Avaliação dos currículos.

Anexo IV - Ficha de Inscrição.

Anexo V - Formulário para Interposição de Recurso.

Novo Repartimento/PA, 21 de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:0C37BB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica a Portaria nº 2532/2026, a qual declara vacância do cargo por aposentadoria a servidora Keila Araujo Carneiro, publicada no site da FAMEP, referente ao Código Identificador: D49F1397, no dia 28/08/2026, Edição 4079.

Onde se lê: Art. 2º Exonerar, de ofício, a servidora referida no art. 1º, com efeitos a partir do dia 22 do mês de setembro de 2026, data correspondente ao término do cronograma de fruição licença-prêmio.

Leia-se: Art. 2º Exonerar, de ofício, a servidora referida no art. 1º, com efeitos a partir do dia 16 do mês de outubro de 2026, data correspondente ao término do cronograma de fruição licença-prêmio.

Novo Repartimento/PA, 21 de outubro de 2026.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração
Portaria nº 1935/2026

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:C603DB7F

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 048-2026: REGULAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

DECRETO Nº 048, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, dos fundos especiais, das autarquias e das fundações de Novo Repartimento, e revoga o Decreto Municipal nº 046, de 17 de julho de 2023.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista os arts. 5º, 11, 12, VII e § 1º, 18 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025, observadas suas alterações vigentes, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração, a consolidação, a aprovação, a divulgação, a revisão, a execução e o monitoramento do Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito da Administração Pública Municipal direta, dos fundos especiais, das autarquias e das fundações de Novo Repartimento.

§ 1º O PCA compreenderá as aquisições e locações de bens, a contratação de serviços, inclusive de engenharia, as obras e as demais contratações submetidas à Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da modalidade ou da forma de seleção do contratado.

§ 2º O disposto neste Decreto não alcança o Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da possibilidade de adoção de regulamento próprio ou de adesão formal a procedimentos e sistemas compartilhados.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público investido de poder decisório para aprovar demandas, autorizar contratações ou ordenar despesas, conforme a estrutura e as delegações vigentes;

II - unidade requisitante: secretaria, fundo, departamento, coordenação ou unidade responsável por identificar a necessidade e solicitar a contratação;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre a necessidade ou o objeto, responsável por analisar e complementar o Documento de Formalização de Demanda - DFD;

IV - documento de Formalização de Demanda - DFD: documento em que a unidade requisitante evidencia a necessidade, os resultados pretendidos e as informações mínimas para sua inclusão no PCA;

V - plano de Contratações Anual - PCA: instrumento de governança que consolida as contratações planejadas para o exercício subsequente e organiza o calendário de sua preparação;

VI - órgão gestor do PCA: Secretaria Municipal de Gabinete e Administração - SEGAD, responsável pela coordenação da elaboração, consolidação, revisão, divulgação e monitoramento do Plano de Contratações Anual, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e das unidades requisitantes, observadas as competências legais de cada órgão;

VII - setor de contratações: para os fins deste Decreto, atuação integrada do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações, vinculados à SEFAZ, respeitadas as competências legais e as atribuições dos agentes designados; e

VIII - sistema de planejamento: solução eletrônica oficialmente adotada pelo Município para registrar, consolidar, versionar, acompanhar e divulgar o PCA.

Parágrafo único. Os papéis de unidade requisitante e área técnica poderão ser exercidos pela mesma unidade ou agente quando houver conhecimento técnico-operacional suficiente e não houver incompatibilidade de funções, observada a segregação de funções, sem necessidade de criação de estrutura administrativa.

Art. 3º O PCA observará os princípios do planejamento, da transparência, da eficiência, da economicidade, da segregação de funções e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as normas de responsabilidade fiscal e as práticas de gestão de riscos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São objetivos do PCA:

I - racionalizar as contratações e ampliar o uso de contratações centralizadas ou compartilhadas;

II - alinhar as demandas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual, ao planejamento estratégico e aos demais instrumentos de governança;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a programação financeira;

IV - organizar a carga de trabalho das unidades técnicas e do setor de contratações;

V - evitar fracionamento indevido de despesas e contratações redundantes;

VI - promover padronização, economia de escala e redução de custos processuais;

VII - sinalizar ao mercado fornecedor as contratações planejadas, sem gerar direito subjetivo à contratação; e

VIII - permitir o monitoramento dos resultados e dos riscos de não execução.

Art. 5º Compete à SEGAD:

I - expedir o calendário anual e as orientações para elaboração do PCA;

II - receber, controlar e devolver para saneamento os DFDs que não contenham as informações mínimas;

III - promover, com o setor de contratações e as áreas técnicas, a consolidação e a agregação das demandas;

IV - verificar, com o apoio da SEFAZ e, quando operacionalmente disponível, do órgão legalmente responsável pelo planejamento governamental, o alinhamento das demandas ao PPA, à LDO, à LOA e aos demais instrumentos de planejamento, observadas as competências legais de cada órgão;

V - manter o repositório, o histórico de versões e o painel de acompanhamento do PCA;

VI - submeter o PCA consolidado à aprovação; e

VII - coordenar a revisão, a publicação e o relatório anual de execução do plano.

Parágrafo único. A SEGAD exercerá as atribuições deste artigo por meio dos departamentos competentes, sem afastar a responsabilidade das unidades requisitantes pelas informações apresentadas.

Art. 6º Compete às unidades requisitantes e às áreas técnicas:

I - elaborar e validar os DFDs dentro do prazo estabelecido;

II - justificar quantitativos, prioridade, prazo pretendido e estimativa preliminar;

III - identificar vínculos ou dependências entre demandas;

IV - promover o saneamento solicitado pela SEGAD ou pelo setor de contratações; e

V - iniciar a fase preparatória com antecedência suficiente para o cumprimento do calendário aprovado.

Art. 7º Compete ao setor de contratações:

I - analisar oportunidades de padronização, parcelamento, agregação e contratação compartilhada;

II - estimar o tempo necessário à instrução e ao processamento das contratações;

III - elaborar o calendário operacional, considerando prioridades, capacidade de trabalho e riscos;

IV - verificar, na instrução da contratação, a existência da demanda no PCA, observado o procedimento do art. 21; e

V - produzir os dados de monitoramento da execução do plano.

Parágrafo único. No fluxo do PCA, o Departamento de Compras apoiará a SEGAD na análise, na padronização e na agregação das demandas; o Departamento de Licitações apoiará a definição dos prazos de processamento e do calendário operacional. Caberá à SEGAD coordenar e concluir a consolidação do plano, preservadas a vinculação desses departamentos à SEFAZ e as competências legais relativas às compras e às licitações.

Art. 8º O alinhamento do PCA às prioridades, aos programas e aos instrumentos de planejamento municipal será coordenado pela SEGAD, com apoio da SEFAZ nas matérias de sua competência e articulação com o órgão legalmente responsável pelo planejamento governamental, quando este dispuser de condições operacionais para participar, preservadas suas atribuições legais.

§ 1º A SEFAZ prestará apoio à SEGAD na compatibilização do PCA com as projeções orçamentárias e financeiras e com as leis orçamentárias, bem como, por meio do setor de contratações, na análise técnica das demandas e na elaboração do calendário de contratações, preservadas suas competências legais de compras e licitações.

§ 2º A unidade legalmente responsável pela gestão de contratos fornecerá dados de vigência, prorrogações previstas, encerramentos e necessidades de substituição, em articulação com os gestores e fiscais e as unidades requisitantes.

§ 3º Os órgãos responsáveis por projetos, obras e convênios informarão as demandas sob sua responsabilidade, as fontes vinculadas, os cronogramas e os requisitos técnicos necessários ao planejamento.

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município e o Controle Interno exercerão suas atribuições legais de assessoramento e controle, preservada sua independência em relação à elaboração e à aprovação das demandas.

Art. 9º Os titulares dos órgãos e os gestores dos fundos validarão as demandas de suas unidades, e o Chefe do Poder Executivo aprovará o

PCA consolidado municipal, admitida delegação formal nos limites da legislação municipal.

Parágrafo único. As autarquias e fundações encaminharão suas demandas para consolidação municipal, observadas as competências decisórias previstas em suas leis e estatutos, sem transferência de competência decisória legal ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO CONTEÚDO E DAS EXCEÇÕES

Art. 10. O PCA compreenderá as contratações planejadas para o exercício subsequente, inclusive as prorrogações e substituições que demandem providências de planejamento, abrangendo:

I - aquisições e locações de bens, serviços e obras, inclusive as demandas a serem atendidas mediante procedimentos auxiliares;

II - contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade;

III - contratações com recursos de convênios, transferências, emendas, empréstimos, doações ou outras fontes vinculadas;

IV - contratações continuadas, renovações ou substituições contratuais que exijam preparação no exercício; e

V - contratações compartilhadas, centralizadas, corporativas ou decorrentes de intenção de registro de preços.

Art. 11. Ficam dispensados de registro no PCA:

I - as informações protegidas por sigilo legal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de outra legislação aplicável, exclusivamente quanto aos elementos cuja divulgação ou registro ostensivo seja legalmente vedado;

II - contratações fundamentadas no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e os serviços de pronto pagamento de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A existência de informações protegidas por sigilo legal não dispensa, por si só, o registro da contratação no PCA, devendo ser registrados e divulgados os elementos não protegidos, com adoção das medidas necessárias à preservação das informações legalmente restritas.

§ 2º A dispensa de registro não afasta a instrução do processo, os controles e a publicidade exigidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, DA CONSOLIDAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 12. O ciclo anual de elaboração do PCA observará o seguinte cronograma máximo:

I - até 1º de setembro: encaminhamento dos DFDs pelas unidades requisitantes;

II - até 30 de setembro: conclusão da análise, do saneamento e da validação das demandas pelas autoridades responsáveis pelas unidades requisitantes;

III - até 15 de outubro: consolidação municipal das demandas e elaboração do calendário de contratações;

IV - até 30 de outubro: análise e aprovação do PCA consolidado municipal; e

V - em até quinze dias corridos após a aprovação: divulgação da versão aprovada.

§ 1º Os prazos deste artigo são limites máximos e não impedem a conclusão antecipada das etapas.

§ 2º Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo, a etapa deverá ser concluída no último dia útil imediatamente anterior, preservados os limites previstos neste artigo.

Art. 13. As unidades requisitantes encaminharão à SEGAD, até 1º de setembro do ano de elaboração do PCA, os DFDs elaborados e conferidos pela unidade responsável, para análise, eventual saneamento e posterior validação pela respectiva autoridade.

Parágrafo único. O DFD conterá, no mínimo:

I - justificativa da necessidade e resultado pretendido;

II - descrição sucinta do objeto, vedadas especificações direcionadoras;

III - quantidade estimada e memória de cálculo, quando cabível;

IV - estimativa preliminar de valor, obtida por procedimento simplificado e compatível com a etapa de planejamento;

V - data pretendida para conclusão da contratação e data estimada para início da fase preparatória;

VI - grau de prioridade;

VII - indicação de dependência, vinculação ou possibilidade de agregação com outra demanda;

VIII - indicação preliminar da fonte de recursos, quando conhecida;

IX - identificação da unidade requisitante, da área técnica e dos responsáveis; e

X - indicação de continuidade, renovação, substituição ou nova contratação.

Art. 14. A SEGAD, com o apoio do setor de contratações e das áreas técnicas, analisará os DFDs e solicitará as complementações, padronizações ou correções necessárias, de modo que a análise, o saneamento e a validação das demandas pelas autoridades responsáveis pelas unidades requisitantes sejam concluídos até 30 de setembro.

Parágrafo único. A classificação do objeto observará catálogo municipal ou padrão oficialmente adotado e, quando compatível e disponível, os catálogos de materiais, serviços e obras do Governo Federal.

Art. 15. O grau de prioridade será definido como:

I - alto: demanda indispensável à continuidade de serviço público, ao cumprimento de obrigação legal ou judicial, à proteção da saúde e da segurança, à execução de recurso com prazo definido ou a objetivo estratégico crítico;

II - médio: demanda necessária ao desempenho institucional cuja postergação gere perda relevante de eficiência, aumento de custo ou risco operacional controlável; e

III - baixo: demanda de aprimoramento, expansão ou conveniência administrativa cuja postergação não comprometa a continuidade, a legalidade ou a segurança do serviço.

Art. 16. A SEGAD, com o apoio da SEFAZ, do setor de contratações e das áreas técnicas, concluirá a consolidação municipal até 15 de outubro, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis pelo planejamento governamental, devendo:

I - agregar demandas de mesma natureza sempre que técnica e economicamente adequado;

II - eliminar duplicidades e registrar dependências;

III - compatibilizar o valor global com as projeções orçamentárias e financeiras;

IV - elaborar o calendário de contratação, considerando prioridade, data pretendida, tempo de instrução, capacidade de trabalho e riscos; e

V - identificar contratações compartilhadas, centralizadas ou passíveis de padronização.

Art. 17. O PCA consolidado municipal será submetido à análise e à aprovação do Chefe do Poder Executivo até 30 de outubro do ano de sua elaboração, observado o art. 9º.

§ 1º A autoridade competente poderá aprovar, excluir, redimensionar ou devolver itens para ajuste, desde que a decisão seja motivada.

§ 2º O encerramento das etapas de elaboração, consolidação e aprovação ocorrerá com o registro da versão aprovada no sistema de planejamento.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 18. A versão aprovada do PCA será divulgada no prazo máximo de quinze dias corridos, contado da aprovação:

I - no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - na seção específica do Plano de Contratações Anual no Portal da Transparência do Município; e

III - mediante aviso ou extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, com indicação do endereço eletrônico de acesso ao plano integral.

§ 1º O PCA deverá permanecer disponível durante todo o exercício de execução, com preservação das versões anteriores para consulta, identificação da versão vigente, data de aprovação e histórico de alterações, em formato acessível e, quando possível, estruturado e aberto.

§ 2º A SEGAD providenciará e acompanhará a divulgação por servidores formalmente designados e habilitados e manterá no processo a comprovação das publicações e dos endereços de acesso.

§ 3º A indisponibilidade de sistema será documentada, mantida a divulgação nos meios disponíveis e regularizado o envio pendente assim que restabelecido o serviço.

Art. 19. O PCA será compatibilizado com os instrumentos orçamentários, observadas as seguintes providências:

I - antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, a SEGAD encaminhará à SEFAZ as estimativas das demandas disponíveis, ainda que preliminares, para subsidiar a elaboração orçamentária, conforme os prazos do calendário orçamentário municipal; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, será realizada a adequação do PCA ao orçamento aprovado.

§ 1º A revisão prevista no inciso II será realizada ainda que a publicação da Lei Orçamentária Anual ocorra após o início do exercício de execução do PCA.

§ 2º As alterações decorrentes da adequação orçamentária dependerão de aprovação nos termos do art. 9º e de nova divulgação na forma do art. 18.

§ 3º Os prazos do PCA não alteram os prazos legais de elaboração e encaminhamento das leis orçamentárias.

Art. 20. Durante o ano de execução, o PCA poderá ser alterado por inclusão, exclusão, redimensionamento, mudança de prazo ou alteração de prioridade, mediante justificativa da unidade requisitante, análise da SEGAD e aprovação da autoridade competente.

§ 1º A justificativa indicará o fato superveniente, o impacto orçamentário, a repercussão no calendário e, quando cabível, a demanda que será reprogramada.

§ 2º Toda alteração produzirá nova versão e será divulgada nos termos do art. 18.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 21. Na instrução da contratação, o setor de contratações verificará a existência da demanda no PCA e sua compatibilidade com a versão vigente, ressalvadas as hipóteses do art. 11.

§ 1º A demanda não prevista e não dispensada de registro deverá ser submetida ao procedimento de inclusão do art. 20, admitida a abertura do processo para formalizar a necessidade e instruir a alteração, que será aprovada antes da divulgação do edital ou da autorização da contratação direta.

§ 2º A existência de demanda superveniente será justificada pela unidade requisitante, com indicação da necessidade, dos impactos e da prioridade; a inclusão no PCA não supre os requisitos legais da contratação.

§ 3º Nas situações de urgência superveniente devidamente justificada, a autoridade competente poderá autorizar o prosseguimento da instrução da contratação antes da atualização do PCA, devendo a unidade requisitante promover imediatamente o procedimento de inclusão previsto no art. 20, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo e os demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 22. A fase preparatória de cada contratação indicará o item correspondente do PCA e observará o calendário aprovado, sem prejuízo dos documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

Parágrafo único. O DFD utilizado no PCA poderá integrar a instrução da contratação, com atualização e complementação quando necessárias. A previsão no plano e a estimativa preliminar não substituem os estudos, a definição do objeto, a pesquisa de preços, a verificação orçamentária e os demais documentos exigíveis na contratação, consideradas as hipóteses legais de simplificação ou dispensa.

Art. 23. A inclusão de item no PCA não obriga a Administração a contratar, não gera direito a fornecedor ou interessado e não substitui a autorização da autoridade competente.

Art. 24. A SEGAD e o setor de contratações manterão painel de acompanhamento com, no mínimo, os seguintes indicadores:

I - percentual de demandas iniciadas e concluídas em relação ao total planejado;

II - cumprimento das datas previstas no calendário;

III - valor estimado, valor contratado e variação relevante;

IV - número e valor das demandas incluídas durante a execução;

V - contratações agregadas, compartilhadas ou padronizadas; e

VI - causas de atraso, cancelamento ou não execução.

Art. 25. A partir de fevereiro do ano de execução do PCA, o setor de contratações elaborará, sob coordenação da SEGAD, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação das contratações até o encerramento do exercício.

§ 1º Os relatórios serão produzidos com frequência mínima bimestral, observado intervalo não superior a dois meses entre relatórios sucessivos, e serão apresentados à autoridade competente, obrigatoriamente, nos meses de julho, setembro e novembro.

§ 2º Nas apresentações obrigatórias, será utilizado relatório atualizado, ainda que já tenha sido elaborado relatório em atendimento à frequência bimestral.

§ 3º Os relatórios identificarão as demandas em risco, suas causas, os responsáveis pelo tratamento e as medidas corretivas propostas; situações que exijam providência imediata serão comunicadas sem aguardar as datas ordinárias.

Art. 26. Ao final do exercício, as unidades requisitantes justificarão as demandas não executadas, e a SEGAD elaborará relatório de encerramento.

Parágrafo único. A demanda não executada somente será incorporada ao PCA subsequente se a necessidade permanecer atual e houver nova validação da unidade responsável.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA, DA SEGURANÇA E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 27. O PCA será elaborado em sistema eletrônico municipal ou em solução oficialmente adotada pelo Município, assegurados o controle de acesso, o histórico de versões, a exportação dos dados e a integração necessária à divulgação no PNCP.

§ 1º O Município poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Governo Federal, mediante instrumento de acesso ou adesão, quando disponível e conveniente.

§ 2º Enquanto não houver solução integrada, a SEGAD adotará processo eletrônico, formulário e planilha padronizados, sem prejuízo da divulgação obrigatória prevista no art. 18.

Art. 28. Os agentes com acesso ao sistema deverão preservar credenciais, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas municipais de segurança da informação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A SEGAD poderá editar orientações operacionais complementares para execução deste Decreto, em articulação com a SEFAZ e, quando pertinente e operacionalmente possível, com os demais órgãos competentes, observadas suas atribuições legais.

Art. 30. No primeiro ciclo de aplicação deste Decreto, serão aproveitados os DFDs, as validações das demandas e o PCA já aprovado, quando existentes, mediante conferência e adequação às disposições deste ato.

§ 1º Se a publicação deste Decreto ocorrer após o vencimento de etapas do cronograma previsto no art. 12, a autoridade competente poderá aprovar, mediante proposta fundamentada da SEGAD, calendário excepcional para o primeiro ciclo de aplicação, com prazos expressos para elaboração, validação, consolidação, aprovação e divulgação do PCA, sem atribuição de efeitos retroativos aos atos praticados.

§ 2º Os contratos validamente celebrados sob a legislação anterior continuarão regidos por suas normas de origem. As informações necessárias à continuidade dos serviços, à programação orçamentária e às futuras substituições poderão constar do planejamento, sem alteração do regime jurídico contratual.

Art. 31. Fica revogado o Decreto Municipal nº 046, de 17 de julho de 2023.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:6E6A6029

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 049/2026: REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 049, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Repartimento, e revoga o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, incisos II, III e V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os arts. 7º, 8º, § 3º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os arts. 62 a 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Instrução Normativa nº 8/2026/TCMPA, de 2 de julho de 2026, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a designação, as atribuições e a atuação dos gestores e fiscais dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, inclusive nas contratações realizadas por seus fundos.

§ 1º As disposições aplicam-se às contratações decorrentes de licitação ou de contratação direta e, no que couber, aos instrumentos que substituam o termo de contrato.

§ 2º A aplicação deste Decreto aos procedimentos internos de acompanhamento de contratos submetidos a regime legal anterior dependerá de compatibilidade com a legislação de regência, vedada a combinação indevida de regimes jurídicos ou a alteração automática das condições pactuadas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - gestão contratual: coordenação do acompanhamento da execução, das atividades dos fiscais e da instrução dos procedimentos de alteração, prorrogação, revisão, reajuste, repactuação, pagamento, responsabilização e extinção contratual;

II - fiscalização técnica: verificação da execução do objeto quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos, modo de execução e indicadores previstos no contrato;

III - fiscalização administrativa: verificação das obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias e acompanhamento dos prazos, garantias e demais condições contratuais;

IV - fiscalização setorial: acompanhamento da execução em unidade, localidade ou setor específico, com atribuições delimitadas no ato de designação;

V - recebimento provisório: ato praticado pela fiscalização que registra a entrega ou execução da parcela examinada, com a extensão e as verificações próprias da natureza do objeto;

VI - recebimento definitivo: ato do gestor, observada a possibilidade de comissão na forma deste Decreto, que comprova o atendimento das exigências contratuais após o recebimento provisório;

VII - atesto: manifestação formal e fundamentada do fiscal acerca da execução efetivamente verificada, acompanhada das evidências e da identificação das ressalvas ou restrições existentes.

Art. 3º A gestão e a fiscalização serão contínuas, preventivas, proporcionais ao risco e documentadas, com distinção entre as

atividades de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

Parágrafo único. A proporcionalidade não autoriza eliminar registros essenciais, dispensar a designação formal ou afastar a segregação mínima de funções.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 4º O gestor, um ou mais fiscais e seus substitutos serão designados antes do início da execução, por portaria do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente segundo a legislação de organização administrativa e os atos válidos de delegação.

§ 1º A portaria identificará o contrato ou instrumento equivalente, o objeto, a unidade responsável, o nome completo, o cargo ou função, a matrícula dos designados, suas atribuições e as hipóteses de substituição, e será publicada no meio oficial e no Portal da Transparência.

§ 2º Os indicados serão cientificados das atribuições antes da formalização da designação e receberão cópia da portaria e acesso aos documentos da contratação, inclusive os da fase preparatória necessários à sua atuação.

§ 3º A indicação será instruída com avaliação da compatibilidade das atribuições, da qualificação, da complexidade e do risco do objeto, da carga de trabalho e do número de contratos sob responsabilidade do agente.

§ 4º A substituição será exercida por agente formalmente designado, com registro do período de atuação e das ocorrências e pendências transmitidas pelo titular, quando possível.

§ 5º A ausência de titular e substituto será imediatamente comunicada à autoridade competente para designação de agente habilitado, sem transferência automática da competência para agente não designado nem atesto retroativo destinado a suprir fiscalização não realizada.

Art. 5º A designação observará os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigindo que o agente:

I - seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não incorra nas vedações de vínculo, parentesco e conflito de interesses previstas na legislação e neste Decreto.

§ 1º A designação fora dos quadros efetivos ou permanentes deverá ser motivada e não dispensa o atendimento dos demais requisitos.

§ 2º Quando a atividade exigir habilitação profissional específica, a designação e o apoio técnico observarão a legislação da profissão e os limites de atuação do agente.

§ 3º É vedada a designação de empregado de prestador de serviço terceirizado ou de estagiário como gestor ou fiscal, admitida apenas assistência compatível com seu vínculo, sem atribuição decisória ou atesto.

Art. 6º São impedidos de atuar como gestor ou fiscal os agentes abrangidos pelo art. 7º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelas seguintes hipóteses do art. 10 da IN nº 8/2026/TCMPA:

I - sanção administrativa impositiva do exercício da função;

II - punição registrada funcionalmente por atos lesivos ao patrimônio público;

III - condenação por crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV - interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

V - litígio judicial ou administrativo com a contratada, seus sócios ou prepostos;

VI - amizade íntima ou inimizade notória com sócios, diretores ou prepostos da contratada;

VII - relação de crédito ou débito com a contratada, seus sócios ou prepostos;

VIII - aconselhamento à contratada ou recebimento de honorários, créditos, presentes ou favores;

IX - vínculo conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com sócios, administradores ou prepostos da contratada, ou outro vínculo técnico, comercial, econômico-financeiro, trabalhista ou civil que estabeleça conflito de interesses;

X - exercício de função incompatível com a imparcialidade e a segregação de funções.

§ 1º O agente declarará previamente eventual impedimento ou suspeição e comunicará imediatamente fato superveniente, para decisão da autoridade competente e substituição, quando cabível.

§ 2º A análise das hipóteses dos incisos I a III deverá considerar a situação jurídica e os efeitos das decisões correspondentes, com apoio jurídico quando houver dúvida, sem equiparar investigação em curso a condenação.

Art. 7º É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato pela mesma pessoa, inclusive durante substituições.

§ 1º A fiscalização e a gestão não serão exercidas por quem, no mesmo contrato, realize a liquidação, autorize o pagamento ou execute o pagamento, nem por quem deva auditar seus próprios atos no controle interno.

§ 2º A fiscalização técnica e a administrativa poderão ser atribuídas ao mesmo fiscal, mediante decisão motivada sobre a compatibilidade, a capacidade e os riscos, mantida a separação entre gestor e fiscal.

§ 3º A participação na equipe de planejamento não impede, por si só, a posterior designação, desde que a análise documentada afaste risco relevante à imparcialidade e à segregação, nos termos dos arts. 10, X, e 28 da IN nº 8/2026/TCMPA.

§ 4º Será vedada a acumulação com atuação no planejamento ou na seleção do fornecedor quando houver risco relevante identificado, inclusive de revisão exclusiva dos próprios atos ou de ocultação de irregularidades.

Art. 8º O encargo regularmente atribuído não poderá ser recusado sem fundamento, ressalvados impedimentos e suspeições legalmente comprovados.

§ 1º O agente comunicará por escrito à autoridade superior, imediatamente após a ciência ou o conhecimento do fato, insuficiência técnica, sobrecarga, ausência de recursos ou outra condição que comprometa sua atuação, indicando as providências necessárias.

§ 2º A autoridade decidirá motivadamente e providenciará capacitação, apoio técnico, redistribuição de encargos ou substituição, conforme a necessidade, com medidas imediatas para evitar fiscalização sem condições materiais.

§ 3º A comunicação não autoriza abandono do encargo nem atesto sem comprovação; o agente registrará o que pôde verificar e solicitará intervenção quando o ato exceder sua capacidade ou competência.

§ 4º A omissão do agente e a inércia da autoridade serão apreciadas segundo os arts. 7º e 23 da IN nº 8/2026/TCMPA e a legislação aplicável, com individualização de condutas, nexos causal e requisitos de responsabilização, sem presunção absoluta de capacidade técnica nem exoneração automática de responsabilidade.

Art. 9º É vedado aos gestores e fiscais transferir informalmente suas atribuições, indicar pessoas para trabalhar na contratada, exercer poder de mando sobre seus empregados, promover ou aceitar desvio de funções ou tratá-los como colaboradores eventuais do Município para concessão de diárias ou passagens.

Parágrafo único. As determinações contratuais serão dirigidas ao preposto ou representante da contratada e registradas no processo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REGISTROS

Art. 10. Compete ao gestor do contrato:

I - conhecer os documentos da contratação e planejar, com os fiscais, as rotinas de acompanhamento;

II - coordenar os fiscais, supervisionar os registros e promover o tratamento das ocorrências que ultrapassem suas competências;

III - acompanhar e evidenciar a manutenção das condições de habilitação e execução, das garantias, dos prazos e dos saldos;

IV - organizar o histórico contratual, atualizar os riscos com apoio dos fiscais e propor medidas corretivas;

V - instruir tempestivamente alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, revisões, pagamentos e extinção contratual, encaminhando-os aos setores e autoridades competentes;

VI - elaborar avaliação de desempenho baseada em critérios objetivos e relatório final com resultados, pendências e recomendações;

VII - realizar o recebimento definitivo na forma deste Decreto;

VIII - encaminhar indícios de infração à autoridade competente, com os documentos necessários à apuração;

IX - submeter os pedidos de subcontratação à autoridade competente, nos limites legais e contratuais;

X - prestar informações aos órgãos de assessoramento e controle e à autoridade superior.

Parágrafo único. A gestão não confere, por si só, competência para ordenar despesas, alterar o contrato, aplicar sanções ou dispensar exigências contratuais.

Art. 11. Compete ao fiscal técnico:

I - conhecer o objeto, os projetos, as especificações, o cronograma, os indicadores e a proposta aceita;

II - acompanhar a execução, verificar quantidade, qualidade, prazo e modo de execução e produzir as evidências pertinentes;

III - registrar ocorrências, determinar correções dentro de sua competência e emitir notificações com prazo adequado;

IV - conferir medições, entregas, notas fiscais e documentos de suporte, identificando divergências e os valores correspondentes;

V - atestar exclusivamente o que estiver comprovado e realizar o recebimento provisório técnico;

VI - rejeitar, total ou parcialmente, objeto em desacordo com o contrato, registrando fundamentos e medidas corretivas;

VII - comunicar imediatamente riscos à execução e, em tempo hábil, matérias que exijam decisão superior;

VIII - informar a proximidade do término contratual e subsidiar prorrogações, alterações e avaliações de desempenho;

IX - participar da atualização dos riscos e dirimir dúvidas técnicas com os responsáveis pelo termo de referência ou projeto, preferencialmente por escrito;

X - analisar tecnicamente justificativas de atraso e pedidos relacionados ao cronograma, sem autorizar alterações fora de sua competência.

Art. 12. Compete ao fiscal administrativo:

I - verificar e documentar a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

II - acompanhar prazos, garantias, empenhos e andamento dos pagamentos, sem assumir as competências do setor financeiro;

III - conferir os documentos administrativos exigidos para recebimento e pagamento e registrar pendências;

IV - apoiar a instrução de apostilamentos, aditivos, reajustes, repactuações, revisões e glosas;

V - realizar a verificação provisória dos aspectos administrativos, reportando as conclusões ao gestor e ao fiscal técnico;

VI - registrar e comunicar descumprimentos e participar da avaliação de desempenho e da atualização de riscos.

Parágrafo único. Quando houver um único fiscal, ele exercerá as atribuições dos arts. 11 e 12 que lhe forem expressamente cometidas, observado o art. 7º, § 2º.

Art. 13. A fiscalização setorial, quando necessária em razão da distribuição territorial ou funcional do objeto, será formalmente designada e encaminhará registros e evidências aos fiscais responsáveis e ao gestor.

Parágrafo único. A portaria delimitará as parcelas e unidades acompanhadas e os atos de recebimento atribuídos ao fiscal setorial, vedada a substituição de manifestação técnica por simples informação de usuário não designado.

Art. 14. Os gestores e fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, preservadas as competências de decisão e a independência da atividade de controle.

§ 1º Poderão ser contratados terceiros para assistência técnica, observados o art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a responsabilidade pelas informações e o compromisso de confidencialidade.

§ 2º O apoio de terceiros não transfere atribuições exclusivas do fiscal, não autoriza atesto por terceiros e não afasta a responsabilidade do fiscal nos limites legais das informações recebidas.

Art. 15. Integrarão o processo de execução, conforme a natureza do objeto, o edital ou ato de contratação direta, os estudos e documentos preparatórios pertinentes, o contrato e seus anexos, a ata de registro de preços, a proposta, os empenhos, os registros de riscos, as ordens de execução, as designações, os registros de ocorrências, os relatórios, as medições, as notificações, os atestos, os recebimentos e os documentos de pagamento.

§ 1º Fotografias, arquivos, mensagens, pareceres e outros elementos serão identificados e vinculados à ocorrência, sem substituir a manifestação circunstanciada do responsável.

§ 2º Os registros eletrônicos deverão assegurar autoria, integridade, acesso autorizado e rastreabilidade, vedada a eliminação de evidências para ocultar ocorrências ou alterações.

Art. 16. Antes do início da execução, o gestor e os fiscais definirão rotinas proporcionais ao objeto, com critérios de medição, evidências, periodicidade de verificação, comunicação com o preposto e encaminhamento de ocorrências, observadas as condições pactuadas.

Parágrafo único. A autoridade competente assegurará os recursos de acesso, deslocamento, equipamentos e apoio necessários, e os agentes registrarão limitações que possam afetar a fiscalização.

CAPÍTULO IV DOS CONTROLES ESPECÍFICOS

Art. 17. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal responsável verificará, antes do atesto mensal, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos empregados vinculados ao contrato.

§ 1º Serão exigidos, quando aplicáveis à competência e ao regime de recolhimento:

I - folha de pagamento analítica do mês de referência, com identificação do tomador;

II - comprovantes de pagamento de salários, adicionais, horas extras, vale-transporte, vale-alimentação e demais benefícios previstos em lei ou norma coletiva, relativos ao período de referência exigível;

III - registros de jornada do mês anterior da prestação;

IV - DCTFWeb, relatórios completos pertinentes e comprovantes de transmissão, acompanhados dos documentos de arrecadação e de comprovação da quitação ou extinção dos débitos previdenciários correspondentes;

V - informações individualizadas dos empregados, guias e comprovantes de recolhimento do FGTS, inclusive pelo FGTS Digital, ou documentos do sistema legalmente aplicável;

VI - termos rescisórios, comprovantes de pagamento das verbas e extratos dos depósitos fundiários dos empregados desligados, quando houver.

§ 2º A conferência observará os vencimentos legais e a correspondência entre trabalhadores, período, declarações, guias e pagamentos, não se presumindo quitação pela mera emissão de guia.

§ 3º Poderão ser realizadas entrevistas por amostragem e solicitados extratos previdenciários e do FGTS dos empregados vinculados ao contrato, respeitada a finalidade e a proteção de dados pessoais.

§ 4º A verificação será registrada em relatório ou lista de conferência juntada ao processo de pagamento; irregularidades serão comunicadas ao gestor para notificação e providências.

§ 5º Quando a irregularidade impedir a comprovação da prestação regular ou indicar inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário, o fiscal restringirá o atesto na extensão justificada, identificando objetivamente as parcelas afetadas.

§ 6º Retenções dependerão de fundamento legal e contratual cabível, proporcionalidade, motivação e prévia notificação, observados o art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o art. 13 da IN nº 8/2026/TCMPA e a obrigação de pagamento da parcela incontroversa nos termos legais.

Art. 18. Em obras e serviços de engenharia, o atesto não poderá basear-se exclusivamente na medição apresentada pela contratada, devendo a fiscalização:

I - verificar os quantitativos e a qualidade efetivamente executados, com memória de cálculo, diário de obra, registros fotográficos e demais evidências pertinentes;

II - confrontar etapas concluídas, medições anteriores e valores pagos, prevenindo duplicidade e pagamento de serviços não executados;

III - verificar a anotação ou o registro de responsabilidade técnica exigível e a habilitação dos responsáveis;

IV - conferir subcontratações, limites e autorizações;

V - registrar impedimentos, paralisações e suspensões e acompanhar a prorrogação do cronograma e sua anotação por apostila, na hipótese do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - verificar, nas obras paralisadas por mais de um mês nas hipóteses legais, a divulgação em sítio eletrônico oficial e em placa no local, com motivo, responsável pela inexecução temporária e previsão de reinício.

Art. 19. No fornecimento direto de combustíveis por postos, a fiscalização exigirá:

I - comprovante de abastecimento assinado pelo motorista ou operador;

II - diário de bordo atualizado, com identificação do veículo ou equipamento, placa ou identificação equivalente, data, litragem e referência ao comprovante;

III - referência expressa, nas informações complementares da nota fiscal, aos documentos de comprovação dos abastecimentos;

IV - confronto entre comprovantes, diário de bordo, autorização, preços contratados e nota fiscal, registrado em relatório com lista de conferência antes da liquidação.

Parágrafo único. Nas contratações de gerenciamento por cartão, identificação eletrônica ou rede credenciada, serão adotados controles equivalentes, adequados ao modelo contratado, preservada a rastreabilidade do abastecimento e dos valores cobrados.

Art. 20. Na locação de veículos ou maquinários, a fiscalização manterá diário de bordo ou relatório de utilização contendo identificação do bem, data, local, condutor ou operador, início e término de uso, quilometragem ou hodômetro e ordem de serviço ou demanda atendida, quando aplicável.

§ 1º O atesto dependerá do confronto entre o critério de remuneração contratado, as quantidades faturadas e os registros de utilização ou disponibilização.

§ 2º Quando houver rastreamento ou telemetria contratados, seus relatórios serão extraídos e arquivados em periodicidade compatível com o objeto.

§ 3º Serão registradas indisponibilidades, substituições, acidentes, manutenção e ociosidade imputável à contratada, para análise de glosa e eventual responsabilização.

§ 4º A contratação por disponibilização mensal não será convertida em pagamento por uso efetivo sem fundamento contratual; a fiscalização comprovará a disponibilidade e os níveis de serviço efetivamente pactuados.

§ 5º Os documentos de controle integrarão o processo de execução e pagamento.

CAPÍTULO V DO ATESTO E DO RECEBIMENTO

Art. 21. O atesto será realizado pelo fiscal formalmente designado, mediante manifestação vinculada às verificações efetuadas e às evidências constantes do processo.

§ 1º O documento conterá a expressão “Atesto” ou “Recebido Provisoriamente”, a identificação do contrato, do documento fiscal e da parcela ou período examinado, a declaração fundamentada de conformidade, as ressalvas existentes, a data, o nome completo, o cargo ou função, a matrícula e a assinatura do responsável.

§ 2º O atesto eletrônico assegurará identificação segura e rastreabilidade. É vedado o atesto genérico, sem prova suficiente, por agente não designado ou com data fictícia.

§ 3º A utilização de meios remotos exige adequação à natureza do objeto e evidências suficientes e verificáveis, sem dispensar inspeção presencial quando necessária.

§ 4º O fiscal identificará separadamente a execução comprovada, as condições administrativas verificadas e as pendências, sem declarar regularidade que não tenha sido demonstrada.

Art. 22. O recebimento provisório observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - nas obras e nos serviços, será formalizado pelo fiscal mediante termo detalhado que comprove as exigências técnicas verificadas;

II - nas compras, poderá ocorrer de forma sumária, pelo fiscal, inclusive no documento fiscal, com verificação posterior da conformidade, observados os elementos de identificação do art. 21.

Parágrafo único. O recebimento será recusado ou delimitado à parcela conforme quando houver divergência, mediante registro das razões e notificação para correção.

Art. 23. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, após análise dos registros da fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e registre a verificação das condições de habilitação.

§ 1º Quando a complexidade justificar comissão de recebimento definitivo, esta será formalmente designada, com participação do gestor e preservação da segregação em relação aos responsáveis pelo recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O gestor ou a comissão determinará as diligências necessárias e identificará as parcelas aceitas, rejeitadas e pendentes, sem ratificação meramente formal do atesto.

§ 3º Os recebimentos não excluem responsabilidades do contratado e dos profissionais nos termos da lei e do contrato.

Art. 24. Os prazos, métodos e condições dos recebimentos deverão constar do termo de referência ou projeto e do contrato, considerando o objeto e o fluxo de pagamento.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou parcelada, as verificações e os recebimentos relativos a cada parcela observarão o modelo contratual, sem confundir pagamento periódico com encerramento integral do contrato.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 25. A liquidação da despesa competirá ao setor responsável e dependerá da comprovação do direito do credor, do objeto, do valor exato e de quem deva receber, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O processo conterá, conforme o caso, empenho, instrumento contratual, documento de cobrança, atesto e recebimentos exigíveis, relatórios e medições, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e consulta à existência e validade do documento fiscal.

§ 2º O atesto e o recebimento definitivo constituem elementos da instrução e não substituem a liquidação nem a autorização de pagamento pela autoridade competente.

Art. 26. O setor de liquidação ou finanças consultará o portal do respectivo Fisco ou o Portal Nacional da NF-e para verificar existência, autenticidade e validade da nota fiscal ou documento equivalente, juntando a comprovação ao processo.

§ 1º A consulta instruirá a liquidação e será renovada imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento, quando realizada em momento anterior.

§ 2º É vedado o pagamento amparado em documento fiscal cancelado, denegado ou inválido. A substituição regular exigirá vínculo rastreável entre documentos e prevenção de pagamento em duplicidade.

Art. 27. Identificada irregularidade de execução, documental ou de habilitação, o responsável a descreverá objetivamente, com indicação dos valores afetados, e o gestor promoverá notificação para saneamento e encaminhamento à autoridade competente.

§ 1º A glosa por parcela não executada ou executada em desconformidade será demonstrada segundo os critérios contratuais, sem se confundir com sanção administrativa.

§ 2º A retenção de valores dependerá de fundamento específico, motivação, proporcionalidade e observância do procedimento cabível, vedada a retenção integral e indefinida sem decisão fundamentada.

§ 3º Pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária será examinada com apoio jurídico quando necessário, distinguindo-se comprovação da prestação, manutenção da habilitação, medidas de proteção dos trabalhadores e requisitos de pagamento, observados os arts. 13 e 21 da IN nº 8/2026/TCMPA.

Art. 28. A decisão sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a devida comprovação e liquidação.

Parágrafo único. Serão observadas a ordem cronológica legal, as condições pactuadas e a proibição de antecipação indevida de pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 29. Os editais e instrumentos contratuais estabelecerão que o cancelamento de documento fiscal após o atesto, sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave e sujeita o contratado às consequências legais e contratuais, mediante processo regular.

§ 1º Será prevista multa específica para a conduta, com base de cálculo, critério de dosimetria e percentual definido no edital e no contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a gravidade e a proporcionalidade.

§ 2º A anuência para substituição ou correção fiscal não dispensa o cumprimento da legislação tributária, a documentação dos motivos e a vinculação dos documentos substituídos.

§ 3º O cancelamento após pagamento será imediatamente encaminhado ao controle interno para as providências do art. 32, sem prejuízo de apuração contratual, fiscal e de eventual ressarcimento, segundo os fatos e valores efetivamente apurados.

§ 4º A multa específica não será aplicada retroativamente quando ausente previsão aplicável à contratação, sem prejuízo da apuração de infrações já previstas em lei e no respectivo ajuste.

CAPÍTULO VII

DAS DECISÕES DO CONTROLE E DA RESPONSABILIDADE

Art. 30. As solicitações e reclamações relativas à execução contratual e os indeferimentos de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução serão decididos pelo agente ou autoridade competente, nos limites de suas atribuições, no prazo de 30 dias corridos do protocolo, salvo prazo legal ou contratual específico, conforme o art. 17 da IN nº 8/2026/TCMPA.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante motivação registrada antes do seu término e comunicação ao interessado.

§ 2º O gestor organizará a instrução tempestiva e encaminhará a matéria a quem detenha competência; a realização de diligência não suspende automaticamente o prazo.

§ 3º A ausência de decisão no prazo não importa deferimento tácito nem autoriza alteração contratual informal.

§ 4º As decisões previstas neste artigo poderão ser proferidas pelo fiscal do contrato, pelo gestor ou pela autoridade superior, nos limites das competências legalmente atribuídas a cada agente.

Art. 31. Os órgãos e entidades manterão mecanismos de integridade com canal de denúncias acessível, proteção da identidade e contra retaliações na forma legal, segregação de funções e rastreabilidade dos registros.

§ 1º É assegurado ao agente representar ao controle interno e ao TCMPA quando sofrer pressão para atestar objeto não executado ou sem comprovação suficiente.

§ 2º Os dados pessoais obtidos na fiscalização serão tratados conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com finalidade definida, acesso necessário e proteção contra divulgação, alteração, perda ou transmissão não autorizadas.

Art. 32. O controle interno instituirá auditorias contínuas ou periódicas, por amostragem e segundo risco, sobre a validade dos documentos fiscais que embasaram pagamentos, sem substituir as verificações ordinárias do setor financeiro.

Parágrafo único. Identificado cancelamento de nota fiscal após pagamento, o controle interno instaurará imediatamente processo de apuração de responsabilidade e quantificação de eventual dano, articulando as medidas com as autoridades legalmente competentes e comunicando o fato ao respectivo Fisco, ao TCMPA e ao Ministério Público do Estado do Pará, conforme o art. 27 da IN nº 8/2026/TCMPA.

Art. 33. A apuração de responsabilidade observará a legislação aplicável, os arts. 22 e 28 da LINDB e os arts. 7º, 23 e 24 da IN nº 8/2026/TCMPA, com individualização de condutas, nexos causal, circunstâncias concretas e requisitos do respectivo regime de responsabilização, assegurados contraditório e ampla defesa.

§ 1º Serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais, os recursos disponibilizados, as comunicações de limitações, as providências adotadas e a atuação da autoridade responsável pela designação.

§ 2º O atesto sem verificação, a omissão na comunicação de impedimentos relevantes e a manifestação sem evidências suficientes serão apurados segundo os parâmetros legais, inclusive quanto ao dolo ou erro grosseiro quando exigidos.

§ 3º A apuração de improbidade administrativa observará a legislação específica e não decorrerá automaticamente de irregularidade na fiscalização.

§ 4º Os processos sancionadores de contratados observarão as competências e os procedimentos legais e municipais aplicáveis, inclusive a comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas hipóteses em que exigida.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E FINAIS

Art. 34. A Administração promoverá capacitação inicial e contínua dos gestores, fiscais e substitutos, com conteúdo compatível com os objetos e os riscos dos contratos.

Parágrafo único. As necessidades de capacitação e de organização da fiscalização serão identificadas na fase preparatória, inclusive no estudo técnico preliminar quando cabível, conforme o art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 35. Em até 30 dias da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades revisarão as designações dos contratos em execução, corrigindo incompatibilidades e complementando os atos e sua publicidade.

§ 1º Permanecem eficazes as designações anteriores compatíveis com este Decreto, sem necessidade de repetição de atos válidos, até sua substituição ou término.

§ 2º Impedimentos, acumulações vedadas e ausência de fiscalização serão corrigidos imediatamente, sem aguardar o término do prazo do caput.

Art. 36. Em até 60 dias da publicação, as unidades competentes, com apoio jurídico e do controle interno, organizarão modelos de registro, recebimento e conferência documental, revisarão os modelos de edital e contrato e definirão a programação inicial de capacitação.

§ 1º Os instrumentos existentes poderão ser utilizados e aperfeiçoados, desde que atendam aos requisitos deste Decreto.

§ 2º Os prazos dos arts. 35 e 36 são de organização administrativa e não suspendem obrigações legais ou da IN nº 8/2026/TCMPA já vigentes.

§ 3º As medidas sobre contratos em execução preservarão o regime jurídico e as condições pactuadas, exigindo procedimento próprio para alterações que não decorram de simples organização interna.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:73AA692C

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 3156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 3156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 em face do servidor Eder Brito, matrícula nº 380 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício nº 0009/2026-COPSPAD, resolve:

CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;

CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de

nível igual ou superior ao do indiciado, consoante o disposto no § 2º do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Nichollas Carvalho Santos**, Assessor Especial, Matrícula nº 9912065, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer a função de **DEFENSOR DATIVO** do servidor Eder Brito, matrícula nº 380, **no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026**, instaurado por meio da Portaria nº 2814/2026-GP, publicada na FAMEP em 18 de setembro de 2026, sob o código identificador DE4EAF18, Edição 4093, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:7F7841B9

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2026-00042 – REP

Tipo menor preço. Objeto: Sistema Registro de Preços –Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de registradores eletrônicos de ponto (REP), incluindo a disponibilização, implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e licenciamento de sistema informatizado de gerenciamento e controle de frequência dos servidores, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal. A abertura do certame ocorrerá no dia 10/11/2026 às 09:00hrs, no Site do Bolsa Nacional de Compras - BNC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, www.bnc.org.br ou pelo site <https://obidos.pa.gov.br/>.

MARCOS MATHEUS MARQUES FERREIRA -

Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA

Publicado por:

José Ricardo Viana Rodrigues

Código Identificador:2514EDC9

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-019-SEMED/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO PE-019-SEMED/2026**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**. Empresas Contratadas: **DISTRIBUIDORA BOM PRECO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **61.333.692/0001-84**, **CONTRATO Nº 409/2026-SEMED**, no valor de **R\$ 12.341,03**

(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Três Centavos) e **CONTRATO Nº 410/2026-FUNDEB**, no valor de **R\$ 98.254,13** (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos); **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.578.847/0001-46**, **CONTRATO Nº 411/2026-SEMED**, no valor de **R\$ 35.794,04** (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quatro Centavos) e **CONTRATO Nº 412/2026-FUNDEB**, no valor de **R\$ 248.219,56** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Seis Centavos); **C DE OLIVEIRA BRITO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **43.123.118/0001-10**, **CONTRATO Nº 413/2026-SEMED**, no valor de **R\$ 18.822,78** (Dezoito Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) e **CONTRATO Nº 414/2026-FUNDEB**, no valor de **R\$ 46.633,52** (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **R. A. A. FERREIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.619.760/0001-70**, **CONTRATO Nº 415/2026-SEMED**, no valor de **R\$ 879,90** (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos) e **CONTRATO Nº 416/2026-FUNDEB**, no valor de **R\$ 9.673,02** (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos) e **F J D COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.797.480/0001-02**, **CONTRATO Nº 417/2026-SEMED**, no valor de **R\$ 19.573,00** (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais) e **CONTRATO Nº 418/2026-FUNDEB**, no valor de **R\$ 67.508,00** (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais). **Objeto:** Aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná/PA. **Vigência:** 19/10/2026 à 18/10/2027. **Data da Assinatura:** 19/10/2026.

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:77ED051A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 009/2026-FMS

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº PE-001/2026 – SRP – FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 179.818,80 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 934.381,81 (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22/10/2026 com vigência até o dia 31/12/2026. Data da assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:0B77A3F4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 014/2026-FMS

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº PE-001/2026 – SRP – FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: F. CARDOSO & CIA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 286.299,44 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.432.472,29 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21/10/2026 com vigência até o dia 31/12/2026. **Data da assinatura:** 20/10/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F48BE3C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA- EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2026-REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.006.001-PE/SRP. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.166.156/0001-30; valor R\$ 384.800,00 e INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97; valor R\$ 708.000,00. Valor total R\$ 1.092.800,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PADRÃO SAMU 192 E AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO. Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027. Ourém/PA.

ELAINY NAZARE DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:C1042520

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA/SEMED

PORTARIA Nº 064/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA/SEMED

Altera a Portaria nº 022/2025 - Gestão Administrativa/SEMED, para estabelecer as atribuições e responsabilidades administrativas do Chefe do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 521/2023, que estabelece a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os Setores de Almoxarifado e Patrimônio;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 022/2025-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED**, que nomeou o senhor **SHIRLEYTON REIS LOPES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar os procedimentos de recebimento, registro, tombamento e controle dos bens permanentes, assegurando a regularidade da gestão patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os arts. 1º-A e 1º-B à **PORTARIA Nº 022/2025-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED**, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Compete ao Chefe do Setor de Patrimônio coordenar e acompanhar os procedimentos de recebimento, identificação, registro, tombamento, movimentação e controle dos bens móveis permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º No exercício de suas atribuições, compete-lhe:

I – acompanhar, em articulação com o Setor de Almoxarifado, o recebimento e a conferência dos bens permanentes, verificando a documentação comprobatória de sua aquisição ou incorporação;

II – realizar o registro, a identificação e o tombamento dos bens permanentes, assegurando a correspondência entre os bens recebidos e a documentação apresentada;

III – manter atualizado o cadastro patrimonial, com informações sobre identificação, localização, estado de conservação e responsável pela guarda dos bens;

IV – acompanhar a distribuição, movimentação e transferência dos bens, mediante documentação de entrega ou termo de responsabilidade;

V – realizar levantamentos e inventários patrimoniais, em articulação com os setores competentes;

VI – orientar as unidades escolares e os setores administrativos quanto à guarda, conservação e utilização dos bens públicos;

VII – comunicar à Coordenadoria de Administração eventuais irregularidades, extravios, danos ou inconsistências identificadas no controle patrimonial, para adoção das providências cabíveis.

§ 2º O Chefe do Setor de Patrimônio responderá administrativamente, nos limites de suas competências e mediante apuração regular, pela execução dos procedimentos de registro, tombamento e controle patrimonial sob sua responsabilidade, observadas as normas aplicáveis à gestão dos bens públicos.

Art. 1º-B. O recebimento dos bens permanentes no Setor de Almoxarifado deverá ser articulado com o Setor de Patrimônio, mediante disponibilização da documentação necessária ao registro e tombamento.

§ 1º Os bens permanentes deverão ser registrados e tombados antes de sua distribuição às unidades escolares e aos setores administrativos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e documentadas.

§ 2º A entrega dos bens deverá ser formalizada mediante documento que identifique o bem, sua localização e o responsável pela guarda.

§ 3º Eventuais divergências entre os bens recebidos, a documentação apresentada e os registros patrimoniais deverão ser comunicadas aos setores competentes para apuração e regularização."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da **PORTARIA Nº 022/2025-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED**, especialmente a nomeação do senhor **SHIRLEYTON REIS LOPES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Pacajá, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS

Agente Administrativo

Mat. 001730-2

Pacajá/PA, 13 de outubro de 2026.

MARK JONNY SANTOS SILVA

CPF: ***.968.472-**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:87BE89C6

MUNICIPIO DE PACAJÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA/PACAJÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA/PACAJÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PACAJÁ/PA

Tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PACAJÁ/PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 414, de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Pacajá/PA, e considerando a Resolução CMDCA nº 03, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; considerando a Resolução nº 115/2026-CEDCA/PA, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Pará e dá outras providências; e considerando as Resoluções nº 264, de 17 de abril de 2025, e nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, bem como os documentos orientadores e documentos base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação e CONVOCA crianças, adolescentes, representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, profissionais, entidades, fóruns, redes, movimentos sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para participarem da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá/PA, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, no Município de Pacajá/PA.

1. DA REALIZAÇÃO

A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá/PA será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, no Município de Pacajá/PA.

A Conferência será realizada no Auditório da Escola Pacajá, em Pacajá/PA.

A programação será desenvolvida em dois dias, conforme os seguintes horários:

I – 25 de novembro de 2026: das 18h às 21h40, compreendendo credenciamento e acolhida, abertura oficial, apresentação cultural, apresentação da Conferência, leitura e aprovação do Regimento Interno, orientações para os trabalhos do segundo dia e momento de protagonismo de crianças e adolescentes;

II – 26 de novembro de 2026: das 8h às 18h, compreendendo credenciamento complementar, dinâmica de integração, palestra magna, apresentação dos seis Eixos Temáticos, Grupos de Trabalho, plenária de apresentação e votação das propostas, eleição/definição da delegação para a etapa estadual, plenária final, apresentação e votação de moções, entrega de certificados e encerramento oficial.

A programação detalhada integra o planejamento da Conferência e poderá sofrer pequenos ajustes de horário, conforme a dinâmica dos trabalhos, sem prejuízo da metodologia aprovada.

A Conferência terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

2. DOS OBJETIVOS

A Conferência Municipal tem como objetivo promover o diálogo, a participação social e a construção coletiva de propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da democracia participativa.

São objetivos específicos:

I – fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – promover a participação social na formulação, implementação e controle das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;

III – estimular e fortalecer o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de participação social;

IV – discutir os desafios relacionados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

V – elaborar propostas para o fortalecimento das políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

VI – eleger ou definir delegadas e delegados para representar o Município de Pacajá na etapa estadual, observadas as orientações do CEDCA/PA e o Regimento Interno da Conferência.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

As discussões da Conferência serão desenvolvidas a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3 – Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4 – Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo 6 – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Os seis Eixos Temáticos serão trabalhados nos respectivos Grupos de Trabalho, considerando as orientações metodológicas da Conferência e as questões orientadoras correspondentes a cada temática.

4. DA ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Grupos de Trabalho serão organizados de acordo com os seis Eixos Temáticos da Conferência.

Para cada um dos seis Eixos Temáticos, o respectivo Grupo de Trabalho deverá elaborar:

I – 3 (três) propostas de âmbito municipal;

II – 2 (duas) propostas de âmbito estadual;

III – 1 (uma) proposta de âmbito federal.

As propostas deverão ser elaboradas de forma independente para cada esfera de governo, considerando as competências e responsabilidades do respectivo ente federativo.

Considerando os seis Eixos Temáticos, serão elaboradas, ao final da etapa municipal:

I – 18 (dezoito) propostas de âmbito municipal;

II – 12 (doze) propostas de âmbito estadual;

III – 6 (seis) propostas de âmbito federal.

As propostas deverão ser construídas a partir das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho, tendo como referência o Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e as questões orientadoras correspondentes a cada eixo.

As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão sistematizadas e submetidas à apreciação, discussão e votação da Plenária.

Na etapa estadual, as propostas oriundas das Conferências Municipais poderão receber emendas supressivas, aditivas ou substitutivas, conforme estabelecido pela Resolução nº 115/2026-CEDCA/PA, não sendo apresentadas propostas novas nessa etapa.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Sistema de Justiça, fóruns, redes, movimentos sociais, entidades, profissionais, trabalhadores, crianças, adolescentes e demais pessoas interessadas na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Será assegurada a participação de crianças e adolescentes, observando-se as orientações pertinentes à participação protagonista, proteção, segurança, acessibilidade, diversidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A metodologia da Conferência deverá garantir espaços de escuta, expressão e participação efetiva de crianças e adolescentes.

A participação nos diferentes momentos da Conferência deverá observar as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno.

6. DA ELEIÇÃO/DEFINIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL

Durante a 5ª Conferência Municipal serão eleitas ou definidas delegadas e delegados para representar o Município de Pacajá na 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as orientações do CEDCA/PA e as normas estabelecidas para a etapa estadual.

A composição da delegação observará os segmentos definidos pelo CEDCA/PA, contemplando:

I – 2 (dois) Conselheiros de Direitos, garantindo a paridade;

II – 1 (um) Conselheiro Tutelar por Conselho Tutelar existente no Município;

III – 2 (dois) representantes de Fóruns, Redes e Movimentos Sociais;

IV – 1 (um) representante do Sistema de Justiça;

V – 1 (um) Gestor de Política Pública;

VI – 1 (um) Servidor de Política Pública;

VII – 02 (dois) representantes de crianças e/ou adolescentes.

A eleição ou definição da delegação será realizada conforme o Regimento Interno da Conferência e as orientações estabelecidas pelo CEDCA/PA.

Serão eleitos delegados suplentes até o mesmo número dos delegados titulares de cada segmento. A substituição do delegado titular pelo suplente, quando necessária, observará as orientações do CEDCA/PA e deverá ser comunicada mediante ofício, com justificativa de impedimento do titular, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização da Conferência Municipal.

Caso não haja representante de determinado segmento, a respectiva vaga não deverá ser preenchida por representante de outro segmento, devendo ser observadas rigorosamente as categorias e os critérios estabelecidos pelo CEDCA/PA.

As categorias de participação não contempladas nas orientações do CONANDA e do CEDCA/PA não serão habilitadas para compor a delegação à etapa estadual.

Não será permitida a substituição de vaga de um segmento por outro em desacordo com as regras estabelecidas pelo CEDCA/PA.

7. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos participantes será realizado no dia 25 de novembro de 2026, das 18h às 19h, no local de realização da Conferência.

No dia 26 de novembro de 2026, das 8h às 8h30, será realizado o credenciamento complementar, destinado aos participantes que não tenham realizado o credenciamento no primeiro dia.

O credenciamento compreenderá a recepção e identificação dos participantes, registro de presença, entrega dos materiais e orientações iniciais para participação nas atividades da Conferência.

Os participantes deverão apresentar documento oficial de identificação, quando solicitado pela Comissão Organizadora.

As crianças e os adolescentes participantes deverão ser devidamente identificados e terão sua participação assegurada de acordo com as orientações de proteção, segurança, acessibilidade e participação protagonista.

O registro de frequência será utilizado para fins de controle da participação e emissão dos certificados, quando cabível.

Para fins de eleição ou definição da delegação para a etapa estadual, será observada a representação por segmento, não sendo permitida a substituição de vaga de um segmento por outro em desacordo com as regras estabelecidas pelo CEDCA/PA.

8. DA METODOLOGIA E DA PROGRAMAÇÃO

A Conferência será desenvolvida por meio de atividades participativas, buscando assegurar espaços de diálogo, escuta, reflexão, construção coletiva e deliberação.

A programação compreenderá, entre outras atividades:

I – credenciamento e acolhida;

II – abertura oficial;

III – apresentação cultural;

IV – apresentação da Conferência;

V – leitura e aprovação do Regimento Interno;

VI – orientações para os trabalhos;

VII – momento de protagonismo de crianças e adolescentes;

VIII – dinâmica de integração e participação;

IX – palestra magna;

X – apresentação dos seis Eixos Temáticos;

XI – formação e funcionamento dos Grupos de Trabalho;

XII – discussão, construção, alteração, aglutinação, supressão e sistematização das propostas, conforme a metodologia adotada;

XIII – plenária de apresentação, discussão e votação das propostas;

XIV – eleição ou definição da delegação para a etapa estadual;

XV – plenária final;

XVI – apresentação e votação de moções, quando houver;

XVII – entrega de certificados;

XVIII – encerramento oficial.

No dia 25 de novembro de 2026, as atividades terão início com o credenciamento e acolhida dos participantes, das 18h às 19h, seguindo-se a abertura oficial, apresentação cultural, apresentação da Conferência, leitura e aprovação do Regimento Interno, orientações para o segundo dia e momento de protagonismo de crianças e adolescentes.

No dia 26 de novembro de 2026, as atividades terão início às 8h, com credenciamento complementar e acolhida, seguindo-se a programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

Os Grupos de Trabalho serão responsáveis pela discussão dos Eixos Temáticos e pela elaboração e sistematização das propostas correspondentes.

As propostas sistematizadas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas à Plenária para apreciação, discussão e votação, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno.

A programação detalhada será disponibilizada aos participantes e integrará os documentos oficiais da Conferência.

9. DO RELATÓRIO FINAL

A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

I – registro da realização da Conferência;

II – data e local;

III – metodologia utilizada;

IV – número de participantes;

V – programação realizada;

VI – síntese das atividades desenvolvidas;

VII – composição da delegação eleita ou definida;

VIII – propostas sistematizadas por eixo;

IX – demais informações e documentos exigidos pelas orientações da etapa estadual.

O Relatório Final deverá ser encaminhado ao CEDCA/PA no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da Conferência, em formato PDF e Word editável, conforme a Resolução nº 115/2026-CEDCA/PA.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora Municipal será responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução, acompanhamento e sistematização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Compete à Comissão Organizadora:

I – organizar e acompanhar a programação da Conferência;

II – promover a mobilização dos participantes;

III – garantir condições para a participação de crianças e adolescentes;

IV – organizar e coordenar o credenciamento;

V – coordenar os Grupos de Trabalho;

VI – orientar e acompanhar a sistematização das propostas;

VII – coordenar o processo de eleição ou definição dos delegados;

VIII – organizar a documentação da Conferência;

IX – elaborar o Relatório Final;

X – encaminhar a documentação necessária ao CEDCA/PA;

XI – resolver questões operacionais necessárias à realização da Conferência, observadas as normas do CMDCA, CEDCA/PA e CONANDA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinará as normas de funcionamento, participação, organização, discussão, votação das propostas, eleição ou definição dos delegados e demais procedimentos necessários à realização da Conferência.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas do CMDCA, CEDCA/PA e CONANDA.

A programação poderá sofrer pequenos ajustes de horário conforme a dinâmica da Conferência, sem prejuízo da metodologia aprovada e dos objetivos estabelecidos.

A participação na Conferência implica ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá/PA, 14 de outubro de 2026.

Vice-Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:9BEEE323

MUNICIPIO DE PACAJÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 15/10/2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 de 15/10/2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PREENCHIMENTO DOS PARECERES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL NO SISTEMA AGILIZA SUAS,
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ – CMAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como instância de deliberação e controle social da Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e as normativas que orientam a organização, o financiamento e o controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de registro da deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca dos pareceres a serem preenchidos no sistema AGILIZA SUAS, relativos à prestação de contas do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado realizada em reunião no dia 13 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o preenchimento, no sistema AGILIZA SUAS, dos pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social de Pacajá/PA referentes ao exercício de 2025, conforme documento apresentado e apreciado pelo colegiado na reunião realizada em 13 de outubro de 2026, conforme Ata nº 15/2026.

Art. 2º A deliberação abrange os pareceres relativos às seguintes modalidades:

I – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

II – Serviços e Programas Socioassistenciais;

III – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF; e

IV – Transferências EstruturaSUAS.

Art. 3º O registro das respostas e da deliberação no sistema deverá observar o conteúdo efetivamente apreciado pelo Conselho e os documentos e informações disponibilizados para análise, mantendo-se a correspondência entre o registro eletrônico, a ata da reunião e esta Resolução.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMAS adotará as providências necessárias para o registro e arquivamento desta Resolução e para a inserção de seus dados no sistema, incluindo o registro da Ata nº 15/2026 e desta Resolução nº 16/2026, além das demais informações exigidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REUMA ANDRADE DE MOURA AQUINO

Presidente do CMAS/Pacajá/PA

CPF: 984.540.302-63

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:ADB6B572

MUNICIPIO DE PACAJÁ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 14/10/2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 de 14/10/2026.

APROVA E DETERMINA A PUBLICAÇÃO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PACAJÁ –
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PACAJÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e na Lei Municipal nº 414, de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o princípio da prioridade absoluta e a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a participação da sociedade na formulação e no controle das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a importância das conferências como espaços de participação social, avaliação da política de atendimento e formulação de propostas para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as orientações do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA e o disposto na Resolução nº 115/2026-CEDCA/PA, observadas as disposições aplicáveis à etapa municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar e regulamentar a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá – Pará, prevista para os dias 25 e 26 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação, pelo Plenário do CMDCA, do Edital de Convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá – Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá – Pará, que estabelece as disposições para sua organização e realização, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar a publicação do Edital aprovado, para conhecimento público e ampla divulgação junto aos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, crianças, adolescentes e demais interessados, observados os meios oficiais de publicação do Município.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá – Pará será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, conforme programação e regras estabelecidas no Edital de Convocação.

Art. 4º A organização e a realização da Conferência observarão a legislação vigente, as orientações do Documento Orientador da 13ª CNDCA e as normas aplicáveis do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará – CEDCA/PA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá – PA, 14 de outubro de 2026.

STEPHANY CAROLINY GONÇALVES SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:ECF9E031

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026-00061-SRP-PMP. Objeto: “Aquisição de cadeiras para o Auditório Memorial Verde, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SEMMA”. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10 e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado, realizado pela Comissão Permanente

de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor global: R\$ 95.745,000. Paragominas, 19 de outubro de 2026. -

DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA –

Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

DISPENSA ELETRÔNICA - 7/2026-00027-PMP. Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia aeroportuária, destinados à elaboração dos projetos elétricos do sistema de balizamento noturno e do Sistema Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão (PAPI) do Aeródromo de Uso Público Nagib Demachki (SNEB)”. A Prefeitura Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.013.393/0001-27 e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor global: R\$ 47.000,00. Paragominas, 21 de outubro de 2026. -

SHYDNEY JORGE ROSA–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Glaudecy Viana de Sousa

Código Identificador:4A5EE146

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 13/2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 06/2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a representação da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, constante da Portaria nº **06/2026**, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:

I – **Titular:** Larissa Corrêa do Mar Oliveira;

II – **Suplente:** Emerson Vasco Barros da Cunha.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº **06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, em 20 de outubro de 2026.

SIDNEY ROSA

Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:

Glaudecy Viana de Sousa

Código Identificador:C658AFB7

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 127.2026 - GPM.PD - INSTITUI OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA

DECRETO Nº 127/2026 – GPM/PD DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, Estado do Pará, **DOMINGOS GUEDES NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Municipal de Regularização Fundiária, Ocupação e Uso da Propriedade Urbana de Pau D'Arco, estabelecendo as diretrizes para a ordenação territorial e a promoção do direito social à moradia;

CONSIDERANDO a delimitação do perímetro urbano fixada pela Lei Municipal nº 831, de 13 de junho de 2018, que estabelece a expansão urbana do Município de Pau D'Arco;

CONSIDERANDO a reformulação promovida pela Lei Municipal nº 872, de 30 de novembro de 2022, que atualizou o Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), adequando-o às diretrizes federais da Lei nº 13.465/2017 e definindo as modalidades de REURB-S e REURB-E;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB**, doravante denominada apenas de **"COMISSÃO REURB"**.

§ 1º. O Projeto de regularização fundiária será denominado para todos os efeitos de PROGRAMA MUNICIPAL "MINHA CASA LEGAL".

§ 2º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo haver recondução.

Art. 2º. A Comissão Reurb será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB) e pela legislação municipal, em áreas públicas e privadas situadas dentro do município.

Art. 3º. Competirá à Comissão instituída coordenar e executar as ações de regularização fundiária urbana, conforme legislação vigente.

Art. 4º. Os servidores designados para integrar a comissão são:

I – **ANDRE FONTES RODRIGUES**, Coordenador-Geral, matrícula nº 5690;

II – **LEONARDO SILVA SANTOS**, Assessor Jurídico, matrícula nº 5507;

III – **LUCIANO DE ALMEIDA BRITO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 5114;

IV – **FLAVIANE ALVES MILHOMEM**, Assistente Social, matrícula nº 5885;

V – **WALLACY PEREIRA DA CUNHA**, Topógrafo, matrícula nº 5807;

VI – **MARCELO DE SOUSA**, Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 326;

VII – **WANNY OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 5889.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se no Mural Físico da Prefeitura, no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:1C4F3E73

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 713.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0041
FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS
CORRELATOS - SAÚDE**

PORTARIA Nº 713/2026 – GPM/PD DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: **02/2026-0041 - FMS**
- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIAS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS E ESTRUTURAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

- Gestor: **PABLO LIMA NASCIMENTO**

- Matrícula do Gestor: **5538/2025**

- Fiscal Titular: **FABIANA DOS SANTOS ROCHA**

- Matrícula da Fiscal Titular: **5954/2026**

- Fiscal Suplente: **FRANCISCO DE CASTRO DE CARVALHO**

- Matrícula do Fiscal Suplente: **5153/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:E6CD757A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 714.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0041
PMPD - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS
CORRELATOS - ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 714/2026 – GPM/PD DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: 02/2026-0041 - PMPD

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIAS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS E ESTRUTURAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

- Gestor: **ANDRE FONTES RODRIGUES**

- Matrícula do Gestor: **5690/2026**

- Fiscal Titular: **CIPRIANO DOS SANTOS TAVARES**

- Matrícula do Fiscal Titular: **5751/2026**

- Fiscal Suplente: **MARIA RITA ULIANA MAGALHAES**

- Matrícula da Fiscal Suplente: **5754/2026**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência,

responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:183E0B48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 715.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0041 FMAS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS - PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 715/2026 – GPM/PD DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: 02/2026-0041 FMAS

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIAS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS E ESTRUTURAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

- Gestora: VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES

- Matricula da Gestora: 5131/2025

- Fiscal Titular: LEANDRO DA SILVA ARAUJO

- Matricula do Fiscal Titular: 5876/2026

- Fiscal Suplente: GILMARA DE ABREU DOS SANTOS ALVES

- Matricula da Fiscal Suplente: 5871/2026

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:9C6615A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 716.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0041

FME - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,

FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

CORRELATOS - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 716/2026 – GPM/PD DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: 02/2026-0041 FME

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIAS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS E ESTRUTURAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

- Gestora: ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS

- Matrícula da Gestora: 5543/2025

- Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO MACEDO DA SILVA

- Matrícula do Fiscal Titular: 471/2009

- Fiscal Suplente: IVONETE MILHOMEM GUIMARAES

- Matrícula da Fiscal Suplente: 5418/2025

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:7BE4A1A8

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 717.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0041
FMMA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS
CORRELATOS - MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 717/2026 – GPM/PD DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: 02/2026-0041 - FMMA

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIAS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS E ESTRUTURAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

- Gestor: FRANCISCO ROGERIO LOPES DE SOUSA

- Matrícula do Gestor: 182/2006

- Fiscal Titular: SARAH PERPETUO NUNES DA SILVA

- Matrícula da Fiscal Titular: 5708/2026

- Fiscal Suplente: JAIME BORGES DA CUNHA JUNIOR

- Matrícula da Fiscal Suplente: 6112/2026

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:DF78DF25

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 20260234**

EXTRATO CONTRATO Nº 20260234

EXTRATO CONTRATO Nº 20260234, ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-017, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: R C FARIAS COMERCIO & SERVICOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO PERIMETRAL NA UBS JOVELINO REBELO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ITAMUCURI, MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscientos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 Projeto 0401.101220007.1.005 Infra Estrutura na Área de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, Outras obras e instalações. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Outubro de 2026 a 17 de Fevereiro de 2027. Assinatura: 21/10/2026

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:138929FE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.190.128/0001-81. **CONTRATADA:** O R S ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.061.939/0001-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (SPCI), COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA), ABRANGENDO AS 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 75

da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses, Valor global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Redenção/PA, 20 de OUTUBRO de 2026.

JOÃO NETO LACERDA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 026/2026-GPM

Publicado por:

Luiz Gustavo Pereira Canto

Código Identificador:275A6736

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 775/2026 21 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 775/2026 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matrícula: 002695, portador do CPF: 054.918.712-06, lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Motorista para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 21/10/2026 às 06:00 horas e retorno mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: HELOISA ARAUJO TEXEIRA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:1B22F81F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 776/206 21 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 776/206 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **CLEYSON MOTA DA SILVA**, sob. O Nº 002826, portador do CPF Nº 729.751.562-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de CHEFE DE TRANSPORTE SMS, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – Justifica-se a concessão de diárias ao servidor designado para deslocamento ao município de MARABÁ-PA, saída no dia 21/10/2026, e retorno no mesmo dia. A concessão de diária ao servidor justifica-se para o deslocamento do servidor à cidade de Marabá – PA, com a finalidade de acompanhar e/ou realizar o

encaminhamento da ambulância pertencente ao Hospital Municipal de Rio Maria – PA, modelo Peugeot Expert Cargo, placa TFG-3J48, cor branca, para a realização de revisão e manutenção preventiva do veículo.

O deslocamento teve como objetivo garantir as condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação da ambulância, assegurando a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:7F38165B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 777/2026 21 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 777/2026 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Matrícula Nº 002330, portador do CPF: 046.730.171-96, lotado no Hospital Municipal Dr. Eurico Paes cândido, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de PALMAS-TO, saída no dia 21/10/2026 as 10:00 e retorno no dia 22/10/2026, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: GILSON MORAIS DE OLIVEIRA, Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 02 (Duas) diária com pernoite no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:09AE58CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 778/2026 21 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 778/2026 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **CARLOS EDUARDO MESSIAS PEREIRA**. Portador do CPF: 013.283.092-23, Lotado no

HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de PALMAS-TO, saída no dia 21/10/2026 as 10:00 e retorno no dia 22/10/2026, a viagem tem como finalidade acompanhar o transporte do paciente: GILSON MORAIS DE OLIVEIRA, Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 02 (Duas) diária com pernoite no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:9A113E70

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260600

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.038-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LNS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 234.304,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0401.121220122.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 193.774,00, Exercício 2026 Atividade 0401.121220122.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 40.530,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:81666AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260616

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.038-2026**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA(O).....:** EMBACOM LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA-PA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.388,50 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2026 Atividade 0401.121220122.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 460,00, Exercício 2026 Atividade 0401.121220122.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 9.928,50**VIGÊNCIA.....:** 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Outubro de 2026**Publicado por:**
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:416F1A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20260594**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº P.E.038-2026**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**CONTRATADA(O).....:** LNS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.739,00 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 187,75, Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 4.551,25**VIGÊNCIA.....:** 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Outubro de 2026**Publicado por:**
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E76264C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20260619**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº P.E.038-2026**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**CONTRATADA(O).....:** EMBACOM LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.981,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 17,25, Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 4.964,25**VIGÊNCIA.....:** 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Outubro de 2026**Publicado por:**
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:3417BC7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20260603**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº P.E.038-2026**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** LNS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 27.919,50 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa

jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 10.582,00, Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 17.337,50

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:2492A015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260613

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.038-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EMBACOM LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.537,92 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 717,60, Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 6.820,32

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:FAE249EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260614

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ROBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 5.694,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:5AFF8018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260617

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: CONECTA DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ROBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 2.613,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:B93B5599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260618

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ROBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:DB831E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260621

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS MAGAZINE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ROBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.005,70 (quatro mil, cinco reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 4.005,70

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:849D3408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260589

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.962,21 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 28.962,21

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:C8A81AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260590

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 67.578,49 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 67.578,49

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:AEB8DAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260593

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CONECTA DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 831,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:71C108BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260595

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.760,30 (um mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 1.760,30

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:663CC96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260596

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.983,20 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 3.983,20

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:F045D068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260599

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS MAGAZINE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.484,88 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 3.484,88

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:8CA90EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260601

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS MAGAZINE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.138,68 (oito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 8.138,68

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:8CBF9E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260602

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 1.240,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:A73B05B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313-2026 SEMAD

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1510 SEMAD.

Contratada: LUAN RODRIGO LUCIO, inscrita no CPF sob o nº 019.670.332-85.

Valor total: R\$ 1.000,00.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão.

RONDON DO PARÁ/PA, em 21 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS

Agente de Contratação
Portaria nº 1688/2026-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:7F9835EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº314-2026 FMAS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTOR ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1524 SEMAD.

Contratada: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.147.384/0001-93

Valor total: R\$ 4.875,58.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

RONDON DO PARÁ/PA, em 21 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS

Agente de Contratação
Portaria nº1688 /2026

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:E6278D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº315-2026 FMAS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULO AUTOMOTOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1525 SEMAD.

Contratada: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.147.384/0001-93
Valor total: R\$ 5.537,81.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

RONDON DO PARÁ/PA, em 21 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº1688 /2026

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:B02A554E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº316-2026 FMAS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1460 SEMAD.

Contratada: M DE R O REBOLCAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ: 20.138.151/001-18
Valor total: R\$ 10.478,53

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

RONDON DO PARÁ/PA, em 21 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº1688 /2026

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:689FEB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº317-2026 FMAS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1458 SEMAD.

Contratada: M DE R O REBOLCAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ: 20.138.151/001-18
Valor total: R\$ 6.610,00

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

RONDON DO PARÁ/PA, em 21 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº1688 /2026

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:5CDBC7B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº318-2026 FMAS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência

Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1459 SEMAD.

Contratada: M DE R O REBOLCAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ: 20.138.151/001-18

Valor total: R\$ 10.350,50

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Claudinéia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

RONDON DO PARÁ/PA, em 21 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS

Agente de Contratação
Portaria nº1688 /2026

Publicado por:

Gabriella Costa Martins

Código Identificador:13F30138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 FUNDEB**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO EMEF ELÍDIA MARIA, POR MEIO DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, no município de Rondon do Pará, de acordo com as especificações contidas no Contrato Administrativo nº 20260625. Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 005/2026 FUNDEB. Contratada: Construtora Rocha Ltda EPP - CNPJ: 04.514.607/0001-40.

Início da Obra: 26 de outubro de 2026

Prazo de Execução: 120 dias.

Data da assinatura da Ordem de Serviços: 21 de outubro de 2026.

KELLY CRISTINE LADEIA ROCHA

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Alberto Abreu Araújo

Código Identificador:341D5025

PODER EXECUTIVO LEI Nº 941/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA “LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rondon do Pará, o Programa “Lei Maria da Penha nas Escolas”, com o objetivo de

promover ações educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O Programa poderá ser desenvolvido preferencialmente durante o ano letivo, e compreenderá:

- I - palestras, oficinas, rodas de conversa e seminários, com foco em temas como igualdade de gênero, violência doméstica e direitos das mulheres;
- II- distribuição de materiais informativos e pedagógicos, incluindo cartilhas sobre a Lei Maria da Penha e a rede de proteção à mulher;
- III – visitas guiadas ao sistema de justiça e segurança pública, com a finalidade de ampliar o conhecimento dos estudantes sobre os mecanismos de enfrentamento à violência;
- IV - atividades escolares orientadas, como redações, painéis, debates e projetos interdisciplinares, conduzidos pelos educadores.

Art. 3º O Programa poderá ser implementado:

- I – nas escolas da rede pública municipal de ensino, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação do Poder Executivo;
 - II – nas escolas privadas de educação básica sediadas no município, mediante adesão voluntária ou parceria institucional, resguardada a autonomia didático-pedagógica das instituições.
- Parágrafo único. As ações do Programa poderão contar com a cooperação técnica de órgãos como o Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar e entidades da sociedade civil, mediante convênios ou instrumentos de cooperação.

Art. 4º As atividades previstas neste Programa deverão ter caráter educativo, formativo e não punitivo, e poderão integrar o projeto político-pedagógico das unidades escolares participantes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias ou acordos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas para execução e apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando as dotações orçamentárias existentes, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:6B69DAF4

PODER EXECUTIVO LEI Nº 942/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a prioridade no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos serviços públicos prestados pelo Município de Rondon do Pará.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se violência doméstica e familiar aquela definida nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 -Lei Maria da Penha.

§ 2º A prioridade de que trata este artigo aplica-se, inclusive, ao atendimento em unidades de saúde, assistência social, educação e demais serviços municipais.

Art. 2º A prioridade será assegurada mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I – cópia do Boletim de Ocorrência lavrado por autoridade policial competente;

II – termo de medida protetiva de urgência expedido pelo Poder Judiciário;

III – declaração de encaminhamento emitida por unidade de apoio jurídico ou psicossocial.

Parágrafo único. Não havendo os documentos citados nos incisos I a III, considera-se o depoimento da vítima.

Art. 3º As disposições desta Lei não afastam o atendimento prioritário já assegurado a outros grupos por legislação específica, sendo assegurado o dever de confidencialidade nos dados da beneficiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando as dotações orçamentárias existentes, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:E636DCC6

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 943/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E À AUTOMUTILAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rondon do Pará, a Campanha Setembro Amarelo de Prevenção ao Suicídio e à Automutilação, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da saúde mental e da valorização da vida.

Art. 2º A Campanha Setembro Amarelo passará a ser desenvolvida durante todo ano, com ações permanentes de conscientização, prevenção e promoção da saúde mental, incluindo:

I – acesso a programas sociais;

II – orientações nas escolas, UBS (Unidades Básicas de Saúde) e instituições religiosas.

Art. 3º A Campanha Setembro Amarelo tem por finalidade:

I – promover ações educativas sobre saúde mental, combate à automutilação e à ideação suicida;

II – divulgar canais de apoio psicológico e serviços públicos de saúde mental;

III – estimular a participação da sociedade civil, escolas, entidades religiosas e organizações não governamentais nas ações de prevenção;

IV – apoiar iniciativas públicas e privadas de promoção da vida.

Art. 4º Como parte das atividades da campanha, ficam instituídos, no calendário oficial do Município:

I – o Dia Municipal de Prevenção à Automutilação, a ser celebrado anualmente no dia 17 de setembro;

II – o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro.

Parágrafo único. As datas referidas neste artigo têm caráter simbólico e educativo, sem implicação de feriado civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência, promover parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos de classe, organizações da sociedade civil e entidades religiosas, para o desenvolvimento de ações alusivas à campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando aumento de despesa, criação de cargos ou estruturas administrativas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:CD8FEAEF

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2136/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1876/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo **AJUDANTE DE OPERADOR (MOTORISTA)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **20 e 21 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:BEFB23D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2137/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1875/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIÃO SILVA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **TUCURUÍ/PA**, nos dias **20 e 21 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:82A70D76

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2138/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1874/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **20 e 21 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:4FBED4EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2139/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1873/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) **BRUNO ROCHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE (SMS)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesa de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **20 e 21 de outubro** do corrente ano, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:18B18065

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2140/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 043/2026/DTP/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) **FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA**, ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **22 a 24 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE SERVIDOR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:46E1FE9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2141/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1879/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIÃO SILVA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **21 a 23 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CF171B22

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2142/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1551/2026 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) **MILTON FERREIRA DA SILVA**, registrado(a) sob a matrícula nº 512, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 09 a 28 de novembro do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3770637

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2143/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1880/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) **BRUNO ROCHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE (SMS)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesa de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **22 e 23 de outubro** do corrente ano, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº

028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:ACB903F4

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2144/2026**

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1881/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS**, ocupante do cargo, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **21 e 22 de outubro** do ano corrente, para **ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:589F08F9

**PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência do cargo do Presidente **Vereador Miguel Rodrigues Marques** para a **Vice-Presidente, Vereadora Keila Batista de Melo**, em razão de viagem do Titular à cidade de Belém, Estado do Pará nos dias **21 a 23**

de outubro de 2026, conforme dispõe a Portaria nº 440/2026, nos termos do art. 23, §2º do Regimento Interno.

Após o período supramencionado, o Vereador Miguel Rodrigues Marques, retornará normalmente às suas atividades na Presidência desta Casa Legislativa.

E por ser verdade, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo transmitente, e, pela transmitida.

Rondon do Pará/PA, 21 de outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

KEILA BATISTA DE MELO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nº 19/2026

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:B2DF98AB

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 2208202611
PREGÃO 011/2026**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 2208202611

ATA Nº.....: 2208202611

ORIGEM.....: PREGÃO 11/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.654.886/0001-04, ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.581.445/0001-82, CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.003.408/0001-30, D P AGUIAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.834.782/0001-13, D.C.S. vasconcelos - Epp, inscrita no CNPJ nº 01.009.452/0001-05, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95, R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.230.269/0001-46, R S LOBATO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.028.373/0001-43,

OBJETO.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia hospitalar, para atender as necessidades do fundo municipal de Saúde de Rurópolis/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 3.897.548,86 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:

Cezar Caetano da Silva

Código Identificador:02E0B953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
DECRETO N.º 183/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão do Município de Rurópolis à Política Estadual de Educação Integral em Tempo Integral.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Filho Cunha de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53, incisos II e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Rurópolis, e CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente o disposto em seu art. 11, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações da UNDIME/PA e do Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA) quanto aos procedimentos para regularização das políticas locais no SIMEC, no módulo ETI – Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a LEI Nº 517 DE 29 DE JUNHO DE 2026 que dispõe sobre a implantação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas unidades educacionais e nos territórios educativos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rurópolis/PA, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e demais normas federais vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a organização e a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as diretrizes nacionais e estaduais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Rurópolis – PA, aderente à Política Estadual de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito de sua Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de estruturação, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º A adesão de que trata este Decreto implica o compromisso municipal de:

I. aplicar a Política Estadual no que couber, à Rede Municipal de Ensino;

II. observar a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, e demais normas nacionais e estaduais pertinentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº848- Centro CEP:68.165-000- Rurópolis-Pará

III. Promover as adequações administrativas, pedagógicas e normativas necessárias à implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Fica indicada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis - PA como órgão responsável pela:

I. implementação da Política Estadual no âmbito municipal;

II. acompanhamento da execução, monitoramento e avaliação;

III. Articulação com a Rede Estadual, com o Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA), quando necessário, e com as instâncias de gestão educacional do Município.

Art. 4º O Município declara, para os devidos fins, que:

I. Não possui Sistema Municipal de Ensino próprio; e/ou

II. Não dispõe de Conselho Municipal de Educação em efetivo funcionamento,

Art. 5º Para fins de cumprimento das orientações quanto à inserção e/ou atualização no SIMEC, a Secretaria Municipal de Educação providenciará:

I. a organização da documentação pertinente;

II. o envio ao CEE/PA, quando cabível, para fins de apreciação normativa; e

III.

o registro das informações e anexação dos documentos no módulo ETI – Escola em Tempo Integral, conforme prazos e procedimentos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Gobira Alencar

Código Identificador:0AFB3F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 3005002/2025FMS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 3005002/2025FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250312/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 12.352.501/0001-16, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.588.782/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 3005002/2025FMS por meio do 1º Termo Aditivo de Prazo Contratual.

VIGÊNCIA: De 30 de maio de 2026 a 31 de outubro de 2026.

VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2026.

Rurópolis/PA, 30 de maio de 2026.

RUDNEY DE JESUS SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Cezar Caetano da Silva

Código Identificador:E0630DD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR**

Processo Administrativo nº 001.16092022-SEMINFRA.

Concorrência Pública nº 005/2022-SEMINFRA.

Convênio nº 222/2022-SEDOP.

Contratante: Município de Rurópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Contratada: H. E. Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.225.822/0001-10.

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 001.2511/2022 – SEMINFRA/PMR por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 25 de maio de 2026 a 25 de novembro de 2026.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, conforme previsto no instrumento contratual, sujeito à confirmação de sua adequação jurídica.

Data da Assinatura: 25 de maio de 2026.

Signatários: José Filho Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal de Rurópolis, pela Contratante, e Helito Barbosa da Silva, pela Contratada.

Rurópolis/PA, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Rurópolis/PA

Publicado por:

Cezar Caetano da Silva

Código Identificador:DCC35D7B**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA DE
SANTARÉM-PA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 007/2026/PGM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Estabelece, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Santarém, faixas de parcelamento escalonado aplicáveis à transação com grandes devedores da Fazenda Pública Municipal, quanto aos débitos tributários e não tributários, em cumprimento aos arts. 40 e 41, III, § 1º, III, e § 3º, da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal); dispõe sobre a aplicação, a esses devedores, dos programas de recuperação fiscal instituídos por lei municipal e dos editais de transação por adesão, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, X, da Lei nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que reestrutura a Procuradoria Geral do Município de Santarém (PGM) e redefine suas competências e organização, e com fundamento nos arts. 2º, 3º, III, 20, 21, IV, V e VII, e 22, II, da mesma Lei, combinados com os arts. 29, § 7º, 31, 40, 41, III e §§ 1º a 4º, 42 e 44 da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal), com as alterações da Lei Complementar nº 017, de 30 de dezembro de 2025, e com os arts. 97, VI, 111, 155-A, 171, 172 e 180 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, confere à Procuradoria Geral do Município (PGM) nível hierárquico de Secretaria Municipal, sendo ela responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa dos interesses do Município, em juízo e fora dele;

CONSIDERANDO que o art. 21, IV, V e VII, e o art. 22, II, da Lei nº 22.057/2024 atribuem à Procuradoria Fiscal da PGM, com supervisão e decisão favorável da Procuradoria Geral, a competência para coordenar a cobrança e conceder o parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 6º, X, da Lei nº 22.057/2024 confere à Procuradora Geral competência para expedir portarias sobre o exercício das funções da Procuradoria Geral, o que abrange a parametrização objetiva das propostas de transação formuladas pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal — CTM), atribui a disciplina das hipóteses e requisitos da transação tributária, com vistas à extinção do crédito, observadas as normas gerais do próprio Código;

CONSIDERANDO que o art. 41, § 1º, III, do CTM inclui, entre os benefícios da transação, "o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento e a moratória";

CONSIDERANDO que o art. 41, § 3º, do CTM exige que a norma regulamentar da transação envolvendo prazos e formas de pagamento especiais preveja a apresentação de garantias idôneas por parte do devedor;

CONSIDERANDO que o art. 41, III e § 4º, do CTM, na redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 017, de 30 de dezembro de 2025, já autoriza a transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Município, nos termos e condições de edital, com divulgação preferencial em plataforma digital integrada aos sistemas de gestão da dívida ativa;

CONSIDERANDO que a transação do art. 41 do CTM alcança a cobrança dos créditos inscritos na Dívida Ativa ou não, e que a Dívida Ativa compreende os créditos tributários e não tributários (art. 39, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), razão pela qual os débitos não tributários dos grandes devedores devem ser regularizados pela mesma via, sem regime paralelo de parcelamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento escalonado e proporcional aos grandes devedores da Fazenda Pública Municipal, tributários e não tributários, de modo a viabilizar a recuperação de créditos de elevada materialidade sem comprometer a capacidade de pagamento do contribuinte, em atenção aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público na arrecadação;

CONSIDERANDO a experiência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na disciplina de faixas diferenciadas de parcelamento para grandes devedores no âmbito da transação tributária federal (Lei nº 13.988/2020), tomada como referência de boas práticas de gestão da dívida ativa;

CONSIDERANDO que o art. 150, § 6º, da Constituição Federal e os arts. 97, VI, 155-A, 172 e 180 do Código Tributário Nacional reservam à lei específica a concessão de anistia, remissão, dispensa ou redução de penalidades e as condições do parcelamento, e que o art. 31 do CTM estabelece que, salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento não exclui a incidência de juros e multas sobre o saldo consolidado;

CONSIDERANDO que os programas de recuperação fiscal instituídos por lei municipal, a exemplo do PROREFIS, e os editais de transação por adesão publicados pela Procuradoria Geral do Município com fundamento no art. 41, III, do CTM veiculam faixas de parcelamento, descontos e condições especiais de pagamento cuja aplicação aos grandes devedores deve ser uniforme, sem ampliação, por ato infralegal, dos benefícios fixados em lei, e sem cumulação indevida com as faixas desta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concorrência entre os regimes de regularização disponíveis ao grande devedor, preservadas as garantias autorizadas pelos arts. 29, § 7º, e 41, § 3º, do CTM,

RESOLVE:**CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Santarém (PGM), faixas de parcelamento escalonado aplicáveis à transação com grandes devedores da Fazenda Pública Municipal, quanto aos débitos tributários e não tributários, em cumprimento aos arts. 40 e 41, III, § 1º, III, e § 3º, da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se grande devedor o sujeito passivo cujo débito consolidado, apurado nos termos do art. 2º, § 2º, seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria aplica-se aos débitos, tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, cuja regularização se processe:

I — quanto aos débitos tributários, por transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 41, III, do CTM; e transação individual prevista no art. 41, I e II do CTM.

II — quanto aos débitos não tributários inscritos em Dívida Ativa, por transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Município, nos termos do edital previsto no art. 41, III, do CTM, observadas as faixas, as garantias e as demais condições desta Portaria.

§ 1º Os benefícios de desconto em multas, juros de mora, correção monetária e encargos legais, e de remissão parcial, previstos no art. 41, § 1º, I e II, do CTM, serão estabelecidos em edital, nas hipóteses de transação por adesão prevista no art. 41, III, do CTM.

§ 2º Para efeito de enquadramento nas faixas do art. 3º, considera-se débito consolidado o somatório dos valores principais, multas, juros, correção monetária e demais encargos legais incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários do mesmo devedor abrangidos pela proposta de transação, apurado na data do requerimento de adesão.

CAPÍTULO II — DAS FAIXAS DE PARCELAMENTO

Art. 3º O parcelamento do débito consolidado, tributário ou não tributário, objeto de transação nos termos desta Portaria, observará as seguintes faixas, conforme o valor do débito consolidado do devedor:

Faixa	Valor do débito consolidado	Prazo máximo de parcelamento
I	Igual ou Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	Até 72 (setenta e duas) parcelas mensais
II	Acima de R\$ 300.000,00 até R\$ 400.000,00	Até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais
III	Acima de R\$ 400.000,00 até R\$ 500.000,00	Até 96 (Noventa e seis) parcelas mensais
IV	Acima de R\$ 500.000,00	Até 108 (Cento e oito) parcelas mensais

§ 1º O número de parcelas indicado em cada faixa constitui limite máximo, cabendo à Procuradoria Geral do Município, no respectivo edital, fixar o número efetivo de parcelas, o valor mínimo de parcela e o percentual de entrada exigido, observados os princípios da razoabilidade e da eficiência na recuperação do crédito.

§ 2º As parcelas serão corrigidas na forma prevista no Código Tributário Municipal para os créditos tributários em geral, sem prejuízo dos descontos sobre multas, juros de mora e encargos legais eventualmente concedidos nos termos do art. 41, § 1º, I, do CTM.

CAPÍTULO III — DAS GARANTIAS

Art. 4º Em cumprimento ao art. 41, § 3º, do CTM, a adesão às faixas de parcelamento previstas no art. 3º desta Portaria, ou a celebração de transação individual nelas enquadrada, fica condicionada à apresentação de garantia idônea, na forma a seguir:

I — para débitos enquadrados nas Faixas I e II, garantia obrigatória, admitida a garantia fidejussória, inclusive mediante assunção solidária da dívida pelo sócio administrador ou por terceiro;

II — para débitos enquadrados na Faixa III, garantia obrigatória, real ou fidejussória, correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do débito consolidado;

III — para débitos enquadrados na Faixa IV, garantia obrigatória, real ou fidejussória, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do débito consolidado, admitida a combinação de modalidades de garantia.

§ 1º São admitidas, como garantia, as modalidades previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens móveis, imóveis ou de direitos, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte em face do Município, reconhecidos em decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, nos termos do art. 41, § 3º, do CTM.

§ 2º A insuficiência ou o perecimento da garantia oferecida, quando não substituída ou reforçada no prazo assinalado pela Procuradoria Geral do Município, autoriza a rescisão da transação, na forma do art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO IV — DA ADESÃO

Art. 5º O ingresso nas faixas de parcelamento de que trata esta Portaria dar-se-á:

I — quanto aos débitos tributários, mediante adesão à proposta de transação da Procuradoria Geral do Município, nos termos e

condições a serem estabelecidos em edital específico, conforme o art. 41, III, do CTM; e proposta individual estabelecida nos termos previstos no art. 41, I e II, do CTM.

II — quanto aos débitos não tributários, mediante adesão ao edital de transação de que trata o inciso I, nos termos e condições nele estabelecidos.

§ 1º O edital de que trata o inciso I do caput e os demais atos relativos à proposta de transação serão apresentados e divulgados preferencialmente em plataforma digital disponibilizada na internet, integrada aos sistemas de gestão da dívida ativa municipal, nos termos do art. 41, § 4º, do CTM.

§ 2º A adesão implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos nela incluídos, expressa renúncia a recursos administrativos e a ações judiciais relativas ao objeto da transação, e desistência dos já interpostos, com renúncia ao direito em que se fundem.

§ 3º A adesão suspende a exigibilidade dos créditos abrangidos e o trâmite das respectivas execuções fiscais, nos termos do art. 42 do CTM, não implicando novação dos créditos abrangidos.

CAPÍTULO V — DA RESCISÃO

Art. 6º Constituem hipóteses de rescisão da transação celebrada nos termos desta Portaria:

I — o inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II — o inadimplemento da última parcela, decorridos 90 (noventa) dias do vencimento;

III — a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou omissão de informações relevantes prestadas pelo devedor para fins de adesão ou de enquadramento em faixa de parcelamento;

IV — a insuficiência ou o perecimento da garantia não sanados no prazo fixado pela Procuradoria Geral do Município;

V — a decretação de falência, extinção pela liquidação, cisão ou incorporação da pessoa jurídica devedora, quando não sanada a situação na forma do edital.

Parágrafo único. A rescisão implica a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado, deduzidos os valores já pagos, e o restabelecimento dos gravames e da cobrança executiva, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI — DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DOS EDITAIS DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO

Art. 7º Aplicam-se aos grandes devedores de que trata esta Portaria, nos termos e limites da respectiva lei ou edital, as faixas de parcelamento, os descontos e as demais condições especiais de pagamento previstos:

I — em programa de recuperação fiscal instituído por lei municipal, a exemplo do PROREFIS, durante o prazo de adesão nela fixado; e

II — em edital de transação por adesão publicado pela Procuradoria Geral do Município com fundamento no art. 41, III, do CTM, durante a sua vigência.

§ 1º A condição de grande devedor não impede nem restringe a adesão aos programas e editais referidos no caput, ressalvadas as vedações e exigências previstas na respectiva lei ou edital e o disposto nos §§ 3º a 5º deste artigo.

§ 2º Nos programas de recuperação fiscal instituídos por lei, os débitos abrangidos, os percentuais de redução, o número máximo de parcelas, o valor mínimo da parcela e o prazo de adesão são os fixados na lei, vedado a esta Portaria e ao ato de que trata o art. 8º, I, instituí-los ou ampliá-los, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal e dos arts. 97, VI, 155-A, 172 e 180 do Código Tributário Nacional; nos editais de transação por adesão, os benefícios observarão os limites do art. 41, §§ 1º a 3º, do CTM.

§ 3º Os benefícios de regimes distintos não se cumulam. Em relação aos mesmos débitos, o sujeito passivo optará, no ato do requerimento, entre:

I — as condições do programa de recuperação fiscal ou do edital de transação, com as reduções e o número de parcelas neles previstos; ou II — as faixas de parcelamento do art. 3º desta Portaria, com os benefícios que o edital de transação vincular expressamente a essas faixas, nos termos do art. 2º, § 1º.

§ 4º É vedado combinar os descontos previstos para determinada modalidade de pagamento ou número de parcelas no programa ou no edital com o número de parcelas das faixas do art. 3º, salvo autorização expressa da lei instituidora do programa ou previsão expressa do edital.

§ 5º Ao grande devedor que aderir a programa ou edital referido no caput aplicam-se, no que não contrariar a respectiva lei ou edital e na forma do ato ou do edital de que trata o art. 8º, as exigências de garantia do Capítulo III, com fundamento nos arts. 29, § 7º, e 41, § 3º, do CTM, e as hipóteses de rescisão do Capítulo V.

§ 6º Os débitos não tributários são alcançados pelo disposto neste artigo quando abrangidos pela lei instituidora do programa ou pelo edital de transação por adesão, observados o art. 2º, II, desta Portaria e os limites do art. 41 do CTM.

Art. 8º A aplicação do art. 7º aos grandes devedores será disciplinada: I — no caso de programa de recuperação fiscal instituído por lei, por ato do Procurador Geral do Município expedido para cada programa; e II — no caso de transação por adesão, pelo próprio edital de que trata o art. 41, III, do CTM.

§ 1º O ato de que trata o inciso I do caput disporá sobre o enquadramento dos grandes devedores nas faixas de desconto e de parcelamento previstas na lei do programa, o procedimento de requerimento e de opção entre regimes, as garantias, os documentos exigidos e a rescisão, e não poderá alterar os descontos, prazos e requisitos de adesão fixados na lei, nem condicionar ou retardar a adesão nela assegurada.

§ 2º O edital de que trata o inciso II do caput fixará as faixas de desconto aplicáveis aos grandes devedores, escalonadas conforme as faixas de parcelamento do art. 3º, bem como as garantias, a entrada, os documentos exigidos e as hipóteses de rescisão, observados os limites do art. 41, §§ 1º a 3º, do CTM.

§ 3º Se a lei instituidora do programa atribuir sua regulamentação a ato do Chefe do Poder Executivo ou de outro órgão, o ato de que trata o inciso I do caput observará o regulamento geral e disciplinará apenas os aspectos próprios dos créditos sob gestão da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 21, VII, da Lei nº 22.057/2024.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei nº 22.057/2024 e da legislação processual e tributária aplicável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 21 de outubro de 2026.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA

Procuradora Geral Do Município
Dec. nº 023/2025 – GAP/PMS

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6CC2B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG AVISO DE LICITAÇÃO - SEMMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 -SEMMA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI'S). Edital: 23/10/2026 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br
Início de entrega das propostas: 23/10/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 05/11/2026 às 9h horário de Brasília, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5A43D4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMMA

PORTARIA Nº 032/2026 - SEMMA SANTARÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 329/2025, de 07 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO**, para o seguinte objeto: **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e de suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Informações Ambientais – CIAM, Viveiro Municipal e Parque da Cidade.

GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: FELIPE FLEURY DA SILVA DOS SANTOS
Matrícula nº 104771

FUNÇÃO: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATO

TITULAR: BETIANE FIGUEIRA ROCHA **Matrícula nº** 89843-1

FUNÇÃO: AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO

FISCAL DE SUBSTITUTO

TITULAR: THAINA DA SILVA CUNHA **Matrícula nº** 860372

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº329/2025– GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:56FFF706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 013/2026-SEMAP. OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA. Tendo como vencedora do certame a empresa: E S D SILVA TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 14.813.795/0001-61, vencedora do item.

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9394376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMG

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – SEMG. Objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, de forma contínua (permanente) e sob demanda (eventual), visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governo/SEMG, incluindo a sede administrativa, a prefeitura e demais setores vinculados. Tendo como vencedora do certame a empresa: E S DA SILVA TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 14.813.795/0001-61, vencedora dos lotes 08; LOCADORA L L LTDA, CNPJ 03.124.314/0001-94, vencedora dos lotes 01, 02,03,04,05,06,07,09,10.

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Sec. Municipal de Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6BC317A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA RESOLUÇÃO Nº. 040/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº. 040/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a reunião para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao terceiro quadrimestre de 2024;

Considerando a reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde, para análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA3;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme decisão registrada em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026.

Considerando a Resolução Nº 038/2026 de 16 de setembro de 2026, que aprova o Relatório Técnico de Análise da Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao RDQA do 3º Quadrimestre de 2024.

RESOLVE:

•Aprovar com Ressalvas o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre do Exercício de 2024.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Homologo a Resolução Nº 040/2026, de 16 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:B55ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA RESOLUÇÃO Nº. 041/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº. 041/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 141/2012, quanto a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;

Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do dia 30 de setembro de 2026.

RESOLVE:

•Aprovar a data da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre/2025 para o dia 23 de outubro de 2026.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Homologo a Resolução Nº 041/2026 de 30 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:3FFD461D

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1270/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder, **FÉRIAS** a servidora **JOCICLEIDE QUARESMA RODRIGUES**, Portadora da cédula de identidade RG nº 3.246.417, CPF nº 732.490.252-91 e Portaria nº **0250/2005**, lotada neste órgão Municipal, Cargo/Função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, (EFETIVA) Desvio de Função **Vice Gestora Escolar** nomeada através do processo seletivo no dia 15/02/2026, Portaria nº018/2026. A servidora fará jus a férias de 30(trinta) dias ininterruptos de 01 a 30/10/2026. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Santarém Novo 01 de outubro de 2026.

ODINELSON LOPES NALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:5F7A2AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1271/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS ao servidor **JAZEEL RIBEIRO FIGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.446.823-PC-PA, CPF nº907.022.202-72, Cargo, Função **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006.O servidor fará jus a férias de 30 (trinta) dias ininterruptos de **01 a 30/10/2026. Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de outubro 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:897B51BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 976/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 607/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, E

DECRETO Nº 976/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 607/2025, de 09 de dezembro de 2025, que trata da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de São Félix do Xingu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU- ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 116/2018, que trata da criação e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada à Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do art. 1º do Decreto nº 607/2025, de 09 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...)

a) **Membro: Maria Lídia Mendonça Guimarães**, servidora cedida à Circunscrição Regional de Trânsito de São Félix do Xingu – CIRETRAN/SFX, como representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PA; (...)"

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 607/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercida pela Sra. Maria Lídia Mendonça Guimarães."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 607/2025, de 09 de dezembro de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:0595EFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.549/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.549/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN a servidora **Zilda Santiago dos Santos Silva**, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com ônus para a referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:74072357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.550/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.550/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN o servidor **Adolfo Lobo Teles**, servidor

efetivo ocupante do cargo de Vigia, com ônus para a referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:CEEBB18D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.551/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.551/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbano – SEMURB o servidor **Oswaldo Alves Souza**, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista CNH-D, com ônus para a referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:64C72CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.552/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 20260463, ORIUNDO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP005-2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.552/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 20260463, oriundo da Concorrência Eletrônica CP005-2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo acompanhamento da execução dos contratos administrativos,

garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação do responsável técnico pela fiscalização da obra, garantindo o controle da execução contratual, a qualidade dos serviços executados e a correta aplicação dos recursos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **Thiago Perez Cotrim**, Engenheiro Civil, ocupante do cargo de Diretor de Obras Urbanas e Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, inscrito no CREA/PA sob o nº 1518806902, RNP nº 1518806902, responsável pela ART de Fiscalização nº PA20261581374, para exercer a função de Fiscal da Obra referente ao Contrato nº 20260463, decorrente de Concorrência Eletrônica, celebrado entre o Município de São Félix do Xingu/PA e a empresa Rafael Ferreira Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.619.728/0001-80.

Parágrafo único. O contrato mencionado no caput tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de ponte em concreto armado, com 120,00 metros de extensão e 5,00 metros de largura, sobre o Rio Triunfo, localizada na Vicinal Pombal, região do Pombal, zona rural do Município de São Félix do Xingu/PA, em área de influência da Área de Proteção Ambiental (APA) do Xingu, com recursos provenientes do Convênio nº 001/2026-SEMAS/PA.

Art. 2º Compete ao Fiscal da Obra acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato administrativo e das normas técnicas aplicáveis, cabendo-lhe especialmente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
- II – realizar vistorias, registrar ocorrências, identificar irregularidades e solicitar as correções necessárias;
- III – elaborar relatórios técnicos, acompanhar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
- IV – verificar a qualidade dos materiais e serviços, bem como o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança;
- V – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, propondo as medidas cabíveis;
- VI – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e manter atualizados os registros e documentos relativos à fiscalização;
- VII – participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as competências legais;
- VIII – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na legislação vigente.

Art. 3º O Fiscal designado deverá exercer suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, responsabilidade funcional e observância aos princípios que regem a Administração Pública, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a vigência do Contrato nº 20260463, permanecendo válida até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou outro ato administrativo que venha a substituí-la.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:B35F293A

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº956/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DAS FOLGAS
COMPENSATÓRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS CONVOCADOS PARA O SERVIÇO ELEITORAL,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

PORTARIA Nº956/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a concessão e o gozo das folgas compensatórias devidas aos servidores públicos convocados para o serviço eleitoral, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.

A **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais, e aos requisitados para auxiliar seus trabalhos, a dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o art. 365 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), segundo o qual o serviço eleitoral prefere a qualquer outro;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 22.747, de 2008, e demais normas do Tribunal Superior Eleitoral que disciplinam a dispensa do serviço em razão de convocação para a atividade eleitoral;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o dever de assegurar o direito à educação (arts. 205 e 208 da CF) e o cumprimento do calendário e da carga horária escolar (art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos, garantir segurança jurídica e transparência e evitar divergências ou concessões indevidas, conforme as orientações da Controladoria Geral do Município no Ofício nº 018/2026 - UCI-FME/FUNDEB.

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão, a programação, o gozo e o registro das folgas compensatórias devidas aos servidores da SEMED que forem nomeados ou requisitados pela Justiça Eleitoral para atuar como mesários, membros de Junta Eleitoral ou auxiliares dos trabalhos eleitorais.

Art. 2º Aplica-se esta Portaria aos servidores efetivos, contratados temporariamente e comissionados lotados na SEMED e nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º A folga eleitoral é direito do servidor que comprovar a convocação e o efetivo serviço, na proporção de **2 (dois) dias de folga para cada dia de convocação**, sem

prejuízo de vencimentos, vantagens ou frequência.

§ 1º A folga não poderá ser negada pela Administração a quem preencher os requisitos desta Portaria.

§ 2º A folga não pode ser convertida em pecúnia, salvo previsão legal expressa.

§ 3º Os dias de efetivo serviço eleitoral não serão computados como falta e não poderão ser considerados para fins de desconto, perda de gratificação por assiduidade, férias ou progressão funcional.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO REQUERIMENTO

Art. 4º O servidor deverá protocolar, junto à chefia imediata, requerimento conforme o modelo do Anexo Único, acompanhado de **declaração expedida pela Justiça Eleitoral** que contenha:

I – nome completo e título de eleitor do servidor;

II – função exercida no serviço eleitoral;

III – datas de efetiva convocação e de trabalho, incluídas, se for o caso, as de treinamento reconhecidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 5º Não serão aceitos comprovantes que não tenham sido emitidos ou validados pela Justiça Eleitoral.

Art. 6º O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias após a realização do pleito, podendo o servidor, nessa ocasião, indicar sua preferência de datas para o gozo.

Parágrafo único. A perda do prazo de requerimento não extingue o direito, mas poderá implicar a fixação das datas de gozo a critério exclusivo da Administração.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 7º O pedido será processado conforme as seguintes etapas:

I – a chefia imediata (direção da unidade escolar ou chefia do setor) receberá o requerimento, verificará a documentação e se manifestará, de forma fundamentada, sobre a conveniência das datas pretendidas, em até 10 dias úteis;

II – o Departamento de Recursos Humanos conferirá a autenticidade e a regularidade da declaração, calculará o total de dias devidos e emitirá parecer;

III – a autorização final competirá ao Secretário Municipal de Educação, ou a quem este delegar por ato formal.

Art. 8º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos manter controle individual do saldo de folgas de cada servidor, com registro do número do processo, da data e número da portaria, do total de dias concedidos, das datas de gozo e do saldo remanescente.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO E DO GOZO

Art. 9º A fixação das datas de gozo da folga eleitoral compete à Administração, que deverá organizar o serviço de modo a assegurar a continuidade do atendimento ao público e o regular funcionamento das unidades escolares.

§ 1º Na marcação das datas será observada, sempre que possível, a preferência manifestada pelo servidor, desde que compatível com as necessidades do serviço.

§ 2º Para os profissionais em regência de classe, as folgas deverão ser concedidas preferencialmente nos períodos de recesso escolar, em dias não letivos ou em dias em que não haja prejuízo ao calendário e à carga horária escolar, admitindo-se o gozo escalonado e fracionado.

§ 3º A chefia imediata deverá evitar que mais de um servidor da mesma unidade ou do mesmo setor esteja em gozo de folga no mesmo período quando isso comprometer o funcionamento do serviço.

§ 4º A Administração poderá, de forma fundamentada, indeferir as datas pretendidas e propor datas alternativas, vedado o indeferimento da folga em si.

Art. 10º A fixação das datas observará a razoabilidade e a proporcionalidade, e não poderá ser utilizada para esvaziar o direito do servidor nem para adiá-lo de forma indefinida.

Art. 11º As folgas deverão ser usufruídas na data especificada na portaria, podendo ser fracionadas conforme o interesse do serviço.

Parágrafo único. Caso o gozo não ocorra no prazo por motivo atribuível à Administração, o prazo ficará suspenso e o direito será preservado, devendo as novas datas ser fixadas pela Administração em até 30 dias.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12º Compete aos gestores das unidades escolares e às chefias imediatas:

I – receber e encaminhar os requerimentos ao Departamento de Recursos Humanos;

II – avaliar o impacto da ausência sobre o funcionamento da unidade e propor as datas de gozo;

III – controlar a frequência e comunicar ao Departamento de Recursos Humanos os dias efetivamente usufruídos.

Art. 13º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – validar a documentação e calcular os dias devidos;

II – emitir parecer e encaminhar o processo para autorização;

III – registrar as folgas na ficha funcional e no sistema de gestão de pessoal;

IV – providenciar junto ao Gabinete da Secretaria a expedição da portaria e publicação oficial;

V - manter o controle individual do saldo e arquivar a declaração da Justiça Eleitoral, o

requerimento do servidor e a portaria na pasta funcional do servidor.

Art. 14º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, LC 063/2012.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, ouvidos o Departamento de Recursos Humanos e, quando necessário, a Controladoria Geral e a Procuradoria do Município.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação – SEMED de São Félix do Xingu, em 19 de outubro de 2026.

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE FOLGA COMPENSATÓRIA – SERVIÇO ELEITORAL

Ao(À) Sr.(a) Diretor(a)/Chefe imediato da unidade:

Servidor(a): _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Lotação: _____

Título de eleitor nº: _____

Requerio, com fundamento no art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e na Portaria nº [____]/2026-GAB/SEMED, a concessão de folga compensatória em razão de convocação para o serviço eleitoral, conforme declaração da Justiça Eleitoral em anexo.

Função exercida: _____

Dias de convocação/trabalho: _____ (total de _____ dias)

Total de dias de folga (2 por dia de convocação): _____ dias

Preferência de datas para o gozo: _____

Documentos anexos: () declaração da Justiça Eleitoral () outros: _____

São Félix do Xingu-PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) servidor(a)

Parecer da chefia imediata:

() De acordo com as datas

() Sugere as seguintes datas: _____

Justificativa: _____

Assinatura da chefia imediata

Parecer do Departamento de Recursos Humanos:

Dias devidos: _____

Documento conferido em: ____/____/____

Servidor(a) responsável: _____

Decisão:

() Deferido

() Indeferido as datas, com proposta de novas datas

Datas de gozo autorizadas: _____

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:260451C2

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 1.632/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 331/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, que versa sobre a cedência de servidores públicos municipais a outros órgãos;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 115/2026 – GABINETE DO PREFEITO, de lavra do Sr. José Braulio da Costa, Prefeito Municipal de Tracuateua.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO da servidora, Sra. **MARTA GOMES MAIA, ODONTÓLOGO, PMSJP-GNS-19, MAT. Nº 7218** para exercer as atividades inerentes ao seu cargo, à disposição da Prefeitura Municipal de Tracuateua, com ônus do cargo efetivo para o Órgão cessionário.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será concedida a partir do dia **05/10/2026** até o dia **05/10/2028**, com possibilidade de renovação e/ ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 28 de setembro de 2026.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>).

Publicado por:

Isaías Martins

Código Identificador:85C50CB3

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 0220/2026. INEXIGIBILIDADE nº 008/2026, VALOR GLOBAL 178.800,00 Contratante PMTS Contratada: VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.323/0001-04 Objeto: **Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento da Casa de Apoio do Município de Terra Santa/PA, na cidade de Manaus/AM, para acolhimento temporário de usuários e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 409/2026 e no Decreto Municipal nº 891/2026. que entre si celebram o Município de Terra Santa.** A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 06/07/2026.

Terra Santa, 21 de outubro de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainara Tavares Guerreiro

Código Identificador:A9F67EC9**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261015004****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 261015004

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA MISTA AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR MIRIT

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 327.027,21 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0310.123060003.2.055 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 327.027,21

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2026 a 16 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS: LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:3984E0EC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261015005****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 261015005

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU

CONTRATADA(O).....: ASSOCIACAO DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

4 RG

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES

DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE

TOMÉ-AÇU/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 366.343,81 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e

três reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0310.123060003.2.055 Gestão do

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 366.343,81

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2026 a 16 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS: LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:4A92B955**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261015006****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 261015006

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU

CONTRATADA(O).....: ASSOC. DE MORAD. PRODUT. RURAIS E RIBEIR. DA COM. FÉ EM DEUS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 431.168,08 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0310.123060003.2.055 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 431.168,08

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2026 a 16 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS: LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:883B8F4E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO Nº 260408004****CONTRATO Nº 260408004****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9-2025-0711001****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**, CNPJ nº 30.231.739/0001-75. + **BARATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 21.455.541/0001-84. Dotação Orçamentária: 2.140, 2.145, 2.147, 2.149, 2.155. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00. Fonte: 15400000, 15460000, 15420000. Valor do aumento quantitativo R\$ 101.053,18. Assinatura:

Tomé-Açu/PA, 19/10/2026.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:E8F63515**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº1016001/2026, FISCAL DE CONTRATO - SEMED**

PORTARIA Nº 1016001/2026, DE 16 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s);

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA - nº 002/2026;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação figura como órgão participante do(a) referido(a) CHAMADA PÚBLICA, cabendo-lhe a formalização e a execução de seus próprios contratos

administrativos, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade de designar fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização exclusiva dos contratos firmados no âmbito do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) abaixo identificado(a) para exercer a função de FISCAL TITULAR, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os Contratos administrativos firmados pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, oriundo(s) do(a) CHAMADA PÚBLICA - nº 002/2026, no que se refere exclusivamente às contratações realizadas pela referida Secretaria:

Fiscal Titular:

Nome: MICHELLE MAYUMI FARIAS SATO

Matrícula: 6564419

Cargo/Função: Nutricionista

Fiscal Substituta:

Nome: PAOLA CHRISTINNE TRINDADE DE OLIVEIRA

Matrícula: 6572478

Cargo/Função: Nutricionista

Art. 2º A presente Portaria abrange exclusivamente os contratos administrativos presentes e futuros firmados pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no(a) CHAMADA PÚBLICA supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TOMÉ-AÇU - PA, 16 de outubro de 2026.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE -

Secretária Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:25255691

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 -
REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 - REPUBLICAÇÃO.

Tipo menor preço lote. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS. PMTA. Abertura: 10/11/2026, às 10h, na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site <https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br>

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO.

Pregoeira – Tomé-Açu / PA.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:B80202E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AVISO
DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. Menor Preço. Objeto: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL DA ÁGUA BRANCA, VINCULADO À EMEF PROF. DAMIANA MONTEIRO PINHEIRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA ÁGUA BRANCA, MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA. Abertura: 11/11/2026, às 10h, na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA-GEO-OBRA e no site <https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br>

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO.

Agente de Contratação – Tomé-Açu /PA.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:6B9B603D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261015002**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 261015002

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TOMÉ-AÇU

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 518.856,16 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0310.123060003.2.055 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 518.856,16

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2026 a 16 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS: LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:B21A4127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261015003**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 261015003

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU

CONTRATADA(O).....: ASSOC. DOS PRODUT. E PRODUTORAS RURAIS DA AGRIC. FAMILIAR

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 384.252,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0310.123060003.2.055 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 384.252,20

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2026 a 16 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS: LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:A631279D

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 9/2026-045PMT/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** com **Sistema de Registro de preços**, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **JUNIOR GALDINO DA CONCEICAO**, CNPJ nº. 11.922.758/0001-01, com valor arrematado de: **R\$ 238.283,05 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**; **NEILTON CALASTRO DA SILVA**, CNPJ nº. 22.856.608/0001-55, com valor arrematado de **R\$ 133.937,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais)**, constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO: R\$ 372.220,05 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos)**.

Tucumã – PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã – PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:B489683F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCARTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **20260518, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9/2026-045PMT/2026**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Vencedor: **JUNIOR GALDINO DA CONCEICAO**, CNPJ nº. 11.922.758/0001-01, os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, com valor arrematado de: **R\$ 238.283,05 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**; **NEILTON CALASTRO DA SILVA**, CNPJ nº. 22.856.608/0001-55, os itens 01, 02, 10, 12, 13, com valor arrematado de **R\$ 133.937,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais)**.; **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 372.220,05 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos)**.

Tucumã – PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã – PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C2649FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 9/2026-058FME/2026

O Município de Tucumã, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio da **Comissão Permanente das Contratações**, torna público que às **09:00 horas** do dia **04 de novembro de 2026**, fará realizar licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tucumã-PA, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA –
Agente de Contratação – Decreto nº 019/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:00CBD3F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 9/2026-059FME/2026**

O Município de Tucumã, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio da **Comissão Permanente das Contratações**, torna público que às **09:00 horas** do dia **06 de novembro de 2026**, fará realizar licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOBILIÁRIOS, SERVIÇO DE BUFFET E SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO.**, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tucumã-PA, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA –
Agente de Contratação – Decreto nº 019/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:8F19D8A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260464 – Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**

CNPJ.: 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA**, CNPJ: 29.751.618/0001-75, com o valor total de **R\$ 2.668,81 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**. Vigência: **05 de Outubro de 2026 extinguindo-se 05 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:E0938B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260477 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA**, CNPJ: 29.751.618/0001-75, com o valor total de **R\$ 51.258,79 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3C27C64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260484 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 28.469.469/0001-93, e a Contratada: **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA**, CNPJ: 29.751.618/0001-75, com o valor total de **R\$ 7.777,33 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:FEC69268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260502 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA**, CNPJ: 29.751.618/0001-75, com o valor total de **R\$ 24.229,82 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:A286C961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260508 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA**, CNPJ: 29.751.618/0001-75, com o valor total de **R\$ 15.569,42 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:CEA3127F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260462 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ.: 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**, CNPJ: 18.023.458/0001-21, com o valor total de **R\$ 2.588,90 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**. Vigência: **05 de Outubro de 2026 extinguindo-se 05 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:76D6B8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260475 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**, CNPJ.: 18.023.458/0001-21, com o valor total de **R\$ 32.556,80 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:120BBE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260500 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**, CNPJ.: 18.023.458/0001-21, com o valor total de **R\$ 10.310,35 (dez mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:84393F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260506 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**, CNPJ.: 18.023.458/0001-21, com o valor total de **R\$ 6.857,15 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:2EF86AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260511 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **UNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, CNPJ.: 27.185.397/0001-90, e a Contratada: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**, CNPJ.: 18.023.458/0001-21, com o valor total de **R\$ 4.805,00 (quatro mil, oitocentos e cinco reais)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:40C28BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260463 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ.: 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ.: 54.556.465/0001-52, com o valor total de **R\$ 4.505,87 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**. Vigência: **05 de Outubro de 2026 extinguindo-se 05 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:479E87DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260476 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ.: 54.556.465/0001-52, com o valor total de **R\$ 32.364,60 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:31587A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260501 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.556.465/0001-52, com o valor total de **R\$ 3.861,39 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:95CBF6A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260507 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada **NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.556.465/0001-52, com o valor total de **R\$ 7.552,84 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:2EBEF6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260460 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ.: 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **PRATIKA PAPELARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 36.959,41 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**. Vigência: **05 de Outubro de 2026 extinguindo-se 05 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D281BCC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260473 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **PRATIKA PAPELARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 402.145,21 (quatrocentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D0BE4DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260480 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 28.469.469/0001-93, e a Contratada: **PRATIKA PAPELARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 51.222,97 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:2D8F657C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260498 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **PRATIKA PAPELARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 90.077,42 (noventa mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3E1A1940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260504 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.**, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada **PRATIKA PAPELARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 266.046,73 (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:83F60766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260510 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.** Contratante: **UNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, CNPJ.: 27.185.397/0001-90, e a Contratada: Contratada **PRATIKA PAPELARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 16.466,48 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:33F3F57C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260461 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ.: 31.868.643/0001-85, e a Contratada: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS**

LTDA, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 4.881,11 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos)**. Vigência: **05 de Outubro de 2026 extinguindo-se 05 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D61E6C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260474 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 101.336,75 (cento e um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:920323BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260481 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 28.469.469/0001-93, e a Contratada: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 7.285,75 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D16F13AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260499 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 11.657,57 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:99F957C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260505 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.**, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R\$ 37.151,90 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:1EFECB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260465 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ.: 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, CNPJ: 01.330.051/0001-44, com o valor total de **R\$ 5.543,64 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: **05 de Outubro de 2026 extinguindo-se 05 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D3D31F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260478 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, CNPJ: 01.330.051/0001-44, com o valor total de **R\$ 110.991,85 (cento e dez mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C735FE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260485 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ.: 28.469.469/0001-93, e a Contratada: **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, CNPJ: 01.330.051/0001-44, com o valor total de **R\$ 40.972,70 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:8E721706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260503 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, CNPJ: 01.330.051/0001-44, com o valor total de **R\$ 29.692,10 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:E4D847EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260509 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.**, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, CNPJ: 01.330.051/0001-44, com o valor total de **R\$ 71.245,65 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:03860FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260512 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-035FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.** Contratante: **UNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, CNPJ.: 27.185.397/0001-90, e a Contratada: **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, CNPJ: 01.330.051/0001-44, com o valor total de **R\$ 6.522,80 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. Vigência: **07 de Outubro de 2026 extinguindo-se 07 de Setembro de 2027**. Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de outubro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:8BB6DB9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260515 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-013FUNDEB**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F PROFESSORA BEATRIZ DE MOURA ARIAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.**, Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** - CNPJ nº: 28.469.469/0001-93, e a Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 07.329.932/001-21, com o valor total de **R\$ 1.788.568,49 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove**

centavos). Vigência: 16 de Outubro de 2026 até 14 de Abril de 2027. Data de assinatura: 16 de Outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de Outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:88B7416E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Contrato nº 20260472 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-009FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ - Nº: 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 07.329.932/0001-21, com o valor total de **R\$ 20.161,63 (vinte mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**. Vigência: 06 de Outubro de 2026 extinguindo-se em 06 de Outubro de 2027. Data de assinatura: 06 de Outubro de 2026.

Tucumã - PA, 21 de Outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:16C14DAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA LUCIA JULKOSKI, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra. **Lucia Julkoski**, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora I, nível III -SEMET,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Servidora **Lucia Julkoski**, matrícula nº 081097-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora I, nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 21 setembro de 2026.

CELSON LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:BF64D47F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 135/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ANE KAROLINE FERREIRA DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra. **Ane Karoline Ferreira da Silva**, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo-SEMET,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Servidora **Ane Karoline Ferreira da Silva**, matrícula nº 193427-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 22 setembro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:8131EC75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 137/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR JOSÉ FERREIRA LIMA, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e considerando o ofício nº 051/2026/IPMT de 21 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a partir de **30/09/2026**, ao Servidor Sr. **José Ferreira Lima**, Vigia, matrícula nº 080774-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria por Idade, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 23 de setembro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:4A23F206

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 140/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA MIRIAN DA SILVA ANDRADE, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã-PA, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela Servidora Sra. **Mirian**

da Silva Andrade, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Merendeira -SEMET,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora Sra. **Mirian da Silva Andrade**, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula nº 193253-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMET.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 01 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:E22EA1B2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 141/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA RITA DE CASSIA RIBEIRO, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e considerando o ofício nº 055/2026/IPMT de 06 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a partir de **31/10/2026**, a servidora Sra. **Rita de Cassia Ribeiro**, Professora I, nível III, matrícula nº 080596-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 06 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:995AC31F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 143/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ALZIRA DE SANTANA AMARAL, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e considerando o ofício nº 057/2026/IPMT de 14 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a partir de **31/10/2026**, a Servidora Sra. **Alzira de Santana Amaral**, Professora I, nível II, matrícula nº 080912-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 15 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:C1818EDC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 145/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MARIA DA GLÓRIA ALVES RODRIGUES, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e considerando o ofício nº 060/2026/IPMT de 19 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a partir de **31/10/2026**, a Servidora Sra. **Maria da Glória Alves Rodrigues**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 080228-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Idade, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 19 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:79EDB371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Processo Administrativo nº 159/2026/ADM

O Município de Tucumã-PA, por meio da Prefeitura Municipal de Tucumã – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público o interesse na contratação direta do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e informa que receberá propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação/decoração para a realização de evento em homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA. E-mail para envio de propostas: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br. Prazo final para envio: considerando 03 (três) dias úteis a partir da publicação. A informações referente à Dispensa estão disponíveis no Sítio Oficial do município: <https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-tucuma>.

Tucumã/PA, 20 de outubro de 2026.

NÍVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE

Membro da Equipe de Planejamento

Matrícula nº 1275147

Publicado por:

Nivia Rosa de Oliveira Leite

Código Identificador:B725A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 055DP-PMT/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260502

Contratada: I de Almeida B Dias Ltda – CNPJ nº 29.751.618/000175.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Waldomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:1D7FFA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 058DP-PMT/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260503

Contratada: Maria do Carmo Santos Sousa – CNPJ nº 01.330.051/0001-44.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Waldomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:9CF41B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 049DP-PMT/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260501

Contratada: Nova Era Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 54.556.465/0001-52.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do

titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Waldomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:C6CF0B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 049DP-PMT/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260500

Contratada: Plácido e Plácido Ltda – CNPJ nº 18.023.458/0001-21.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Waldomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de

Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:B4203A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 043DP-PMT/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260498

Contratada: Prátika e Papelaria e Comércio Ltda – CNPJ nº 10.450.735/0001-70.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Waldomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:A1DBA78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 043DP-PMT/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260498

Contratada: Prátika e Papelaria e Comércio Ltda – CNPJ nº 10.450.735/0001-70.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Waldomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:B71DC635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 054DP-FMAS/2026

Processo Administrativo nº 003/2026/ADM

Contrato nº 20260472

Contratada: Construserv Serviços e Construções Ltda – CNPJ nº 07.329.932/0001-21.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:D3D9B427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO**

PORTARIA Nº 048DP-FMAS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260464

Contratada: I de Almeida B Dias Ltda – CNPJ nº 29.751.618/0001-75.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:DB405862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO**

PORTARIA Nº 048DP-FMAS/2026**Processo Administrativo nº 021/2026/ADM****Contrato nº 20260465****Contratada:** Maria do Carmo Santos Sousa – CNPJ nº 01.330.051/0001-44.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.**Art. 2º.** Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.**Art. 3º.** Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.**Art. 5º.** Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcísio Pereira

Código Identificador:38043130**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO****PORTARIA Nº 045DP-FMAS/2026****Processo Administrativo nº 021/2026/ADM****Contrato nº 20260463****Contratada:** Nova Era Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 54.556.465/0001-52.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.**Art. 2º.** Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.**Art. 3º.** Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.**Art. 5º.** Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcísio Pereira

Código Identificador:8B018FC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO****PORTARIA Nº 042DP-FMAS/2026****Processo Administrativo nº 021/2026/ADM****Contrato nº 20260462****Contratada:** Plácido e Plácido Ltda – CNPJ nº 18.023.458/0001-21.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:E1F98812

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 036DP-FMAS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260460

Contratada: Prátika Papelaria e Comércio Ltda – CNPJ nº 10.450.735/0001-70.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:0C9BD560

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 039DP-FMAS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260461

Contratada: Rodrigues Comércio de Artigos de Papelaria e Esportivos Ltda – CNPJ nº 31.868.643/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcísio Pereira

Código Identificador:C56D086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 199DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260477

Órgão contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratada: I de Almeida B Dias Ltda – CNPJ nº 29.751.618/0001-75

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Pinto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcísio Pereira

Código Identificador:C2F28B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 202DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260478

Órgão contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratada: Maria do Carmo Santos Sousa – CNPJ nº 01.330.051/0001-44

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Pinto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcísio Pereira
Código Identificador:3C1CD7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 196DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260476

Órgão contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratada: Nova Era Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 54.556.465/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Pinto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcísio Pereira
Código Identificador:562CD00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 193DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260475

Órgão contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratada: Plácido e Plácido Ltda – CNPJ nº 18.023.458/0001-21

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Pinto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcísio Pereira
Código Identificador:36DD63FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 186DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260473

Órgão contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratada: Prátika Papelaria e Comércio Ltda – CNPJ nº 10.450.735/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do

substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Pinto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:5586D47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 190DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260474

Órgão contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratada: Rodrigues Comércio de Artigos de Papelaria e Esportivos Ltda – CNPJ nº 31.868.643/0001-85

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Pinto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:78B4165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 024DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260481

Órgão contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Contratada: Rodrigues Comércio de Artigos de Papelaria e Esportivos Ltda – CNPJ nº 31.868.643/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Ponto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:59A6CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 033DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 145/2026/ADM

Contrato nº 20260515

Órgão contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Contratada: Construserv Serviços e Construções Ltda – CNPJ nº 07.329.932/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da E.M.E.I.F Professora Beatriz de Moura Arias, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

O Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Gabriel Coelho Duraes**, matrícula nº 1275008, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Cleiton Oliveira dos Santos**, matrícula nº 1274477, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao fiscal técnico exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e no art. 12 da IN nº 08/2026/TCM-PA, e especificamente:

I – acompanhar presencialmente e documentalmente a a execução física da reforma e ampliação, mediante vistorias no canteiro e confronto com projetos, memorial, planilhas e cronograma;

II – realizar vistorias e medições próprias, conferir materiais, métodos executivos e serviços, manter registros fotográficos e anotações no Diário de Obras (conforme Art. 14 da IN);

III – registrar ocorrências com data, evidências e providências de correção exigidas;

IV – notificar a contratada para regularizar falhas operacionais e comunicar imediatamente ao Gestor situações;

V – realizar o Recebimento Provisório (atesto) do objeto em folha separada de acordo com as exigências formais de identificação do Art. 19 da IN, sendo expressamente vedado atesto genérico, à distância ou sem comprovação efetiva, sob pena de caracterizar erro grosseiro (LINDB, art. 28);

VI – manifestar-se sobre prorrogações de prazo exigindo justificativa técnica documentada.

Art. 4º. A portaria deve ser acompanhada de Termo de Compromisso e publicada no Portal da Transparência em atendimento ao art. 4º, §1º da IN nº 08/2026/TCM-PA.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 16 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:32B07BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 027DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260484

Órgão contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Contratada: I de Almeida B Dias Ltda – CNPJ nº 29.751.618/0001-75.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Ponto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:D274D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 030DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260485

Órgão contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Contratada: Maria do Carmo Santos Sousa – CNPJ nº 01.330.051/0001-44.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Ponto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:E9A916CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 021DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260480

Órgão contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Contratada: Prátika Papelaria e Comércio Ltda – CNPJ nº 10.450.735/0001-70.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a regulamentação de gestão e fiscalização aplicável; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Valdesino Bernardes Ponto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:EEACF307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO**

PORTARIA Nº 030DP-FMMATI/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260512

Contratada: Maria do Carmo Santos Sousa – CNPJ nº 01.330.051/0001-44

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Aline Allen Andrade de Oliveira**, matrícula nº 1274859, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Sergio Ricardo Benedetti**, matrícula nº 1274973, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a):

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
Decreto nº 008/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:E27EC53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO**

PORTARIA Nº 027DP-FMMATI/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260511

Contratada: Plácido e Plácido Ltda – CNPJ nº 18.023.458/0001-21

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Aline Allen Andrade de Oliveira**, matrícula nº 1274859, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Sergio Ricardo Benedetti**, matrícula nº 1274973, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a):

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
Decreto nº 008/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:DB84E002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 024DP-FMMATI/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260510

Contratada: Prátika Papelaria e Comércio Ltda – CNPJ nº 10.450.735/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Aline Allen Andrade de Oliveira**, matrícula nº 1274859, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Sergio Ricardo Benedetti**, matrícula nº 1274973, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a):

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria

Decreto nº 008/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:674D38A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO**

PORTARIA Nº 097DP-FMS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260507

Contratada: Nova Era Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 54.556.465/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ângela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylene Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:87522FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO**

PORTARIA Nº 100DP-FMS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260508

Contratada: Maria do Carmo Santos Sousa – CNPJ nº 01.330.051/0001-44.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência

pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ângela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylena Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Nº 010/2025.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:9DEB6697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 094DP-FMS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260507

Contratada: Nova Era Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 54.556.465/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ângela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylena Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:9B79ABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 091DP-FMS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260506

Contratada: Plácido e Plácido Ltda – CNPJ nº 18.023.458/0001-21

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ângela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylena Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Nº 010/2025.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:1B1174BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 085DP-FMS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260504

Contratada: Prática Papelaria e Comércio Ltda – CNPJ nº 10.450.735/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ângela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylena Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:2BB9D42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 088DP-FMS/2026

Processo Administrativo nº 021/2026/ADM

Contrato nº 20260505

Contratada: Rodrigues Comércio de Artigos de Papelaria e Esportivos Ltda – CNPJ nº 31.868.643/0001-85

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ângela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylena Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao agente designado, sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar as entregas e conferir a Ordem de Fornecimento, a proposta, o Termo de Referência e a nota fiscal;

II – verificar item, marca, modelo, compatibilidade, quantidade, embalagem, lacre, lote, fabricação, validade e condição de produto novo;

III – rejeitar os itens desconformes e registrar a necessidade de substituição no prazo contratual;

IV – registrar ocorrências, comunicar o gestor e controlar o prazo de entrega de até 8 (oito) dias úteis;

V – realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;

VI – instruir o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com as evidências da conferência.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:F544BDE3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269660 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ 673.008,85 (seiscentos e setenta e três mil oito reais e oitenta e cinco centavos), CONTRATADA; E. M. DOS SANTOS ATACADO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269661 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 371.390,69 (trezentos e setenta e um mil trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), CONTRATADA; E. M. DOS SANTOS ATACADO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269662 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 46.991,07 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e sete centavos), CONTRATADA; E. M. DOS SANTOS ATACADO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269663 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R\$ 9.321,60 (nove mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), CONTRATADA; E. M. DOS SANTOS ATACADO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269664 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ 39.825,73 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), CONTRATADA; E. M. DOS SANTOS ATACADO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269666 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ 23.914,62 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), CONTRATADA; E. M. DOS SANTOS ATACADO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:27F667F0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269679 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ 480.223,87 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), CONTRATADA; L. DE MATOS ALVES EIRELI, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269680 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 337.696,12 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos), CONTRATADA; L. DE MATOS ALVES EIRELI, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 202696781 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 30.223,13 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos), CONTRATADA; L. DE MATOS ALVES EIRELI, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269682 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ 17.001,60 (dezesete mil um real e sessenta centavos), CONTRATADA; L. DE MATOS ALVES EIRELI, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269683 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBEINTE; VALOR TOTAL: R\$ 3.815,30 (três mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos), CONTRATADA; L. DE MATOS ALVES EIRELI, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269684 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ 10.147,03 (dez mil cento e quarenta e sete reais e três centavos), CONTRATADA; L. DE MATOS ALVES EIRELI, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:59B74B5A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269667 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ 457.167,62 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), CONTRATADA; COMERCIAL SERTANEJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269668 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 290.585,13 (duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), CONTRATADA; COMERCIAL SERTANEJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269669 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 18.520,67 (dezoito mil quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), CONTRATADA; COMERCIAL SERTANEJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269670 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ 12.719,95 (doze mil setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA; COMERCIAL SERTANEJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269671 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R\$ 3.313,30 (três mil trezentos e treze reais e trinta centavos), CONTRATADA; COMERCIAL SERTANEJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269672 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ 7.660,87 (sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), CONTRATADA; COMERCIAL SERTANEJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza

Código Identificador:F6D2E14E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269673 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ 429.323,23 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), CONTRATADA; ISRAEL B ALVES COMERCIO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269674 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 225.879,40 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), CONTRATADA; ISRAEL B ALVES COMERCIO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269675 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 38.931,48 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), CONTRATADA; ISRAEL B ALVES COMERCIO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269676 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais), CONTRATADA; ISRAEL B ALVES COMERCIO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269677 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R\$ 6.772,14 (seis mil setecentos setenta e dois reais e quatorze centavos), CONTRATADA; ISRAEL B ALVES COMERCIO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269678 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ 19.898,76 (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), CONTRATADA; ISRAEL B ALVES COMERCIO, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 21/10/2027

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza

Código Identificador:88707C08

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269654 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ 536.617,04 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos), CONTRATADA; ARMAZEN ATAKAREJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 19/10/2026 à 19/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269655 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 26.120,22 (vinte e seis mil cento e vinte reais e vinte e dois centavos), CONTRATADA; ARMAZEN ATAKAREJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 19/10/2026 à 19/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269656 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ 11.413,21 (onze mil quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos), CONTRATADA; ARMAZEN ATAKAREJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269657 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R\$ 6.284,32 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), CONTRATADA; ARMAZEN ATAKAREJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269658 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 338.495,59 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), CONTRATADA; ARMAZEN ATAKAREJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269659 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ 23.097,55 (vinte e três mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), CONTRATADA; ARMAZEN ATAKAREJO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:11B679DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 120/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 045/2026/FME

OBJETO: registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) das escolas municipais, creches, Pré escola, fundamental, Mais Educação e EJA, localizadas na sede do município de Xinguara/PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL – IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §§ 7º a 11, da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que atribui à União a responsabilidade pelo vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e cabe aos Municípios estabelecer incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais;

CONSIDERANDO o art. 9º-C, § 4º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e o art. 5º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.474/2015, que preveem o repasse, pela União, de 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e de 1 (uma) parcela adicional no último trimestre;

Data de início da sessão: 05/11/2026

HORAeLOCAL: 08:000 (oito horas),noSistema Eletrônico“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”,
site:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h30 às 13h30 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrólio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Xinguara – PA, 22 de outubro de 2026.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:B9B4489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2885/2026 SEMED ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2885/2026/SEMED.
CONTRATADO: JOSIANE DA SILVA LIMA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SALA EM CRECHES, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL: R\$16.858,39
VIGÊNCIA: 19/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:5C170991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº3146/2026 SEMED ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº.3146/2026/SEMED.
CONTRATADO: JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SALA EM CRECHES, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:14C72BCC

CONSIDERANDO as transferências fundo a fundo realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capanema, no exercício de 2025, a título de parcela adicional anual, no valor de R\$ 458.436,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para os ACS e de R\$ 85.008,00 (oitenta e cinco mil e oito reais) para os ACE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para concessão, controle, fiscalização, pagamento e prestação de contas do referido incentivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o repasse do Incentivo Financeiro Anual – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, decorrente da parcela adicional anual transferida pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos do art. 9º-C, § 4º, da Lei Federal nº 11.350/2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994/2014, e do art. 198, § 7º, da Constituição Federal, destinada ao fortalecimento das ações de atenção básica, vigilância em saúde e valorização profissional.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata este Decreto possui as seguintes finalidades:

- I – estimular o desempenho das atividades de campo;
- II – fortalecer as ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;
- III – contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde pública;
- IV – incentivar a permanência e a valorização dos profissionais no exercício de suas funções;
- V – proporcionar melhores condições operacionais para a execução das atividades institucionais dos ACS e ACE.

CAPÍTULO II DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 3º O incentivo financeiro previsto neste Decreto possui natureza indenizatória, não constituindo verba salarial ou vantagem permanente, não se incorporando, para quaisquer efeitos legais:

- I – à remuneração do servidor;
- II – à base de cálculo de vantagens pessoais;
- III – à base de incidência de contribuições previdenciárias;
- IV – à base de incidência de encargos fundiários;
- V – ao cálculo de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens funcionais.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro não gerará direito adquirido ou continuidade automática de sua percepção.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO INCENTIVO

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro estará condicionado:

- I – à efetiva transferência dos recursos financeiros correspondentes pela União Federal;
- II – à existência de disponibilidade financeira específica;
- III – ao cumprimento dos critérios técnicos estabelecidos neste Decreto e nos atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – à observância das normas administrativas, financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Art. 5º Farão jus ao incentivo financeiro os servidores que:

- I – estejam em efetivo exercício das atividades inerentes aos cargos de ACS e ACE;
- II – estejam vinculados às equipes de atenção básica ou vigilância em saúde;
- III – estejam desempenhando regularmente suas atribuições funcionais;
- IV – atendam aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Não farão jus ao incentivo financeiro os servidores que:

- I – estiverem afastados do exercício de suas funções, ressalvadas as hipóteses legalmente consideradas como de efetivo exercício;
- II – estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades;
- III – estiverem em desvio de função;
- IV – estiverem desempenhando cargo em comissão ou função que não guarde relação com as atribuições de ACS ou ACE;
- V – estiverem readaptados ou afastados em processo de aposentadoria;
- VI – não exercerem as atividades de campo inerentes ao cargo, ainda que nele investidos.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO OPERACIONAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 7º Parte dos recursos vinculados ao incentivo financeiro será destinada ao custeio operacional das atividades desempenhadas pelos ACS e ACE, mediante repasse financeiro de natureza indenizatória, a título de auxílio fardamento.

§ 1º O auxílio financeiro previsto neste artigo destina-se à aquisição, manutenção ou reposição de:

- I – fardamentos;
- II – equipamentos de proteção individual – EPIs;
- III – bolsas, mochilas e demais acessórios funcionais;
- IV – calçados apropriados às atividades externas;
- V – tablets, equipamentos tecnológicos e instrumentos operacionais;
- VI – outros materiais necessários ao desempenho das atividades funcionais.

§ 2º Os valores repassados possuirão natureza indenizatória e operacional, ficando vinculados exclusivamente ao exercício das atribuições institucionais dos ACS e ACE.

§ 3º O repasse financeiro previsto neste artigo não se incorporará à remuneração do servidor, não constituirá vantagem permanente e não servirá de base de cálculo para quaisquer direitos ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fundiários.

§ 4º Os critérios de utilização, a fiscalização e as hipóteses de suspensão serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto neste Decreto, o Anexo II e as normas aplicáveis.

§ 5º O servidor beneficiário poderá ser responsabilizado administrativamente pela utilização indevida dos recursos públicos recebidos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

§ 6º O custeio individual de fardamentos, equipamentos, bolsas, mochilas, calçados, acessórios e demais materiais deverá observar a padronização visual e institucional estabelecida pelo Município, inclusive quanto aos modelos, especificações, símbolos, logomarcas e elementos de identificação, mediante prestação de contas individual, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, na forma do Anexo I.

§ 7º As cores, os modelos e as demais especificações dos coletes e demais itens que compõem o fardamento serão definidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, antes do crédito dos valores e da realização das respectivas aquisições.

§ 8º A relação dos itens, os valores destinados ao custeio individual e ao rateio do saldo remanescente constam do Anexo II deste Decreto, elaborado com base na manifestação do Departamento de Contabilidade.

§ 9º A distribuição do saldo financeiro remanescente observará o montante apurado no Anexo II, após a dedução integral do custeio individual previsto neste artigo, a finalidade dos recursos e a legislação aplicável.

§ 10. É vedada a aquisição ou utilização de itens em desacordo com a padronização previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o pagamento de valores sem a correspondente previsão no Anexo II.

CAPÍTULO V

DOS VALORES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º O Incentivo Financeiro Anual – IFA referente ao exercício de 2025 será distribuído conforme o Anexo II, observados os seguintes montantes:

I – Agentes Comunitários de Saúde – ACS: R\$ 458.436,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), destinados a 144 (cento e quarenta e quatro) ACS;

II – Agentes de Combate às Endemias – ACE: R\$ 85.008,00 (oitenta e cinco mil e oito reais), destinados a 31 (trinta e um) ACE.

Parágrafo único. Os beneficiários serão identificados em relação nominal atestada conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no cadastro da folha de pagamento, observados os arts. 5º e 6º deste Decreto.

Art. 9º O valor devido a cada beneficiário compõe-se de duas parcelas:

I – parcela de auxílio fardamento, correspondente ao custo do kit individual discriminado no Anexo II, no valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) por ACS e de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por ACE;

II – parcela de complementação operacional, correspondente ao rateio igualitário do saldo remanescente, após a dedução do custo total dos kits, no valor de R\$ 2.568,58 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) por ACS e de R\$ 2.182,19 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos) por ACE.

§ 1º A parcela de que trata o inciso II destina-se à complementação das atividades de campo, especialmente à aquisição de chapéus, protetores solares e demais equipamentos de proteção individual de reposição.

§ 2º O resíduo decorrente do arredondamento dos valores individuais permanecerá na conta vinculada do Fundo Municipal de Saúde, para aplicação na mesma finalidade.

Art. 10. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do servidor, com base em planilha nominal elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo nome, matrícula, cargo, lotação e valores, a qual deverá ser assinada pelos beneficiários como comprovação do recebimento.

Parágrafo único. Os valores de que trata este Decreto não integram a folha de remuneração do servidor.

Art. 11. O beneficiário prestará contas da parcela de auxílio fardamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito, mediante o formulário constante do Anexo I, acompanhado dos documentos fiscais emitidos em seu nome, que comprovem a aquisição dos itens na padronização aprovada.

§ 1º A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no caput, ou a sua rejeição, implicará a devolução imediata dos valores repassados, sob pena de instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de aprovação parcial da prestação de contas, o beneficiário deverá restituir a diferença não comprovada.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde analisará as prestações de contas e encaminhará relatório consolidado ao Controle Interno do Município.

CAPÍTULO VI

DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. A operacionalização do incentivo financeiro observará:

I – a disponibilidade dos recursos transferidos pela União Federal;

II – os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – os indicadores de desempenho e produtividade;

IV – as metas relacionadas à atenção básica e à vigilância em saúde;

V – o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer mecanismos de:

I – avaliação funcional;

II – monitoramento das atividades;

III – fiscalização da aplicação dos recursos;

IV – suspensão do pagamento em caso de irregularidade;

V – controle administrativo e financeiro.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – gerenciar a concessão do incentivo financeiro;
- II – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores;
- III – manter atualizada a relação dos beneficiários;
- IV – verificar a situação funcional dos servidores;
- V – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;
- VI – expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. O pagamento indevido ou a utilização irregular dos recursos vinculados ao incentivo financeiro implicará:

- I – restituição dos valores ao erário;
- II – apuração de responsabilidade administrativa;
- III – aplicação das sanções legais cabíveis;
- IV – suspensão do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão exclusivamente por conta dos recursos financeiros transferidos pela União Federal para a correspondente finalidade, creditados na conta vinculada do Fundo Municipal de Saúde, não gerando obrigação de complementação com recursos próprios do Município.

Art. 17. O pagamento do incentivo financeiro não será realizado na ausência da correspondente transferência financeira pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto:

- I – aos critérios de habilitação dos beneficiários;
- II – à apuração dos valores;
- III – à comprovação do efetivo exercício;
- IV – às especificações e à padronização dos materiais;
- V – aos prazos, à forma e à análise da prestação de contas;
- VI – aos procedimentos de controle e fiscalização.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, com manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando envolverem questão de natureza jurídica.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2026

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/10/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

ANEXO I DO DECRETO Nº 344, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUXÍLIO FARDAMENTO (IFA)

Nome do servidor: _____
Matrícula: _____ CPF: _____ Cargo: () ACS () ACE
Lotação: _____ Data de admissão: ____/____/____
Valor recebido (auxílio fardamento): R\$ _____ Data do crédito: ____/____/____

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Decreto Municipal nº ____/2026 e em atenção ao recebimento de valores a título de auxílio fardamento, custeado com recursos do Incentivo Financeiro Anual – IFA, exercício 2025, encaminho os documentos que compõem a prestação de contas dos recursos recebidos, declarando que os valores foram aplicados de acordo com as normas do referido Decreto e com a padronização aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando a correta aplicação dos recursos por meio dos documentos que os comprovam.

DESPESA REALIZADA

Item	Empresa	CNPJ	Tipo doc.	Nº	Data	Valor (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
	TOTAL					

Saldo não utilizado devolvido: R\$ _____ (anexar comprovante de depósito, se houver).
Capanema/PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Para uso da Secretaria Municipal de Saúde – Recebido em ____/____/____ Análise: () Aprovada () Aprovada parcialmente () Rejeitada
Responsável: _____

ANEXO II DO DECRETO Nº 344, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
TABELA DE VALORES – IFA (EXERCÍCIO 2025)
Quadro 1 – Kit individual dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS (144 beneficiários)

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colete	1	120,00	120,00
2	Camisa manga longa lisa	1	70,00	70,00
3	Camisa gola redonda	1	50,00	50,00
4	Camisa manga longa gola polo	1	85,00	85,00
5	Camisa gola polo	1	75,00	75,00
6	Crachá	1	45,00	45,00
7	Sapato impermeável (par)	1	95,00	95,00
8	Botina modelo L 162 Líder (par)	1	75,00	75,00
	VALOR DO KIT POR ACS			615,00

Quadro 2 – Kit individual dos Agentes de Combate às Endemias – ACE (31 beneficiários)

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colete	1	120,00	120,00
2	Camisa gola polo	2	75,00	150,00
3	Camisa manga longa gola polo	2	85,00	170,00
4	Crachá	1	45,00	45,00
5	Botina Líder (par)	1	75,00	75,00
	VALOR DO KIT POR ACE			560,00

Quadro 3 – Apuração do custeio individual e do rateio do saldo remanescente

Discriminação	ACS (R\$)	ACE (R\$)	Total (R\$)
(A) Valor do IFA disponível	458.436,00	85.008,00	543.444,00
(B) Número de beneficiários	144	31	175
(C) Valor unitário do kit (auxílio fardamento)	615,00	560,00	–
(D) Custo total dos kits (B × C)	88.560,00	17.360,00	105.920,00
(E) Saldo remanescente para rateio (A – D)	369.876,00	67.648,00	437.524,00
(F) Valor individual do rateio (E ÷ B)	2.568,58	2.182,19	–
(G) Total efetivamente rateado (B × F)	369.875,52	67.647,89	437.523,41
(H) Resíduo de arredondamento (E – G)	0,48	0,11	0,59
(I) Valor total por beneficiário (C + F)	3.183,58	2.742,19	–
(J) Total a pagar (D + G)	458.435,52	85.007,89	543.443,41

Notas: (1) Valores do IFA conforme extratos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, consulta de 22/09/2026. (2) Beneficiários conforme folha de pagamento da Prefeitura (setembro/2026): 156 ACS e 38 ACE cadastrados, deduzidos 12 ACS e 7 ACE readaptados, em afastamento para aposentadoria ou fora das atividades de campo. (3) O resíduo de arredondamento (linha H) permanece na conta vinculada do Fundo Municipio

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:97D9E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281, DE 03 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Memorando nº 166/2026/DAB/SMS, de 30 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/99, as Portarias datadas de 15 de maio de 2026 que designavam os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Responsável Técnico de Enfermagem, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA:

PORTARIA	SERVIDOR(A)	CARGO / FUNÇÃO
PORTARIA Nº 210/2026	ALBERTO SANTOS DE FIGUEIREDO	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 211/2026	ALINE QUEIROZ DE ALMEIDA DE AGUIAR	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 212/2026	ANA BEATRIZ DE ATAIDE NERE FIALHO	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 213/2026	ANA PAULA BULHÕES SILVA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 214/2026	ARISTELA LIRA VIEIRA SOUZA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 215/2026	BIANCA LAYSE SOUSA VIEIRA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 216/2026	GABRIELA FARIAS DE LIMA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 217/2026	GESSICA SANTOS DE OLIVEIRA LLANCO	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 218/2026	JESSICA DE SOUSA NASCIMENTO	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 219/2026	LUANA GOMES DE LIMA MARTINS	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 220/2026	LUINE GLINS CUNHA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 221/2026	LUIZA NATALY CASTRO DA SILVA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 222/2026	MARIA ANGELA ROSA PEREIRA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 223/2026	MAIRLEM CAROLINE MELO DA SILVA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 224/2026	PATRICIA DO SOCORRO DE MIRANDA SILVA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 225/2026	RAIRA DA SILVA COLOMBI	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 226/2026	RAYRES DE LIMA MESQUITA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 227/2026	RENATO WILSON LOBO MARQUES	Responsável Técnico de Enfermagem

PORTARIA Nº 228/2026	ROSIANE DO ESPIRITO SANTO MORAIS	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 229/2026	ROSANGELA REGO DE SOUSA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 230/2026	ROSEMARY GUIMARÃES BRITO	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 231/2026	SABRINNA ZARIFE LOPES ONÇA	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 232/2026	STEFANIE PINTO DA COSTA MARTINS	Responsável Técnico de Enfermagem
PORTARIA Nº 233/2026	THAINA SILVA MOTA	Responsável Técnico de Enfermagem

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de julho de 2026

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 03/07/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8EDEB6D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXOS ORGANOGAMA SEMED

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES DESIGNADOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
(DECRETO Nº. 141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026)

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL	HORAS DESTINADAS À ALFABETIZAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	EDENILSA PANTOJA SERRA	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	40 H	GESTÃO E COORDENAÇÃO
2	MANOEL BENEDITO PIMENTEL DE JESUS	ASSESSOR PEDAGÓGICO		SEMED	40 H	20 H	FORMAÇÃO
3	JOSIANE COIMBRA BASTOS	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	40 H	ARTICULADORA E FORMADORA
4	SHIRLE PORTILHO PESSOA	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	20 H	FORMADORA
5	ELENILVA CARLA GONÇ. DO CARMO	COORDENADORA PEDAGÓGICA		EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS	40 H	40 H	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
6	CILEIA PAULA BAHIA ALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA		EMEF MARIOCAY	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
7	SHIRLE PORTILHO PESSOA	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	40 H	AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO
8	ARLON AILTON DOS SANTOS SILVA	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	40 H	FORMADOR
9	ADRONICO DE NAZARÉ	COORDENADOR PEDAGÓGICO		SEMED	40 H	40 H	FORMADOR
10	EDILENE DIAS TEIXEIRA	DIRETORA		EMEF R. RIBEIRO DIAS	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
11	JHONATHA ALHO ARAÚJO	DIRETOR		EMEF MARIOCAY	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
12	RENAN SOARES FEITOSA	REPROGRAMADOR DE SISTEMA		SEMED	40 H	40 H	GESTÃO DE DADOS
13	ROGÉRIO DIAS	ASSESSOR TÉCNICO		SEMED/ DIDE	40 H	20 H	GESTÃO DE DADOS
14	MESSIAS SOUZA PANTOJA	ASSESSOR TÉCNICO		CME	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
15	SHARLA DE JESUS PESSOA	PROFESSORA		CME	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
16	SILVANA DA ROCHA MOURÃO	ASSESSORA TÉCNICA		SEMED	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
17	ANA LÚCIA PINTO PEIXOTO	ASSESSORA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
18	CLAUDENICE CASTOR ALVES	ASSESSORA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	20 H	FORMAÇÃO
19	ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	ASSESSORIA TÉCNICA		SEMED	40 H	20 H	FORMAÇÃO
20	KATRINE DE MELO BARROS	COORDENADORA PEDAGÓGICA		EMEF MANOEL JANUÁRIO	40 H	20 H	FORMAÇÃO
21	CAMILA DE SOUZA GARCIA	COORDENADORA PEDAGÓGICA		SEMED	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
22	MARIA JUCILENE VIANA POMBO	PROFESSORA		EMEIF CANT. DO MEU SABER	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
23	ROSANA DO SOC. PESSOA SERRÃO	COORDENADORA PEDAGÓGICA		EMEF.PROF.DR.LICURGO	40 H	20 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
24	TELMA MARIA SILVA DO SANTOS	PROFESSORA		EMEF MARIOCAY	40 H	30 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR
25	HELENA GONÇALVES DE LIMA	PROFESSORA		EMEF RAIMUNDO RIBEIRO DIAS	40 H	30 H	ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

RESUMO

Total de cargos/funções envolvidos: 25
Total de servidores designado:25
Carga horária semanal total dos servidores: 1000 horas
Carga horária semanal destinada às ações de alfabetização: 660 horas
Percentual aproximado da jornada destinado à Política de Alfabetização: 85%

ANEXO II
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
(DECRETO Nº. 141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026)

Um organograma municipal de educação é um diagrama hierárquico que mostra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), detalhando cargos, departamentos (como Gabinete, Subsecretarias, Coordenadorias Pedagógicas), funções (Educação Infantil, Fundamental, EJA, Especial) e a ligação com órgãos de gestão, como o Conselho Municipal de Educação, visando organizar o planejamento, execução e controle das políticas educacionais do município

A seguir, estão listados os cargos e os respectivos servidores lotados na Secretaria de Educação, conforme a estrutura atual:

- I. **Prefeita:** MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
- II. **Vice-prefeito:** ROSÉLIO PUREZA DA SILVA
- III. **Secretária Municipal de Educação:** FRANCISCA ALMEIDA ALHO
- IV. **Assessor de Gabinete - SEMED:** ANTÔNIO EMILSON SOUZA GOUVÊA
- V. **Assessoria Técnica:** ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS, MESSIAS DE SOUZA PANTOJA E SILVANA DA ROCHA MOURÃO
- VI. **Assessora Técnica dos PGF-Programas do Governo federal:** ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS E WALDEMAR GONÇALVES RODRIGUES
- VII. **Coordenador Censo:** REINAN SOARES FEITOSA
- VIII. **Coordenador das TICs:** RENAN MORAES FERNANDES
- IX. **Assessora Técnica dos PNLD:** MIRIAN MENDES FARIAS
- X. **Assessora Pedagógica da Educação Infantil:** CLAUDENICE CASTOR ALVES E ANA LÚCIA PINTO PEIXOTO
- XI. **Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais:** EDENILSA PANTOJA SERRA
- XII. **Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais:** ODICLEI LOUREIRO GOMES
- XIII. **Assessora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos:** IVANI LIMA PAIVA
- XIV. **Assessor Pedagógico da Educação Especial:** MANOEL BENEDITO PIMENTEL DE JESUS
- XV. **Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Escolar Quilombola:** SHIRLE PORTILHO PESSOA
- XVI. **Assessora Pedagógica da Educação do Campo, águas e florestas:** ARLON AILTON DOS SANTOS SILVA
- XVII. **Assessora Pedagógica do Censo:** ANA LÚCIA FARIAS DE MORAES, RAIMUNDA CORRÊA DA SILVA E ROGÉRIO RODRIGUES DIAS
- XVIII. **Programa Raízes do Saber:** ADRÔNICO DO SOCORRO FONSECA DE NAZARÉ, AUREA GAMA DE LIMA, BENIGNO MACHADO DE DEUS, ELZIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA, EUCICLÉIA DE SOUZA TENÓRIO, E FÁBIO SOUZA COSTA

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE DEDICAÇÃO
(DECRETO Nº. 141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026)

ÁREA	PRINCIPAIS ATIVIDADES	PERIODICIDADE	TEMPO DESTINADO
Gestão	Planejamento e coordenação da política	Permanente	16 horas
Coordenação Pedagógica	Orientação e acompanhamento pedagógico	Permanente	08 horas
Formação	Formação continuada	Mensal	16 horas
Avaliação	Análise dos resultados	Bimestral	04 horas
Monitoramento	Acompanhamento dos indicadores	Mensal	16 horas
Gestão de Dados	Sistematização de dados	Contínua	20 horas
Acompanhamento Escolar	Visitas e apoio às escolas	Conforme cronograma	04 horas
Relatórios	Sistematização e registro	Bimestral	08 horas

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:D2C491D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250239 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP: 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE RIO MARIA/PA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.977/0001-92, com sede na Avenida Araguaia, Qd. 39, S/N, Jardim Cumaru, Redenção/PA, CEP: 68.550-205, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ANTONIA VILMA LOIOLA VIEIRA**, portadora do CPF nº 245.568.312-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 20250239**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 20240115** e do **Pregão Eletrônico nº 0020-2024-SRP, Processo Licitatório nº 058-2024-000020**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250239**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem de pneus para máquinas e veículos pesados e leves da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Rio Maria-PA, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo licitatório.
- 1.2.** A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de **21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027**, com fundamento nos arts. 105, 106, 107 e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 2.1.1 da Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:
- “Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...)”
- “Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”
- “Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II – por acordo entre as partes: (...)”
- 2.2.** A prorrogação encontra-se expressamente prevista no item 2.1.1 da Cláusula Segunda do contrato, e a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços foi atestada pela autoridade competente, nos termos do item 2.1.2 da mesma Cláusula e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.** A formalização da prorrogação mediante termo aditivo decorre de a alteração do prazo de vigência não se enquadrar nas hipóteses de simples apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A prorrogação da vigência do Contrato nº 20250239 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de recapagem de pneus, indispensáveis à manutenção da frota de máquinas agrícolas e rodoviárias, caminhões e veículos leves da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 3.2.** Os serviços contratados possuem natureza contínua e são essenciais à execução das atividades de abertura, conservação e recuperação de estradas vicinais, de obras e serviços urbanos e de apoio aos produtores rurais, possibilitando o reaproveitamento das carcaças dos pneus a custo inferior ao da aquisição de pneus novos.
- 3.3.** A interrupção da contratação poderá ocasionar a imobilização de máquinas e veículos, o atraso na execução de obras e serviços essenciais e o comprometimento do atendimento à população urbana e rural, com potencial prejuízo ao interesse público.
- 3.4.** Registra-se que a CONTRATADA vem cumprindo satisfatoriamente o objeto contratual, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as demais obrigações assumidas, não havendo registros de inadimplemento ou ocorrências que desabonem sua capacidade técnica, econômica e operacional.
- 3.5.** Em resposta ao Ofício nº 037/2026 – Departamento de Licitação e Contratos, de 15 de outubro de 2026, a CONTRATADA, por meio do Termo de Aceite de Prorrogação Contratual assinado digitalmente em 16 de outubro de 2026, manifestou aceite e anuência expressa à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, declarando a continuidade da execução nas mesmas condições e preços unitários originalmente pactuados, e apresentou as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovando a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.6.** A vantajosidade da prorrogação foi demonstrada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos, elaborado a partir de pesquisa de contratações similares de outros entes públicos (Banco de Preços) e de cotação de fornecedor, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual apurou valor global de referência de mercado de R\$ 334.917,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e dezessete reais), de modo que a manutenção dos preços contratados representa economia de R\$ 6.097,00 (1,82%) para a Administração.
- 3.7.** A presente prorrogação foi precedida de Justificativa e de Autorização da autoridade competente, e observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato nº 20250239 fica prorrogado conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Vigência do contrato	Aceite à prorrogação de prazo	Vigência do 1º Termo Aditivo
001	Contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem de pneus para máquinas e veículos pesados e leves da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Rio Maria/PA.	21 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026	16 de outubro de 2026	21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR

- 5.1.** Ficam mantidos, sem qualquer reajuste ou acréscimo, os preços unitários originalmente pactuados, conforme quadro abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
040697	RECAPAGEM PNEU 18.4.30	SERVIÇO	30	3.300,00	99.000,00
040698	RECAPAGEM PNEU 12.4.24	SERVIÇO	26	1.650,00	42.900,00
041600	RECAPAGEM PNEU 19.5 X 24	SERVIÇO	26	3.280,00	85.280,00
137988	RECAPAGEM DE PNEU 275/80	SERVIÇO	25	860,00	21.500,00
139929	RECAPAGEM DE PNEU 295/80	SERVIÇO	30	860,00	25.800,00
139930	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERVIÇO	11	1.250,00	13.750,00
139931	RECAPAGEM DE PNEU 265/65 R17	SERVIÇO	10	750,00	7.500,00
139932	RECAPAGEM DE PNEU 205/60 R16	SERVIÇO	12	750,00	9.000,00
139933	RECAPAGEM DE PNEU 195/65 R15	SERVIÇO	14	510,00	7.140,00
139934	RECAPAGEM DE PNEU 245/70 R16 111T	SERVIÇO	13	650,00	8.450,00
139935	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20	SERVIÇO	10	850,00	8.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					328.820,00

5.2. O valor global estimado para o período de prorrogação é de **R\$ 328.820,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais)**, correspondente aos mesmos quantitativos e preços unitários do contrato original.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados, nos termos do item 5.1.3 da Cláusula Quinta do contrato, não implicando o presente Termo Aditivo previsão de crédito em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

6.2. As despesas relativas ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

7.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 20250239 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Maria/PA, 21 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Rio Maria
MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78
Contratante

Reformadora De Pneus Total LTDA
ANTONIA VILMA LOIOLA VIEIRA
Sócia Administradora
CNPJ sob o nº 04.970.977/0001-92
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª – Nome: _____
CPF: _____

2ª – Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:082E5ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 09/2026 GAB/SEMED

PORTARIA Nº 09/2026 - GAB/SEMED

Institui o Núcleo Municipal de Gestão Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Maria - PA, e estabelece suas atribuições e forma de funcionamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, considerando as competências do Município na organização e manutenção de seu sistema de ensino, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Maria - PA, o Núcleo Municipal de Gestão Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização - NUGPA, como instância funcional de coordenação, articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O NUGPA atuará de forma integrada com os departamentos e setores da SEMED, as equipes gestoras, as coordenações pedagógicas e os profissionais das unidades escolares, observadas as competências legais e administrativas de cada instância.

Art. 3º São objetivos do NUGPA: I - fortalecer a capacidade institucional da SEMED para formular, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização; II - apoiar a garantia do direito à alfabetização das crianças, com prioridade para o ciclo de alfabetização, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens nos demais anos dos anos iniciais; III - articular formação continuada, práticas pedagógicas, avaliação e uso de evidências; IV - contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem e para a promoção da equidade educacional.

Art. 4º A estrutura funcional do NUGPA compreende: I - Coordenação Estratégica, exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação; II - Coordenação Executiva, exercida pelo(a) responsável pela área de Ensino e/ou pelo(a) Articulador(a) Municipal da Renalfa, mediante designação formal; III - Equipe Técnica Central, integrada por servidores da SEMED, com atuação articulada em formação, gestão pedagógica, monitoramento e avaliação; IV - Rede de Articulação Escolar, composta por gestores e coordenadores pedagógicos ou outros pontos focais formalmente indicados pelas unidades escolares.

Art. 5º Compete à Coordenação Estratégica: I - definir prioridades e validar o plano de trabalho anual; II - assegurar a articulação da Política Municipal de Alfabetização com os instrumentos de planejamento educacional; III - deliberar sobre encaminhamentos e medidas de apoio às unidades escolares; IV - acompanhar a execução e apreciar os relatórios técnicos apresentados pelo NUGPA.

Art. 6º Compete à Coordenação Executiva: I - organizar o plano de trabalho e o cronograma de execução; II - articular os setores da SEMED e as unidades escolares; III - acompanhar as metas, os indicadores e as entregas pactuadas; IV - consolidar informações e evidências documentais; V - coordenar reuniões técnicas e encaminhar relatórios à Coordenação Estratégica; VI - manter a interlocução técnica com as instâncias de colaboração e programas de alfabetização, inclusive a Renalfa, quando aplicável.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica Central: I - planejar e apoiar processos de formação continuada; II - orientar o uso pedagógico das avaliações diagnósticas e formativas; III - apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos de intervenção e recomposição das aprendizagens; IV - sistematizar dados de participação, aprendizagem, frequência e fluxo escolar, respeitada a legislação de proteção de dados; V - organizar materiais, instrumentos de acompanhamento e registros de boas práticas; VI - subsidiar a produção de relatórios de monitoramento.

Art. 8º Compete à Rede de Articulação Escolar: I - apoiar a implementação das ações de alfabetização na unidade escolar; II - acompanhar o planejamento dos docentes e a execução das intervenções pedagógicas; III - encaminhar à SEMED informações e evidências nos prazos estabelecidos; IV - participar das reuniões e formações convocadas; V - colaborar com a análise dos resultados e com a disseminação de práticas exitosas.

Art. 9º A composição nominal do NUGPA, a identificação da lotação funcional, o regime de trabalho e o tempo semanal dedicado às ações de alfabetização serão registrados em relatório técnico e/ou anexo de designação, após conferência com os assentamentos funcionais e anuência das chefias competentes.

Art. 10 A instituição do NUGPA, por esta Portaria, não cria cargos, empregos, funções gratificadas ou vantagem remuneratória, nem altera o regime jurídico, a jornada contratual ou a lotação originária dos servidores. A atuação ocorrerá no âmbito das atribuições legalmente compatíveis e da organização interna existente, sem prejuízo das atividades regulares dos servidores.

Art. 11 A definição de novas unidades administrativas permanentes, cargos, funções remuneradas ou despesas continuadas, caso necessária, dependerá de instrumento normativo próprio, observadas a legislação municipal, a competência da autoridade responsável, a disponibilidade orçamentária e as exigências legais pertinentes.

Art. 12 O NUGPA elaborará plano de trabalho anual, manterá registros de reuniões e atividades, acompanhará indicadores da Política Municipal de Alfabetização e produzirá relatório técnico periódico, no mínimo ao final de cada semestre letivo, ou em outra periodicidade definida pela SEMED.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Maria - PA, 21 de outubro de 2026.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º003/2025

IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - NUGPA

Município: Rio Maria - PA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Data de referência: 21/10/2026

Portaria SEMED Nº 009/2026

1. FINALIDADE E OBJETO

Este Relatório Técnico descreve a estrutura administrativa e pedagógica organizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Maria - PA para ampliar a capacidade institucional de elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização. O documento integra a minuta de ato normativo instituidor do Núcleo Municipal de Gestão Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização - NUGPA e registra sua composição funcional, atribuições, organograma, quantitativo de servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

A organização proposta considera as competências municipais previstas na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto à organização e manutenção do sistema de ensino, e a Lei Federal nº 15.247/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Essa legislação estabelece como objetivos a alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e a promoção da recomposição das aprendizagens, com foco na leitura e na escrita, bem como prevê a elaboração e consolidação das políticas de alfabetização pelos entes aderentes ao Compromisso. A estrutura será implementada em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, com os instrumentos de planejamento da SEMED e com as orientações federais e estaduais aplicáveis, respeitadas a autonomia do sistema municipal de ensino e as normas locais de organização administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E FORMA DE FUNCIONAMENTO

O NUGPA constitui uma instância funcional de coordenação e integração interna, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada a reunir responsabilidades administrativas e pedagógicas já existentes, sem criar, por si só, cargos ou funções remuneradas. Sua atuação organiza-se em quatro níveis articulados:

Coordenação Estratégica: supervisão institucional, definição de prioridades, validação de planos e apreciação dos resultados.

Coordenação Executiva: planejamento operacional, articulação entre setores e escolas, gestão do cronograma e consolidação das evidências.
Equipe Técnica Central: apoio técnico em formação continuada, gestão pedagógica, avaliação, monitoramento, sistematização de dados e recomposição das aprendizagens.
Rede de Articulação Escolar: implementação no âmbito das escolas, acompanhamento do planejamento pedagógico e envio de informações à SEMED.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS POR EIXO DE ATUAÇÃO

Eixo	Atribuições gerais
Governança e planejamento	Elaborar plano de trabalho anual, cronograma, responsabilidades, metas e fluxos de reporte; articular a política aos instrumentos de planejamento da SEMED.
Formação e práticas pedagógicas	Planejar e acompanhar formações de professores, coordenadores e gestores; apoiar o planejamento didático e o uso de materiais e estratégias de alfabetização.
Avaliação e monitoramento	Consolidar avaliações diagnósticas e formativas; acompanhar resultados por escola, turma e grupos de estudantes, respeitando os critérios de proteção de dados; subsidiar decisões pedagógicas.
Recomposição das aprendizagens	Apoiar a identificação de estudantes que necessitam de intervenção, a organização de planos de apoio e o acompanhamento periódico dos avanços em leitura e escrita.
Mobilização, equidade e boas práticas	Articular a participação das escolas e famílias; identificar barreiras à aprendizagem; registrar e compartilhar práticas pedagógicas exitosas.
Gestão de evidências e prestação de informações	Manter portarias, atas, listas de presença, materiais, relatórios, instrumentos e registros organizados e disponíveis para monitoramento institucional e prestação de informações.

5. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Figura 1 – Organograma funcional do Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização (NUGPA)

Fonte: Elaboração própria, com base na estrutura organizacional da Política Municipal de Alfabetização de Rio Maria-PA (2026).

6. QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES

A estrutura proposta foi desenhada para funcionar com servidores já vinculados à SEMED, mediante designação formal e compatibilidade com as atribuições dos respectivos cargos ou funções. A minuta não cria cargos novos nem estabelece gratificação.

Indicador	Quantitativo	Observação
Cargos novos criados por esta Portaria	0	A Portaria organiza uma estrutura funcional interna, sem criação de cargos.
Servidores nominais indicados para composição central de referência	6	Composição proposta; confirmar lotação, anuência e designação formal antes da assinatura.
Representantes das unidades escolares	A definir	Gestores/coordenadores ou pontos focais, conforme ato ou comunicação complementar da SEMED.

7. COMPOSIÇÃO NOMINAL, REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO

A tabela abaixo organiza a relação nominal de referência informada para a equipe central. Os campos de regime funcional, jornada semanal e tempo dedicado devem ser preenchidos a partir dos registros oficiais de pessoal e da designação efetiva, sem estimativas não documentadas.

Nº	Servidor(a)	Lotação / responsabilidade no NUGPA	Regime de trabalho / jornada semanal do vínculo	Dedicação semanal à alfabetização
1	Edvanir da Silva Costa	Diretoria de Ensino / Articulação Municipal da Renalfa; Coordenação Executiva (se designado)	Efetivo Jornada: 200 h/sem	200 h/semana <u>100</u> %
2	Ernandes Ribeiro de Sousa	Departamento de Formação; apoio técnico em formação e práticas pedagógicas	Efetivo Jornada: 200 h/sem	100 h/semana] <u>50</u> %
3	Luciana do Socorro Lima Farias	Departamento de Formação; apoio técnico em formação e práticas pedagógicas	Efetivo Jornada: 200 h/sem	100 h/semana] <u>50</u> %
4	Marcela de Carvalho Câmara	Departamento de Formação; apoio técnico em formação e práticas pedagógicas	Efetivo Jornada: 200 h/sem	100 h/semana] <u>50</u> %
5	Vera Lucia da S. Vieira	Departamento de Formação; apoio técnico em formação e práticas pedagógicas	Contratado Jornada: <u>200</u> h/sem	200 h/semana] <u>100</u> %
6	Wirisleice B. da Costa	Departamento de Formação; apoio técnico em formação e práticas pedagógicas	Contratado Jornada: <u>200</u> h/sem	200 h/semana] <u>100</u> %

8. ROTINAS, PRODUTOS E REGISTROS DE COMPROVAÇÃO

Periodicidade sugerida	Rotina/entrega	Evidência documental
Anual	Plano de trabalho da Política Municipal de Alfabetização, com responsáveis, prazos, metas e indicadores.	Plano aprovado/validado; cronograma; ato de designação.
Mensal	Reunião técnica de acompanhamento e verificação das ações programadas.	Pauta, ata, lista de presença e encaminhamentos.
Bimestral ou conforme calendário avaliativo	Análise de avaliações e definição/atualização de intervenções pedagógicas.	Painéis/planilhas consolidadas; síntese de resultados; planos de intervenção.
Semestral	Relatório de execução, alcance das metas, riscos e recomendações.	Relatório assinado pela coordenação e ciência da Secretaria.
Contínua	Organização do repositório de evidências e registros de formação.	Materiais, listas de presença, registros de participação e relatórios das escolas.

9. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O NUGPA deverá acompanhar indicadores pertinentes à Política Municipal de Alfabetização, com linha de base, fonte, periodicidade, responsável e meta definidos no respectivo plano de trabalho. Recomenda-se contemplar, no mínimo:
percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme o parâmetro oficial aplicável;
evolução dos resultados entre avaliações diagnósticas e de acompanhamento;
quantitativo e percentual de estudantes que necessitam de intervenção em leitura e escrita e evolução após as intervenções;
participação de docentes, coordenadores e gestores nas ações de formação previstas;
percentual de unidades escolares que analisam resultados e documentam decisões pedagógicas;
execução das ações previstas no plano de trabalho e regularidade dos registros de monitoramento, com análise de equidade quando houver dados válidos e disponíveis.

10. RECURSOS E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

A estrutura funcionará, inicialmente, com os recursos humanos e materiais já disponíveis, sem prejuízo de futura análise administrativa sobre necessidade de reforço de equipe. A utilização de recursos financeiros, aquisição de materiais ou contratação de serviços deverá observar os procedimentos próprios, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável. Esta Portaria não autoriza despesa, não cria vínculo funcional e não altera atribuições legais dos cargos existentes.

11. CONCLUSÃO TÉCNICA

A instituição do NUGPA formaliza um arranjo de governança interna destinado a ampliar a capacidade de planejamento, articulação, formação, monitoramento e execução da Política Municipal de Alfabetização de Rio Maria - PA. A estrutura proposta vincula a coordenação estratégica da SEMED à coordenação executiva, à equipe técnica central e à articulação com as escolas, promovendo integração entre gestão, formação, avaliação e intervenção pedagógica.

Rio Maria - PA, 21 de outubro de 2026.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto N.º003/2025

Publicado por:

Adjaír Ribeiro da Silva

Código Identificador:A50F409C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA DE SANTARÉM-PA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 001/2026/PGM

Proposta de transação por adesão, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Santarém, destinada aos grandes devedores de créditos tributários e não tributários do Município, com descontos em juros e multas escalonados pelas faixas de parcelamento da Portaria nº 007/2026/PGM, em condições mais favoráveis que as do PROREFIS 2026.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º, X, e 21, VII, da Lei nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, e no art. 22, II, da mesma Lei, e com fundamento nos arts. 171 e 171-C da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), nos arts. 36, § 9º, 40, 41, I e III e §§ 1º a 4º, 42 e 44 da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal — CTM), com as alterações da Lei Complementar nº 017, de 30 de dezembro de 2025, no art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, na Lei nº 23.103, de 30 de setembro de 2026, tomada a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, como referência de limites prudenciais, e nos arts. 2º, II, 3º, 4º, 7º e 8º, II, da Portaria nº 007/2026/PGM, torna pública a presente proposta de transação por adesão, nos termos e condições a seguir.

CONSIDERANDO que o art. 41, III, do CTM autoriza a transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Município, nos termos e condições estabelecidos em edital, e que o § 1º do mesmo artigo admite a concessão de descontos nas multas e nos juros de mora e o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 007/2026/PGM fixou, para os grandes devedores, faixas de parcelamento de até 72, 84, 96 e 108 parcelas mensais, conforme o valor do débito consolidado, e atribuiu ao edital de transação a fixação das faixas de desconto a elas correspondentes (art. 8º, II e § 2º);

CONSIDERANDO que o art. 41, § 1º, I, do CTM não limita os descontos da transação aos percentuais dos programas de recuperação fiscal instituídos por lei, de modo que o Programa de Recuperação Fiscal — PROREFIS 2026, instituído pela Lei nº 23.103, de 30 de setembro de 2026, constitui referência mínima, e não teto, para a proposta dirigida aos grandes devedores;

CONSIDERANDO que a transação proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com fundamento na Lei nº 13.988/2020 observa os limites de redução máxima de 65% do valor total dos créditos transacionados e de prazo máximo de 120 meses (art. 11, § 2º, II e III), e que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro desses limites, oferece em edital desconto de até 100% sobre juros, multas e encargos, parcelado em até 120 prestações, com o teto de 65% aplicado a cada inscrição; e que esses parâmetros, adotados por este Edital como limites prudenciais, asseguram que a ampliação dos descontos em relação ao PROREFIS 2026 permaneça dentro de balizas já consagradas na legislação nacional;

CONSIDERANDO que os créditos dos grandes devedores respondem por parcela expressiva do estoque da Dívida Ativa, têm cobrança judicial prolongada e onerosa e concentram o risco de prescrição intercorrente, de modo que descontos mais elevados em juros e multas, acompanhados de garantia obrigatória, entrada mínima, confissão irretroatável e juros sobre as parcelas, representam concessão proporcional à contrapartida exigida e ao interesse público na recuperação desses créditos;

CONSIDERANDO que a inclusão dos créditos inscritos até a publicação deste Edital, com desconto reduzido para os vencidos após 10 de janeiro de 2026, evita que o estoque mais recente permaneça sem via de regularização até o próximo programa e preserva a distinção de tratamento em favor dos créditos alcançados pela Lei nº 23.103/2026;

CONSIDERANDO que a Dívida Ativa do Município compreende créditos tributários e não tributários (art. 39, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 2º da Lei nº 6.830/1980); que o art. 41 do CTM, nos incisos I e III e no § 1º, I, refere-se genericamente aos créditos inscritos em Dívida Ativa e aos créditos a serem transacionados, sem restringi-los à natureza tributária; que a Lei Complementar nº 017/2025, que instituiu a transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Município, também incluiu no CTM a compensação de débitos tributários ou não tributários (art. 36, § 9º); que a Lei nº 22.057/2024 atribui à Procuradoria Fiscal a cobrança e o parcelamento de ambos (arts. 21, VII, e 22, II); e que a política municipal de recuperação fiscal confere aos créditos não tributários os mesmos descontos dos tributários;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 007/2026/PGM remete ao edital de transação por adesão a regularização dos débitos não tributários dos grandes devedores, nas mesmas faixas, garantias e demais condições previstas para os tributários (art. 2º, II);

CONSIDERANDO que os descontos não alcançam o valor principal do tributo ou da obrigação não tributária, e que a adesão pressupõe pagamento efetivo, confissão irretratável e prestação de garantia, o que afasta qualquer caráter gratuito do benefício;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 171-C do Código Tributário Nacional, incluído pela Lei Complementar nº 236, de 4 de setembro de 2026, a transação não caracteriza renúncia de receita para fins do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dispositivo que, de todo modo, não alcança os créditos não tributários,

RESOLVE tornar pública a seguinte proposta:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DO PRAZO E DOS DÉBITOS ALCANÇADOS

Art. 1º Este Edital estabelece as condições da transação por adesão destinada aos grandes devedores definidos no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 007/2026/PGM, assim considerados os sujeitos passivos cujo débito consolidado seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e disciplina, no art. 18, a aplicação da Lei nº 23.103/2026 aos parcelamentos anteriores não quitados.

Art. 2º A adesão poderá ser requerida da **data de publicação deste Edital até 30 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. O requerimento protocolado até a data final será analisado e formalizado ainda que o termo de transação seja assinado após essa data, observado o prazo do art. 14.

Art. 3º Podem ser incluídos na transação os créditos tributários e não tributários do Município de Santarém inscritos em Dívida Ativa até a data de publicação deste Edital, ajuizados ou não, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, rescindido ou em curso.

§ 1º O sujeito passivo indicará, no requerimento, os créditos que pretende incluir na transação, podendo abranger créditos de qualquer de seus estabelecimentos, observado o art. 17.

§ 2º Não podem ser objeto da transação:

- I — as multas de trânsito, cujo regime é fixado pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- II — os débitos imputados por decisão de Tribunal de Contas e os créditos de ressarcimento ao erário decorrentes de ato ilícito, inclusive de improbidade administrativa;
- III — os créditos cuja lei específica vede ou discipline de modo diverso a redução de encargos;
- IV — os créditos em cuja apuração tenha sido constatado dolo, fraude ou simulação, em processo administrativo regular.

§ 3º Os créditos garantidos por penhora ou depósito judicial podem ser incluídos, mantida a constrição como garantia da transação, na forma do art. 12, § 3º.

§ 4º Os créditos com vencimento posterior a 10 de janeiro de 2026, não alcançados pela Lei nº 23.103/2026, integram a transação com os descontos reduzidos na forma dos arts. 5º, § 3º, e 6º, § 3º.

Art. 4º O débito será consolidado na data do requerimento de adesão e compreenderá o valor principal, a atualização monetária, as multas de mora e punitivas, os juros de mora e os demais encargos legais, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nº 007/2026/PGM.

Parágrafo único. O valor consolidado sem os descontos define a faixa de enquadramento do sujeito passivo, conforme o art. 3º da Portaria nº 007/2026/PGM:

Faixa	Débito consolidado	Prazo máximo
I	De R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	72 parcelas
II	Acima de R\$ 300.000,00 até R\$ 400.000,00	84 parcelas
III	Acima de R\$ 400.000,00 até R\$ 500.000,00	96 parcelas
IV	Acima de R\$ 500.000,00	108 parcelas

CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS

Art. 5º Os juros de mora e a multa de mora serão reduzidos conforme o número de parcelas escolhido e a faixa de enquadramento, nos seguintes percentuais:

Desconto em juros e multa de mora	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV
100%	À vista	À vista	À vista	À vista
95%	2 a 18	2 a 21	2 a 24	2 a 27
90%	19 a 36	22 a 42	25 a 48	28 a 54
80%	37 a 54	43 a 63	49 a 72	55 a 81
70%	55 a 72	64 a 84	73 a 96	82 a 108

§ 1º Os intervalos correspondem a um quarto, à metade, a três quartos e à totalidade do prazo máximo de cada faixa, conforme a memória de cálculo do Anexo Único. Em todos os degraus os percentuais são iguais ou superiores aos do art. 4º da Lei nº 23.103, de 30 de setembro de 2026 (PROFIS 2026), para prazos maiores.

§ 2º Nos créditos não tributários, os descontos incidem sobre os juros e a multa de mora previstos na legislação que rege cada crédito.

§ 3º Para os créditos com vencimento posterior a 10 de janeiro de 2026 (art. 3º, § 4º), os percentuais deste artigo ficam reduzidos em 20 (vinte) pontos percentuais.

Art. 6º As multas de natureza punitiva, aplicadas por infração à legislação tributária municipal, serão reduzidas nos seguintes percentuais:

Desconto em multa punitiva	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV
70%	À vista	À vista	À vista	À vista
60%	2 a 36	2 a 42	2 a 48	2 a 54
50%	37 a 54	43 a 63	49 a 72	55 a 81
40%	55 a 72	64 a 84	73 a 96	82 a 108

§ 1º Os intervalos correspondem à metade, a três quartos e à totalidade do prazo máximo de cada faixa. Os percentuais superam os do art. 4º, § 2º, da Lei nº 23.103/2026 (40%, 30%, 20% e 10%) em todos os graus, com fundamento no art. 41, § 1º, I, do CTM.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às multas administrativas, contratuais ou de outra natureza não tributária, que constituem o valor principal do crédito para os fins do art. 7º, I.

§ 3º Para os créditos com vencimento posterior a 10 de janeiro de 2026 (art. 3º, § 4º), os percentuais deste artigo ficam reduzidos em 20 (vinte) pontos percentuais.

Art. 7º Os descontos não alcançam, em nenhuma hipótese:

I — o valor principal do tributo ou da obrigação não tributária, que permanece integralmente devido, com a respectiva atualização monetária;

II — as custas processuais e os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais ajuizadas, recolhidos na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A soma dos descontos dos arts. 5º e 6º não excederá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor consolidado de cada inscrição em Dívida Ativa, apurado inscrição por inscrição com a composição do art. 4º, limite adotado por referência ao art. 11, § 2º, II, da Lei nº 13.988/2020. Excedido o limite, os descontos da inscrição serão reduzidos, proporcionalmente entre os arts. 5º e 6º, até o valor correspondente a 65% do seu valor consolidado.

Art. 8º O percentual de desconto é definido pelo número de parcelas escolhido no requerimento de adesão e não se altera pela antecipação do pagamento de parcelas.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 9º A primeira parcela, a título de entrada, não será inferior a 5% (cinco por cento) do débito consolidado após os descontos e deverá ser paga em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de transação, sob pena de não produzir efeitos a adesão.

§ 1º O saldo será dividido em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento a partir de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo.

§ 2º Nenhuma parcela será inferior a 150 (cento e cinquenta) UFMS.

§ 3º O saldo será atualizado pela variação da UFMS e sobre cada parcela incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da consolidação até o mês do pagamento, nos termos do art. 41, § 1º, III, e do art. 330 do CTM e do art. 3º, § 2º, da Portaria nº 007/2026/PGM.

§ 4º A parcela paga após o vencimento será acrescida dos encargos moratórios previstos no art. 32 do CTM.

Art. 10. O pagamento será feito por Documento de Arrecadação Municipal — DAM emitido pela Procuradoria Fiscal ou disponibilizado na plataforma digital de que trata o art. 41, § 4º, do CTM, admitido o débito automático em conta (art. 29, § 3º, do CTM).

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

Art. 11. Em cumprimento ao art. 41, § 3º, do CTM, a adesão com pagamento parcelado fica condicionada à apresentação de garantia idônea, na forma seguinte:

I — Faixas I e II: garantia fidejussória, prestada por meio de assunção solidária da dívida pelo sócio administrador ou por terceiro, com anuência expressa do garantidor, admitida a sua substituição por qualquer das modalidades do art. 4º, § 1º, da Portaria nº 007/2026/PGM;

II — Faixa III: garantia real ou fidejussória correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do débito consolidado sem os descontos, apurado na forma do art. 4º deste Edital, nos termos dos arts. 2º, § 2º, e 4º, II, da Portaria nº 007/2026/PGM;

III — Faixa IV: garantia real ou fidejussória correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do débito consolidado sem os descontos, apurado na forma do art. 4º deste Edital, admitida a combinação de modalidades, nos termos do art. 4º, III, da Portaria nº 007/2026/PGM.

Art. 12. São admitidas as modalidades de garantia previstas no art. 41, § 3º, do CTM e no art. 4º, § 1º, da Portaria nº 007/2026/PGM.

§ 1º A garantia real sobre imóvel será formalizada por hipoteca ou alienação fiduciária registrada, e a garantia sobre bens móveis ou direitos, por instrumento próprio, com avaliação a cargo do sujeito passivo, sujeita à conferência da Procuradoria Fiscal.

§ 2º A garantia fidejussória de pessoa física casada exigirá a outorga do cônjuge, salvo no regime da separação absoluta de bens.

§ 3º As penhoras e os depósitos judiciais existentes nas execuções fiscais abrangidas serão mantidos como garantia da transação e computados nos percentuais do art. 11, II e III. O depósito em dinheiro poderá, a pedido do sujeito passivo, ser convertido em renda para amortização do débito transacionado.

§ 4º A insuficiência ou o perecimento da garantia deverá ser suprido no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão.

CAPÍTULO V DA ADESÃO

Art. 13. A adesão será requerida preferencialmente na plataforma digital de que trata o art. 41, § 4º, do CTM ou, alternativamente, de forma presencial na Procuradoria Fiscal, mediante:

- I — requerimento com a indicação dos créditos incluídos, da faixa de enquadramento e do número de parcelas pretendido;
- II — atos constitutivos atualizados e documento de identificação do representante legal, ou procuração com poderes específicos para transigir, confessar e renunciar;
- III — relação das execuções fiscais, embargos, ações e recursos relativos aos débitos incluídos;
- IV — documentos relativos à garantia oferecida;
- V — declaração de opção por este Edital, nos termos do art. 17.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal analisará o requerimento em até 10 (dez) dias úteis e, deferido, convocará o sujeito passivo para assinar o Termo de Transação por Adesão, que conterá o demonstrativo do débito consolidado, os descontos, o plano de pagamento e a garantia.

Art. 15. A adesão implica:

- I — confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos, com efeito de ato inequívoco de reconhecimento para os fins do art. 174, § 1º, IV, do CTN, com a redação da Lei Complementar nº 236/2026, e, quanto aos créditos não tributários, do art. 202, VI, do Código Civil;
- II — desistência dos embargos, das ações e dos recursos administrativos e judiciais que tenham por objeto os débitos incluídos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, a ser comprovada em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo;
- III — aceitação plena das condições deste Edital e dever de manter a regularidade fiscal quanto aos tributos vincendos.

Art. 16. A assinatura do termo e o pagamento da entrada suspendem a exigibilidade dos créditos incluídos e o trâmite das respectivas execuções fiscais, nos termos do art. 42 do CTM e, quanto aos créditos tributários, do art. 151, VIII, do CTN, com a redação da Lei Complementar nº 236/2026, sem implicar novação, cabendo à Procuradoria Fiscal requerer a suspensão dos processos pelo prazo do parcelamento (art. 922 do CPC).

CAPÍTULO VI DA OPÇÃO ENTRE REGIMES

Art. 17. Os benefícios deste Edital não se cumulam com os de programa de recuperação fiscal instituído por lei, com os de outra transação ou com os de parcelamento ordinário, em relação aos mesmos débitos.

Parágrafo único. O grande devedor poderá optar pelas condições do programa de recuperação fiscal vigente, na forma da respectiva lei, ou por este Edital, vedada a combinação dos descontos de um regime com o prazo do outro (art. 7º, §§ 3º e 4º, da Portaria nº 007/2026/PGM). A opção é feita por crédito, inclusive separadamente para os tributários e os não tributários.

CAPÍTULO VII DOS PARCELAMENTOS ANTERIORES NÃO QUITADOS

Art. 18. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 23.103, de 30 de setembro de 2026 (PROREFIS 2026), os débitos objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, inclusive os formalizados no âmbito do PROREFIS 2025, cujos vencimentos originais tenham ocorrido até 10 de janeiro de 2026, podem ser regularizados com os descontos do art. 4º da mesma Lei, durante o prazo de adesão nela fixado, mediante:

- I — a quitação do saldo devedor em parcela única, com o desconto do art. 4º, I, da Lei; ou
- II — a migração do saldo devedor para parcelamento do PROREFIS 2026, com o desconto correspondente ao número de parcelas escolhido (art. 4º, II a VII, da Lei).

§ 1º As parcelas vencidas e não pagas integram o saldo devedor e recebem o mesmo desconto, inclusive quanto aos acréscimos moratórios decorrentes do atraso.

§ 2º O desconto incide sobre os juros de mora e a multa de mora remanescentes no saldo devedor, apurados proporcionalmente à composição do débito consolidado no parcelamento anterior, com imputação dos pagamentos já realizados na mesma proporção, e não alcança o valor principal, a atualização monetária nem a parcela dos encargos já excluída no parcelamento anterior, inclusive no âmbito do PROREFIS 2025 (art. 4º, § 3º, e art. 5º, § 2º, da Lei).

§ 3º A quitação e a migração de que trata este artigo extinguem o parcelamento anterior e não se sujeitam à condição do art. 3º, § 3º, da Lei nº 23.103/2026, que, ao disciplinar “a manutenção e a adesão a mais de um parcelamento”, pressupõe a coexistência de parcelamentos sobre o mesmo tributo ou receita, inexistente quando o parcelamento anterior se extingue.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos executados com garantia do juízo por penhora ou depósito judicial voluntário em dinheiro, quando a constrição ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do débito e seus acréscimos legais na data do contrato de parcelamento (art. 3º, § 2º, da Lei).

§ 5º Ficam mantidas as garantias já constituídas no parcelamento anterior ou na execução fiscal (art. 5º, § 1º, da Lei), e a adesão será formalizada presencialmente na Procuradoria Fiscal quando houver crédito do sujeito passivo vinculado ao débito, decorrente do contrato anterior parcialmente cumprido ou de bloqueio judicial (art. 7º da Lei).

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se a todo sujeito passivo, independentemente do enquadramento como grande devedor, por decorrer diretamente da Lei nº 23.103/2026.

§ 7º A regularização na forma deste artigo não se cumula com os descontos deste Edital em relação aos mesmos débitos, nos termos do art. 17.

CAPÍTULO VIII DA RESCISÃO

Art. 19. A transação será rescindida nas hipóteses do art. 6º da Portaria nº 007/2026/PGM, em especial:

- I — falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou da última parcela, decorridos 90 (noventa) dias do vencimento;
- II — falta de comprovação da desistência de que trata o art. 15, II, no prazo nele fixado;
- III — insuficiência ou perecimento da garantia não suprido no prazo do art. 12, § 4º;
- IV — falsidade ou omissão de informações relevantes prestadas para a adesão ou o enquadramento;

V — decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica, bem como cisão, incorporação ou alienação do estabelecimento que prejudique o cumprimento da transação.

Art. 20. A rescisão implica:

- I — a perda dos descontos, com o restabelecimento do débito original e a imputação proporcional dos valores pagos;
- II — a exigibilidade imediata do saldo, a execução das garantias e o prosseguimento das execuções fiscais;
- III — a vedação de nova adesão a transação proposta pela Procuradoria Geral do Município pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da rescisão, ressalvada a adesão a programa de recuperação fiscal instituído por lei.

Parágrafo único. Antes da rescisão, o sujeito passivo será notificado para, em 10 (dez) dias, regularizar a pendência ou apresentar manifestação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município, observados o CTM, a Portaria nº 007/2026/PGM e a legislação tributária aplicável.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para as adesões requeridas até 30 de dezembro de 2026.

Santarém, 21 de outubro de 2026.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA

Procuradora Geral Do Município
Dec. nº 023/2025 – GAP/PMS

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DESCONTOS E COMPARAÇÃO COM O PROREFIS 2026

1. Critério. O prazo máximo de cada faixa da Portaria nº 007/2026/PGM foi dividido em quatro degraus iguais. O desconto em juros e multa de mora é de 100% à vista e decresce de 95% para 70% conforme o degrau utilizado; o desconto em multa punitiva é de 70% à vista e decresce de 60% para 40%.

Degrau	Fração do prazo	Faixa I (72)	Faixa II (84)	Faixa III (96)	Faixa IV (108)	Juros e multa de mora	Multa punitiva
1º	até ¼	2 a 18	2 a 21	2 a 24	2 a 27	95%	60%
2º	até ½	19 a 36	22 a 42	25 a 48	28 a 54	90%	60%
3º	até ¾	37 a 54	43 a 63	49 a 72	55 a 81	80%	50%
4º	até o máximo	55 a 72	64 a 84	73 a 96	82 a 108	70%	40%

2. Comparação com o PROREFIS 2026. A Lei nº 23.103/2026 concede 100% à vista, 95% em até 4 parcelas, 90% em até 6, 85% em até 8, 80% em até 10, 60% em até 15 e 50% em até 20 parcelas. Este Edital concede, na Faixa I, 95% em até 18 parcelas, 90% em até 36, 80% em até 54 e 70% em até 72; nas demais faixas, os mesmos percentuais em prazos maiores. Para qualquer número de parcelas, o desconto do Edital é igual ou superior ao do programa legal, e o prazo disponível é de 3,6 a 5,4 vezes maior.

3. Exemplo. Sujeito passivo com débito consolidado de R\$ 350.000,00 (Faixa II), composto de R\$ 200.000,00 de principal, R\$ 30.000,00 de atualização monetária, R\$ 40.000,00 de multa de mora e R\$ 80.000,00 de juros, todos vencidos até 10 de janeiro de 2026 e reunidos em uma única inscrição, que opta por 42 parcelas:

Item	Valor
Juros e multa de mora	R\$ 120.000,00
Desconto de 90% (22 a 42 parcelas, Faixa II)	- R\$ 108.000,00
Débito consolidado após os descontos	R\$ 242.000,00
Teto de 65% do valor consolidado (R\$ 227.500,00)	não atingido (desconto de 30,9%)
Entrada (5%)	R\$ 12.100,00
Saldo em 41 parcelas (antes de atualização e juros)	41 × R\$ 5.607,32

4. Leitura do exemplo. Pelo PROREFIS 2026, o devedor teria no máximo 20 parcelas, com 50% de desconto, e um débito de R\$ 290.000,00. Pelo Edital, em 42 parcelas, o desconto é de 90% e o débito de R\$ 242.000,00. O principal e a atualização monetária permanecem integralmente devidos em qualquer hipótese. O mesmo critério aplica-se aos créditos não tributários. O enquadramento na faixa considera o valor consolidado dos créditos incluídos, tributários e não tributários, inclusive os que recebem desconto reduzido (art. 4º, parágrafo único). Para os créditos vencidos após 10 de janeiro de 2026, os percentuais são reduzidos em 20 pontos: no exemplo, 70% em 42 parcelas.

5. Exemplo com o teto. Inscrição antiga com R\$ 100.000,00 de principal, R\$ 20.000,00 de atualização monetária, R\$ 20.000,00 de multa de mora e R\$ 220.000,00 de juros (valor consolidado de R\$ 360.000,00), paga à vista: o desconto de 100% sobre juros e multa de mora seria de R\$ 240.000,00 (66,7% do valor consolidado) e fica limitado a R\$ 234.000,00 (65%), restando R\$ 126.000,00 a pagar.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:EBCEC5A4